



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	34
Prefeitura Municipal de Acorizal	34
Prefeitura Municipal de Água Boa	35
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	36
Prefeitura Municipal de Alto Garças	36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	56
Prefeitura Municipal de Cáceres	57
Prefeitura Municipal de Campinápolis	65
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	66
Prefeitura Municipal de Campo Verde	75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	76
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	77
Prefeitura Municipal de Canarana	78
Prefeitura Municipal de Carlinda	80
Prefeitura Municipal de Castanheira	81
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	81
Prefeitura Municipal de Cláudia	82
Prefeitura Municipal de Cocalinho	82
Prefeitura Municipal de Colíder	83
Prefeitura Municipal de Colniza	84
Prefeitura Municipal de Confresa	87
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	89
Prefeitura Municipal de Curvelândia	90
Prefeitura Municipal de Diamantino	94
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	95
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	96
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	103
Prefeitura Municipal de General Carneiro	109
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	115
Prefeitura Municipal de Itanhangá	117
Prefeitura Municipal de Itaúba	122
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jangada	125
Prefeitura Municipal de Jauru	125
Prefeitura Municipal de Juscimeira	128
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Luciara	131
Prefeitura Municipal de Matupá	134
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	136

Prefeitura Municipal de Nobres	138
Prefeitura Municipal de Nortelândia	140
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	141
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	146
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	161
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	192
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	194
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	203
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	205
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	207
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	210
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	217
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	248
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	248
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	249
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	250
Prefeitura Municipal de Paranatinga	259
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	263
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	263
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	264
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	265
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	266
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	268
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	271
Prefeitura Municipal de Poxoréu	276
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	276
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	277
Prefeitura Municipal de Rio Branco	277
Prefeitura Municipal de Rondolândia	278
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	278
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	286
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	287
Prefeitura Municipal de São José do Povo	288
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	291
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	292
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	297
Prefeitura Municipal de Sapezal	297
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	308
Prefeitura Municipal de Sinop	309
Prefeitura Municipal de Tabaporã	336
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	338
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	340
Prefeitura Municipal de Tesouro	341
Prefeitura Municipal de União do Sul	341
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	345
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	345
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	349
Prefeitura Municipal de Vila Rica	354

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 -
CARONA 001-2017****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 - CARONA 01-2017****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, VINCULADA AO PREGÃO Nº 001/2017 SRP 001/2017 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT.****OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL"**

DETENTOR DA ATA: Município de CAMPOS DE JULIO-MT

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-66

VIGÊNCIA: 24/11/2017

Publique-se.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2017.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/
2017 SRP 002/2017****ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 02****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017****MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM), com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame, as empresas: Nascimento Brito e Cia Ltda-M, CNPJ Nº 15.242.376/0001-80; Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, CNPJ Nº 14.178.547/0001-96; Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP, CNPJ Nº 16.793.330/0001-11; Papelaria e Informática Centrus Ltda, CNPJ nº 00.539.955/0001-11; Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda, CNPJ nº 05.774.463/0001-24; Atlantis Informática e Papelaria Ltda, CNPJ nº 07.485.610/0001-71; Daniel de Figueiredo Loureiro, CNPJ nº 23.095.900/0001-65; Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda, CNPJ nº 01.882.109/0001-62; Simone Cristina Rodrigues-ME, CNPJ nº 25.073.418/0001-50; Maria José dos Reis Neto-ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57; Ato contínuo, em resposta ao questionamento da empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, o pregoeiro

informou das decisões aos questionamentos: o item se trata de mera formalidade, visto que o documento já é apresentado no credenciamento; Em resposta a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, esta comissão não encontrou irregularidades, com o item citado pela mesma, classificando todas as participantes a darem lances. Ato contínuo, o pregoeiro iniciou-se o processo de leilão. **LOTE 1 (Cota Reservada); Para o ITEM 01**, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 102,53 (cento e dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 62,77 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 109,33 (cento e nove reais e trinta e três centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME ofertou o valor inicial de R\$ 137,87 (cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), a empresa Simone Cristina Rodrigues-ME ofertou o valor inicial de R\$ 98,54 (noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 91,47 (noventa e um reais e quarenta e sete centavos). A empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda alegou erro de cotação na proposta e pediu cancelamento do item. A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 62,77 (sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o ITEM 02, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 23,67 (vinte e três reais e sessenta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME ofertou o valor inicial de R\$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa Simone Cristina Rodrigues-ME ofertou o valor inicial de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos). A empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o ITEM 03, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 13,05 (treze reais e cinco centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 58,79 (cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME

ofertou o valor inicial de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos). A empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME**, alegou erro de cotação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 11,56** (onze reais e cinquenta e seis centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que a certidão da Secretaria de Fazenda está vencida, abrindo assim o prazo de cinco dias uteis para apresentação da certidão regularizada, conforme a Lei 123/2016, os demais documentos estão em conformidade com o edital; Para o **ITEM 04**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$36,02**(trinta e seis reais e dois centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 24,16** (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 27,91** (vinte e sete reais e noventa e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,10** (trinta e nove reais e dez centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 24,99**(vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,71** (vinte e nove reais e setenta e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 34,31** (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,90** (vinte e nove reais e noventa centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 27,72** (vinte e sete reais e setenta e dois centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 05**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$17,35** (dezessete reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,32** (dezessete reais e trinta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,12** (dezessete reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,89** (quinze reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 23,00** (vinte e três reais), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,35** (dezessete reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 30,08** (trinta reais e oito centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 12,35**(doze reais e trinta e cinco centavos); Para o **ITEM 06**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,21** (nove reais e vinte e um centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,06** (nove reais e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta e centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,53** (nove reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,22** (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 6,84** (seis reais e oitenta e quatro centavos), a

empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,00** (onze reais), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,06** (onze reais e seis centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 8,91** (oito reais e noventa e um centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 6,84** (seis reais e oitenta e quatro centavos); Para o **ITEM 07**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,73** (setenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,80** (oitenta centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,02** (um real e dois centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,16** (um real e dezesseis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,00** (um real), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,86** (oitenta e seis centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 08**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,08** (dezenove reais e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 30,96** (trinta reais e noventa e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 36,30** (trinta e seis reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,74** (dezenove reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 27,30** (vinte e sete reais e trinta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 31,93** (trinta e um reais e noventa e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 36,00** (trinta e seis reais), a empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,17** (nove reais e dezessete centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 20,78** (vinte reais e setenta e oito centavos). A empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME**, foi desabilitada por não atender os requisitos do item 7.3.11 do edital. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos); Para o **ITEM 09**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$27,48**(vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 28,77** (vinte e oito reais e setenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 31,32** (trinta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 42,30** (quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,76** (vinte e nove reais e setenta e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 31,50** (trinta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 37,62** (trinte e sete reais e sessenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 42,00** (quarenta e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,88** (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 22,69** (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); Para o **ITEM 10**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$18,13**(dezoito reais e treze centa-

vos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 50,76 (cinquenta reais e setenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 58,90 (cinquenta e oito reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,31 (vinte e reais e trinta e um centavos). A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos); Para o **ITEM 11**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 18,03 (dezoito reais e três centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); Para o **ITEM 12a** empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$43,16 (quarenta e três reais e dezesseis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 33,02 (trinta e três reais e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,16 (trinta e quatro reais e dezesseis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,16 (quarenta e um reais e dezesseis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); Para o **ITEM 13**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,26 (treze reais e vinte e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,28 (quinze reais e vinte e oito

centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos). A empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 12,66 (doze reais e sessenta e seis centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 14**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$1,70 (um real e setenta centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos). A empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos); Para o **ITEM 15**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos); Para o **ITEM 16**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos); Para o **ITEM 17**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informá-**

tica Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 2,43** (dois reais e quarenta e três centavos); Para o **ITEM 18**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 1,46** (um real e quarenta e seis centavos); Para o **ITEM 19**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$4,13 (quatro reais e treze centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,03 (três reais e três centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos); Para o **ITEM 20**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$10,87** (dez reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,92** (doze reais e noventa e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,51** (onze reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 14,90** (quatorze reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 13,37** (treze reais e trinta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,65** (onze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 10,40** (dez reais e quarenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,00** (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 4,24** (quatro reais e vinte e quatro centavos).

vos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 10,20** (dez reais e vinte centavos); Para o **ITEM 21**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$38,87** (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,16** (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,88** (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 58,78** (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,92** (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 37,80** (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 56,23** (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 61,00** (sessenta e um reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 22**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$38,87** (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,16** (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,88** (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 58,78** (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,92** (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 37,80** (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 56,23** (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 61,00** (sessenta e um reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 23**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$38,87** (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,16** (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,88** (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 58,78** (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,92** (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 37,80** (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 56,23** (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 61,00** (sessenta e um reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 24**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$40,82** (quarenta reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 26,35** (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 34,09 (trinta e quatro reais e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 31,39 (trinta e um reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declaradavencedora, com valor de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos);**ITEM 25**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declaradavencedora, com valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos);**ITEM 26**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos);**ITEM 27**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria**

José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos);**ITEM 28**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,01 (três reais e um centavo), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,89(um real e oitenta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos);**ITEM 29**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos);**ITEM 30**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,47(cinco reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos). A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);**ITEM 31**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$11,06 (onze reais e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centa-

vos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos); **ITEM 32**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$14,08(quatorze reais e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos); **ITEM 33**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,58(nove reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos); **ITEM 34**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$15,31(quinze reais e trinta e um centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 17,82 (dezessete reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos); **ITEM 35**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$20,95(vinte reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa

Papelaria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos); **ITEM 36**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$20,41(vinte reais e quarenta e um centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); **ITEM 37**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$21,40(vinte e um reais e quarenta centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-M**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos); **ITEM 38**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); **ITEM 39**, a empresa **Cantinho Livraria e Pape-**

laria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); **ITEM 40**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); **ITEM 41**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); **ITEM 42**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,99 (noventa

e nove centavos); **ITEM 43**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$12,65(doze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 44**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,87(nove reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); **ITEM 45**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$24,39(vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,11 (vinte e seis reais e onze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,07 (vinte reais e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); **ITEM 46**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 78,06 (setenta e oi-

to reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos); **ITEM 47**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); **ITEM 48**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação e pediu cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos); **ITEM 49**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 73,56 (setenta e três e cinquenta e seis reais), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,00 (oito reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos); **ITEM 50**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 126,39 (cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 104,11

(cento e quatro reais e onze centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 82,29 (oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 123,27 (cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 131,85 (cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 87,29 (oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos); **ITEM 51**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 54,74 (cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 78,56 (setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). As empresas **Cantinho Papeleria** e **Original Papeleria**, alegaram erro de digitação na proposta e pediram cancelamento do item. A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 43,64 (quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 52**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 199,95 (cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **ITEM 53**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta

e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **ITEM 54**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 191,97 (cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 227,65 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 243,69 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 239,91 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); **ITEM 55**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 65,41 (sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 70,41 (setenta reais e quarenta e um centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos); **ITEM 56**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$12,77 (doze reais e setenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos); **ITEM 57**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,02 (onze reais

e dois centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,00 (onze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 6,00 (seis reais); **ITEM 58**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); **ITEM 59**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$77,05 (setenta e sete reais e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 75,46 (setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 47,73 (quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos); **ITEM 60**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,00 (treze reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,00 (treze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); Para o **ITEM 61**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços**

de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), a empresa Papeleria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove reais), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos); Para o *ITEM 62* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), a empresa Papeleria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); Para o *ITEM 63* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), a empresa Papeleria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos); Para o *ITEM 64* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos), a empresa Papeleria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,20 (cinco

reais e vinte centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos); Para o *ITEM 65* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Papeleria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Para o *ITEM 66* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), a empresa Papeleria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 17,00 (dezessete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos). A empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos); Para o *ITEM 67* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos), a empresa Papeleria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), a empresa Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 38,47 (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 30,84 (trinta reais e oitenta e quatro centavos). A empresa Atlantis Informática e Papeleria Ltda, está com seu valor inexecutável, ficando desclassificada para o item. A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos); Para o *ITEM 68* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de

R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,04 (doze reais e quatro centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos); Para o **ITEM 69** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos); Para o **ITEM 70** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos); Para o **ITEM 71** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), a empresa

Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 48,58 (quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Para o **ITEM 72** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 56,13 (cinquenta e seis reais e treze centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 44,23 (quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 51,13 (cinquenta e um reais e treze centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos); Para o **ITEM 73** a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação na proposta e solicitou o cancelamento do item. A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos); Para o **ITEM 74** a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 48,39 (quarenta reais e trinta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos); Para o **ITEM 75** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 0,41 (quarenta e

um centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). A empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos); Para o *ITEM 76* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos); Para o *ITEM 77* a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos); Para o *ITEM 78* a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,88 (cinco reais e noventa e oito centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais) a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); Para o *ITEM 79* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,98 (oito re-

ais e noventa e oito centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); Para o *ITEM 80* a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos). A empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Para o *ITEM 81* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 173,85 (cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 226,35 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 194,19 (cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 234,15 (duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 206,47 (duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 168,85 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 138,25 (cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); Para o *ITEM 82* a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três

centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos). A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Para o **ITEM 83** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); Para o **ITEM 84** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 101,81 (cento e um reais e oitenta e um centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Para o **ITEM 85** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos). A empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); Para o **ITEM 86** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 132,12 (cento e trinta e dois reais e doze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 81,72 (oitenta e um reais e doze centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 113,40 (cento e

treze reais e quarenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 136,68 (cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 76,74 (setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); Para o **ITEM 87** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); Para o **ITEM 88** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,00 (dois reais); Para o **ITEM 89** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 326,98 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 356,98 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 413,69 (Quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 142,65 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 409,58 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 414,50 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora,

com valor de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). Para o **LOTE 2 (Cota Principal)**; Para o **ITEM 01**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 102,53 (cento e dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 62,77 (sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 109,33 (cento e nove reais e trinta e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 142,30 (cento e quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 137,87 (cento e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 91,47 (noventa e um reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** alegou erro de cotação na proposta e pediu cancelamento do item. A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 62,77** (sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 02**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,95** (dezenove reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 22,88** (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,44** (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 35,50** (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 23,67** (vinte e três reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 26,25** (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 30,74** (trinta reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 23,96** (vinte e três reais e noventa e seis centavos). A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 19,95** (dezenove reais e noventa e cinco centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 03**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 16,56** (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,95** (onze reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 13,05** (treze reais e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 58,79** (cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,36** (doze reais e trinta e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 19,65** (dezenove reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,56** (onze reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 16,00** (dezesseis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,60** (doze reais e sessenta centavos). A empresa **Simone Cristina Rodrigues-ME**, alegou erro de cotação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 11,56** (onze reais

e cinquenta e seis centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que a certidão da Secretaria de Fazenda está vencida, abrindo assim o prazo de cinco dias úteis para apresentação da certidão regularizada, conforme a Lei 123/2016, os demais documentos estão em conformidade com o edital; Para o **ITEM 04**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 36,02** (trinta e seis reais e dois centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 24,16** (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 27,91** (vinte e sete reais e noventa e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,10** (trinta e nove reais e dez centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 24,99** (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,71** (vinte e nove reais e setenta e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 34,31** (trinta e quatro reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 27,72** (vinte e sete reais e setenta e dois centavos). A empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 24,00** (vinte e quatro reais), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 05**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,35** (dezessete reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,36** (quinze reais e trinta e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,32** (dezessete reais e trinta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 17,12** (dezessete reais e doze centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,89** (quinze reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 23,00** (vinte e três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 30,08** (trinta reais e oito centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 12,35** (doze reais e trinta e cinco centavos); Para o **ITEM 06**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,21** (nove reais e vinte e um centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,06** (nove reais e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta e centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 9,53** (nove reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,22** (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 6,84** (seis reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 11,00** (onze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 8,91** (oito reais e noventa e um centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 6,84** (seis reais e oitenta e quatro centavos); Para o **ITEM 07**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,73** (setenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,80** (oitenta centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,02** (um real e dois centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 0,75** (setenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofer-

tou o valor inicial de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 08**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,08 (dezenove reais e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 30,96 (trinta reais e noventa e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 31,93 (trinta e um reais e noventa e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,78 (vinte reais e setenta e oito centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 18,99** (dezoito reais e noventa e nove centavos); Para o **ITEM 09**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$27,48(vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,32 (trinta e um reais e trinta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de R\$ **22,69** (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); Para o **ITEM 10**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$18,13(dezoito reais e treze centavos)**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,09** (vinte e nove reais e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 50,76** (cinquenta reais e setenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 30,09** (trinta reais e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 29,92** (vinte e nove reais e noventa e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 54,19** (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 21,31** (vinte e reais e trinta e um centavos). A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 18,13** (dezoito reais e treze centavos); Para o **ITEM 11**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$23,33** (vinte e três reais e trinta e três centavos), a empresa **Cantinho Livraria e**

Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de **R\$ 4,13** (quatro reais e treze centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 20,59** (vinte reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 28,20** (vinte e oito reais e vinte centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 8,82** (oito reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 23,37** (vinte e três reais e trinta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 28,00** (vinte e oito reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 18,03** (dezoito reais e três centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 4,13** (quatro reais e treze centavos) ;Para o **ITEM 12**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$43,16** (quarenta e três reais e dezesseis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 33,02** (trinta e três reais e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 35,31** (trinta e cinco reais e trinta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 34,16** (trinta e quatro reais e dezesseis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 41,16** (quarenta e um reais e dezesseis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 38,16** (trinta e oito reais e dezesseis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 43,00** (quarenta e três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 21,90** (vinte e um reais e noventa centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 21,90** (vinte e um reais e noventa centavos); Para o **ITEM 13**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$17,28** (dezesete reais e vinte e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,82** (doze reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 12,66** (doze reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 20,00** (vinte reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 13,26** (treze reais e vinte e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 16,38** (dezesseis reais e trinta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 15,28** (quinze reais e vinte e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 20,00** (vinte reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 13,35** (treze reais e trinta e cinco centavos). A empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP**, foi declarada **vencedora**, com valor de **R\$ 12,66** (doze reais e sessenta e seis centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Para o **ITEM 14**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$1,70** (um real e setenta centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,42** (um real e quarenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,45** (um real e quarenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,85** (um real e oitenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,47**(um real e quarenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de **R\$ 1,55** (um real e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de **R\$ 3,06** (três

reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavos). A empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos); Para o **ITEM 15**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$2,77 (Dois reais e setenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos); Para o **ITEM 16**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 10,96 (dez reais e noventa e seis centavos), a empresa **Papeleria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos); Para o **ITEM 17**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); Para o **ITEM 18**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos), a empresa **Papeleria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor ini-

cial de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos); Para o **ITEM 19**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$4,13 (quatro reais e treze centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Papeleria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,03 (três reais e três centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos); Para o **ITEM 20**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 11,51 (onze reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos); Para o **ITEM 21**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$38,87 (trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 39,88 (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papeleria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 58,78 (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de

R\$ 61,00 (sessenta e um reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 22**, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$38,87(trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 39,88 (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 58,78 (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de **R\$ 19,43** (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 23**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$38,87(trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 22,16 (vinte e dois reais e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 39,88 (trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 58,78 (cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,92 (vinte e dois reais e noventa e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos); **ITEM 24**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 34,09 (trinta e quatro reais e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 31,39 (trinta e um reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 28,38 (vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declaradavencedora, com valor de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos); **ITEM 25**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial

de R\$ 23,84 (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,83 (vinte reais e oitenta e três centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declaradavencedora, com valor de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos); **ITEM 26**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$1,89 (um real e oitenta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); **ITEM 27**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos); **ITEM 28**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,01 (três reais e um centavo), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,89(um real e oitenta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos); **ITEM 29**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-**

ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); **ITEM 30**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 7,83 (sete reais e oitenta e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos). A empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); **ITEM 31**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$11,06 (onze reais e seis centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos); **ITEM 32**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$14,08 (quatorze reais e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,84 (onze reais e oitenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,22 (doze reais e vinte e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,00 (quator-

ze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos); **ITEM 33**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 13,41 (treze reais e quarenta e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,15 (quinze reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos); **ITEM 34**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$15,31 (quinze reais e trinta e um centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 17,82 (dezesete reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 15,00 (quinze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos); **ITEM 35**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$20,95 (vinte reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 33,07 (trinta e três reais e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 17,20 (dezesete reais e vinte centavos); **ITEM 36**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Ser-**

viços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos); **ITEM 37**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,67 (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-M**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos); **ITEM 38**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos), a empresa **Papeleria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); **ITEM 39**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); **ITEM 40**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços**

de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos); **ITEM 41**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,82 (vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,58 (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 20,53 (vinte reais e cinquenta e três centavos). A empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos); **ITEM 42**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); **ITEM 43**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$12,65(doze reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), a empresa **Papeleria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Original Papeleria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos). A empresa **Cantinho**

Livraria e Papeleria Ltda-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 44**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 10,21 (dez reais e vinte e um centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); **ITEM 45**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,11 (vinte e seis reais e onze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 20,07 (vinte reais e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); **ITEM 46**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 78,06 (setenta e oito reais e seis centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 83,00 (oitenta e três reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos); **ITEM 47**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta

centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME**, alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); **ITEM 48**, a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação e pediu cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos); **ITEM 49**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$8,48(oito reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 73,56 (setenta e três e cinquenta e seis reais), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,00 (oito reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos); **ITEM 50**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$126,39(cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 79,55 (setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 104,11 (cento e quatro reais e onze centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 82,29 (oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papeleria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 123,27 (cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 131,85 (cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papeleria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 87,29 (oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos); **ITEM 51**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$54,74 (cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papeleria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco cen-

tavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 54,70 (cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 78,56 (setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). As empresas **Cantinho Papelaria e Original Papelaria**, alegaram erro de digitação na proposta e pediram cancelamento do item. A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 43,64 (quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **ITEM 52**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$204,95 (duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 198,45 (cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 199,95 (cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos); **ITEM 53**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 35,72 (trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 30,00 (trinta reais); **ITEM 54**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 191,97 (cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 227,65 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 243,69 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 240,45 (duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 239,91 (duzentos e trinta

e nove reais e noventa e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais); **ITEM 55**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 65,41 (sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 70,41 (setenta reais e quarenta e um centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 29,83 (vinte e nove reais e oitenta e três centavos); **ITEM 56**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$12,77 (doze reais e setenta e sete centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos); **ITEM 57**, a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Papelaria e Informática CentrusLtda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,00 (onze reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 6,00 (seis reais); **ITEM 58**, a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e

trinta centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); **ITEM 59**, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$77,05 (setenta e sete reais e cinco centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), a empresa Papelaria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 75,46 (setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 47,73 (quarenta e sete reais e setenta e três centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 55,12 (cinquenta e cinco reais e doze centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 72,05 (setenta e dois reais e cinco centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 77,00 (setenta e sete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos). A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 46,14 (quarenta e seis reais e quatorze centavos); **ITEM 60**, a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$12,79 (doze reais e setenta e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), a empresa Papelaria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 13,00 (treze reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 13,00 (treze reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); Para o **ITEM 61**, a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove reais), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesseis reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos); Para o **ITEM 62** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), a empre-

sa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); Para o **ITEM 63** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), a empresa Papelaria e Informática CentrusLtda ofertou o valor inicial de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos); Para o **ITEM 64** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 9,22 (nove reais e vinte e dois centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos); Para o **ITEM 65** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos), a em-

presa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 30,00 (trinta reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 27,93 (vinte e sete reais e noventa e três centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Para o **ITEM 66** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 17,00 (dezesete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos). A empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos); Para o **ITEM 67** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 43,47 (quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 34,19 (trinta e quatro reais e dezenove centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 38,47 (trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 30,84 (trinta reais e oitenta e quatro centavos). A empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda, está com seu valor inexequível, ficando desclassificada para o item. A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos); Para o **ITEM 68** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,32 (onze reais e trinta e dois centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 11,72 (onze reais e setenta e dois centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,62 (onze reais e sessenta e dois centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 12,04 (doze reais e quatro centavos). A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos); Para o **ITEM 69** a empresa Nas-

cimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação e solicitou cancelamento do item. A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos); Para o **ITEM 70** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,61 (um real e sessenta e um centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos); Para o **ITEM 71** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 53,58 (cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 48,58 (quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Cossipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Para o **ITEM 72** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 56,13 (cinquenta e seis reais e treze centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 44,23 (quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 41,82

(quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 42,57 (quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 51,13 (cinquenta e um reais e treze centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos); Para o **ITEM 73** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 26,90 (vinta e seis reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 15,41 (quinze reais e quarente e um centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação na proposta e solicitou o cancelamento do item. A empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 16,17 (dezesseis reais e dezessete centavos); Para o **ITEM 74** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 48,39 (quarenta reais e trinta e nove centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 41,82 (quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 25,61 (vinte e cinco reais e sessenta e um centavos); Para o **ITEM 75** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos). A empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos); Para o **ITEM 76** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 10,86 (dez

reais e oitenta e seis centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 11,96 (onze reais e noventa e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos); Para o **ITEM 77** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,02 (um real e dois centavos); Para o **ITEM 78** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,88 (cinco reais e noventa e oito centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos); Para o **ITEM 79** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME alegou erro de digitação na proposta e solicitou cancelamento do item. A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos); Para o **ITEM 80** a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um

centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,00 (quatorze reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Para o **ITEM 81** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 173,85 (cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 226,35 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 194,19 (cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 234,15 (duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 206,47 (duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 168,85 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 138,25 (cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); Para o **ITEM 82** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 10,83 (dez reais e oitenta e três centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos). A empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Para o **ITEM 83** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,79

(três reais e setenta e nove centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); Para o **ITEM 84** a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 30,62 (trinta reais e sessenta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 101,81 (cento e um reais e oitenta e um centavos). A empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 25,84 (vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Para o **ITEM 85** a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,02 (um real e dois centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 1,00 (um real), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos). A empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** foi declarada vencedora, com valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos); Para o **ITEM 86** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 76,35 (setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 132,12 (cento e trinta e dois reais e doze centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 81,72 (oitenta e um reais e doze centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), a empresa **Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 136,68 (cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), a empresa **Atlantis Informática e Papelaria Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), a empresa **Daniel de Figueiredo Loureiro- ME** ofertou o valor inicial de R\$ 76,74 (setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a empresa **Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda** ofertou o valor inicial de R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa **Maria José dos Reis Neto-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). A empresa **Maria José dos Reis Neto-ME**, foi declarada vencedora, com valor de R\$ 41,66 (quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); Para o **ITEM 87** a empresa **Nascimento Brito e Cia Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), a empresa **Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME** ofertou o valor inicial de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos), a empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP** ofertou o valor inicial de R\$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos), a empresa **Papelaria e Informática Centrus Ltda** ofertou o valor

inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos); Para o **ITEM 88** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 5,00 (cinco reais), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos). A empresa Daniel de Figueiredo Loureiro-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 2,00 (dois reais); Para o **ITEM 89** a empresa Nascimento Brito e Cia Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 326,98 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Cantinho Livraria e Papelaria Ltda-ME ofertou o valor inicial de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos), a empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP ofertou o valor inicial de R\$ 356,98 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), a empresa Papelaria e Informática Centrus Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 413,69 (Quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), a empresa Original Papelaria e Serviços EPP-Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 142,65 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a empresa Atlantis Informática e Papelaria Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos), a empresa Daniel de Figueiredo Loureiro- ME ofertou o valor inicial de R\$ 409,58 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Coxipó Comercio de Produtos de Papelaria e Informática Ltda ofertou o valor inicial de R\$ 414,50 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a empresa Maria José dos Reis Neto-ME ofertou o valor inicial de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). A empresa Maria José dos Reis Neto-ME foi declarada vencedora, com valor de R\$ 94,41 (noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Ato contínuo, o pregoeiro deu um prazo de vinte e quatro horas para as empresas vencedoras apresentarem as planilhas de preços atualizadas e deu por encerrada a fase de leilão. Tendo aberta as empresas da possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de contestar o presente certame. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA-M

CNPJ Nº 15.242.376/0001-80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 14.178.547/0001-96

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ Nº 16.793.330/0001-11

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA

CNPJ Nº 00.539.955/0001-11

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP-LTDA

CNPJ Nº 05.774.463/0001-24

ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 07.485.610/0001-71

DANIEL DE FIGUEIREDO LOUREIRO

CNPJ Nº 23.095.900/0001-65

COXIPÓ COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 01.882.109/0001-62

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME

CNPJ Nº 25.073.418/0001-50

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

JORNAL OFICIAL CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de sua Presidente Adriana Tomasoni, CONVOCA os Membros Efetivos para o **13º Fórum Estadual Ordinário**, a se realizar nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2017, das 8h às 18h nos dias 10 e 11 e no dia 12 das 8h às 12h30 minutos, no auditório da Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, situado a Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78050-900, conforme o que estabelecem os Arts. 30 e 32 e seguintes do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a seguinte pauta:

I) Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; aos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes, titulares e suplentes; os delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2017/2019;

II) Apreciação e deliberação quanto a aprovação do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2015/2017, o qual inclui a prestação de contas, acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal;

III) Apresentação e deliberação a respeito de proposta de alteração do Estatuto;

IV) Apreciação e deliberação a respeito do Termo de Filiação e Minuta de Lei para recolhimento das Anuidades;

V) Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2017/2019;

VI) Assuntos de interesse geral.

Cuiabá 24 de fevereiro de 2017.

Adriana Tomasoni

Ex - DME de Primavera do Leste

Presidente da UNDIME - MT

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE 002-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/2017

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 002/2017 REALIZADO DIA 24/02/2017, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE COURO, PASTAS E CANECAS PERSONALIZADAS, para atender as necessidades da AMM**”, que Declara como vencedora a empresa **WEL-LINGTON ROCHA CNPJ: 11.558.213/0001-50**.

Cuiabá (MT), 24 de Fevereiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 Município de Campos de Júlio/MT

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SRP 001/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 001/2017 SRP 001/2017, realizado pelo **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 002/2017 do Município de Campos de Júlio/MT, vinculada ao Pregão Presencial nº. 001/2017 SRP 001/2017, para a Adesão ao Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL**, em favor da empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.971.360/0001-66**, no valor global de R\$ **240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS 27 e 28 DE FEVEREIRO DE 2017 E 01 DE MARÇO.

O Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

1 Art. Fica declarado FACULTATIVO o ponto no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia nos dias 27 e 28 de fevereiro e primeiro de março de 2017.

Art. 2º - Fica instituído horário especial de atendimento no Consórcio, no dia 02 de março de 2017.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor a

partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

GERSON ROSA DE MORAES

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL**, no Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), da empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA**, no Valor Global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), da empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA**, no Valor Global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), da empresa: **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.

287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA**, no Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), da empresa: **MITLETON E STUKI LTDA – EM**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araçuaí, 59S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA**, no Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), da empresa: **R. D. C. ALEIXO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.639.143/0001-80, localizada à Rua Bauru, 104W – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/2017

CONTRATO N° 002/2017/CISVA

DISPENSA: N° 02/2017/CISVA

VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91.

CONTRATADA: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu administrador o Sr. Takaaki Hosoume, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.888.728/SSP/SP e CPF: 467.344.578-34.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de **Pediatria**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado abaixo, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALORES: O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por trinta dias de serviços prestados, perfazendo o Valor Global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de vigência do contrato.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/2017

CONTRATO N° 004/2017/CISVA

DISPENSA: N° 04/2017/CISVA

VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91.

CONTRATADA: MITLETON E STUKI LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araçuaí, 59S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu administrador o Sr. João Francisco Miteton, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 2816308-7 SSP/SP e CPF: 149.629.398-31.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de **Ginecologia e Obstetrícia**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado abaixo, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALORES: O valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por trinta dias de serviços prestados, perfazendo o Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), pelo período de vigência do contrato.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2017

CONTRATO N° 001/2017/CISVA

DISPENSA: N° 01/2017/CISVA

VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91.

CONTRATADA: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu administrador o Sr. Takaaki Hosoume, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.888.728/SSP/SP e CPF: 467.344.578-34.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de **Cirurgia Geral**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado no Anexo I, desta minuta, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALORES: O valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por trinta dias de serviços prestados, perfazendo o Valor Global de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), pelo período de vigência do contrato.

**LICITAÇÃO P
EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2017**

CONTRATO N° 003/2017/CISVA

DISPENSA: N° 03/2017/CISVA

VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91.

CONTRATADA: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.287.337/0001-85, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu administrador o Sr. Takaaki Hosoume, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.888.728/SSP/SP e CPF: 467.344.578-34.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de **Anestesiologia**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado abaixo, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALORES: O valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por trinta dias de serviços prestados, perfazendo o Valor Global de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), pelo período de vigência do contrato.

**LICITAÇÃO P
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2017**

CONTRATO N° 005/2017/CISVA

DISPENSA: N° 05/2017/CISVA

VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91.

CONTRATADA: R. D. C. ALEIXO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.639.143/0001-80, localizada à Rua Bauru, 104W – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Renata Damasceno Crepaldi Aleixo**, brasileira, médica, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, portador da Cédula de Identidade n. 11.986.036 SSP/MG e CPF: 013.000.096-59.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos de **Ginecologia e Obstetrícia**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificado abaixo, proposta da licitante vencedora, que passa a ser parte integrante deste contrato.

VALORES: O valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) por trinta dias de serviços prestados, perfazendo o Valor Global de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), pelo período de vigência do contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/
2016**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel com Unidade Hospitalar e Equipamentos

Firmado em 24/02/2017.

EMPRESA: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA

CNPJ N° 00.316.794/0001-05

FAVORECIDA: DR BALTAZAR CAETANO FERNANDES

CPF N° 081.406.341-15

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 10 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Março de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 04/
2016**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/
2016**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MÉDICO ANESTESISTA** para o atendimento no Hospital Regional, com período de 15 dias mensais.

ATRIBUIÇÃO: Executar anestesia para procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência e eletiva; Disponibilidade para procedimentos anestésicos em execuções que o requeiram dentro da Unidade Hospitalar; Controlar pacientes no pós operatório quando assim for necessário e transferência, realização de visita pré anestésica e pós anestésica e tratamento das intercorrências da especialidade em pacientes internados na Unidade Hospitalar; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pelo mesmo ou por necessidade do departamento; Suporte quando solicitado para consultas e procedimentos de urgência/emergência; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Executiva; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Zelar pela integridade física e moral do paciente. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 28/12/2016.

EMPRESA: SERVIÇOS MÉDCOS E IMAGEM DIAGNOSTICA BV LTDA ME

CNPJ N° 10.872.672/0001-40

FAVORECIDA: Dra MALLY SANTS FRACCHO GUANABARINO

CPF Nº 022.330.037-30

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de Março de 2017 a 30 de Abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – MT

ATRIBUIÇÃO: Executar todos os serviços mencionados no contrato nº 01/2017. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 17/02/2017.

FAVORECIDA: EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ME

CNPJ Nº 03.157.350/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 ano;

PERÍODO CONTRATUAL: 17 de Fevereiro de 2017 a 17 de Fevereiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Bioquímico** (plantonista) para o atendimento no hospital regional, 03 (três) plantões fixos mensais, **em Finais de Semana de 24 horas cada**, conforme escala do hospital regional.

ATRIBUIÇÃO: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos

acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde; Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar tarefas afins e de interesse do CISA; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato, Firmado em 23/02/2017.

FAVORECIDA: Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF Nº 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.788,00 (Hum mil setecentos oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 23 de Fevereiro de 2017 a 23 de abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2017

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **FARMACEUTICA** para o atendimento no hospital regional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ATRIBUIÇÃO: planejamento, aquisição, análise, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e correlatos; controle de estoques; desenvolvimento e ou manipulação de fórmulas magistrais e oficinais; produção de medicamentos e correlatos; desenvolvimento de pesquisas; desenvolver atividades didáticas; adequar-se aos problemas políticos, financeiros e culturais do hospital; estimular a implantação da farmácia no hospital Regional, Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 23/02/2017.

FAVORECIDA: Dr. RAFAEL VIEIRA DE SOUSA.

CPF Nº 020.236.261-29.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 23 de Fevereiro de 2017 a 23 de Abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/ 2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MEDICO ORTOPEDISTA** para o atendimento no Hospital Regional, no período de 15 dias mensais.

ATRIBUIÇÃO: Consultas ambulatoriais em período integral, realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica), e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atendimento de traumas e cirúrgicos (urgências/emergências), Atendimento para consultas e procedimentos de urgência/emergência conforme solicitado; Realizar cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Acompanhar pós operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pela Secretaria Executiva; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Zelar pela integridade física e moral do paciente. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 23/02/2017.

EMPRESA: **CÉLIO EIJI TOBISAWA ME**

CNPJ Nº 08.375.380/0001-50

FAVORECIDA: Dr. CELIO EIJI TOBISAWA

CPF Nº 145.237.508-90

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 Meses;

PERÍODO CONTRATUAL: 01 de março de 2017 a 30 de Abril de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedor para o **LOTE 01:** a empresa **VIRGINIA SCAFF GONCALVES E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.373.739/000181**, **LOTE 02:** a empresa **M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA – ME - CNPJ: 05.370.459/0001-09** e **LOTE 03 e 04** a empresa **BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO & CIA LTDA - CNPJ: 17.443.989/0001-00**, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de fevereiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 001/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017			
PESSOA JURÍDICA: VIRGINIA SCAFF GONCALVES E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.373.739/000181.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
01	3.000	R\$ 60,00	180.000,00
R\$: 180.000,00 (Centro e oitenta mil reais)			
São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de fevereiro de 2017.			

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 002/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017			
PESSOA JURÍDICA: M. NAKAHARA OFTALMOLOGIA – ME - CNPJ: 05.370.459/0001-09			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
02	5.000	R\$ 55,00	275.000,00
R\$: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil)			
São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de fevereiro de 2017.			

ATA DE REGISTO DE PREÇO nº. 003/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2017			
PESSOA JURÍDICA: BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.443.989-0001-00			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.			
LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	500	R\$ 411,00	205.500,00
04	1.500	R\$ 206,00	309.000,00
R\$: 514.000,00 (Quinhentos e quatorze mil reais)			
São José dos Quatro Marcos – MT, 24 de fevereiro de 2017.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 011/2017

DECRETO Nº. 011/2017

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação legal de expedição de alvará de funcionamento, sob pena de interdição do estabelecimento;

CONSIDERANDO que o Município de Acorizal, está em débito à tempos com a empresa fornecedora de sistemas de gerenciamento, motivo da suspensão/liberação da senha de acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma igualitária o atendimento público à todos os comerciantes, sem que seja prejudicado qualquer estabelecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado que os estabelecimentos que estiverem em dia com sua obrigação tributária, devidamente licenciado para funcionar, com afixação de alvará referente ao exercício de 2016, estará liberado para funcionar até a regularização do sistema;

Art. 2º - Os estabelecimentos que estiverem inadimplentes com sua obrigação referente a Licença para Funcionamento no exercício de 2016, ficará impedido de funcionar nos termos do Art. 69 e Art. 76 do Código Tributário Municipal, até a liberação do sistema e expedição dos Alvarás referente ao exercício 2017.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acorizal-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Deyvid D'Leonn Barros de Oliveira

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 015/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Jackeline Maria de Sousa Lima

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Juliana de Alcântara Prudente

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO N°. 001/2017

CONTRATO N°. 005/2016.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA MT

Contratado: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP.

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 28.02.2018.

Água Boa, 24 de Fevereiro 2.017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

AGUA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Bruna Elisa Jost

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Julyanna Martins Oliveira

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Julio Olivio Pessini

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO 011/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Jaqueline de Alcântara Dias

Objeto: Contratação de médico clínico geral para atuar 40 (quarenta) horas semanais na Estratégia da Saúde da Família - E.S.F área urbana e rural do município de Água Boa.

Valor: 58.692,33

Vigência: 22.05.2017

Data: 23.02.2017

Licitação: 004/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**CODEMA
PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº. 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão do Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **LEANDRO TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº. 947.022.330-68, do Emprego Público Comissionado de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 003 de 01.10.2009 e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, conforme ata publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, nº. 2.659, de 1.02.2017.

Água Boa-MT, 24 de fevereiro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

DEIWIS SCHINDLER

Secretário Executivo do CODEMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: GEXTEC - Gestão em Tecnologia Eireli- EPP

Objeto: Prorrogar a vigência contrato nº 003/2016 de serviços de locação de Software.

Valor total: R\$ 62.778,00 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e oito reais)

Valor mensal: R\$ 5.231,50 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 01 de março de 2017.

Data da Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 –
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus e Camaras para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 14 de Março de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Nomeia os fiscais de processos licitatórios para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício nº 055/2017/SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalização, acompanhamento e recebimento de compras e prestação de serviços no âmbito da administração municipal de saúde, juntamente com o setor de estoque e almoxarifado do município, quando for da necessidade:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	RESPONSABILIDADE
Jovelina Maria Barbosa	72	Técnica em Enfermagem/Supervisora	Materiais utilizados, e serviços realizados para a vigilância sanitária.
Francine Barbosa Faleiro	2288	Assessor Técnico III	Serviços médicos de PSF, aquisições e serviços prestados para os PSFs e material odontológico.
Robson Fraga Nogueira	1720	Motorista	Serviços mecânicos, de limpeza, peças e materiais automotivos.

Isis Priscila Aparecida Leite	2167	Técnico em Radiologia	Material e serviços para o equipamento de raio-X
Claudia Gaspardo	1066	Enfermeira	Aquisições e serviços prestados ao centro de saúde/hospital municipal, alimentação de pacientes em tratamento e oxigênio.
Kelly Moraes Moura	1678	Assistente Social	Casas de apoio, ultrassonografia, exames laboratoriais e passagens, locomoção de pacientes em tratamento.
Luciana Alves David/ Roberta Martinez Biscaro	1065/ 1194	Farmacêutica/ Bioquímica	Serviços e aquisições para o laboratório.
Suellem Cristina Fraga Moreira	1904	Agente de Saúde Ambiental	Aquisições e serviços prestados para a vigilância epidemiológica e ambiental.
Laiane dos Santos Feitosa	1725	Assistente Administrativo/ Supervisor	Aquisições e serviços prestados para secretaria DE saúde.
Roselaine Dias Alves	1192	Farmacêutica/ Bioquímica	Aquisições e serviços prestados para a farmácia e medicamentos.
Sonia Fraga de Carvalho	2306	Gerente	Gêneros alimentícios, material de limpeza, correlatos; materiais gráfico; material permanente; material de expediente.
Kuedma Cristina Oliveira da Costa	1941	Enfermeira	Serviços médicos do centro de saúde.
Michelly Fernanda de Castro	2307	Gerente	Aquisições e serviços prestados ao centro de reabilitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia MÁRIO PEREIRA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral nº 1729252-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 031.240.511-14, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia fiscais de liquidação para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício nº 35/2017/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

SERVIDOR	SETOR
Neuzenir Borges Lourenço RG nº 276.461 SSP/MT CPF nº 304.196.891-68	Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves"
Joana Florença da Silva RG nº 377.142 SSP/MT CPF nº 800.178.941-15	Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"
Sebastiana da Mata Ferreira RG nº 003.4435-4 SSP/MT CPF nº 580.593.851-00	Escola Municipal "José David Dias Campos"
Maria Aparecida Jordão dos Santos RG nº 1121509-7 SJII/MT CPF nº 580.593.851-00	Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"
Seone Silverio da Silva Oliveira RG nº 1565444-3 SSP/MT CPF nº 323.236.891-34	Escola Municipal "Cezar Borges"
Jonas Roberto Dal Piva RG nº 865.554 SSP/MT CPF nº 513.741.701-78	Fiscal de Prestação de Serviço e Peças do Transporte Escolar
Jakeline Strucker RG nº 2054289-5 SSP/MT CPF nº 042.129.171-06	Fiscal de Prestação de Serviço e Compras da Secretaria de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa no Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que **do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se Prestação de Serviço com Locação de Grupo Gerador; Locação de Tendões; Banheiros Químicos; Locação de Palco; Locação de**

Som e Luz; Locação de Fechamento para Eventos e Serviços de Segurança, para realização DO Carnaval 2017. Tipo menor preço. Antes do prazo concedido pelo o Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, as empresas que eram as únicas participantes dos lotes trouxeram seus documentos devidamente regularizados e foram declaradas habilitadas. Contudo houve a adjudicação dos lotes, ficando assim o julgamento final: **LOTE 01 – FRUSTRADO, LOTE 02 – A empresa V. P. DE LARA ME** no valor de **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**. **LOTE 03 – A empresa ATIVA LOCAÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. **LOTE 04 – A empresa P. R. SIMON – ME** no valor de **R\$ 5.970,00 (Cinco mil novecentos e setenta reais)**. **LOTE 05 – A empresa P. R. SIMON – ME** no valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**. **LOTE 06 – A empresa V. P. DE LARA ME** no valor de **R\$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais)**. **LOTE 07 – A empresa ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA – ME** no valor total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450. E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 23 de fevereiro de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 163/2017

PORTARIA 163/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA, portadora do RG N° 416.988 SSP/MT e do CPF N° 304.754.491-34, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (AGÊNCIA FAZENDÁRIA)**, junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 162/2017

PORTARIA 162/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. CHARLESSON FERREIRA DA SILVA, portador do RG N° 1869536-1 SSP/MT e do CPF N° 024.547.901-57, para exercer cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Fevereiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 126/2017

PORTARIA 126/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. SINFONIO RAMOS SILVA JUNIOR, portador do RG N° 1891030-0 SSP/MT, e do CPF n° 966.485.891-91, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 166/2017

PORTARIA 166/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse ao 2º. Suplente, ELISANA FERREIRA ALVES, portadora do RG N° 1749703-5 SSP/MT e do CPF N° 019.977.621-02, no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, em substituição às conselheiras, EDENIL LARA DA SILVA, ELI REGINA DA COSTA, em escala de férias, por um período de 60 (Sessenta) dias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 169/2017

PORTARIA 169/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Srº. ERCIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG N° 1840698-0 SSP/MT, e do CPF n° 029.744.781-58, para exercer

o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – ENCARREGADO DE INFORMAÇÃO DA GEFIP E AFINS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 161/2017

PORTARIA 161/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora **LUMARA SANTOS DA SILVA**, portadora do RG N° 2029685-1 SSP/MT e do CPF N° 021.186.461-78, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediária – DAI – COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 169/2017

PORTARIA 169/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Srº. **ERCIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA**, portador do RG N° 1840698-0 SSP/MT, e do CPF n° 029.744.781-58, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – ENCARREGADO DE INFORMAÇÃO DA GEFIP E AFINS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 13 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 137/2017

PORTARIA 137/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**, portadora do RG N° 2095253-8 SSP/MT e do CPF N° 049.699.921-42, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA intermediária – DAI – ENCARREGADA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 128/2017

PORTARIA 128/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DIEGO ARAÚJO DE LIMA**, portador do RG N° 1402218-4 SSP/MT, e do CPF n° 951.901.201-04, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – ENCARREGADO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO JUNTOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, para o Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 041/2017

DECRETO N°. 041/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Presidente: Juliana Oliveira

Vice Presidente: Alcir Paranhos Smaniotto

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças :

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Uendel de Souza de Castro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alcenir Paranhos Smaniotto

Suplente: Arceli Adriane Paranhos Smaniotto

Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Aldalena Fernandes

Suplente: Jaqueline Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Santos de Oliveira Dusanosk

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Lorita Schussler

Suplente: Lilian Cristiane Contrera Cardoso

Representantes da ACIA- Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Idalete da Silva

Suplente: Ivonete Carvalho

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Daniela Almeida da Silva

Suplente: Juliana Oliveira

Representantes do Grupo dos Desbravadores:

Titular: Debora Castro Batista Diefenthaeler

Suplente: Fernanda Castro Batista Lemes

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 036/2017.

Apiacás MT, 24 De Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2017**

DECRETO Nº. 042/2017.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

DECRETA

Art. 1º - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R\$ \$ 862,70 (Oitocentos e sessenta e dois Reais e setenta centavos), referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	DATA	VALOR
SEBASTIÃO MIEIRA (2008)	30/01/2017	25,02
ANTONIO RAIMUNDO CARNEIRO DE SOUZA (2010)	18/01/2017	251,90
JOSÉ LUCAS SOARES (2014)	14/02/2017	443,52
EVA FERREIRA LIMA (2013)	21/02/2017	44,85
JOÃO EVANGELISTA SILVA (2013)	21/02/2017	27,33
JOSÉ CARLOS LOBAK DA SILVA (2013)	21/02/2017	27,40
MIGUEL FRANCISCO (2010)	09/12/2016	42,68
TOTAL		862,70

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016**

O candidato **NILTON MELO DOS SANTOS JUNIOR** foi convocado no dia 23/01/2017 para ser contratado no cargo de Técnico Administrativo Educacional, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2017, no entanto, o convocado não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 24 de Fevereiro de 2017.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 089/2017**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018, 019, 020, 021, 022, 023 E 024/2016, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E/OU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, em atendimentos às diversas secretarias municipais.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriundas do Pregão Presencial Nº 014-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2016 AUTO MECÂNICA MILHOMEM LTDA-ME, CNPJ nº 23.362.988/0001-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016 REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI, CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016 TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 70.430.558/0001-9.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016 L. B. D. COM. DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.100.774/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2016 N. E. EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 09.619.626/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2016 BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Kellyn de Azevedo Bonim – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. José Augusto Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Jaquison Correa da Cunha - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 03 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 204/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de 02 (Fevereiro) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 082/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004,

005, 006, 007 DE 2017, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS DE SOLDA, AUTO ELÉTRICA E TORNO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 001-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017 – empresa: ELIAS D. C. AUTO ELETRICA – ME, CNPJ nº 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017 – empresa: K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017 – empresa: HERMES LUIZ CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ 22.043.397/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017 – empresa: P. S. FABRE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 – empresa: F.O. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 – empresa: WILHEN C. MORETH & MORETH & MORETH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.460.987/0001-37.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os itens requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Roosevelt Inacio Mamedes Junior - Responsável pelos itens requisitados do Gabinete do Prefeito.

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Nelson Ramos Andrade - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Sr. Kellyn de Azevedo Bonim - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos itens requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 088/2017**

DESIGNAR SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO N.º. 045/2017 E 046/2017, ORIUNDOS DO PREGÃO N.º 002-2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. ZÉLIA DIAS DA SILVA, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 045/2017 com a empresa DARIO DE MOURA-ME, CNPJ nº 02.790.348/0001-55.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 046/2017 com a empresa JOIANE LOPES CENTURION-ME, CNPJ nº 26.828.250/0001-08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 087/2017**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO N.º. 020, 021, 022, 023, 024 E 025 DE 2017, ORIUNDOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Joelma Soares Beliato (responsável pelos objetos Medicamentos) e Sr. Lucílio Lucas Coenga Rondon (responsável pelos objetos Materiais Hospitalares), para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos a seguir:

CONTRATO N.º 020/2017, empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N.º 67.729.178/0004-91.

CONTRATO N.º 021/2017, empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 02.520.829/0001-40.

CONTRATO N.º 022/2017, empresa: MT-PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ N.º 04.227.210/0001-78.

CONTRATO N.º 023/2017, empresa: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ N.º 22.803.038/0001-35.

CONTRATO N.º 024/2017, empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., CNPJ N.º 01.571.702/0001-98.

CONTRATO N.º 025/2017, empresa: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ N.º 05.198.234/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA**

PORTARIA N.º 08/2017/CMA

Oswaldo Alvarez de Campos Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 30 (trinta) dias a partir do dia 01/03/2017 a 30/03/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Oswaldo Alvarez de Campos Júnior

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 019/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E ARTÍSTICAS JUNTO AS IMEDIAÇÕES DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade por credenciamento de Licitação para contratação de pessoa física ou jurídica para permissão de uso de espaço público do município com o objetivo de atividades comerciais e artísticas junto as imediações da realização do carnaval de Arenápolis, com base no Art. 25 e Art.26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de **INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017.**

Arenápolis - MT, 24 de fevereiro 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 092/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA DO CARMO ALVES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 090/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 009/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI,; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 9.932,66; VIGENCIA: 13/02/2017 A 30/06/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COORDENADORIA DE
TERRAS E CADASTRO RURAL- COOTER EDITAL 001-2017****EDITAL 02/2017****PRAZO DE 30 DIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Gilberto Luiz Hommerding, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Wesley Tiago Alencar da Rosa, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Lote nº 16 (dezesseis) Quadra nº 54 (cinquenta e quatro) Bairro Jardim planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido Cessão de Uso sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 24 de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 010/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AILTON PEREIRA DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CESAR RAMALHO DE BARROS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 013/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIETE RODRIGUES DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 014/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIMONE MAZITO MOTA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 004/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FLAVIANA DE SOUSA MENDES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NEUSA INACIO ALVES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ DAMASCENO NETO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SARAH DE SOUZA FORTUNATO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCILEI CHAVES DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JULIANA MEIRE DE ÁVILA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 023/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDILAINE PIERRE NEVES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ESTER SOARES DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 025/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRISTIANE RODRIGUES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 026/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRAZIELE LACTZUK DE QUEIROZ; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 006/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARTEMISA ALVES DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 027/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUZANA RODRIGUES PAIVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3038/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 397.204,52 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1450 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 397.204,52 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$ 74.583,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	R\$ 12.068,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60 – Pré-Escola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$ 72.088,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	03.18	R\$ 11.664,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$ 202.098,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	R\$ 24.703,52
TOTAL		R\$ 397.204,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

[Secretário Municipal de Finanças]

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3037/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 186.521,11 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1451 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.521,11 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e onze centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.19	R\$ 153.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.19	R\$ 24.800,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	03.19	R\$ 8.721,11
TOTAL		R\$ 186.521,11

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

[Secretário Municipal de Finanças]

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3034/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2021 – Manutenção e Encargos do CRE-AS		
3390.1400 – Diárias	01.00	R\$ 3.000,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$ 2.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.29	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R\$ 5.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		

3390.3000 – Material de Consumo	01.29	R\$	3.000,000
TOTAL		R\$	8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de fevereiro de 2017



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLEICIELLY SILVA DE SOUZA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TAISE CRISTINA BUENO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FÁBIO SPINA MORO CAPE; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDIMAR DA SILVA LEÃO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARY GLAYCIÂNE GULARTE DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT COORDENADORIA DE TERRAS E CADASTRO RURAL- COOTER EDITAL 001-2017

EDITAL 01/2017

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Jonas Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Arlindo da Rocha Almeida, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Raimunda Rodrigues REQUE-REU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antônio Thadeu Dalpiaz (Rua 06), Lote nº 13 (Treze) Quadra nº 14A (quatorze A) Bairro Módulo 02, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 24 de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.494,89; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALERIA REGINA DANIEL; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FABIULA LEITE DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AURISTELA XAVIER FERREIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 008/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 037/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VENINA FERREIRA DA CRUZ; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 038/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NERCI RODRIGUES FOCHS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 039/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÂNGELA LUCI DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 040/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIZA DONATO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 041/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 042/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARINETE LUCIANA DE OLIVEIRA BOONI; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 043/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANGELITA MEDEIROS PINTO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 044/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FERNANDA FELICIANO PINTO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELINEIDE DA SILVA SOARES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE CORREA LIMA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARLIENE SOUZA DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 050/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUZIA VIAL DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANDRA DOS REIS MANDINGA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 052/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 053/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLAUCIENE ASSUNÇÃO PREVIATTI; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 054/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDINEIA DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 055/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DANIELLI LEE SIQUEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 056/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SHEILA CARRIEL DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 057/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DAYANE ANDREIA JUSTEN; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 058/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GEANE BATISTA DE MENEZES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SUZANA ZMUDA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 060/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: BIANCA THAIS ZAMBORSKI; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 061/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NOEMIA FERREIRA DA SILVA LISBOA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 062/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 063/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE STRELOW ROYER; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 064/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 065/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA BORGES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRE GUSTAVO DE FONSECA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 003/2017 AO CONTRATO Nº 014/2016**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLEICIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA; REFERENTE ALTERAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 21/02/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Convênio que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ** e a **ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-08.775.853/0001-07, com sede em JUÍNA MT, localizada na Rua Carmem Miranda 235N, modulo 02, CEP-78320-000, para funcionamento da extensão, de cursos Profissionais, **EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA E EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – TÉCNICO EM ESTÉTICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, EJA, CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO UNIP**, da Escola Politécnica do Noroeste.

PRIMEIRA CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 03.507.498/0001-71, estabelecida na Rua Praça São Francisco de Assis, 128, na cidade de ARIPUANA-MT, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado neste município Rua E nº 135, Vila Operaria, centro, na cidade de ARIPUANA-MT, com RG nº 195195-9 SSP-MT CPF nº 439.897.132-72., e o **Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Ermes José dos Reis**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, nº 1332, Cidade Alta, ARIPUANÃ – MT, com o RG nº 711742/SSP/MT, CPF-503.799.841-72:

SEGUNDA CONVENIADA: ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 08.775.853/0001-07, com sede na Avenida Carmem Miranda, Nº 235N, módulo II, CEP 78.320-000, na Cidade de JUÍNA- MT, neste ato representado pela sua **Diretora Geral Srª FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA**, brasileira,

casada, domiciliada neste município, CPF nº 006.990.748-00 e RG nº 20.123.412 SSP/SP deliberam firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

1.1. Complementando as qualidades e definições acima, para um completo e perfeito entendimento deste convenio, as partes estabelecem as seguintes definições complementares;

O espaço físico onde ocorrem os encontros presenciais para transmissão dos conteúdos;

Diretor pedagógico e coordenador técnico são os profissionais legalmente habilitado contratado pela POLITEC, curós devidamente capacitado para atuar junto com a TURMA de alunos de determinada, com atribuições administrativas, pedagógicas, de gestão, de apoio e acompanhamento dos alunos nos momentos presenciais, em conformidade com o plano estabelecido pelo profissional contratado pela POLITEC.

TURMA - é o conjunto dos contratantes que aderem ao curso;

CURSO - conjunto de disciplinas ofertadas pela POLITEC, diretamente que será cursado pelo aluno na dependência da INSTITUIÇÃO, podendo ser caracterizado por cursos Técnicos, e Graduação e Pos Graduação, esses de total responsabilidade da POLITEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO DO CONTRATO

2.1. Este instrumento tem por objeto estabelecer as regras, normas e condições que passarão a reger a parceria ora estabelecida entre a POLITEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, visando o funcionamento dos CURSOS acima indicados junto as dependência a serem disponibilizadas pela INSTITUIÇÃO, sendo na Avenida Tiradentes nº 1260, Setor Industrial ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

3.1. Disponibilizar salas para no mínimo 30 (trinta) alunos, e que permita à realização do curso oferecido de segunda a sexta feira no período noturno, e nos finais de semana podendo ser nos períodos matutino, vespertino e noturno.

3.2. Disponibilizar mobiliário adequado para cada sala (carteiras, quadros)

3.4. Disponibilizar no mínimo 05 salas de aula sendo uma delas para atos da secretaria escolar da ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA – POLITEC.

3.5. Disponibilizar a sala de informática quando necessário para uso da mesma, devidamente solicitado com antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÃO DA POLITEC

4.1. Manter a INSTITUIÇÃO informada sobre os procedimentos, a serem tomadas com relação ao funcionamento dos cursos na instituição.

4.2. Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos a serem usados pelos professores e alunos, sendo vedado o uso de qualquer material pertencentes a escola.

4.3. Selecionar, contratar e manter financeiramente pessoal responsável pela limpeza e conservação **4.4.** Zelar pelos respectivos imóveis, bem como pelo seu mobiliário e demais materiais da instituição.

4.5. Arcar com todo e qualquer reparo que seja necessário em virtude de ter sido danificado nas dependências da escola durante o funcionamento do curso do primeiro conveniado.

4.6. Devolver no final do prazo dos respectivos cursos, conforme previsto neste termo, os móveis e os imóveis livres e desocupados, nas mesmas condições em que os encontrou.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS E CONFIABILIDADE

5.1. As partes se responsabilizam pela preservação do sigilo e pelo uso restrito a execução deste convenio, de informações sensíveis relacionadas

a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros das PARTES, a que tenham acesso em decorrência da execução do presente Convenio.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DESTE INSTRUMENTO

6.1. A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta meses) contados da primeira atividade presencial realizada nas dependências da Instituição, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As partes poderão declarar rescindido o termo de convenio, nas seguintes hipóteses:

a) se qualquer das partes não der fiel cumprimento ao contrato, e todas as suas cláusulas;

b) rescindir por mutuo acordo, atendida a convivência dos serviços, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

c) por interesse de ambas as partes, desde que avisado com antecedência de 60 (SESENTA) dias sem qualquer ônus a ambas.

7.2. Por ocasião da rescisão do presente contrato, independentemente de motivação ou não, NÃO obriga se a INSTITUIÇÃO a ressarcir possíveis prejuízos futuros.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A INSTITUIÇÃO não responderá, em relação aos empregados da POLITEC, e nem por qualquer despesa decorrente da execução do presente convenio, deixando toda a responsabilidade social e trabalhista como compromisso da POLITEC de Juína.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As alterações contratuais por interesse das partes deverão ser processadas mediante Termo Aditivo, assinado por seus representantes legais, ou seus sucessores, ou seus substitutos nos seus respectivos cargos, ou ainda, por quem estiver no uso de competência especificada delegada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o for da Comarca de Aripuanã/MT, Estado de Mato Grosso, não obstante quaisquer mudanças de domicílio das partes que, em razão disso, são obrigados a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Aripuanã, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017

Escola Politécnica do Noroeste – Ltda

FRANCISCA FRANCINEIDE LOPES PEREIRA DA SILVA

Diretora Geral

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Aripuanã/MT

Ermes Jose dos Reis

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 009/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACOR-

DO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 01/03/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de fevereiro de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN - MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
030/2017	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	MATEMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 067/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELAINE DE OLIVEIRA LANA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 15.172,21; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 068/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DULCINÉIA CORRÊA MENEZES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 5.614,06; VIGENCIA: 13/02/2017 A 30/04/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARMEM TERESINHA CEOLIN; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 034/2017**

AO CONTRATO Nº 157/2014 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 99.400,00; VIGÊNCIA: 1º/03/2017 A 31/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 070/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIO MOSCON COGO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: OURANY RODRIGUES NOGUEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 033/2017**

AO CONTRATO Nº. 204/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CAPITAL CUIABÁ E OUTRAS CIDADES; MAURICIO JOSÉ MAGALHÃES SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00; VIGÊNCIA: 1º/03/2017 A 30/06/2017.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 002/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/02/2017** sagrou-se vencedora a empresa: **S. L. DE SOUZA TURISMO – ME – CNPJ Nº: 97.527.614/0002-49.**

Aripuanã – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 003/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **15/02/2017** sagrou-se vencedora do **Lote 01** a empresa **Afranio Diuni Matias – ME – CNPJ Nº. 11.725.633/0001-83**, vencedora do **Lote 02** a empresa **Maira Atallah Monreal – ME – CNPJ Nº. 26.985132/0001-03**, vencedora do **Lote 03** a empresa **Clinica Medica Aripuanã Ltda – ME – CNPJ Nº. 10.615.291/0001-86**, vencedora do **Lote 04** a empresa **P. W. S. SOARES – ME – CNPJ Nº. 18.436.405/0001-32** vencedora do **Lote 05** a empresa **Alice Mendes De Souza Neves Ludke Eireli – EPP – CNPJ Nº. 21.374.932/0001-74**, vencedora do **Lote 06** a empresa **Helder Wagner Barros Saraiva – ME – CNPJ Nº. 19.649.249/0001-50.**

Aripuanã – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 072/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VILMA FERREIRA SANTANA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PATRICIA MIRANDA DE ARRUDA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 074/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: OSIANE JUSTINO DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 075/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas

atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **S.L. DE SOUZA TURISMO-ME**, inscrita no **CNPJ N° 97.527.614/0002-49**, com sede na Rua Comandante Amauri Furquim, s/n° – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78325-000, Telefone: (066) 3571-2258, representada pelo seu Proprietário **Sr. Sidnei Laurindo de Souza**, portador do **RG N° 1390652 SPTC/GO** e **CPF N° 240.513.811-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	687463	SERVIÇO DE HORAS VOO	UNIDADE	300	1.250,00	375.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2017** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

S.L. DE SOUZA TURISMO-ME

CNPJ (MF) N°. **97.527.614/0002-49**

Sidnei Laurindo de Souza

CPF N°. **240.513.811-53**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 076/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TADEU AUGUSTO GODOI; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 077/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LUIZ AMERICO DE OLIVEIRA ABRÃO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 5.614,06; VIGENCIA: 13/02/2017 A 30/04/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 078/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOCELIA DE SOUSA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 11.444,03; VIGENCIA: 13/02/2017 A 21/07/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 079/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: OSMARINA PINHEIRO DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 080/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLAUCIONE TETZNER TRISTÃO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 081/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 082/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 083/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 084/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KENIA MARTINS DA SILVA PEREIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 101/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSALINA RODRIGUES CARVALHO SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 100/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 085/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIANE BEZERRA DOS SANTOS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KELLY ALVES DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LEIDIANA RADMAN; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 087/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GREICE KELI VALENTE BATISTA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.602,82; VIGENCIA: 14/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017**

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL-2016

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do exercício de 2016, com repasse de Recurso Estadual – Fundo a Fundo, utilizados nos seguintes programas e serviços:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

PISO BÁSICO FIXO - PAIF

PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – (PAEFI) – CREAS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art. 2º - O saldo disponível na conta será utilizado nos respectivos programas e serviços no exercício em curso, com aquisição de material permanente e material de consumo.

Aripuanã - MT, aos 24 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO VASCONCELOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 097/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SAID DE SOUZA PEREIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 088/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017**

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIPUANÃ

DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2017.

Considerando a importância da implantação do Programa Criança Feliz, no município de Aripuanã-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aripuanã - MT, aos 22 de Fevereiro de 2017.

LUCIANO VASCONCELOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOCIELLE DE OLIVEIRA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 22.312,50; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 094/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANDRA BARANZELLI BARBOZA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 5.614,06; VIGENCIA: 13/02/2017 A 30/04/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 093/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLEYCIANE DA SILVA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 14.874,97; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 089/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JURACI DE NAZARE; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,60; VIGENCIA: 13/02/2017 A 22/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 036/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a FG (Função Gratificada) e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar CLAYTON JOSE DUARTE, portador da Carteira de Identidade n° RG. 773535 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 699.126.101-72 para exercer a Função de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesse Particular e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 105 da Lei Municipal n.º 179/97 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Srª RAILDA ROSA DE ANUNCIAÇÃO, portadora da Carteira de Identidade n° RG. 722332 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 568.932.481-72, Licença para tratar de interesse particular por período de 02 (dois) anos a contar de 21/02/2017 a 20/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a FG (Função Gratificada) e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 71, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA, portadora da Carteira de Identidade n° RG. 16420209 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 024.996.991-24 para exercer a Função de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ETS ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 21.264.069/0001-00

DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS (TERRA, VEGETAÇÃO, MATERIAL RECICLÁVEL) EM RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS CONCRETADOS OU GRAMADOS, PRAÇAS E PINTURA DE GUIAS, MURETAS E POSTES, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO DOS LOTES	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSA - R\$
Setor – 01 - Centro	249.482,01	0,15143	37.794,20
Setor – 02 - Maracanã	247.843,75	0,15143	37.530,97
	497.325,76		75.325,17
TOTAL ESTIMADO PARA 06 MESES-R\$ 451.951,02 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).			

Valor global de R\$ 451.951,02 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Processo Licitatório: DISPENSA N° 001/2017

Dotação Orçamentária: Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

12.003.0.0.15.452.8020.2051- Manutenção e Recuperação de vias públicas.

33.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 27/01/2017 a 27/07/2017..

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 001/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ETS ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 21.264.069/0001-00

DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS (TERRA, VEGETAÇÃO, MATERIAL RECICLÁVEL) EM RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS CONCRETADOS OU GRAMADOS, PRAÇAS E PINTURA DE GUIAS, MURETAS E POSTES, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO DOS LOTES	ÁREA TOTAL M²	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MENSA - R\$
Setor – 01 - Centro	249.482,01	0,15143	37.794,20
Setor – 02 - Maracanã	247.843,75	0,15143	37.530,97
	497.325,76		75.325,17
TOTAL ESTIMADO PARA 06 MESES-R\$ 451.951,02 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).			

Valor global de R\$ 451.951,02 (Quatrocentos e Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Processo Licitatório: DISPENSA N° 001/2017

Dotação Orçamentária: Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

12.003.0.0.15.452.8020.2051- Manutenção e Recuperação de vias públicas.

33.90.39.00.00 – 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 27/01/2017 a 27/07/2017..

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 -
CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2017**

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017 - CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2017 - Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo. Vencedor: IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento inscrita no CNPJ 14.605.689/0001-92. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, informações via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA –N° 001/2017/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento ao Art. 14 da Lei N° 11.947/09, CONVIDA os Produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e ainda, Grupos Formais, ou seja, Associações e Cooperativas para que comparecerem na CHAMADA PÚBLICA que será realizada na Sala de Reuniões, no dia 23 de março de 2017 às 14:00 hs, End: AV. INDEPENDENCIA 444, centro Barra do Garças - MT Fone: (66) 3402.2000, (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) tendo como objetivo a contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o PNAE —PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AQUISIÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Para a Prefeitura, sua participação é fundamental. Barra do Garças-MT 24/02/2017. Roberto Ângelo de Farias Prefeito Municipal.

AVISO DE DECISÃO PE 003/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 003/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão **INDEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, sob o CNPJ nº 07.918.483/0001-57 ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ELETRO-ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DESTA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1140-09**. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 24/02/2017.

AVISO DE DECISÃO PE 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão **DEFERINDO PARCIAL** impugnação apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, sob o CNPJ nº 04.104.117/0007-61 ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DESTA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11960.883000/1140-03**. Novo Edital e Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 24/02/2017

LEI N° 3.819 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI N° 3.819 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Projeto de Lei nº 007/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder executivo a abrir processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado prévio para contratação temporária, para o cargo de médico, considerado de excepcional interesse público, quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro de pessoal do Município de Barra do Garças.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á no exercício financeiro da realização do processo seletivo simplificado, devendo ser realizado novo processo seletivo no ano subsequente, caso as vagas ainda não tenham sido preenchidas por concurso público.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição Federal e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, e estará sujeito a ampla divulgação, obedecendo os princípios constitucionais, especialmente o da impessoalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica prevista no orçamento do exercício financeiro vigente à época da contratação.

Art. 5º O Poder Executivo baixará o regulamento e atos necessários ao exato cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Enquanto não forem baixados o regulamento e atos previstos neste artigo, continuarão em vigor os atuais que não conflitarem com as disposições desta Lei

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº DE DE DE 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissional para atender o quadro da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, sendo que a medida exceptiva se faz necessária devido a necessidade de topógrafo especialista em operar RTK e engenheiros civis.

Ocorre que tais cargos não foram preenchidos por meio do último concurso público realizado e sem estes profissionais não há como operacionalizar o funcionamento dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar a mesma, na medida do possível, com a mão de obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços no ano de 2017.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Barra do Garças/MT., de de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.487 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.487 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Agricultura (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Sra. **ANA LÚCIA MANZANO DELUCI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.471 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.471 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Turismo (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Turismo, o Sr. **JOÃO PEREIRA ARRUDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 002/2017

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DESTA SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11960.883000/1140-03. ONDE SE LE: entrega 30 dias, LEIAM: entrega 60 dias.** Data da sessão pública: **07/03/2017 às 14h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 24/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 061/2017**

PORTARIA N.º 061/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ruth Alves de Faria**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ruth Alves de Faria**, portadora do CPF nº. 202.552.171-53, efetiva no cargo de Au-

xiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/02/2017 a 06/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 05/02/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Processo Protocolo: 40311/2016

Assunto: Recurso Administrativo Fiscal

Recorrente: Paulo Drager Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda - Município de Cáceres-MT

Órgão julgador: Primeira Câmara

Conselheiro Relator sorteado: Tarcísio Carlos Paulino

DECISÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, Acordam os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara de Recurso do Conselho Municipal de Contribuinte do Município de Cáceres-MT, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto pelo recorrente Paulo Drager, Protocolado sob o nº 40311/2016, reformando a decisão de primeira instância, para reconhecer que a base de cálculo no presente caso deve incidir sobre o preço do serviço, constante do instrumento de contrato de prestação de serviço de mão de obra, sobre o qual aplicar-se-ão a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor base de cálculo do serviço executado, por se apresentar em conformidade com o determinado na legislação municipal disposto no art. 197-B do CTM, nos termos do voto da relator. Participaram do julgamento, os eminentes Conselheiro(a) Maria Célia da Silva Borim (membro), Tarcísio Carlos Paulino (Relator), e este signatário (presidente).

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Gilberto José da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Contribuinte

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 056/2017

PORTARIA N.º 056/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Francisca Cardoso**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Francisca Cardoso**, portadora do RGNº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 13/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, instalação de novas luminárias da iluminação pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes à iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais, equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de **sistema de Iluminação Pública do município de Cáceres/MT** e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres (Sadia), compostas **por 20.000 serviços de iluminação pública**, sendo que, deverão ser formado 03(três) equipes com 2(dois) eletricitistas, na qual 1(um) de cada equipe deve possuir CNH e 01(um) engenheiro elétrico para trabalhar em conjunto com as equipes.

Empresa Vencedora:

ELETROCONSTRUTORA PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.091.432/0001-80 – Valor unitário de R\$ 19,00(dezenove reais) totalizando no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 055/2017

PORTARIA N.º 055/2017

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlete Helena Gomes**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marlete Helena Gomes**, portadora do CPF nº. 030.540.878-08, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 159/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 054/2017**

PORTARIA N.º 054/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabia Arruda de Souza**, portadora do CPF nº. 004.314.331-86, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 053/2017**

PORTARIA N.º 053/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Rubens Pereira de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Rubens Pereira de Oliveira**, portador do CPF nº. 837.107.601-00, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/02/2017 a 23/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 06/02/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 052/2017**

PORTARIA N.º 052/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Estela Mara Brandini de Assunção Murinho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Estela Mara Brandini de Assunção Murinho**, portadora do CPF nº. 799.940.081-53, efetiva no cargo de Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 09/02/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 051/2017**

PORTARIA N.º 051/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Graciella Oliveira Coelho**”.

A Diretora do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Graciella Oliveira Coelho**, portadora do CPF nº. 015.891.191-18, efetiva no cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/02/2017 a 06/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 095/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 776, de 27 de dezembro de 2016, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que estabelece

os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9107, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 (terça-feira) Carnaval. O dia 01 de março (quarta-feira) Cinzas, ponto facultativo no período matutino e expediente a partir das 12 horas, em virtude das festividades carnavalescas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.02.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 8701, de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 256 de 18 de junho 2015, que designou a servidora **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUSA** – Contadora, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de fevereiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2017.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 23.02.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta nos despachos e no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8582 de 22 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 058 de 14 de fevereiro de 2017 que exonerou a senhora **DIVANDIR ÁVILA MIRANDA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6115, de 07 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **22.02.2017 à 22.02.2019**.

Representantes do Executivo Municipal

Presidente: José Olivã de Santana

Suplente: Alexandre Silva Fagundes

Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito

Titular: Demis Rogério Rodrigues Costa

Suplente: Luiz Plácido Pinto Junior

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Rodoviário de Cáceres e Região

Titular: Noel Pinto de Oliveira

Suplente: Daniel Ruas Ferreira

Representantes do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

Titular: Major PM Mauriti de Campos Lima

Suplente: 2º Tenente Rodrigo Alves Modesto

Secretária da JARI

Sirlei Lourenceto Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal De Cáceres

Afixado em: 21.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 064 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8279 de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA do V FÓRUM DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizado no Auditório do Hospital Regional de Cáceres, às 18h:30m do dia 09 de março de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Douglas Milton da Silva Oliveira

Evanilda Costa do Nascimento

RELATOR

Josué Valmir de Alcântara

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 7266, de 14 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Cáceres, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional que procede aos descontos em favor do consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:

a)-Contribuição para a seguridade e previdência social;

b)-Imposto de renda;

c)-Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art.3º, inciso IV da Constituição Federal;

a)-Pensão alimentícia judicial;

b)-Reposição ou indenização ao Município;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a pedido, tais como:

a)-Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

b)-Contribuição em favor de cooperativa;

c)-Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

a)-Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

b)-Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, concedidas pelas instituições referidas no item III do art. 4º;

Parágrafo único Às averbações de consignação em folha estabelecida no inciso IV do Art.2º, em especial, aquelas relativas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito, além de serem autorizadas a firmar eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I – as associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 5º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Parágrafo Único Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter temporários ou eventual, deduzida de todos os descontos legais.

Art. 6º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolção dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I – contribuição para associações de classe dos servidores;

II – contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

III – contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

IV – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizado por intermédio de cartões de crédito concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras;

V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;

VI – contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Funcional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 9º A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - mediante pedido escrito pelo consignatário;

II – mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos IV e V do artigo 6º.

Art. 10 Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração.

Art. 11 O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 12 Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos/financiamentos pessoais, inclusive realizadas através do cartão de crédito, as consignações já realizadas junto ao Município de Cáceres-MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados através do cartão de crédito.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 446 de 01 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 063 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8278 de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar todos os segmentos representantes da Sociedade Cacerense, para o **V FÓRUM DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizado no Auditório do Hospital Regional de Cáceres, às 18h:30m do dia 09 de março de 2017.

Art. 2º O Fórum tem como finalidade eleger representantes da sociedade para comporem o Conselho Municipal de Saúde, sendo assegurada a participação dos usuários do SUS, trabalhadores da Saúde, prestadores de serviços no SUS, e representantes do Governo, conforme os princípios e as diretrizes legais estabelecidas no Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 066 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7621, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da senhora **MARIA NADIR DE SOUZA OLIVEIRA** – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 22.02.17

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 068/2017**

PORTARIA N.º 068/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Avelino Sena Santiago**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Avelino Sena Santiago**, portador do CPF nº. 782.013.901-30, efetivo no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2017 a 01/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 024/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 067/2017**

PORTARIA N.º 067/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria José da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Maria José da Silva**, portador do CPF nº. 303.815.761-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/03/2017 a 06/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 019/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 08/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 066/2017**

PORTARIA N.º 066/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Manoel Renato Vieira dos Santos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Manoel Renato Vieira dos Santos**, portador do CPF nº. 513.124.091-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2017 a 02/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 196/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 04/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 065/2017**

PORTARIA N.º 065/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosanir Catarina Huber**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosanir Catarina Huber**, portador do CPF nº. 269.906.360-68, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/02/2017 a 14/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 17/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2017**

PORTARIA N.º 064/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanilda Aparecida de Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ivanilda Aparecida de Souza**, portadora do CPF nº. 488.675.861-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/02/2017 a 07/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 18/06/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Prefeito de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairros e Câmara Municipal, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da elaboração do Planejamento Estratégico da Gestão: Plano Plurianual-PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes de Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018, instrumentos de planejamento que estabelecem diretri-

zes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de até 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população, conforme cronograma:

SETOR RURAL	COMUNIDADE	DATA/HORA	LOCAL
XIV	Vila Aparecida	23/02/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Buriti
XVIII	Caramujo	02/03/2017 Às 17h00-min	Escala Municipal Santo Antônio do Caramujo
XVII	Horizonte do Oeste	03/03/2017 Às 17:00 mim	Escola Municipal União
XVI	Corixa	08/03/2017 Às 14:00mim	Escola Nossa Senhor Aparecida
XX	Clarínópolis	08/03/2017 Às 18:00mim	Escola Municipal Clarínópolis
XVIII	Sadia	10/03/2017 Às 09:00 mim	Escola Municipal 16 de março
XV	Paiol	10/03/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Paulo Freire

Francis Maris Cruz

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA N° 054/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o Decreto n° 776, de 27 de dezembro de 2016, abrange órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), quarta-feira (28.12.2016);

RESOLVE:

1. Em função do período Carnavalesco, suspender as atividades de expediente interno desta Casa no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2017.

2. A Sessão Ordinária da Câmara será realizada no dia 01 de março de 2017, às 20:00 horas.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Afixado em: 24/02/2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 063/2017

PORTARIA N.º 063/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Osmar Manoel da Silva**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Osmar Manoel da Silva**, portador do CPF n°. 459.695.901-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/02/2017 a 30/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 044/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 13/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 062/2017

PORTARIA N.º 062/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosemar Aparecida Sampaio**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosemar Aparecida Sampaio**, portadora do CPF n°. 977.311.291-87, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/02/2017 a 28/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 018/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 27/02/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Constitui o objeto do presente termo de referência, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT por um período de 12 meses.

Realização: 15 de Março de 2017 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria n° 559 2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 060/2017**

PORTARIA N.º 060/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Alves da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luiz Alves da Silva**, portador do CPF n°. 177.913.911-04, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/02/2017 a 06/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 004/2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 23/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 059/2017**

PORTARIA N.º 059/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Lucimara de Barros Rodrigues**, portadora do CPF n°. 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 057/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 058/2017**

PORTARIA N.º 058/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Márcio Miranda Minervini**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Márcio Miranda Minervini**, portador do CPF n°. 274.529.211-00, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 038/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 03/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 057/2017**

PORTARIA N.º 057/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivoneide da Silva Assunção**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Ivoneide da Silva Assunção**, portadora do CPF n°. 570.580.401-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/02/2017 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 153/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/02/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 24.02.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.704 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETO N° 2.704 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 28 de fevereiro será Feriado Nacional - Festividades comemorativas ao Carnaval 2017;

Considerando que o dia 28/02/2017 é terça – feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre o domingo e um feriado é improdutivo.

DECRETA

Art.1º. No dia 27/02/2017, será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Presente Decreto, os Plantões necessários ao atendimento dos serviços de caráter essencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de fevereiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 297, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 123/2017 datado de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Eder Leandro de Paula	Especialista da Saúde Psicólogo	036.574.909-57

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – CMDCA/ 2017 no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 125, de 12 de Dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.177, de 27 de Junho de 2007, juntamente com COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha para MEMBROS SUPLENTE do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital regulamenta o processo de escolha para membros suplentes do conselho tutelar, para o preenchimento das funções de CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE do Município de Campo Novo do Parecis /MT.

1.2 - NÚMERO DE VAGAS:

1.2.1 - Suplentes: 5 (cinco) vagas;

1.2.2 - cadastro reserva

1.3 - O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.4 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo de escolha é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, ambos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

2 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

2.1.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2 - possuir reconhecida idoneidade moral;

2.1.3 - possuir, na data da inscrição, idade mínima 21 anos;

2.1.4 - apresentar na data da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2.1.5 - comprovar residência de, no mínimo, 2 (dois) anos ininterruptos no Município;

2.1.6 - apresentar certidão negativa de antecedentes policiais e criminais e alvarás de folha corrida judicial da Comarca onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

- 2.1.7** - estar no gozo dos seus direitos políticos;
- 2.1.8** - apresentar quitação com as obrigações militares;
- 2.1.9** - apresentar comprovante de conhecimentos básicos de informática;
- 2.1.10** - apresentar na data da inscrição Carteira Nacional de Habilitação, tipo B;
- 2.1.11** - não ter sofrido penalidade pelo CMDCA.
- 2.1.12** - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.2 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

2.2.1 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: demonstrando possuir habilitação para trabalhar com criança e adolescente, comprovados através da apresentação de certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;

2.2.2 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: demonstrando possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias e exercer as atribuições previstas na presente lei.

2.2.3 - CLASSIFICAR-SE NA AVALIAÇÃO ESCRITA: demonstrando possuir conhecimentos na área da infância e juventude, através de, no mínimo, 60% de acertos da prova objetiva;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

3.1.1 - A inscrição preliminar será realizada na Sala de Conselhos de Campo Novo dos Parecis, situada na Rua Goiás nº 630 NE, Centro, Campo Novo dos Parecis.

3.1.2 - As inscrições se realizarão no período de 06 de Março de 2017 a 24 de Março de 2017, exceto sábado, domingos e feriados.

3.1.3 - As inscrições serão realizadas no horário das 07h00min às 10h45min.

3.1.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, juntando os seguintes documentos:

3.1.4.1 - 01(uma) foto 3x4 recente;

3.1.4.2 - original e fotocópia legível da Cédula de Identidade, Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.1.4.3 - original e fotocópia do comprovante de residência no Município de Campo Novo do Parecis, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou qualquer outro documento que comprove a residência do candidato no Município.

3.1.5 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.

3.1.6 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.1.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.1.8 - Não serão recebidas inscrições ou títulos por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.

3.1.9 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.2 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

3.2.1 - Para obter a inscrição definitiva no Processo de Escolha de Suplente do Conselho Tutelar, os candidatos que tiveram deferida a inscrição preliminar, deverão classificar-se:

3.2.1.1 - avaliação de títulos;

3.2.1.2 - avaliação psicológica

3.2.1.3 - avaliação escrita;

3.2.2 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

3.2.2.1 - A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consiste na soma dos certificados de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudos, no período de 3 (três) anos anteriores à data deste Edital, em assuntos relacionados com o atendimento a crianças e adolescentes, com frequência de, no mínimo, 20 horas, apenas aos candidatos inscritos preliminarmente.

3.2.2.2 - A Avaliação de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Títulos Pontos

Pós-Graduação – (<i>lato Sensu, strito sensu</i>) na área da criança e do adolescente	4,00 (quatro) pontos
Curso Superior – Licenciatura Plena e/ ou Bacharelado	3 (três) pontos
Curso na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por curso
Seminários na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por seminário
Trabalhos na área da criança e do adolescente	0,5 (meio) ponto por trabalho
Tempo de serviço na área da criança e do adolescente	1,00 (um) ponto por ano

3.2.2.3 - O Certificado de participação deverá comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes.

3.2.2.4 - Os títulos deverão ser protocolados nos dias 30 de Março e 31 de Março 2017, das 07hs00min às 10hs45min na Sala de Conselhos, situada na Rua Goiás 630-NE, Centro, em Campo Novo do Parecis.

3.2.2.5 - Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia junto com a original dos títulos e diplomas.

3.2.2.6 - Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

3.2.2.7 - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

3.2.3 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

3.2.3.1 - A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo credenciado.

3.2.3.1.1 - O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Sala de Conselhos no dia 03 de Abril de 2017 para agendar o horário da avaliação psicológica.

3.2.3.2 - O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2.3.3 - Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

3.2.3.4 - Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

3.2.3.5 - As avaliações escrita e psicológica são eliminatórias.

3.2.4 - DA AVALIAÇÃO ESCRITA:

3.2.4.1 - A Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, conterà consistirá 30 (trinta) questões, da seguinte forma:

3.2.4.1.1 - 40% (quarenta por cento) de questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.4.1.2 - 60% (sessenta por cento) referentes à análise de casos envolvendo a aplicação de medidas de proteção e as demais atribuições do Conselheiro Tutelar, incluído nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal.

3.2.4.2 - A Avaliação Escrita será aplicada para todos os inscritos preliminarmente, na Sala de Conselhos, situada na Rua Goiás nº 630-NE no dia 30 de Abril de 2017, com início às 08h00min, com duração máxima de 4:00 (quatro) horas e mínima de 2:00 (duas) horas.

3.2.4.3 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Avaliação Escrita.

3.2.5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

3.2.5.2 - Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

3.2.5.2.1 - que obtiverem maior pontuação na Avaliação de Títulos;

3.2.5.2.2 - que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Escrita;

3.2.5.2.3 - estar Apto na Avaliação Psicológica;

3.2.5.3 - A lista com os candidatos classificados na inscrição definitiva será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e na Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, ambos em Campo Novo do Parecis/MT, data prevista no Anexo I deste Edital;

4 - DOS RECURSOS

4.1 - Caberão recursos à Comissão Especial para Processo de Escolha em data unificada para membros suplentes do conselho tutelar, segundo modelo constante no anexo II, sobre:

a) a inscrição preliminar, no prazo de 2 (dois) dias da publicação da relação dos candidatos;

b) a avaliação psicológica, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação dos aptos;

c) ao Gabarito da Avaliação Escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do gabarito;

4.2 - Os pontos correspondentes às questões da avaliação escrita porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.

4.3 - Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Sala de conselhos – na Rua Goiás nº 630-NE, Centro das 8h00min às 12h00min, conforme datas do anexo I e endereçado à Comissão Especial Processo de Escolha para Membro Suplente do Conselho Tutelar, com a indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo II.

4.4 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

4.5 - Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Avaliação Escrita.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Os candidatos inscritos definitivamente concorrerão, em processo eleitoral específico, às vagas de Suplentes de Conselheiro Tutelar, através do voto facultativo e secreto dos eleitores com domicílio eleitoral neste Município de Campo Novo do Parecis.

5.2 - A eleição para escolha dos novos conselheiros tutelares será realizada no dia 28 de Maio de 2017, das 8h00min às 16h00min.

5.3 - DA PROPAGANDA ELEITORAL:

5.3.1 - A propaganda eleitoral será permitida, nos moldes da legislação eleitoral vigente.

5.3.2 - É vedado o abuso do poder econômico e do poder político, e todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao CMDCA, na forma contábil.

5.3.3 - Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.

5.3.4 - Nos cinco dias anteriores à realização da eleição não será permitida a divulgação, por qualquer meio, de resultados de pesquisas ou testes pré-eleitorais.

5.3.5 - É expressamente vedado o transporte gratuito de eleitores ou quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores.

5.3.6 - Constatada a infração aos dispositivos acima, o CMDCA, avaliando os fatos poderá, de plano cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do processo administrativo disciplinar.

5.4 - As urnas estarão localizadas nas dependências da Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, Escola Municipal Antônio Pereira, Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município.

5.5 - Serão considerados como Suplentes ao Conselho Tutelar os candidatos os quais substituirão os titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação a partir do 1º suplente mais votado, e assim sucessivamente.

5.6 - Em caso de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato que apresentar, sucessivamente:

5.7.1 - possuir maior carga horária de cursos realizados na área da infância;

5.7.2 - maior pontuação na prova objetiva;

5.7.3 - sorteio.

6 - DA POSSE

6.1 - Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos serão empossados no dia **02 de junho de 2017**, em Sessão Solene pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal que assinará Portaria de nomeação no cargo de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis.

6.2 - Será tornado sem efeito o provimento do cargo se o Conselheiro Tutelar Suplente eleito não tomar posse do cargo na época de sua convocação, admitida a prorrogação justificada, a pedido do interessado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, ou que tiver cassada a sua eleição por decisão judicial irrecurável.

6.3 - A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.

6.4 - O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pelo CMDCA, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes é válido para o período de 4 (quatro) anos, contados a partir de sua homologação.

7.2 - A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de R\$ 2.629,70 (dois mil seiscentos vinte e nove reais e setenta centavos), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

7.3 - Além da remuneração prevista no item anterior, o Conselheiro Tutelar, após um ano de exercício do cargo e mediante escala, terá direito a um recesso remunerado, pelo período máximo de 30 (trinta dias), mediante parecer favorável do CMDCA.

7.4 - A aprovação no processo de escolha não assegura direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade e limites de vagas existentes.

7.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial Processo de Escolha para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis.

8.6 - Também integram este Edital os Anexos I e II.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de março de 2017.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2016.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/03/2017	-	Publicação do Edital	Diário Oficial, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e Sala de Conselhos, Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

06/03/2017 a 24/03/2017, exceto sábado, domingos e feriados.	7h00min às 10h45min	Período de Inscrições dos candidatos ao concurso	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/03/2017	8h00min	Publicação da relação dos candidatos classificados preliminarmente	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
27/03/2017 a 28/03/2017	7h00min às 10h45min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
29/03/2017	8h00min	Julgamento dos recursos sobre as inscrições e divulgação definitiva da inscrição preliminarmente.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/03/2017 a 31/03/2017	7h00min às 10h45min	Período para protocolo dos títulos	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
03/04/2017	7h00min às 10h45min	Agendamento da Avaliação Psicológica.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
04/04/2017 e 05/04/2017	A divulgar	Realização da Avaliação Psicológica.	A divulgar
11/04/2017	8h00min	Divulgação da relação dos candidatos classificados na avaliação psicológica	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
11/04/2017 a 17/04/2017	7h00min às 10h45min	Prazo pra recurso avaliação psicológica	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
30/04/2017	8h00min às 12h00min	Realização da Avaliação Escrita	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
02/05/2017	8h00min	Divulgação do gabarito da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
02/05/2017 a 08/05/2017	7h00min às 10h45min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Avaliação Escrita.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
09/05/2017	8h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
10/05/2017	8h00min	Divulgação do resultado das Avaliações Escrita, de Títulos e Psicológica.	Sala de conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT
28/05/2017	8h00min às 16h00min	Eleição	Biblioteca Pública de Campo Novo do Parecis, Escola Municipal Antônio Pereira, Escola Municipal Jardim das Palmeiras e nas Escolas Estaduais dos Distritos do Município
28/05/2017	18h00min	Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Biblioteca publica
29/05/2017	8h00min	Divulgação definitiva do resultado das eleições	Diário Oficial do Estado, Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro e
02/06/2017	13hs30min	Posse	Sala de Conselhos - Rua Goiás, nº 630-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT

ANEXO II**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, ____ de _____ de 2017. À**

Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ref: Recurso Administrativo – Processo de Escolha Edital nº 001/2007.

() Inscrições.

() Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, portador do RG nº _____, inscrito sob o nº _____, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 126/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI, Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, portadora do RG nº 7102802084 SJS/RS e CPF nº 017.842.960-07, matrícula funcional nº 3305, em substituição ao servidor **Eduardo da Silva**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 027/2016	Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil no Distrito Marechal Cândido Rondon, Campo Novo do Parecis - MT	JV BUNGENS TAB & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.577.656/0001-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA JV BUNGENS-TAB & CIA LTDA - EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.577.656/0001-49, Inscrição Estadual nº 013463482-9, estabelecida na rua Alziro Zarur nº 1.160, Setor W, bairro Jardim Tangará II, CEP: 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor José Vanderlei Bungenstab, *portador do RG nº 28.429.651-X SSP/SP, CPF nº 858.704.121-53.*

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora efetiva **LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, matrícula funcional nº 3305, Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 126/2017.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 303, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de Julho de 2006, que regula o processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299 de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pelo servidor José Carlos Ribeiro onde esse passará a compor como membro a Comissão de Processo Administrativo como Membro a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 300, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da servidora JOENI PEREIRA DE ARRUDA,

Considerando o Memorando nº 248/2017, de 22 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 26.04.2010 a 25.04.2015,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **JOENI PEREIRA DE ARRUDA**, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, matrícula nº 2479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 1º de março de 2017 e término em 30 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 306, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de Julho de 2006, que regula o processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299, de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Apare-

cida da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pela servidora Rosana Segalotto onde essa passará a compor como membro a Comissão de Processo administrativo a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 010/2017 datado de 22 de fevereiro de 2017,

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Pablo Marcello Borges Carpinetti	Agente Administrativo	010.283.811-90

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299 de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Aparecida Da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pela servidora Marlene da Silva Thomaz onde essa passará a compor como Presidente a Comissão de Processo administrativo a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 308, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de Julho de 2006, que regula o processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299 de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Aparecida Da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pela servidora Marlene da Silva Thomaz onde essa passará a compor como Presidente a Comissão de Processo administrativo a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a comissão permanente de procedimentos disciplinares subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria nº 142, de 24 de janeiro de 2017;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria nº 142, datada de 24 de janeiro de 2017, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

"2. Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos os valores previstos no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.742/2015 e Lei Municipal nº 1.433/2011, desde que atendidas às disposições das referidas Leis.

4. As demais disposições pertinentes ao Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.458/2011."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 311, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 14, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2017;

Considerando a necessidade de contratação, através de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 211/2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para substituição de profissionais da Saúde e Assistência Social com afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Especialistas da Saúde, Técnicos da Saúde, Assistentes da Saúde, Médicos e Assistente Social**, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

II – Secretário: Gizelle Perin; matrícula nº 2195, CPF nº 970.775.850-34;

III – Membro: Marcos da Cunha Rufino, matrícula nº 572, CPF nº 534.935.081-15;

IV – Membro: Gildevan Cabral de Araujo; matrícula nº 2643, CPF nº 033.488.331-83;

5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 301, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando o Memorando 186/2017 de 23 de fevereiro de 2017 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

1. INSTITUIR a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

2. A Comissão de Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros indicados:

I. Helton Guarnieri; II. Maira Giovana Lesciuk Pereira; III. Jaime Luis Ott; IV. Alvaro José Barbosa; V. Débora Marques van der Sand

3. A Comissão ora instituída obedecerá às disposições contidas na Resolução Normativa nº 019/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 309, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 142/2017;

Considerando o Relatório de Auditoria nº 012/2016;

Considerando o disposto na Ata nº 007, lavrada em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. RETIFICAR a Portaria nº 231, datada de 08 de fevereiro de 2017, passando esta a corresponder com a seguinte redação:

“1. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2017, em desfavor do servidor, ALECIO KNOB, Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica, matrícula funcional nº 2786, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, conforme documento anexado a este instrumento, quais sejam, Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 23/01/2017.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 305, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299 de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Aparecida Da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pela servidora Rosana Segalotto onde essa passará a compor como membro a Comissão de Processo administrativo a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE CONCURSO PARA ESCOLHA DOS SUPLENTE DE
CONSELHEIROS TUTELARES**

Eleição Suplente Conselho Tutelar GESTÃO 2016/2019

Eleição dos membros Suplentes do Conselho Tutelar. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **concurso para escolha dos suplentes de Conselheiros Tutelares gestão 2016/2019**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 1.177/2007 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária nº 01/2017, realizada no dia 22 de fevereiro de 2017. O presente concurso tem por objetivo: **selecionar os candidatos para participarem do Processo de Eleição da gestão 2016/2019 dos novos Membros Suplentes que compõe o Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis. O Edital estará disponível na íntegra nos seguintes endereços: Site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; www.camponovodoparecis.mt.gov.br, mural da prefeitura, sede do Conselho Tutelar e Sala de Conselhos Municipais de Campo Novo do Parecis.** Todas as informações necessárias podem ser obtidas junto a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, que manterá um posto de atendimento na Sala de Conselhos Municipais de Campo Novo do Parecis, situado a Rua Goiás Nº 630 NE, Centro, Campo Novo do Parecis ou pelo telefone (65) 99615 6847 e (65) 3382 4890.

Campo Novo do Parecis, 23 de Fevereiro de 2017.

Alessandra Costa Marques R. de Moraes Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2.016.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de Julho de 2006, que regula o processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a Portaria 299 de 22 de fevereiro de 2017 que substitui o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid pela servidora Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino na Comissão Permanente de Processo Administrativo;

Considerando a necessidade de proceder novo sorteio para substituir o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR, a partir desta data na **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**, o servidor Emerson Luis de Carvalho Madrid, pela servidora Jose Carlos Ribeiro onde esse passará a compor como membro a Comissão de Processo Administrativo a partir desta data, para fins de apurar as irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria nº 012/2016, proveniente da Controladoria do Município.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DECRETO Nº. 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELA EROSÃO QUE OCASIONOU DESMORONAMENTO DA PISTA NA MT 140, COLOCANDO EM RISCO SEUS USUÁRIOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o alto índice de chuva nos últimos dias provocou aumento da erosão e resultou em grande desmoronamento na pista da MT-140, localizada a 2,5 Km após a rotatória da Av. Mato Grosso, sentido município de Chapada dos Guimarães, MT, inviabilizando sua utilização;

Considerando que, em consequência deste evento da natureza resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, colocando os usuários da MT -140 em situação de risco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município situada na MT 140, atingidas pela erosão, localizada a 2,5 Km após a rotatória da Av. Mato Grosso, sentido município de Chapada dos Guimarães, MT, que causou o desmoronamento da pista, causando obstrução total da via, colocando em risco todos os usuários.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e reabilitação da normalidade.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pelas Autoridades Administrativas Municipais.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a:

I– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 030/2017 DE 24 DE FEVEREIRO 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 030/2017 DE 24 DE FEVEREIRO 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 24 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 24 de Fevereiro 2017 na Ata nº 64/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto **Atividade Psico/Física uma Missão APAE-xonante III**, no Valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE, para Contratação de Profissionais – Prestação de Serviços de Terceiros e do Projeto **BOLINHA – ENCANTADO CAMPO VERDE** no Valor de R\$ 23.413,50 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos), da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, para Contratação de Profissionais – Prestação de Serviços de Terceiros.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 24 de Fevereiro de 2017.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 004/2017 - NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público nova data do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS**, na modalidade pregão (presencial) n° 004/2017 a se realizar no dia **22/03/2017, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO

PREGÃO 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES.

Fica declarada INABILITADA do Pregão Presencial n° 005/2017, a empresa VILLE DE FRANCE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.157/0001-39, devido a não apresentação da Certidão de Falência e Concordata, documento obrigatório para a habilitação no certame.

Diante disso, fica convocada a empresa "CELSINHO VEÍCULOS LTDA", licitante remanescente, conforme a ordem de classificação, para assumir o lote 06 do referido pregão.

Campo Verde, 24 de fevereiro de 2017.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 015/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO da data do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR**, na modalidade pregão (presencial) n° 015/2017 a se realizar no dia **21/03/2017, às 14hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: CANCELAMENTO DO LOTE 02

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017

PROCESSO N° 689/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49

da Lei 8666/1993, **resolve CANCELAR/ANULAR** o LOTE n° 02 do Pregão Presencial n° 008/2017, conforme Notificação Recomendatória n° 003/2017 expedida pelo Ministério Público, uma vez que, o referido Lote (exclusivo para MPE) extrapolou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Devido a esta inobservância e o que dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, **declara-se o Lote n° 02 CANCELADO/ANULADO**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 24 de fevereiro de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos semiautomáticos de preparação e distribuição de bebidas quentes (máquina de café, cappuccino, chocolate, pingado etc.). 02 Equipamentos idênticos.

Contratado: TRAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ/MF n° 04.548.165/0001-53.

Valor global: R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais).

Valor mensal: R\$ 2.699,00 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 06/2016.

Dispensa de Licitação: 10/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, no **dia 10 de março de 2017, 6ª feira, às 09:00 horas**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras – Parque de Máquinas, perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula n° 013/2008/Jucemat. O leilão será híbrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. **Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 06/03/16**, no horário de 07h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão de Leilão ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Campos de Júlio/MT, 23 de fevereiro de 2017

WELITON MONTEIRO CECHINEL

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial em alvenaria, com 210m² (duzentos e dez metros quadrados), para continuidade das atividades desenvolvidas pelo PROCON, pelo JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, pela AGENFA - MT e pela UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA - USC.

Contratado: JAIR MIGUEL PELEGRINI. CPF/MF nº 340.716.792-04.

Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 09/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 21 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina mini carregadeira para prestação de serviços no barracão de reciclagem do município.

Contratado: R C DA MOTA EIRELI - ME. CNPJ/MF nº 19.835.660/0001-10.

Valor global: R\$ 19.200,00. Valor mensal de R\$ 3.200,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 08/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 20 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 04/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 16/03/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Mautti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DECRETO N. 538/2017

DECRETO N. 538/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE AFETADAS POR INUNDAÇÃO – 1.2.1.0.0 CONFORME IN/MI 02/2012.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município iniciando no dia 06 de fevereiro de 2017 até a presente data, atingindo o perímetro urbano e também as áreas rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados pelas chuvas, aproximadamente 3.390 pessoas foram afetadas e cerca de 850 famílias;

CONSIDERANDO que o parecer da coordenadoria municipal de defesa civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte em virtude da extrema dificuldade financeira, não reúne condições para reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas intensas chuvas que assolaram o Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Canabrava do Norte contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **Inundação – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 02/20126.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência

à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 163/2017

De 24 de fevereiro 2017.

Nomeia Junta Médica do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica pericial do Município de Canarana - MT, instituída através do Decreto nº 2400/2014, os Médicos integrantes dos quadros de servidores efetivos, comissionados ou contratados do Município de Canarana - MT:

1 – Colmar da Costa Silva;

2 – Ailton de Almeida Fava Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 602/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 162/2017

De 24 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I – Cleunir Praxedes Peixoto – Presidente;

II – Sandra Maria dos Santos – Secretária;

III – Edivan Colombo – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 24 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N.º 164/2017

De 24 de fevereiro de 2017.

□

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa sobre a Conclusão da obra da EMEI São Francisco de Assis e dá outras providências.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais do contrato **113/2014**;

Considerando as falhas apontadas pelo departamento de engenharia e arquitetura do município;

Considerando os constantes atrasos e paralisações por longos períodos, não autorizados e/ou comunicados;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, bem como a previsão legal contida nos art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e a urgência e necessidade de conclusão das obras;

Considerando o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa e ao devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº. 001/2017 objetivando apurar infrações contratuais e falhas na execução do objeto do contrato **113/2014**, firmado com a Empresa **JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, que trata sobre Conclusão de Obra da Creche Proinfância TIPO B, do município de Canarana - MT**, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma da Lei.

Artigo. 2º. Para a conclusão do Procedimento Administrativo, instaurado por esta Portaria, em atendimento as normas constitucionais, a Lei 8.666/93, o Código Civil Brasileiro e ao Código de Processo Civil, fica designada Comissão de Procedimentos Especiais composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

· Marciano Mendes de Oliveira – RG nº. 1543859.7 SSP/MT, e do CPF nº. 000.436.381-71;

· Sonia Theresinha Eberhart – RG nº. 587.230 SSP/MT e do CPF nº. 344.445.561-53;

· Gustavo Henrique Machado Alves – RG nº.208.95461 SSP-MT e CPF nº. 042.834.511-98;

· Sandra Maria dos Santos - RG nº.927.650 SSP-MT e CPF nº. 817.253.531-72;

· Ezequias Magalhães de Lima – RG n.º 483.694 SSP/GO e CPF n.º 011.009.021-71.

Artigo. 3º. Os trabalhos da Comissão de Procedimento Especial deverão ser instalados em regime de urgência dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

§ 1º. O Processo de Sindicância será desenvolvido com as seguintes fases:

I – início das atividades da Comissão, com a elaboração da respectiva ata, em 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente portaria;

II – notificação da Contratada da abertura dos trabalhos da Comissão, com cópia da presente Portaria, bem como dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos e que lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III – citação da Contratada, indicando os fatos e fundamentos legais pertinentes, o prazo e local para apresentação da defesa, o local onde serão realizadas as audiências promovidas pela Comissão e, ainda, a informação de que, em caso de não apresentação de defesa e/ou não comparecimento em audiência designada, o processo terá continuidade com a decretação da revelia e todos os seus efeitos;

IV – inquirição do contratado para esclarecimentos e depoimento, permitindo a nesta fase, a juntada de documentos e indicação de provas;

§ 2º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações anotadas.

§ 3º. Ficam assegurados o direito de vista e a extração de cópia total ou parcial dos autos, com a autorização da Presidente e acompanhamento de integrante da Comissão, com horário preestabelecido.

§ 4º. As atividades de instrução destinadas a comprovar os fatos necessários à tomada de decisão serão realizados de ofício pela Comissão, sem prejuízo do direito dos interessados de apresentar provas complementares.

§ 5º. A Contratada poderá juntar documentos, provas e pareceres, arrolar testemunhas, requerer diligências e demais providências necessárias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Artigo. 4º. Na fase inicial a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo. 5º. Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatório de caráter expositivo e orientativo, que servirá de base para a tomada de decisão do gestor.

Artigo. 6º. Tendo em vista a urgência e a necessidade iminente de se apurar os fatos e tomar as providências legais pertinentes ao caso, os membros da Comissão, assim como todo e qualquer servidor público municipal que se fizer necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão dedicar-se exclusivamente para a conclusão processo.

Artigo. 7º. Fica também determinada a suspensão imediata do contrato e todas as obrigações e compromisso nele assumidos, até o final da instrução e conclusão do processo administrativo, impondo a suspensão imediata de todos os serviços dele decorrentes.

Artigo. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 129/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 24 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº162/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO FERNADO FERREIRA NOGUEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 10 de fevereiro de 2017.

I – Pregão Presencial nº 08/2017

II – Contrato nº 014/2017

III – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação de bens, inventário, etiquetagem, cadastramento, dentre outros serviços correlatos e necessários a plena organização do patrimônio de bens.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 102/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Inspeção e Auditoria na Agencia Municipal de Transito de Carlinda-MT, emitido pelo Processo Administrativo Protocolo nº 434254/2015/Departamento Estadual de Transito/ Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando que, tais denúncias, caso sejam comprovadas, podem caracterizar infringência a dispositivos da Lei Municipal nº. 892/2015, e,

Considerando que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015, com a finalidade de apurar fatos indicados pelo Processo Administrativo Protocolo nº 434254/2015/Departamento Estadual de Transito/ Governo do Estado de Mato Grosso, em desfavor dos Servidores Leandro Tragino Costa e Sergio Santana de Oliveira.

Art. 2º- Indicando os servidores membros da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria Municipal n.º 101/2017, Mario Toshio Kamazaki, José Roberto Teixeira e Roberto Damasceno, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 3º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 171/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 24 da Lei Municipal nº 107/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi de **n.º 06**, para atendimento ao público, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida no bairro Bom Jesus, com a concessão para exploração do serviço de Táxi de somente 02 veículos.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Ponto de Táxi ora criado o funcionamento pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, em sistema de rodízio.

Art. 3º - As vagas de estacionamento criadas no caput do art. 1º deste Decreto serão preenchidas em conformidade com o deslocamento rotativo dos veículos pertencentes aos Pontos de Táxi.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº149/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ APARECIDO DE MORAIS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial nº 14/2016

II – Contrato nº 01/2017

III – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 017/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 017/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: SIRLENE MARIA MARTENDAL, CPF/MF N° 968.659.541-49, Tecnólogo em Radiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira – Mato Grosso

VALOR R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

VIGÊNCIA 28/02/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante recibo

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 011/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 011/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: STELLA COSTA DA SILVA, CPF/MF N° 032.765.071-02, Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Castanheira – Mato Grosso

VALOR R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA 28/02/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante recibo

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 07/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT PARA DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e sagrou-se vencedora a empresa **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.931.109/0002-11 no valor total de **R\$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**

Castanheira - MT, 27 de fevereiro de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 012/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 012/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: ANA PAULA BARROS VARGENS, CPF/MF N° 028.506.831-83, Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Castanheira – Mato Grosso

VALOR R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA 28/02/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante recibo

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 08/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES NO PA**, para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de castanheira -MT e sagrou-se vencedora a empresa **THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.908.817/0001-56 no valor total de **R\$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**

Castanheira - MT, 27 de fevereiro de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: FRANCIELI FURTADO FERREIRA, CPF/MF N° 035.268.391-07, Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Castanheira – Mato Grosso

VALOR R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA 28/02/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante recibo

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE OBRAS.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E

PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016 - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 01/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZEA GRANDE/MT.

Valor Estimado: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Fone: 3301-1570 - E-mail: licitachapada@gmail.com Atendimento: 13:00 às 18:00 h. – Ano: 2017.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Chapada dos Guimarães, 24 de fevereiro de 2017.

**GABINETE
ATO Nº.: 65/2017.**

ATO Nº.: 65/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE PROGRAMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CARLA ELISA RONQUI**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Programa da Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 64/2017.**

ATO Nº.: 64/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RUBENS DOS SANTOS RANZANI**, para exercer o cargo em comissão Superintendente da Vigilância em Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 24 de fevereiro de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE CONVÊNIO 001/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente a fim de custear despesas de transporte dos Universitários deste Município para Sinop-MT. Termo de Convênio Nº: 001/2017, DATA: 21/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R\$ 814.000,00 (Oitocentos e catorze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 097/2014.

Pelo presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Cocalinho MT, situada à Avenida Araguaia nº 676 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27 neste ato representado pela prefeita municipal **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Setor Centro, na cidade de Cocalinho -MT **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME**, situada à Rua Dr. Vicente Alves de Santana, s/nº Qd. 16 Lt. 01 Sala B - Bairro Centro – Cidade Mundo Novo – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.841.264/0001-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste representada por seu Procurador, **Sr.º MAXMILIANO ARAUJO PEREIRA**, portador da CI nº. 1998463 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº. 718.777.381-15, considerando que a solicitação e justificativas da CONTRATADA foram aceitas pelo engenheiro fiscal do contrato/obra, Sr. Ângelo Coutinho, acordam entre si a prorrogação do contrato primitivo nº 097/2014, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** nº. 002/2014, tendo em vista as disposições normativas contidas no Código Civil, Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais pertinentes à matéria, alterações posteriores e legislação complementar, têm entre si acordado o presente termo aditivo de **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1 Consiste o objeto do presente termo aditivo de contrato a prorrogação da vigência do contrato Primitivo nº 097/2014, pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, cuja vigência se estenderá do dia 31 outubro de 2016 até 31 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1. Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato primitivo nº 097/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 24 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA - ME
CONTRATADA

ENGº. ÂNGELO COUTINHO

FISCAL DO CONTRATO/OBRA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 022/2017,
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO**

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 022/2017

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que firmam, entre si, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA**, e o **Município de Cocalinho** Estado de Mato Grosso, com a finalidade de repassar os valores em atraso referentes ao contrato de rateio de 2016.

Ao 2º (segundo) dia do mês de janeiro de dois e dezessete, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA** entidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 02.427.361/0001-44, com sede administrativa na Rua 16 nº 150 – centro II, cidade de Água Boa - MT, representado pelo seu Presidente, representado pelo seu Presidente, **Sr. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 201.964 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 333.126.801-15, residente e domiciliado na Rua 14, nº 478, Centro II, na cidade de Água Boa - MT, e a **Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, inscrita no C.N.P.J / MF sob o nº 00.965.145/0003-99 com sede administrativa a Av. Araguaia, 676 - centro, na cidade de Cocalinho - MT, representado pela sua Prefeita Municipal **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº. 1.982.506** e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Setor Centro, na cidade de Cocalinho -MT, celebram o presente instrumento Termo de Compromisso Financeiro, referente aos repasses em atraso do contrato de rateio de 2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto: O presente Contrato tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para cobrir o repasse em atraso do mês de dezembro de 2016.

Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), repassados ao Consórcio, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

I – 12 (doze) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e, mas 11 (onze) no valor igual de R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais).

II - Fica estabelecido que os repasses sejam efetuados pela rede bancária diretamente para a conta corrente nº 16.192-6 Agência nº 1317-X no Banco do Brasil em nome do Consórcio Intermunicipal de

VIGÊNCIA:

Este contrato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, o prazo de validade do presente Termo é de 02 de janeiro de 2017 e encerrando em 31/12/2017.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.018/2017, MAXIMA LOCADORA LTDA

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº.018/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAXIMA LOCADORA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ Nº 24.401.290/0001-43**, estabelecida à Rua 04, QD. C LT. 09 conjunto vera cruz, Inhumas/Goiás – CEP: 75.400.000, através de seu representante legal o **Sr.º ANDERSON DE MELO PESSONI**, inscrito na **CI RG nº 4154024 SSP/GO** e **CPF nº 909.428.681-53**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste objeto do presente contrato a **ESTRUTURA TÚNEO GEO SPACE Q 30, 15M DE BOCA COM 40M LINEAR COM PÉ DIREITO DE 5M DE ALTURA; MOVING HEAD; STROOB 1.500, FUMACEIRAS COM VENTILADOR, CANHÃO DE LASER, PORTARIA EM GROUND, TV DE PLASMA, GABINE DE DJS, SKAY TREK, PEÇAS DE DECORAÇÃO, CARRO DE SOM E 30 M. DE DISCIPLINADOR, 03 dias para festividades Carnavalescas do ano de 2017**, para serem instaladas na rua Juscelino Kubitschek da Cidade, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que serão pagos em 03 parcelas sendo.

1º parcela 50% na assinatura do contrato valor, R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

2º parcela 25% do contrato que será pago com trinta dias, valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3º parcela 25% será pago no termino do contrato, valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, 22 de fevereiro de 2017, findando em 22 de abril do ano em curso.

Cocalinho 22 de fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Março de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo **“Casa de Apoio”**, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos

Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 24 de Fevereiro de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. Johnatan Bretas, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 036/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º - Não houve interposição de recurso após a publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas, portanto, HOMOLOGA-SE a relação das Inscrições conforme os ANEXOS DE ENSALAMENTO, bem como divulga o local, data e hora para realização das provas objetivas.

Art. 2º - Ficam convocados todos os candidatos relacionados nos ANEXOS DO ENSALAMENTO para realização das provas objetivas conforme previsto em Edital de Abertura do Concurso Público 001/2016, mantendo-se a data do dia 05 de fevereiro de 2017, sendo que as provas objetivas serão realizadas das 08h00 às 11h00 na Escola Municipal Bom Jesus, Rua das Bromélias, 223, Centro, Colniza -MT. Art. 3º - O edital completo contendo os ANEXOS DE ENSALAMENTO, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Câmara Municipal de Colniza <http://www.camaracolniza.com.br> e no site da empresa organizadora <http://concursos.consultoriaaatos.com/>.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2016. Este Edital Complementar 03 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza - MT, entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2017.

Colniza – MT, 24 de janeiro de 2017

Johnatan Bretas Ilson Moraes de Oliveira

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Concurso nº 001/2016

ENSALAMENTO

SALA: 0001

Provas das 08h00 às 11h00 na Escola Municipal Bom Jesus, Rua das Bromélias, 223, Centro, Colniza -MT.

Insc Nome Cargo Documento Nascimento

0006 ALEXANDRE LIMA LOPES 001 - Contador 15930343 SECRETARIA 01/09/1983

0003 ELAINE SOUZA DOS SATOS 001 - Contador 1101263 SSP/RO 28/05/1989

0004 JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO 001 - Contador 405396041 SSP SP 30/09/1987

0026 MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS 001 - Contador 2505057-5 SEJSP 08/12/1992

0010 RONDINELY MATHEUS COSTA 001 - Contador 000936526 SESDC/RO 13/03/1987

0012 VALDECY LOPES DE MATOS 001 - Contador 08315655 SSP MT 06/10/1973

Total: 06 Candidatos Disponibilizado 24/01/2017

LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO SRP 007/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: 07/2017

PROCEDIMENTO: 16059/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Casa De Apoio.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME com fundamento no decreto 3.555/00 em ser Art. 11, inciso XVII.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta especificamente item 4.1.1– do referido edital pregão SRP n. 07/2017, onde se prescreve que: (fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhada dos respectivos originais);

2.1. Alega a empresa acima citada que na abertura do envelope 02 (dois) que se refere aos Documentos de Habilitação da Empresa, em específico da Empresa LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA-EPP, que os documentos originais desta estavam junto com as cópias, e que o valor de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), o qual foi ofertado nos lances, torna a proposta inexequível.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Que Cancele a Licitação ou Inabilite a Empresa LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP reabrindo novo prazo;

b) Que seja recebida, conhecida e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, ao final da seção, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade, mas apenas o primado pela melhor proposta, e conseqüente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

PRIMEIRA ALEGAÇÃO DO RECORRENTE: o mesmo impugna o Certo-me dispondo que o preço de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) é preço inexequível, no entanto não concordamos, pois assim diz nosso edital:

6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

Como visto o próprio edital à aquisição é vinculada, já restringe esta possibilidade, o que ocorre aqui é que as empresas não podem alegar preço inexequível, se alegar estão apenas agindo com intuito de prejudicar o andamento do certame, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Caso a empresa após a ordem de serviços não conseguir efetuar os serviços de acordo com as condições será sancionada conforme edital segue;

14.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

19.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

19.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

Como visto não há o que se falar em preço inexecutável, diante disto não prospera tal alegação.

SEGUNDA ALEGAÇÃO DO RECORRENTE: esta devidamente descrita no item 2.1 deste, em síntese este alega que sobre a documentação original não poderia ser apresentada dentro do envelope de Habilitação. Diante disto analisando o Recurso Interposto e a Contra Razão, reanaliso o edital em seu item baixo:

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de docu-

mentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo (a) Pregoeiro (a);

Diante disto verifica-se que a documentação ORIGINAL da Empresa LC SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP, não poderia ter sido apresentada dentro do envelope.

V. DECISÃO

Diante do Exposto, conheço a impugnação apresentada pela empresa no mérito, **aceito provimento**, somente com base no item 8.7 do referido edital, determinando o cancelamento do mesmo e reabrindo nova licitação nos termos da legislação pertinente.

Colniza/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Procedimento nº 16.424/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de Março de 2017 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min e sexta-feira das 07h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. **Johnatan Bretas**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 036/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Concurso Publico através da empresa organizadora informa que não houve recursos impetrados referente a divulgação do resultado preliminar.

Art. 2º - Torna publico o resultado final conforme o anexo I, contendo a lista dos candidatos aprovados e classificados do Concurso Publico 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza-MT, para fins de homologação, a qual encerrou todas a atividades previstas no cronograma de execução do concurso.

Art. 3º - O edital completo contendo o ANEXO I esta disponível para consulta no site da empresa organizadora <http://concursos.consultoriaatos.com/>, no mural e no site da Câmara Municipal de Colniza <http://www.camaracolniza.com.br>.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar 07 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza - MT, entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2017.

Colniza – MT, 15 de fevereiro de 2017

Johnatan Bretas Ilson Moraes de Oliveira

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Concurso nº 001/2016

ANEXO I

Resultado Final

Cargo : 001 - Contador

Inscrição	Nome	PORT.	GERAIS	ESPEC.	Pont	Class	Aprovado
0006	ALEXANDRE LIMA LOPES	9	19	9	91.00	1	SIM
0026	MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS	8	16	10	90.00	2	CLASS
0004	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	8	12	8	76.00	3	CLASS
0010	RONDINELY MATHEUS COSTA	6	14	8	72.00	4	CLASS
0003	ELAINE SOUZA DOS SATOS	5	16	8	71.00	5	CLASS

Candidatos: 5 Candidatos Total : 5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/PREVI-COLNIZA/2017**

PORTARIA N.º004/PREVI-COLNIZA/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez servidora Sra. Gisele dos Santos Pereira Cezario.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 663, de 19 de outubro de 2016, que “reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”; Anexo I da Lei Municipal 645/2016, que fixa o piso municipal do Magistério.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. Gisele dos Santos Pereira Cezario**, portadora do RG n.º 2016663-0 SSP/MT e do CPF n.º 028.674.211-01, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora de Matemática, Classe “B”, Nível “III”, contando com 04 (quatro) Anos, 08 (oito) Meses e 26 (vinte e seis) Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 006492, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2017.03.00004P**, a partir de **10 de fevereiro de 2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 21 de fevereiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

Procedimento de licitação nº 16.579/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a **Inexigibilidade de licitação nº. 004/2017, para Contratação de Empresa para aquisição de pacote de Viagem Internacional**, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. **Johnatan Bretas**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 036/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º - Não houve interposição de recurso após a publicação do edital de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**. Portanto, mantem-se o local, a data e hora para realização das provas objetivas

Art. 2º - Os editais completos com seus respectivos anexos estão disponíveis para consulta no mural e no site da Câmara Municipal de Colniza <http://www.camaracolniza.com.bre> no site da empresa organizadora <http://concursos.consultoriaatos.com/>.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar 04 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza - MT, entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2017.

Colniza – MT, 02 de fevereiro de 2017

Johnatan Bretas Ilson Moraes de Oliveira

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Concurso nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PREVICON
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)

Complemento:

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE

CNPJ: 37.464.716/0001-50

CEP: 78652-000

Cargo: Prefeito

Representante legal:

535.561.191-53

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Ente Federativo/UF:

CPF:

Confresa/MT

Bairro: CENTRO

DEVEDOR

Telefone: (066) 3564-1818 Fax:

E-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com

E-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2017

Complemento: CONSELHO

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE

CNPJ: 12.850.750/0001-31

CEP: 78652-000

Cargo: Presidente

Representante legal:

792.307.091-15

CICIERO ROMAO DIAS BRAGA

CPF:

Bairro:

Unidade Gestora:

CENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CREDOR

Telefone: (066) 3564-2124 Fax:

E-mail: previcon.confresa@gmail.com

E-mail: caxiasr22@hotmail.com Data início da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº

LEI Nº 752/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da

quantia de R\$ 369.366,80 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de

12/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras

importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 369.366,80 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), será pago em 60 (sessenta)

parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.156,11 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na

Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.156,11 (seis mil e cento e cinquenta e seis reais e onze centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais parcelas na

mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que

tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês),

acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 752/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação

dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá

atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados

desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou

transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante

parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro

de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Confresa - MT / 20/02/2017

Prefeitura Municipal de Confresa

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CICIERO ROMAO DIAS BRAGA

Testemunhas:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 374.233.805-63 CPF: 056.051.161-26

CONTADOR

JOIDES JANUARIO DE MIRANDA THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA

RG: 20550766 RG: 2660684

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)

DECLARAÇÃO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos

Previdenciários nº 00216/2017, firmado entre o/a Confresa e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

em 20/02/2017, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Confresa, ____/____/____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

Página 3

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 014/2017

DO OBJETO Consultoria Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Confresa e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e Tribunais Superiores;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 162.000,00;

DATA: Confresa, 24 de Fevereiro de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Êxito Consultoria, Planejamento e Gestão Pública Ltda.;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 113/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 113/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE CONSTITUIRAO A COMDEC - COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros da COMDEC - COMISSÃO DE DEFESA CIVIL, da prefeitura municipal de Confresa.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	DOCTOS
COORDENADOR	JOSE PEREIRA CORDAO SOBRINHO	CPF/MF - 028.323.944-18 RG - 2562346 SSP/BA
SECRETARIO	GILSON GERCINO DE SOUZA	CPF/MF - 875.171.241-53 RG - 35398408797331 SSP/GO
MEMBRO	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	CPF/MF - 828.291.951-91 RG - 11550570 SJ/MT
MEMBRO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	CPF/MF - 888.145.481-53 RG - 3826979 DGPC/GO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 076-2017

DECRETO Nº 076/2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVO ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o início das festas carnavalescas em todo o Brasil a partir do dia 25 de fevereiro de 2017 (sábado), e que o dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira) será feriado nacional de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 01 de Março de 2017 (quarta-feira) será a tradicional Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal nos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta os dias **27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira)** e **1º de março de 2017 (quarta-feira)**.

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Finanças e serviços de limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 22 de fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 114/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 114/2017 de 24 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA PNSS-ANALISTA DE SISTEMAS

MEMBRO JACIRA MENDES DA SILVA E LUZ PNSS-ASSISTENTE SOCIAL

MEMBRO LUCIA GERALDA RIBEIRO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Estabelecer os prazos para apresentar o quadro de vaga, previsão orçamentária e acompanhar a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, junto à empresa contratada para realização das provas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2017 - PREVI-CONQUISTA

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Previdência Social, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SOS-MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.733.973-0001-93, com sede a Rua Pernambuco nº 937-B, Centro, em Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário FLÁVIO BRACALE, com o valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais), pelas perícias médicas solicitadas. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2017.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário de Administração.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação de registro de preços para aquisição de produtos químicos para serem utilizados na rede de abastecimento domiciliar de água do Município, com fornecimento fracionado, teve como vencedora a empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME no item 38143

(DUO TAB 75/25 F) com o valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 50.085,00 (cinquenta mil e oitenta e cinco reais), no item 27670 (REAGENTE CL-L1 25 ML) com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); no item 27671 (REAGENTE CL-L2 05 ML) com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); no item 38142 (REAGENTE PH AZUL DE BROMOTIMOL 25 ML) com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e o item 9831 (SACO DE NASCO 100 ML) com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DESCLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

CARGO: ENFERMEIRO)

3º - DIANA CARLA FERRARI

Curvelândia - MT, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SAI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 9.708.479 – SSP/SP, CPF Nº 928.708.218-91, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 2552, centro, Curvelândia – MT, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.496/0001-05, estabelecida Avenida Dos Trabalhadores, Nº S/N – Centro, Curvelândia – MT, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pela Secretária **VILMA LUCIA DE SOUZA CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora RG n. 541.688 SSP/MT, CPF n. 896.611.841-00 residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n. 2552, centro, Curvelândia – MT, e de outro lado **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede à Avenida Rio Branco, S/N, neste ato representada pela Secretária **MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora RG nº. 565.697 SSP/MT, CPF nº. 567.682.061-68 residente e domiciliado na Rua Portugal, nº. 3215, centro, Curvelândia – MT, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente à Secretaria de Assistência Social, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**. 1.2. A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem: Um Ônibus, Modelo GMC 16/220, Ano de Fabricação 1998/ Mod. 1998, Combustível Diesel, Placa KMN 0324, chassi 9BM664231W-CO87882, RENAVAL 00697109526. 1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA, teve como vencedoras as empresas: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP, que apresentou melhor oferta para os lotes 001, 002, 005, 006, 007 e 009, totalizando o valor de R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinco reais); IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA ME, que apresentou melhor oferta para os lotes 003, 004, 008, 010 e 012 totalizando um valor total de R\$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais); N E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME, apresentou melhor oferta nos lotes 011, 013 e 014 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2017

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 073 /2017

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 057/2017 elaborado pela Assessora Jurídica da Agenda Assessoria Dra. Lidiane Fátima Gomes Moreira OAB/MT 15.784

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Professor ocupado pelo Sr. Serafim Gomes da Costa matrícula funcional 333, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de fevereiro de 2014.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

2.1. Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA** 2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo; 2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte de alunos e demais atividades relacionadas as Secretárias que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade; 2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso; 2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado; 2.1.5. Trocar informações com a **CEDENTE**, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido; 2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do **IPVA** e **Seguro Obrigatório do veículo**; 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo; 2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDEnte**, sempre que necessário; 2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDEnte** sobre o veículo cedido; 2.1.10. Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento. 2.1.11. Disponibilizar a cedente referido veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificativa para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente. 2.2. Constituem obrigações da **CEDEnte**: 2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado. 2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia **27/02/2017** e término previsto para **31/12/2017**; 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas; 3.3. A **CEDEnte**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito. 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA-DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA-DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDEnte**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo. 7.2. A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA-DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDEnte** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Curvelândia – MT, 24 de fevereiro de 2017.

MARILENE EUGENIA DA S. FERREIRA VILMA LUCIA DE SOUZA CUSTÓDIO

Secretária De Educação Secretária De Assistência Social
Cessionária Cedente

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF:

RG: RG:

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001)

Assunto: Pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família.

Vistos e examinados, a suposta pretensão administrativa, com espeque no Art. 126 da Lei Complementar nº. 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público), c/c §3º, do Art. 92 da Lei Complementar nº 03 de 01 de novembro de 2001), apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua mandatária, nos repassando a informação da possibilidade da funcionária efetiva Sra. **Maria Aparecida Nonato da Silva, lotada na Escola Municipal “*Carlos Massom Netto*”, de se ausentar por motivos de acompanhamento de sua genitora em tratamento de saúde fora do Município, onde nos solicita o deferimento da aludida pretensão.**

Decido por força do Art. 128 da Lei supramencionada:

1. ACOLHO o Parecer do i. Advogado do Município, cujos fundamentos passam a integrar essa decisão, por força e por analogia prevista no Art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99;

2. APROVO o referido Parecer, onde DECLARO parte integrante desta decisão, que opina pela invalidação da pretensão ofertada, por vício formal, e por não atender às exigências legais para a validação formal previstas no §3º, do Art. 92 da Lei Complementar nº 03 de 01 de novembro de 2001, e Art. 126 e seguintes da Lei Complementar nº 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia-MT).

3. DÊ CIÊNCIA à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com cópia do Parecer, para que realize a notificação da pretendente a Sra. **Maria Aparecida Nonato da Silva, para fins de nova formalização do seu pedido, nos moldes das Leis acima em comento, inclusive se**

amoldando no que prevê também o inciso II, do Artigo 81 da Lei Complementar nº 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia-MT).

4. ATENTE-SE a Secretaria, para a advertência à servidora da obrigatoriedade de carrear ao pedido de Licença pretendido, documentos que comprovem a necessidade, nos moldes do r. Parecer.

É como decido.

Curvelândia-MT, 24 de fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 pela fonte de superávit financeiro e da outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 1.668.786,84 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.3361.0040.2.028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 6.313,17

FONTE: 0.3.22.000000 220-0006 – Superávit Financeiro – conta (055)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 5.152,59

FONTE: 0.3.22.000000 220-006 – Superávit Financeiro – conta (055) – Aplicação Financeira

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 652,04

FONTE: 0.3.22.000000 211-000 – Superávit Financeiro – conta (055) – Aplicação Financeira

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 5.080,00

FONTE: 0.3.15.000000 220-008 – Superávit Financeiro – conta (030)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 49.967,61

FONTE: 0.3.15.000000 220-005 – Superávit Financeiro – conta (029)

12.306.0040.2.029 – Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 20.832,27

FONTE: 0.3.15.000000 220-003 – Superávit Financeiro – conta (111)

12.306.0040.2.034 – Manutenção com alimentação Escolar em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 1.480,08

FONTE: 0.3.15.000000 210-004 – Superávit Financeiro – conta (111)

12.306.0040.2.033 – Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..... R\$ 1.550,41

FONTE: 0.3.15.000000 210-003 – Superávit Financeiro – conta (111)

12.361.0040.1.108 – Construção de Quadra Coberta com Vestiário

4.4.90.51– Obras e Instalações
..... R\$ 206,53

FONTE: 0.3.15.000000 220-002 – Superávit Financeiro – conta (181)

4.4.90.51– Obras e Instalações
..... R\$ 4.746,10

FONTE: 0.3.15.000000 220-002 – Superávit Financeiro – conta (181)

12.361.0040.2.023 – Manutenção e Encargos com a Gerencia de Educação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
..... R\$ 100.000,00

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro – Próprio

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 03 – Fundeb

12.361.0042.2.037 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Des. de Pessoal).....
..... R\$ 18.338,70

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 60.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 6.181,30

FONTE: 0.3.18.000000 211-000 – Superávit Financeiro – Conta (073) Aplicação Financeira

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.361.0075.2.201 – Estruturação da Rede de Serviços Básicos de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 72.980,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-022 – Superávit Financeiro - Conta (249)

10.304.0075.1.138 – Aquisição de Veículo – Campanha Contra Dengue

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 30.505,58

FONTE: 0.3.42.000000 300-023 – Superávit Financeiro - Conta (242)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 5.057,16

FONTE: 0.3.42.000000 311-000 – Superávit Financeiro - Conta (242) Aplicação Financeira

10.301.0075.2.057 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 7.867,42

FONTE: 0.3.42.000000 300-007 – Superávit Financeiro - Conta (157)

10.301.0075.2.177 – Manutenção do Incentivo de Alcance de Metas

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 156,66

FONTE: 0.3.14.000000 300-014 – Superávit Financeiro - Conta (106)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 51.800,11

FONTE: 0.3.42.000000 300-014 – Superávit Financeiro - Conta (158)

10.305.0075.2.146 – Manutenção do Programa Endemias e Controle de Doenças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 4.831,09

FONTE: 0.3.14.000000 300-012 – Superávit Financeiro – conta (143)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 1.732,57

FONTE: 0.3.14.000000 300-012 – Superávit Financeiro – conta (143) Aplicação Financeira

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 7.089,71

FONTE: 0.3.14.000000 300-015 – Superávit Financeiro - Conta (114)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 13.236,05

FONTE: 0.3.42.000000 300-015 – Superávit Financeiro - Conta (170)

10.304.0075.2.067 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Des. de Pessoal
..... R\$ 3.050,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-011 – Superávit Financeiro - Conta (143)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 6.313,17

FONTE: 0.3.14.000000 300-011 – Superávit Financeiro – conta (143)

10.303.0075.2.060 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....
..... R\$ 3.534,66

FONTE: 0.3.14.000000 300-008 – Superávit Financeiro - Conta (136)

10.301.0075.2.048 – Manutenção do Programa PAB FIXO

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 7.305,57

FONTE: 0.3.14.000000 300-004 – Superávit Financeiro - Conta (139)

10.301.0075.2.052 – Manutenção do Programa PACS

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores.....
..... R\$ 3.050,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 9.689,20

FONTE: 0.3.14.000000 300-005 – Superávit Financeiro - Conta (139)

10.301.0075.2.054 – Manutenção do Programa PSF

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 6.072,56

FONTE: 0.3.14.000000 300-006 – Superávit Financeiro - Conta (139)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 10.336,02

FONTE: 0.3.42.000000 300-006 – Superávit Financeiro - Conta (156)

10.301.0075.2.195 – Manutenção do Programa PMAQ

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 10.056,24

FONTE: 0.3.14.000000 300-020 – Superávit Financeiro - Conta (139)

10.302.0075.2.176 – Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 18.998,73

FONTE: 0.3.14.000000 300-013 – Superávit Financeiro - Conta (145)

10.301.0075.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 12.204,28

FONTE: 0.3.14.000000 300-003 – Superávit Financeiro - Conta (180)

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 1.508,26

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro - Conta (180)

10.301.0075.2.051 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 3.039,33

FONTE: 0.3.14.000000 300-000 – Superávit Financeiro - Conta (184)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 254,30

FONTE: 0.3.14.000000 311-000 – Superávit Financeiro - Conta (184) Aplicação Financeira

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
..... R\$ 110.000,00

FONTE: 0.3.00.000000 110-000 – Superávit Financeiro - Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerência de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1.032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações
..... R\$ 388.100,00

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

26.782.0088.2.079 – Manutenção de Veículo e Maquinas

3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 27.126,79 3.3.90.39

– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 19.908,23

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 42.873,21

FONTE: 0.3.30.000000 111-000 – Superávit Financeiro - Conta – (231) Aplicação Financeira

26.782.0088.1.079 – Aquisição de Veículos /Maquinas Pesadas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..... R\$ 200.000,00

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2.170 – Manutenção com Fundo Partilhado Investimento - FUPIS

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita.....
..... R\$ 3.281,45

FONTE: 0.3.43.000000 500-003 – Superávit Financeiro - Conta (038)

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita.....
..... R\$ 112,13

FONTE: 0.3.43.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (038) Aplicação Financeira

08.244.0081.2.100 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 19.196,11

FONTE: 0.3.29.000000 500-008 – Superávit Financeiro - Conta (243)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 1.944,68

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (243) Aplicação Financeira

08.244.0081.2.200 – Manutenção do Programa BPC NA ESCOLA

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 562,71

FONTE: 0.3.43.000000 500-000 – Superávit Financeiro - Conta (246)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 35,17

FONTE: 0.3.43.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (246) Aplicação Financeira

08.244.0081.2.109 – Manutenção do Programa IGD SUAS

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 8.909,90

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-006 – Superávit Financeiro - Conta (247)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 277,87

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (247) Aplicação Financeira

08.244.0081.2.102 – Manutenção do Programa do Apoio a Família -PAIF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
..... R\$ 24.619,86

FONTE: 0.3.29.000000 500-004 – Superávit Financeiro - Conta (248)

08.244.0081.2.194 – Manutenção com o Programa SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 32.571,54

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 2.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-005 – Superávit Financeiro - Conta (248)

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 4.207,72

FONTE: 0.3.29.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (248) Aplicação Financeira

08.244.0081.2.193 – Manutenção com o Cofinanciamento

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 23.736,85

FONTE: 0.3.43.000000 500-010 – Superávit Financeiro - Conta (240)

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal Habitação

16.244.0057.1.147 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....
..... R\$ 185.153,15

FONTE: 0.3.24.000000 511-000 – Superávit Financeiro - Conta (136) Aplicação Financeira

Art. 2º - Para dar cobertura nos crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 351/2013 – Plano Plurianual e na lei nº 415/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 074 /2017

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Parecer Jurídico N° 056/2017 assinado pela Assessora Jurídica da Agenda Assessoria Dra.Lidiane Fátima Gomes Moreira OAB/MT 15.784

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura – Serviços Gerais ocupado pela Sra. Nivalda Ferreira Masson matrícula funcional 334, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de fevereiro de 2014.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, que se deu no dia 24/02/2017, sendo registrado os preços da empresa: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 07.281.368/0001-14, que sagrou-se vencedora do item com o valor mensal de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 454.800,00 (quatrocentos e

cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 060/2017/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Ficando revogada a Portaria n° 053/2017/SMEC, publicada no dia 15 de fevereiro de 2017, no Diário Municipal edição n° 2.669.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 15 de Fevereiro de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N° 1.487/2017 DOM AQUINO, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 6% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 6 %, referente parcela do ano de 2015, aos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do município de Dom Aquino.

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal N.º 1238/2011, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes desta presente lei.

Artigo 3º - A obtenção do valor devido a cada servidor a título de revisão salarial, será efetuada individualmente de acordo com o enquadramento (cargo/função classe/nível) de cada servidor, nos termos do “anexo I”, composta de tabela, quadro de valores e cargos que segue em anexo, e fica fazendo parte desta Lei.

Artigo 4º - A revisão salarial de 6% de que se trata a presente Lei, será implementada na folha salarial do servidor, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Artigo 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**

DECRETO N.º 026/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal n° 1.450/2016 de 23 de março de 2016.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), conforme discriminado abaixo, por período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Membro Titular: Lázaro Alves Moreira

Membro Suplente: Manoel de Jesus da Silva

INDEA-MT

Membro Titular: Élide Castro Delmondes

Membro Suplente: Naiara Oliveira Maluf Wutke

SINDICATO RURAL PATRONAL

Membro Titular: Ana Paula da Silva Lima

Membro Suplente: Valdécio Társis Resende Fernandes

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Membro Titular: Luiz Carlos Santim

Membro Suplente: Sebastião Amaral de Souza

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Membro Titular: Júlio César Batista Pereira

Membro Suplente: Cristiane Borges Passos

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Membro Titular: Flávio Ferreira Guimarães

Membro Suplente: Edinésio Brandão de Amorim

EMPAER-MT

Membro Titular: Elisabeth Monção de França Pessoa

Membro Suplente: Pascoal Lopes dos Santos

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
LEI N° 1.486/2017 DOM AQUINO, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal contratar servidores em caráter temporário para o Cargo de Psicólogo, Professor de Educação Física, Dentista, Fisioterapeuta e Agente de Administração Pública conforme especifica o Anexo Único.

ARTIGO 2º - As contratações serão de caráter temporário, por prazo especificado no anexo, **podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo**, ou prorrogar por período sucessivo, em parte ou no total do anexo.

ARTIGO 3º - **As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. E também as correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF.**

ARTIGO 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

LEI N.º 1.485/2017 DOM AQUINO-MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação na área da Educação, de excepcional interesse público, observando a necessidade para atendimento do aluno em seus direitos previstos nas Leis Educacionais vigentes.

Artigo 2º - Considera-se de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Admissão de professor substituto e/ou aulas livres;

II - Admissão de motoristas nas linhas/rotas próprias;

III - Agentes de administração pública em vagas livres e/ou em substituição;

IV - ADIs em substituições e/ou vagas temporárias.

Artigo 3º - **O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos efeitos.**

Artigo 4º - **Os contratos terão vigência de acordo com o edital 001/2017.**

Artigo 5º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 22 de fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DECRETO N° 012/2017

DECRETO N° 012/2017

DATA: 16 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios Temporários mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Municipal de Feliz Natal – FELIZ PREVI.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 08, de 13 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de Janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Municipal de Feliz Natal – FELIZ PREVI serão reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 2017 em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de Fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força de elevação de salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tem tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º - A partir de 1º de Janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I- R\$ 44,09 (Quarenta quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99

em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

DATA ASSINATURA: 24/02/2017

VIGENCIA: 31/03/2017

OBJETO: Prestação de Serviços no Fornecimento de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico em sistemas de informática na ordem legal dos seguintes softwares: **Portal Transparência** e software de Controle das contribuições previdenciárias.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2017**

PORTARIA N.º 016/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª MARIA DE JESUS ALVES TEIXEIRA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, inciso III, “b”, da Lei Municipal n.º 558/2016, de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade**, com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **Sr.ª MARIA DE JESUS ALVES TEIXEIRA**, RG n.º. 1699211 SSP/PA, inscrita no CPF n.º. 300.077.632-04, residente e domiciliada na Av. Xanxerê, S/N Centro, EFETIVA, no cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA 40HRS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o n.º. 210, tendo contribuído 6.509 (Seis mil, quinhentos e nove) dias líquidos, correspondendo há 17 anos, 10 meses, conforme Processo Administrativo 2017.08.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2017

DATA: 04 de janeiro de 2017.

SÚMULA: NOMEIA a junta médica pericial da previdência social do município DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os médicos, **Sr. HECTOR AURELIO DAVILA SORIANO**, CRM/MT 3483, e a **Sr.ª CAROLINA MARIA DE MELO OLIVEIRA**, CRM/MT008681 para compor a junta médica pericial do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Feliz Natal “FELIZ PREVI”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N° 004/2017**

DECRETO N° 004/2017

DATA: 02 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o salário mínimo à partir de 1o de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 29 de Dezembro de 2016;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n° 08, de 13 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 16 de Janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - À partir de 1o de Janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Feliz Natal– MT será de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (Trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - À partir de 1º de Janeiro 2017, não terão valor inferior à R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FELIZ - PREVI.

Art. 3º- A partir de 1º de Janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I- R\$ 44,09 (Quarenta quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove

reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2017**

PORTARIA N.º 015/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª VERONICA LOURDES GRANDO”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, Art. 96-B, § 4, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **VERONICA LOURDES GRANDO**, brasileira, casada, residente na Estrada Rural, S/N.º Assentamento ENA - Feliz Natal/MT, portadora de RG 1014049884 SSP/RS, CPF: 972.086.391-91, servidora **EFETIVA**, no cargo **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 449, tendo contribuído 5.051 (Cinco mil, e cinquenta e um) dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 10 meses e 02 dias, conforme Processo Administrativo 2017.06.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 21 de Fevereiro de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2017**

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2017

DATA: 04 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe Sobre a nomeação do CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL – FELIZ PREVI e da outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e atendendo em especial o Artigo 84 Inciso 1º da Lei Municipal 558/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT – FELIZ PREVI:

- LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA – Presidente - Executivo.

- MARLI TACK – Secretária - Executivo.

- WILD VIEIRA MARTINS – Suplente – Legislativo.

- MARIA REHING –Membro – Legislativo;

- FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA – Membro – Executivo;

- ADRIANO ROSA EUGENIO – Suplente – Executivo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 10 de Março de 2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **CONVITE DE PREÇOS N° 001/2017** objetivando a aquisição de veículos TIPO UTILITÁRIO, 4X2, MOTOR 1.4, POTENCIA MINIMA 94 CV, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELÉTRICOS ANO/MODELO 2016/2016

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 24 de Março de 2017.

DULCILENE TSCHINKEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 77/2017**

PORTARIA 77/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: “Afastar Servidor Público Municipal em cargo Efetivo”

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - Afastar o servidor publico Sr.ª **Adair Rodrigues Malaquias** do cargo efetivo de Agente de Limpeza Publica por motivo de aposentadoria a partir de 28 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 24 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde.** A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Licitante: **a)** – Gestão Pública Brasil Ltda - ME - CNPJ: 17.286.917/0001-05. Diante do resultado do julgamento sagrou-se vencedora por atender todas as exigências do edital. Informa ainda que, fica os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Maiores informações setor de Licitação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

SUPERVISORA DE RH LEI MUNICIPAL N° 714/2017

LEI MUNICIPAL N° 714/2017 DE 24 FEVEREIRO 2017.

Dispõe sobre a criação do conselho municipal do FETHAB e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Trans-

portes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH LEI MUNICIPAL N° 715/2017

LEI MUNICIPAL N° 715/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 204.243,36 (Duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e na Secretaria de Educação R\$ 111.548,99 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 204.243,36

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0090.2115.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00	0.3.29.500.002
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.000,00	0.3.29.500.002
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	0.3.29.500.002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 52.474,50	0.3.29.500.002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.697,02	0.3.93.500.009
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Dist. Grat.	R\$ 2.000,00	0.3.29.500.002
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 8.000,00	0.3.29.500.002
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 8.000,00	0.3.29.500.002
TOTAL PAIF		R\$ 80.171,52	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0090.2148.0000 – SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 9.324,14	0.3.29.500.006

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.715,72	0.3.43.500.001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.844,75	0.3.93.500.009
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Dist. Grat.	R\$ 6.000,00	0.3.29.500.006
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Dist. Grat.	R\$ 10.000,00	0.3.43.500.001
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.000,00	0.3.29.500.006
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 8.000,00	0.3.43.500.001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00	0.3.29.500.006
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00	0.3.43.500.001
TOTAL SCFV		R\$ 59.884,61	

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.244-ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0090.2152.0000 – MANUT. DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$ 200,00	0.3.29.500.005
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	R\$ 2.000,00	0.3.29.500.008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.807,50	0.3.43.500.004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.072,83	0.3.93.500.009
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.637,19	0.3.29.500.005
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 9.931,03	0.3.29.500.008
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços para Dist. Grat.	R\$ 5.000,00	0.3.43.500.004
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 2.538,68	0.3.43.500.004
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 5.000,00	0.3.29.500.008
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 8.000,00	0.3.29.500.008
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 1.000,00	0.3.29.500.005
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00	0.3.43.500.004
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00	0.3.29.500.008
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00	0.3.29.500.005
TOTAL DOS PROGRAMAS		R\$ 64.187,23	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			R\$ 111.548,99
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2036.0000 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			
Elemento	Discrção	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.897,03	0.3.15.200.004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.114,73	0.3.93.200.008
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 1.400,00	0.3.15.200.004
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 6.000,00	0.3.15.200.004
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00	0.3.15.200.004
TOTAL SALARIO EDUCAÇÃO		R\$ 22.411,76	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento	Discrção	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 33.955,73	0.3.22.200.001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.044,27	0.3.93.200.008
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 2.814,42	0.3.22.200.001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 6.000,00	0.3.22.200.001
TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR		R\$ 44.814,42	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0015.2156.0000 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.803,05	0.3.15.200.000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 29,18	0.3.93.200.008
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00	0.3.15.200.000
TOTAL PNATE		R\$ 3.832,23	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2071.0000 – MANUTENÇÃO DO PNATE			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 577,77	0.3.15.200.006
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 338,67	0.3.93.200.008
TOTAL PNATE		R\$ 916,44	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12.306.0015.2039.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE)			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.057,44	0.3.15.200.005
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 535,89	0.3.93.200.008
TOTAL PNAE		R\$ 8.593,33	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.000,00	0.3.18.251.001
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 13.600,00	0.3.18.251.001
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00	0.3.18.251.001
TOTAL FUNDEB 60%		R\$ 18.600,00	
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0015.2042.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00	0.3.19.251.001
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 6.637,26	0.3.19.251.001
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00	0.3.19.251.001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.243,55	0.3.93.251.002
TOTAL FUNDEB 40%		R\$ 12.380,81	

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizada a fonte de Superávit Financeiro do Exercício Anterior definidos pelo Artigo 43, § Primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
LEI MUNICIPAL Nº 716/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 716/2017 DE 24 DE FEVEREIRO 2017

Altera o anexo VI da Lei nº 521/2011 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O anexo VI da Lei nº 521/2011 passa vigorar com a seguinte redação:

Função	Quantidade	Regime de Dedicação Exclusiva (40hs)	Regime de Dedicação Parcial
Diretor de Unidade Escolar	01	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Coordenador Pedagógico	03	R\$ 800,00	R\$ 400,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 001/2017

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato repre-

sentada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 195141 SSP/MG e do CPF nº. 726.733.626-49, e Sr.ª **ANA KARLA DOS SANTOS AMARAL**, brasileira, residente e domiciliado na rua Santa Catarina nº 196, em Figueirópolis D'Oeste - MT, portador do RG. N.º 1968185-2 SSP/MT e CPF Nº 021.306.411-13, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal ANA KARLA DOS SANTOS AMARAL

Contratante Contratado

Testemunhas:

Nome: DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 1830397-8 SSP/MT CPF: 017.427.741-56 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **aberta** a licitação na modalidade **pregão presencial nº005/2017**, no dia 13 de Março de 2017 às 08:30min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como, consultoria financeira e administrativa; consultoria no preenchimento e envio de informações do APLIC, SISTN, SIOPS, SIOPE e LRF cidadão. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br e pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas em malha de poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose na cor branca, gola redonda, manga curta e personalizada em silk frente e costa. A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Licitante: RM CONFECÇÕES LTDA – EPP. Diante do resultado do julgamento sagrou-se vencedora por atender todas as exigências do edital. Informa ainda que, fica os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Maiores informações setor de Licitação.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

SUPERVISORA DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

De 23 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
41	TÂNIA APARECIDA TORRENTE FALCI	12	1º
19	LUCIMAR FERREIRA DE S. PAULA	11	2º
02	MARIA MADALENA DA S. SANTOS	10	3º
37	MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS	10	4º
42	MARCILENE R. DA S. BILHEIRO	10	5º
27	PAULO CEZAR DA SILVA	10	6º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.
- Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 001/2017.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERVISORA DE RH PORTARIA 78/2017

PORTARIA 78/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Concede Progressão a Servidor Público:

O Excelentíssimo Senhor EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão vertical aos profissionais da administração pública constante na tabela abaixo desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, Art. 20, a partir das respectivas datas constantes na tabela.

Nome	Matricula	Vínculo	Classe	Grau	A partir
ALTAIS MARQUES	144	30	III	A	20/02/2017
ANGELA MARIA TORRENTE DA MATA	129	30	VI	C	20/02/2017
APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	184	30	I	D	20/02/2017
DANDRA RENATA SOUZA LIMA	200	30	III	A	20/02/2017
EVANDO MOTA DO NASCIMENTO	252	30	II	A	20/02/2017
EDSON GONCALVES DE MOURA	406	30	I	D	20/02/2017
HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS	251	30	IV	C	20/02/2017
JOSE APARECIDO DE TOLEDO LOUREDA	231	30	I	D	20/02/2017
JOSE GONCALVES DE ABREU	214	30	I	D	20/02/2017
JOSE DO PRADO TAVEIRA	82	30	II	A	20/02/2017
LORISVALDO NUNES DA SILVA FILHO		30	III	A	20/02/2017
MARIA DE LOURDES AGUSTINI	93	30	IV	C	20/02/2017
MARISTELA DELBEM ALMEIDA	210	30	I	D	20/02/2017
PATRICIA DE ANDRADE	253	30	IV	B	20/02/2017
ROSIELY ANTONIA MACEDO	171	30	IV	B	20/02/2017
REGIANE CRISTINA GASPARETO	181	30	I	D	20/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 24 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº011/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais e

CONSIDERANDO a divulgação da classificação da geral das provas objetivas;

CONSIDERANDO o julgamento dos recursos apresentados em relação ao resultado da prova objetiva

I - RESOLVE:

I – Divulgar o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos conforme ANEXO I;

II – Divulgar o Resultado Final, pós-análise dos recursos, com exceção dos cargos que exigem a realização de prova prática, conforme ANEXO II;

Gaúcha do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO	CARGO	FUNDAMENTO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Marcela Pereira dos Santos	Agente Administrativo	Requer que seja recorrigido a folha de respostas tendo em vista que a classificação geral consta que a candidata atingiu 12 (doze) pontos, quando na verdade o correto seria 13 (treze) pontos.	RECURSO DEFERIDO. Após análise do recurso constatou-se que candidata atingiu 13 (treze) pontos na prova objetiva.

ANEXO II

recepcionista/ secretaria municipal de saúde		
40261	maria joelma sousa da silva	14 pontos
32344	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	12 pontos

31434	DALI CRISTIANE SCHAEFER	11 pontos
10686	*KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	10 pontos
14508	*LARISSA LUNKES DESS-BESSEL	10 pontos
47723	JOSEANE DO AMARAL NERES PEREIRA	10 pontos
3537	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	09 pontos-desclassificado
44993	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
45175	LUCIANE DE OLIVEIRA PENTO	09 pontos-desclassificado
13234	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
13416	JESSICA DELUSKI	08 pontos-desclassificado
16965	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	06 pontos-desclassificado
43446	ALINE SAMUEL DA SILVA	05 pontos-desclassificado
24063	TANIA RITA DE CARLI	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
53274	luzikelly pereira alves	ausente
30069	KARLA MILENA DA MATA SILVA	ausente
14326	ALINE ITALVINE PASCOALINI	ausente
15054	ANGELA APARECIDA FERROLDI	ausente
15509	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	ausente
41535	STÉFANI LOPES DO NASCIMENTO	ausente
18603	GESSICA SCHUSTER	ausente
42081	KEVYTA MORGANA VIEIRA DE MELO	ausente
29159	DENIZE RODRIGUES NUNES	ausente
21060	ALECI ROCHA NOGUEIRA	ausente
21788	MARINEIDE DO NASCIMENTO	ausente
23881	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	ausente
47541	LETICIA DA SILVA	ausente
24700	THAYNARA ALIEVI ARAUJO	ausente
49361	RAIMUNDA FRANCISCA MOURÃO DA SILVA	ausente
50362	EVA SEVERO LEITE	ausente

auxiliar serviços gerais/secretaria assistência social		
4043	LIANE ALVES GONÇALVES	12 pontos
30979	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado

35165	JULIANA TAINA ACARI GOMES	09 pontos-desclassificado
55367	arlete pereira borges	06 pontos-desclassificado
9139	GILVANA REIS PERES	06 pontos-desclassificado
35074	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de administração		
42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	13 pontos
10049	*DENISE GREGORIO SOTERIO	11 pontos
48542	*MARILENE GLIENKE	11 pontos
42900	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA CHAVES	11 pontos
28431	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09 pontos-desclassificado
29887	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	09 pontos-desclassificado
53911	severina pereira da silva	09 pontos-desclassificado
50180	ELIVAIN REIS PERES	08 pontos-desclassificado
44629	DERILENES PEREIRA LEMOS	07 pontos-desclassificado
55640	ana lucia marques de jesus	07 pontos-desclassificado
32071	SÔNIA RIZZO VIEIRA	07 pontos-desclassificado
8775	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	04 pontos-desclassificado
40625	TICIANNE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	ausente
20969	MARIA DE LOUREDES GUEDES NOBRE	ausente
46176	KARINE SILVA SMANOTTO	ausente
48360	DANRLEI JÚNIOR SILVA SANTOS	ausente
auxiliar serviços gerais/secretaria de saúde		
53638	*edna leite xavier	10 pontos
50271	*KEILA FERREIRA DA SILVA LIMA	10 pontos
52910	luciana kessler	10 pontos
35802	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	09 pontos-desclassificado
15236	ROSIANE MONÇÃO VELOSO	09 pontos-desclassificado
37622	NADIR MARTINS DE OLIVEIRA	08 pontos-desclassificado
36075	MARIA VILMA DA SILVA	06 pontos-desclassificado
34983	PATRICIA AMORIM DE JESUS	05 pontos-desclassificado
48906	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	05 pontos-desclassificado
25519	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	04 pontos-desclassificado
24245	LARISSA BARROSO SILVA	04 pontos-desclassificado
49088	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	10 pontos- desclassificado conforme item 5.2.1 inciso II Edital de abertura
46813	GISELE THALITA FIGUEIREDO	ausente
47814	JANAINA TAVARES BARBOSA	ausente
auxiliar serviços gerais- botuverá/ secretaria municipal de saúde		
12688	LEONIDA SILVA PATROCÍNIO LEAL	12 pontos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
33618	JESSIKA ALVES MARQUES	14 pontos
26156	INGRID CRISTIANE MARTINS	13 pontos
26338	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	13 pontos
29978	CELIA CAMPOS FERREIRA	12 pontos
25792	DELSI MARIA SCHAEFER	11 pontos
42718	ROSANA FERREIRA DA SILVA	10 pontos
26065	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	10 pontos
43810	FERNANDA CRISTHINA SANTOS ACACIO	06 pontos-desclassificado
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
26247	MARIA ALVES ANDRADE	08 PONTOS- DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MÁQUINAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		

47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	15 pontos
9958	INEZIO ALVES BARBOSA	14 pontos
44265	JARME PIRES PEIXOTO JUNIOR	ausente
OPERADOR DE MAQUINAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
55185	maik machado	17 pontos
37804	GELSON URUE	17 pontos
26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	15 pontos
45539	MARIOSAN DA SILVA JUNIOR	11 pontos
54184	jakson tavares barbosa	10 pontos
27794	ADÃO RODRIGUES SANDOVAL	09 pontos- desclassificado
32526	ALAN DE SOUZA SANTOS	06 pontos- desclassificado
27703	MOISES GONÇALO DE CAMPOS	ausente
51636	igor djonathan breitenbach	ausente
32981	ANDERSON RENNE DE SOUZA BATISTA	ausente
36712	VALMIR TERAN MENEZES	ausente
13871	TAIRONE BATISTA ALVES	ausente
44538	EDVALDO COELHO DE SOUZA	ausente
22243	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	ausente

odontólogo/ secretaria municipal de saúde		
18694	GEOVANA GOMES DE MEDEIROS	18 pontos
16237	CAROLINE MENDES BARTH	10 pontos
41080	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	08 pontos- desclassificado
11050	ANA PAULA APARECIDA ERÉDIA	04 pontos- desclassificado
50908	ANTONIO MARCOS DA SILVA NOBREZA	ausente
9048	HECTOR MONGES CHAVES	ausente
33163	SAMARA RODRIGUES DE QUEIROZ	ausente
33345	SUELLEN DA CONCEIÇÃO BASTOS	ausente
57187	kellen thays piteri de souza	ausente
10959	SIMONE MARIA FERREIRA ANDRADE	ausente
35256	ANA PAULA GIOTTO STRAGLIOTTO	ausente
42354	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	ausente
19786	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	ausente
45448	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	ausente
23517	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	ausente
24154	VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	ausente
24336	JANAÍNA HELOISA VIEIRA DE MELO	ausente
educador físico / secretaria de saúde		
46449	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	ausente
auxiliar administrativo/secretaria de assistência social		
52546	amanda soares de jesus	12 pontos
20150	ALVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	10 pontos
45266	WILLIAM PENTO FRARES	10 pontos
18876	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	08 pontos- desclassificado
11414	DENIZE AVILA DOS SANTOS	ausente
36530	AURINELY RAISSA CARDOSO COSTA	ausente
15782	LÍCIANE MARQUES CORRÊA DA SILVA	ausente
41808	SILVIA PINTO	ausente
23790	GISLANE LIMA SANTANA	ausente
49270	JORDANA ROCHA SILVA FONSECA	ausente
servente de pedreiro/ secretaria de infraestrutura		
30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	verificar edital complementar nº 10
7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	verificar edital complementar nº 10
8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	verificar edital complementar nº 10
34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	verificar edital complementar nº 10
14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	verificar edital complementar nº 10
21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	verificar edital complementar nº 10

VIGILANTE | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22971	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	17 pontos
49179	JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	17 pontos
52455	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	16 pontos
45903	ADAUTO BORGES DO NASCIMENTO	13 pontos
50544	EVANILDA DA SILVA LIMA	09 pontos- desclassificado
46267	WELLINGTON DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado
33072	CÍCERO DE FRANÇA CABRAL	ausente
42627	EDIMAR JUNIOR SILVEIRA COELHO	ausente

VIGILANTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

29705	RAINOLDO PAULO KLEIN	13 pontos
53092	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	12 pontos
53729	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	11 pontos
23426	MILTON ALBINO DE CARVALHO	05 pontos- desclassificado
54093	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	ausente
41353	WELLINGTON PEREIRA	ausente

VIGILANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7137	PASCOAL MORAIS DELGADO	16 pontos
37440	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	15 pontos
40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	15 pontos
34255	*ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	13 pontos
31889	*LINDOMAR JACINTO DA SILVA	13 pontos
22698	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	13 pontos
52364	PEDRO HERINQUE BOZOKI	12 pontos
39806	*ADINOR JACOB DE ARAUJO	11 pontos
52182	*EDIUMAR VITORIA SIRQUEIRA	11 pontos
9321	ANTONIO ANGELO SORANSO	11 pontos
11232	MARTA CLACI MEGIER	10 pontos
9230	JOSE FRANCISCO DA SILVA	09 pontos- desclassificado
48724	JOSE OSVALDIR ROLIN DE LIMA	08 pontos- desclassificado
40716	LUCIANO ALVES PEREIRA	07 pontos- desclassificado
7956	MAIKO PEREIRA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
7410	GRACIELE DOS SANTOS	ausente
31252	GILMAR APARECIDO PRADO PEIXOTO	ausente
16328	APARECIDO JUCELIO DE MATOS	ausente
46995	EDEMAR ALVES GARCIA NETO	ausente

MÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28704	KELTON TEIXEIRA BORGES	ausente
52728	joão paulo pereira do lago	ausente
10504	WERLON DE MENEZES FERREIRA DA COSTA	ausente
37076	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	ausente
37895	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	ausente
19149	ADRIANA FERREIRA ARAÚJO	ausente
45630	ROMEU TRAJANO LEAO CECCHINI	ausente
45994	PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI	ausente
49634	DANIELA BORGES LEAL	ausente

FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18785	ÉDINA MASSAMBANI	18 pontos
3952	KAMILA MOREIRA SOARES	08 pontos
6409	THIAGO SANTANA CONELIAN	04 pontos
28522	LILIAN VIEIRA TROVO DE AGUIAR	ausente
53547	naraiane aparecida morais bastos	ausente

ENFERMEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31070	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	18 pontos
27976	DAYANE FERREIRA LUZ	07 pontos- desclassificado
14963	MARIA CRISTINA DA SILVA	06 pontos- desclassificado
23699	TATIANE BATISTA DA SILVA	05 pontos- desclassificado
4134	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	02 pontos- desclassificado
50635	IRANIR DA SILVA CRUZ	ausente
50726	MARCINEI BARABA	ausente
4407	ANDREIA WALESKA MACHADI BORGES	ausente
29341	FABIANA ALVES DA SILVA	ausente
29432	VERALDO DE MOURA DIAS	ausente

30524	MAGNO RIBEIRO DE ARAUJO	ausente
7592	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	ausente
54457	Italo jaques figueiredo maia	ausente
31616	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	ausente
8957	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	ausente
32435	CAROLINE WANDEUR SHIMBA	ausente
55913	karina dos santos alves	ausente
32799	ERICA GUIMARÃES MUNIZ	ausente
56186	fabio henrique lustosa	ausente
56459	geane francis aparecido santana	ausente
33709	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ausente
57096	cleiton miguel schneider	ausente
10868	MARIA RAFAELA DE SOUZA PUGA	ausente
34437	BIANCA ALVES BARROS	ausente
12961	JOSLAINE RIBEIRO OLIMPIO	ausente
13052	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	ausente
13598	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ausente
36894	DIANA FERREIRA DE SOUZA	ausente
14235	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	ausente
39442	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	ausente
16510	BRUNA MOYA SANTOS	ausente
41171	KEILA ALVES DE JESUS	ausente
41717	JORGE LUCAS BRAZ CELEDONIO	ausente
19058	GISLAINE SILVA ROCHA	ausente
42445	RAFAELA REZENDE	ausente
19513	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	ausente
23062	JANINE DE SOUZA BARBOSA	ausente
47632	FERNANDA DDE SOUZA TAVARES	ausente
25155	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	ausente
26975	MONICA HEYDUK	ausente
27066	MARIANA MONTEIRO DE LIMA	ausente

PROFESSOR DE CURSOS LIVRES | SECR ASSISTENCIA SOCIAL

56641	neusa maria fritschi botini	11 pontos
37531	SHAIANY COSTA SOUZA	08 pontos- desclassificado
53820	zilda nunes de siqueira	ausente
18330	LEANDRO MONTEIRO BARROS	ausente
25246	CLESIA RODRIGUES PAES	ausente

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL

19877	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	09 pontos- desclassificado
44083	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	06 pontos- desclassificado
5317	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	ausente
56550	adelar cozer	ausente
22607	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	ausente

GARI | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

24973	RAISA SOARES SILVA	11 pontos
31161	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	09 pontos- desclassificado
53456	adair botini	ausente

GARI – ESTRELA DO NORTE | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

48997	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado

GARI – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

22152	JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	07 pontos- desclassificado
14417	LENI JESUS AMORIM	02 pontos- desclassificado

PEDREIRO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10595	JOÃO SANTANA SILVA	16 pontos
45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES	15 pontos
38168	*ADEILTON NEVES PEREIRA	14 pontos
5863	*PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	14 pontos
8320	VALMIR SIDEGUM	14 pontos
49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ	13 pontos
30342	NATÁ ROQUE CRUVINEL	13 pontos
6591	OSANTINO FERREIRA PREGO	12 pontos
30615	*ARLINDO BOTINI	11 pontos
5226	*ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	11 pontos
6864	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	11 pontos
37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI	10 pontos
7046	RAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	09 pontos- desclassificado

39169	CLEBES PEREIRA ANDRADE	09 pontos- desclassificado
39624	ADEMIR CANDIDO DIAS	09 pontos- desclassificado
4953	SIDERLEI GONÇALVES	08 pontos- desclassificado
8593	IZOLINO JOSE NETO	08 pontos- desclassificado
43082	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	08 pontos- desclassificado
30160	LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA	07 pontos- desclassificado
45084	ELIAS KUNZLER	07 pontos- desclassificado
24882	ADENIVALDO DE MOURA DORNES	07 pontos- desclassificado
30433	LORIVAL LUIZ BOTINI	06 pontos- desclassificado
4771	MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	05 pontos- desclassificado
30251	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	05 pontos- desclassificado
39715	VILSON CESAR DE CASTRO	05 pontos- desclassificado
51090	JESSE LAURENTINO DA SILVA	04 pontos- desclassificado
5772	DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES	ausente
55276	fernando de oliveira fortunato	ausente
37713	JONES DA SILVA CRUZ FILHO	ausente
41990	GENSLEY GOMES FERREIRA	ausente
43719	GUSTAVO FREITAS SALES BARBOSA	ausente
47177	ALDEMIR COELHO DE SOUZA	ausente

FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21333	GISLEY NONATO DA SILVA	11 pontos
5499	JAQUELINE ADORNO SARTORI	09 pontos- desclassificado
46904	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	08 pontos- desclassificado
19240	HIGOR MEIRELLES TROVO	06 pontos- desclassificado
27248	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	ausente
6045	SUZANE PEREIRA LEMES	ausente
53365	valdirene maria de almeida	ausente
32253	TATIANA PATRICIA NOVAK	ausente
12597	LICIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERRAZ FERRASONI	ausente
38532	HENRIQUE DAVID ROSARIO	ausente
38623	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	ausente
15600	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	ausente
16874	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	ausente
44720	PATRICIA APARECIDA DA COSTA LIMA	ausente
47450	TATIANY SOUZA SANTOS	ausente
24518	VANESSA HENDGES	ausente
48178	LUAN CAMPOS LACERDA	ausente
25337	ELANE ELIAS	ausente
26429	DEISE CRISTINA DE AGNELO	ausente

BIOQUIMICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25064	BRUNA APARECIDA FRANCISCO PEDROSO	05 pontos- desclassificado
28249	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	ausente
631844	antonio cesar gonçalves	ausente
52637	guilherme santos zulim sás	ausente
53183	alexandra miranda gamarra	ausente
7683	GLEISSON ALVES MARTINS	ausente
8411	HAYSSA HICHELLYANNY FERREIRA DOS REIS	ausente
11141	ALEX PENHA DOS PASSOS	ausente
14781	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	ausente
38259	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	ausente
22880	LEONARDO SOUSA COSTA	ausente

QUÍMICO | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

11323	AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES	10 pontos
28886	WESLEY GOMES DE ASSIS	ausente
35347	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	ausente
42172	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	ausente
26884	RAQUEL FINAZZI VILELA	ausente

MOTORISTA | SECR ASSISTENCIA SOCIAL

46358	JOAO CARLOS VAZ	16 pontos
6682	WALDEMAR LOPES NUNES	14 pontos

11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA	14 pontos
41626	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	ausente
7268	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	ausente
MOTORISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	16 pontos
17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	16 pontos
38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER	14 pontos
38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	13 pontos
23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	12 pontos
33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	10 pontos
54730	amado batista antunes macedo	09 pontos- desclassificado
20332	GUIDO KESSLER	09 pontos- desclassificado
20241	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	07 pontos- desclassificado
48633	VOLMIR BATISTA	06 pontos- desclassificado
50453	MARCIO FERREIRA DOS SANATOS	ausente
27339	GERALDO CANDIDO MARTINS JUNIOR SANTOS	ausente
4316	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	ausente
10777	LINDOMAR RIBEIRO	ausente
12142	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	ausente
35438	LEONI MENDES ROSA	ausente
35529	JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS	ausente
15964	ROGERIO DE SOUSA FERNANDES	ausente
39533	RALEY LEITE CANHETE	ausente
19604	le duan alberto eberhart ferreira	ausente
44356	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	ausente
MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
38077	EVANDRO CARLOS PRETO	17 pontos
5135	*CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	15 pontos
12415	*ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	15 pontos
47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	14 pontos
44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	12 pontos
54002	amanda soares de jesus	ausente
56732	luiz carlos da cruz	ausente
18239	CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SILVA	ausente
43628	ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO	ausente
20696	WELINGTON SARTORI DOS SANTOS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO SECR ASSISTENCIA SOCIAL		
7319	LETICIA SESTAK LIMA	12 pontos
51818	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	09 pontos- desclassificado
55731	esther caroline felix da silva nery	08 pontos- desclassificado
AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
48269	MARCIA LOBELEIN	13 pontos
9503	CAROLINE TELLES MUNDIM	13 pontos
54912	camila jaqueline caetano bonfim	13 pontos
6500	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	13 pontos
21242	RICARDA LEYSLER DE OLIVEIRA	12 pontos
9412	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	11 pontos
34528	TAQUIMONES BREDIA FERREIRA	10 pontos
33436	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	10 pontos
56914	elizama de jesus santos kunzler	10 pontos
9867	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	10 pontos
13780	GEIZE SILVA CASSIANO	10 pontos
52819	luana do prado wegner	09 pontos- desclassificado
43173	MARIA DIVINA ALVES	09 pontos- desclassificado
34710	EVANESA DUTRA LEITE	08 pontos- desclassificado
11869	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	08 pontos- desclassificado
41262	NILVA LAIZA BONI KREBS	08 pontos- desclassificado
27157	EVA ROBERTO SOUSA	08 pontos- desclassificado
12051	THAIZE SANTANA ALMEIDA	07 pontos- desclassificado
44811	LAÍS PEREIRA LEMOS	07 pontos- desclassificado
33254	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	06 pontos- desclassificado
4498	ARICELIA SOUZA DE JESUS	ausente
5681	NELI DE ALMEIDA LEMES	ausente
5954	TANYLLA RAYANE E SILVA	ausente
6318	HENRIQUE SÁ DE MORAES	ausente
6773	ARIEL PAULO SCHLEICHER	ausente

7501	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	ausente
55003	matheus dos santos oliveira	ausente
32162	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	ausente
32708	VANILDE FONSECA BISPO	ausente
32890	GILSON OLIVEIRA CHAVES	ausente
56368	andreane batista santos	ausente
1277	THÁRGILLA MAYARA MOTA PEREIRA	ausente
13507	GILMAR PEREIRA BATISTA	ausente
37258	ERNANI PEREIRA FOGAÇA	ausente
16419	CARLOS ROCHA DE ARRUDA	ausente
17420	VAGNER MARTINS FERREIRA SILVA	ausente
17602	ARIANE DE ARRUDA MENDES	ausente
42991	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	ausente
44174	MARIO CENTORIANO JUNIOR	ausente
21970	JIZELE ANDRÉ FERREIRA SOBRINHO	ausente
23608	LARISSA AROMA MARTINS	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE FINANÇAS		
6227	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	12 pontos
42536	MARIA ANJOS PEREIRA	10 pontos
13689	GRASIELE MARCOLINO MAIA	09 pontos- desclassificado
21515	JEOVANINA LIMA PIRES	09 pontos- desclassificado
11778	ACACIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
24609	TAINE GABRIELE SCHUCK	08 pontos- desclassificado
39351	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	07 pontos- desclassificado
19695	JANETE NEVES LIMA	06 pontos- desclassificado
40352	DJEIMI MONIQUE VOLKWEIS	06 pontos- desclassificado
30706	FILIPPE DIAS ARAUJO PARREIRA	ausente
34073	ANDREIA QUEVEDO ALVES	ausente
37986	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	ausente
24791	EIDY CLARA ALIEVI LODI RISSINI	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
29250	ELIZEU DIAS PINHEIRO	13 pontos
11505	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	08 pontos
7774	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	ausente
12870	JESSIKA RHAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	ausente
20605	LYDIANE VIEIRA TROVO	ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4862	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	10 pontos
16601	LUCIA INES WEIZENMANN	10 pontos
5408	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	10 pontos
41899	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	09 pontos- desclassificado
25974	RIZIA SANTANA ALMEIDA	08 pontos- desclassificado
4680	ESMERALDINA REIS DE SOUZA	ausente
7228	GABRIELI REZENDE FERREIRA	ausente
33891	GISELE ANGELICA LOPES DEL ÁGUILA	ausente
19422	GLEICIMAR COSTA DOS SANTOS	ausente
20787	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	ausente

FISCAL DE TRIBUTOS

29614	ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL	10 pontos
10322	RENATA SANTANA ALMEIDA	09 pontos desclassificado
5044	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	08 pontos desclassificado
52273	laura vicuna silva martins	08 pontos desclassificado
54366	marli gonçalves constante	08 pontos desclassificado
50089	CAMILA DE CARVALHO DAL SECO	07 pontos desclassificado
55822	alexssandro picinini	07 pontos desclassificado
44447	VILMA APARECIDA VIEIRA MIRANDA	07 pontos desclassificado
47905	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	04 pontos desclassificado
17784	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	04 pontos desclassificado
54821	gilliard cajado freitas	ausente
55094	juliane aparecida pereira do amaral	ausente
29796	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
56095	luciana rodrigues maciel	ausente

8138	TAMIRIS MENEGHEL NAUS	ausente
37167	DENIS FERREIRA ARLLEN ACOSTA	ausente
15145	VERIANO AJALA DE LIMA	ausente
16783	CREUZANY ALVES NERES	ausente
49907	WESLEY ALESSANDRO CANEPPELLE	ausente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
39897	ANA PAULA NIEDERMAYER	17 pontos
23972	MARA RAQUEL SCHIRMANN	12 pontos
28067	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	10 pontos
40807	SILVANA ANDRADE DA SILVA	9 pontos desclassificado
40443	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	9 pontos desclassificado
15691	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	9 pontos desclassificado
27885	MAGDA DE SANTANA FLORES	9 pontos desclassificado
18512	KELI CARON MASCARELLO CORDAS-SO	8 pontos desclassificado
16055	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	7 pontos desclassificado
27430	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	7 pontos desclassificado
20878	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	5 pontos desclassificado
15418	ARLETE FATIMA RAUBER	ausente
38350	KARINNA IVO REIS DE OLIVEIRA	ausente
14599	JUSSARA DE SA TELLES	ausente
51727	suely borges da silva	ausente
17875	EDILAINE DAMASCENO SARMENTO	ausente

FISCAL DE OBRAS

17056	UILIAN BENS DE SOUZA	12 pontos
11596	ANDRÉ FERNANDO BRONSTRUP	10 pontos
48815	alexandro alves pereira	10 pontos
18967	ELTON WEIZENMANN COSTA JUNIOR	10 pontos
22334	GUSTAVO VON MÜHLEN	10 pontos
6136	MAURICIO DE LIMA MENDES	09 pontos desclassificado
43992	JURANDI ANTONIO BOTINI	07 pontos desclassificado
54275	pedro vitor fritschi botini	ausente
55549	jane amorim de jesus	ausente
51272	ILTON JUNIOR MADUREIRA	ausente
12233	BRUNNO LUANTHONY PEREIRA DOS REIS	ausente
12324	RODOLFO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ausente
13962	GILMAR PRESTES RIBEIRO	ausente
15327	ARMANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES	ausente
40170	FABIANO JOSÉ FIGUEIRA ARAUJO DE BARROS	ausente
52000	fagner furtado da silva	ausente
17511	ANGELICA CARINA KLEIN	ausente
18148	FERNANDO MARTINS GONÇALVES DA SILVA	ausente
41444	MARCOS VINICIUS LEITE	ausente
21424	JULIO CEZAR DE SOUZA BARROS	ausente
22789	FABIULA BENEDITA DA LUZ SILVA	ausente
46085	JORGE DO CARMO KILL	ausente

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

31980	MAGNO MARTINS DA SILVA	09 pontos desclassificado
16692	RONIS SOUSA ALMEIDA	08 pontos desclassificado
35711	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	06 pontos desclassificado
29523	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	ausente
50817	JOENILSON VIEIRA ORMANDES	ausente
56004	elaine paes nogueira	ausente
12506	DANIEL CARVALHO MONTEIRO LIMA	ausente
14144	VAGNER JOSE SELESTINO DA SILVA	ausente
14872	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	ausente
38987	KENIA CRISTINA CARVALHO SIQUEIRA	ausente
15873	JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA	ausente
28977	SILVANA AZAMA	ausente
17329	JAIR PAZ	ausente
22425	GIMAR VALENTIM MOREIRA	ausente

FISCAL AMBIENTAL

14690	DAVID ISMAEL WIEDMANN	10 pontos
4225	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	10 pontos

38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09 pontos desclassificado
21606	OSCAR PEREIRA DUARTE	09 pontos desclassificado
49725	CASSIANO DA SILVA	08 pontos desclassificado
35984	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	07 pontos desclassificado
33982	GLADSON FELIPE MORAES BRANDÃO	07 pontos desclassificado
8684	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	04 pontos desclassificado
55458	marcio aparecido ferreira de castro bariani	ausente
32617	ALISSA RAQUEL AMORAS MOURA	ausente
56277	jean da costa amaral	ausente
10140	JOSE ARILDON BORGES	ausente
57005	wolfgang cesar resende wimmer	ausente
54548	ednaiane gomes ferreira	ausente
30888	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	ausente
36348	BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR	ausente
36439	SAMUEL SATIRO RANGEL	ausente
36803	BRAYHAN LINO SILVA CAETANO	ausente
51454	ana paula cesar dos santos	ausente
38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ausente
39260	PABLO MARTINS	ausente
39988	DIEGO VON MUHLEN	ausente
17966	WELISSON SILVA SANTOS	ausente
42263	ANA CAROLINA BAYMA PIRES	ausente
19968	JOCIELMA DE AGUIAR VIDAL	ausente
29068	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	ausente
49543	ELTON FERREIRA DA SILVA	ausente
53001	lidyara lara santos botelho	ausente
26520	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	ausente
26793	PAULO HIGINO ROZIM	ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOTUVERÁ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8502	ELIETE DAVID MACEDO	06 pontos desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34164	SILVETE BARBOSA PIRES	09 pontos desclassificado
31798	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	08 pontos desclassificado
10231	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	07 pontos desclassificado
18421	SEUMA FERREIRA DE PAULO	06 pontos desclassificado
13325	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	ausente
46631	LILIANNE BOMFIM GUIMARÃES	ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PONTAL DO PIRANHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20423	TANI ROSANE PUTON DA SILVA	09 pontos desclassificado

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34801	RAYANA SOARES DA SILVA	11 pontos
21151	LUCILANGE GOMES GARCIA	10 pontos
31707	LILIA CONSTANTINO LOPES	09 pontos desclassificado
9594	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	08 pontos desclassificado
8047	ELIANE FERREIRA NETO	08 pontos desclassificado
43264	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	06 pontos desclassificado
34892	LUZINETH RAFAEL SOARES	05 pontos desclassificado
49816	ARLINDO DA SILVA	03 pontos desclassificado
34346	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	ausente
56823	priscila larsen	ausente
36621	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	ausente
25610	RAFAELA GOMES DA SILVA	ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43355	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	13 pontos
16146	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	10 pontos
25428	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	10 pontos

47996	JULIANA ALVES TREVISAN	08 pontos desclassificado
40079	ANDREIA JOSE CAMPOS	07 pontos desclassificado
28613	CAMILA LAGO BEZERRA	04 pontos desclassificado
35893	TSUKUYUT MEHINAKO	0 pontos desclassificado
13143	REGINALDO JUNIOR LOPES PIMENTA	ausente
57278	Juliany bezerra da silva	ausente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31343	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	07 pontos desclassificado

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES

43901	SUELI SAMBORSKI	06 pontos desclassificado

PROFESSOR DE DANÇA

36985	YONARA CLAUDIA RISCAROLLI	08 pontos desclassificado
27612	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	06 pontos desclassificado

ELETRICISTA

17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	15 pontos
18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA	14 pontos
23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	13 pontos
10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES	12 pontos
38441	IRINEU JOSÉ CECCO	11 pontos
36166	RONALDO COELHO SANTOS	10 pontos
35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING	10 pontos
9685	ISAQUE KUNZLER	10 pontos
20514	DONISETE CAETANO DA SILVA	08 pontos desclassificado
36257	MARCELO ELIAS TREVISAN	07 pontos desclassificado
24427	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	07 pontos desclassificado
31525	CRISTIANO CESAR KESSLER	ausente
51181	FABIANO FELIX DE MAGALHAES	ausente
11960	RONICESIO ALVES DOS SANTOS	ausente
28158	MEIGTON GOMES DA SILVA	ausente
28340	NICODEMOS DE OLIVEIRA SOUZA	ausente
17238	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	ausente
27521	ELISANTE DA SILVA SOUZA	ausente
50999	ALDENIR FELIX DA CRUZ	ausente
21697	WANDERSON GOMES FEITOSA	ausente
46540	HENRIQUE BRICAT MAGALHÃES	ausente
46722	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	ausente
49452	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	ausente

AGENTE MUNICIPAL SANEAMENTO

48451	PAMELLA PAULA SANTOS	13 pontos
25883	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	11 pontos
39078	MÁRCIO JOSE DE SOUZA GONÇALVES	09 pontos desclassificado
48087	AUGUSTO CARLOS NIEDERMAYER	09 pontos desclassificado
9776	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	08 pontos desclassificado
28795	LUCAS BRITO DE MELO	07 pontos desclassificado
45721	FABRICIA REZENDE VAZ	06 pontos desclassificado
51909	ALIAMBRA CRISTIMAN POMPONI	ausente
20059	DIANE CAROLINA ATAHIDE VENTURA	ausente
4589	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	ausente

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

54639	daniela barbosa falcão oliveira	18 pontos

AGENTE AMBIENTAL

26611	NILVA MARIA LUZ	08 pontos desclassificado
51363	GEISI SOUSA MOURA	03 pontos desclassificado
51545	vanuza maria da silva	02 pontos desclassificado
5590	FRANQUELINO ALVES DOS SANTOS	ausente
33527	EMERSON KENNEDY MORAIS FRA-SÃO	ausente
23153	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	ausente

DIGITADOR

25701	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	13 pontos
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
40989	horieine garlhems alves de souza	ausente
22516	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	ausente

*Candidatos deverão apresentar comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral como critério de desempate para classificação, conforme item 5.3, inciso VII do Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N°012/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2017, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital n° 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais,

I - RESOLVE:

I – Nomear Comissão Especial para supervisionar, acompanhar e avaliar a Prova Prática do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017, conforme item 4.5.1, para os cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro e eletricitista.

II - Fica constituída Comissão Especial encarregada de supervisionar, acompanhar e avaliar a Prova Prática do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017, destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos de motorista, operador de máquinas, pedreiro e eletricitista.

1- Airton Kessler, CPF: 004.858.171-28; 2- Jenilson Prado Peixoto, CPF: 010.724.461-62 3- Ronaldo dos Santos Ribeiro, CPF: 655.694.312-68 4- Jair Sidegum, CPF: 537.210.121-00 5- Fabricio Gomes Nunes Moraes, CPF: 024.951.431-13 6- Wilson Leandro da Silva, CPF: 459.334.649-53

Gaúcha do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade n° 2.477.543 SSP/GO e do CPF n° 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/n° Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto n° 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do dia 02 de Março de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médi-

ca mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 27 de Fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL				
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos
1.	28431	INGRID CRISTIANE MARTINS	2398791-0 SSP/MT	13.0

Gaúcha do Norte, 27 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- 12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público e Declaração de bens;
- 13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.
- 16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2017

PORTARIA N°106/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017 que nomeava Sr. **ROZANGELA ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo de **Chefe de Departamento da Assistência Social**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº107/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROZANGELA ALVES PEREIRA, Portadora do RG nº. **935963 SSP/MT** e CPF nº. **620.887.001-10**, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto ao Departamento Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº108/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. DALILA OLIVEIRA CUNHA, Portadora do RG nº. **2429530-2 SSP/MT** e CPF nº. **061.577.921-24**, para exercer em Comissão o Cargo de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº109/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PATRICIA BUSANELLO MACHADO, Portadora do RG nº. **1700256-7SSP/MT** e CPF nº. **862.002.241-53**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº110/GP/2017 De, 01 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA, Portador do RG nº. **4324829 PC/GO** e CPF nº. **713.757.751-20**, para exercer em Comissão o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 01 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/GP/2017 De, 03 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Designação de servidores e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários: RENATO GOMES NUNES exercendo o cargo comissionado de Encarregado de Serviço responsável pela Folha de Pagamento, Portador do RG nº. 17700761-7 SSP/MT e CPF nº 032. 617.531-88 e **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA** exercendo o cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, Portadora do RG nº 4853268DGPC/GO-eCPF nº 012.110.741-88.

A serem responsáveis pela Margem de Empréstimos Consignados dos Bancos: Bradesco e Caixa Econômica, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº112/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE MECÂNICO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozadas de 06 de Fevereiro de à 07 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº113/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EURICO ELMO PINHEIRO**, exercendo a função de ENFERMEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2016, que foram gozadas de 05 de Janeiro de 2017 a 15 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº114/GP/2017 De, 03 de Fevereiro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DALVA OLIVEIRA LACERDA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 06 de Fevereiro de 2017 a 07 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº115/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LEYLIANE CAROLINA LEONES FEITOSA**, Portador do RG nº-. **12.465.522-6 SSP/PA** e CPF nº. **107.351.269-09**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº116/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **HERICA CAMILA PEREIRA CAMILO**, Portadora do RG nº- **1770766-8 SSP/MT** e CPF nº. **732.895.311-04**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº266861-0 **SJSP/MT** e CPF nº. **037.850.781-88**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº119/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Portadora do RG nº. 1770739-0 SSP/MT e CPF nº. 018.980.581-13, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, do Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **TEREZINHA CAMARGO DA SILVA**, Portadora do RG nº- **895638 SSP/MT** e CPF nº. **570.701.801-87**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº121/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **VERONICA SILVEIRA VASCONCELOS LUZ**, Portadora do RG nº- **2303736-9 SSP/MT** e CPF nº. **051.076.591-28**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº122/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES**, Portador do RG nº. **4341593 SSP/MT** e CPF nº **010.099.031-28**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Viação e Obras, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº123/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **TALES GOMES AIRES**, Portador do RG nº. **431009 SEJSP/MT** e CPF nº **025.689.071-42**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/GP/2017 De, 06 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **PATRICIA SOUSA SILVA**, Portadora do RG nº. 4352037 DGPC/GO e CPF nº. 003.303.111-82, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 06 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº125/GP/2017 De, 08 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDER PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do RG nº. **1770751-0 SSP/MT** e CPF nº **041.776.201-14**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR CONTABIL**, Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº126/GP/2017 De, 08 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Sr. **RENATO GOMES NUNES**, Portador do RG nº. 17707617 SSP/MT e CPF nº 032.617.531-88, **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº127/GP/2017 De, 08 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Sr. **RAFAEL KRUEGEL LEITE**, Portador do CREA- 5069773797/SP, RG nº. 56317660 -X SSP/SP e CPF nº 039. 236.471-90, **ENGENHEIRO**, para exercer a função de **FISCAL DE OBRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº130/GP/2017 De, 14 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EDVANIA MORAES BUENO**, Portadora do RG nº. **1624996-8 SSP/MT** e CPF nº. **007.637.601-02**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 03 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 14 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº131/GP/2017 De, 13 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIVANE OLIVEIRA DA SILVA**, Portadora do RG nº. **1540038-7 SSP/MT** e CPF nº. **010.079.441-61**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº132/GP/2017 De, 13 de Fevereiro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **THALES MARCELO FONSECA VIGATO**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2006 a 16 de JUNHO de 2011. Nos termos do Art. 102 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro-MT. Que serão gozadas 01 (um) mês, sendo o 3º mês, iniciando em 06 de Fevereiro a 07 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº133/GP/2017 De, 13 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NAITON ARAUJO LEITE**, Portador do RG nº. **2429638-4SEJSP/MT** e CPF nº **058.477.301-36**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETARIO DE UNIDA ESCOLAR**, junto ao Departamento de EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº134/GP/2017 De, 13 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIA ANA DE SOUSA**, Portadora do RG nº. **1583174-4 SSP/MT** e CPF nº. **006.455.901-77**, para exercer em Comissão o Cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº135/GP/2017 De, 13 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WESLAINE RIBEIRO DA SILVA**, Portadora do RG nº. **1703506-6 SSP/MT** e CPF nº. **023.206.411-30**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 13 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº136/GP/2017 De, 14 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIVALDO DE SOUSA RIOS**, Portador do RG nº. **1860147-2 SSP/MT** e CPF nº **036.844.791-01**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 14 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº141/GP/2017 De, 17 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA**, Portador do RG nº. **1096242-5 SJ/MT** e CPF nº **869.904.891-20**, Como Coordenador da Vigilância Ambiental em Saúde, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo. Junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 17 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/GP/2017 De, 21 de Fevereiro de 2017.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 21 de Fevereiro de 2017 a 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº143/GP/2017 De, 21 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e das outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDER PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do RG nº. **1770751-0 SSP/MT** e CPF nº **041.776.201-14**, Para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR CONTABIL**, Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, De, 21 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/GP/2017 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 144/GP/2017 De, 23 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 156, §1º, da Resolução n.º 14/2007 é o procedimento adotado pela autoridade administrativa do órgão jurisdicionado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano causado e qualquer ato antieconômico de que resulte dano ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos antieconômicos praticados por servidores e gestores públicos pelo possível não desconto e repasse de valores a título de consignados de servidores públicos e de possíveis diferenças dos valores empenhados e pagos na folha de pagamento dos servidores públicos do Município.

Art. 2º. CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º TCE/MT-024/2014, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, os seguintes membros:

Presidente: Liegy Divina Onofre de Oliveira.

Secretário: Rafael Krügel Leite.

Membro: Claudemir Santos Teles.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial n.º 03/2016, Processo Administrativo n.º 007/2016 Fica advertida a empresa L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.832.896/0001-29, e da Inscrição Estadual n.º 13.371.766-6, com endereço na Rua Fenelon Muller, n.º173, Bairro Dom Aquino, em Cuiabá-MT, para que entregue o restante do material solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida em 13/01/2017 sob o n.º 07/2017, referente a itens ganhos na licitação supramencionada. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega, pois a Secretaria Municipal de Saúde já lançou mão de todos os meios possíveis para receber o material solicitado, não tendo êxito, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas na cláusula 7º da Ata de Registro de Preços 03/2016, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão Presencial mencionado Item. 14.

Glória D'Oeste-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Dra. Janaina Neves Pereira

Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do município, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Ipiranga do Norte – MT”**, em substituição à senhora Aparecida Teixeira Pereira e o senhor Ruan Alécio Correa Fontebasse, designados pelo decreto n.º 012/2015.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Bruno da Conceição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 331/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Alessandro dos Santos Cadene para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Intermunicipais e Interestaduais Aéreas e Terrestres, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Adriana Cavequia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR LOCA-

LIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Desinfecção de 01 (um) poço tubular localizado na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Marcia Alves Nunes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR AUDIRLEY PETERLE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Audirley Peterle para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Wandson Santos da Costa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de

Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **LUIZA FIALHO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG. 38.602.411-X SSP/RO, e CPF Nº 881.072.212-49, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 604, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 012/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **MÉDICO**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 24 de fevereiro de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de fevereiro 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

LUIZA FIALHO GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

PREFEITURA - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 107, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA PRICILA MARIA MOREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ON-LINE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PUBLICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Pricila Maria Moreira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é “**Contratação de Empresa Especializada para a implantação do sistema on-line de legislação municipal, publicação e consolidação dos Atos Oficiais do Município de Ipiranga do Norte**”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 59/2017

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2017.

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 410/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ R\$ 1.755.787,62 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta sete reais e sessenta e dois centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02-001-GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122- ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.....
.....**R\$ 170.000,00**

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02-001-GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0005 - AUDITORIA E CONTROLE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.....
.....**R\$ 45.000,00**

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03-001-GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.....
.....**R\$ 200.000,00**

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PROGRAMA: 0023 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA AGROPECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2050 - MANUT. E ENC. SEC. DE AGRIC. IND. COM. M. AMB. TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários.....
.....R\$ 35.000,00

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 07-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários.....
.....R\$ 90.000,00

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 09-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO ENC. DA SEC. OBRAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários.....
.....R\$ 286.501,85

SUB TOTAL.....R\$ 826.501,85

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários..... R\$ 826.501,85

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ.....
.....R\$ 464,53

SUB TOTAL..... R\$ 464,53

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.....R\$ 464,53

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0019 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE SANEAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.....
.....R\$ 18.350,17

SUB TOTAL..... R\$ 18.350,17

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 18.350,17

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE: 2063 - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.14.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.....
.....R\$ 52.358,03

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

PROJETO/ATIVIDADE: 2063 - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0.3.14.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional De Saúde de Saúde - SUS.....
.....R\$ 48.531,97

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05-001- GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1080 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0.3.14.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Saúde de Saúde – SUS.....R\$ 4.550,13

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05-002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0230 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2065 - BLOCO III - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0.3.14.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Saúde de Saúde – SUS.....**R\$ 35.143,95**

SUB TOTAL..... R\$ 140.584,08

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.14.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Saúde de Saúde – SUS.....**R\$ 140.584,08**

Art. 6º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0012 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2112 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R\$ 769,02**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R\$ 1.458,92**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0013 – MERENDA ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2033 – MERENDA ESCOLAR – PROGRAMA PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R\$ 68,90**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 – INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1076 – CONST. REDE LOCAL PRÁT. ESPORTE NAS ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R\$ 4.762,02**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0014 – INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1005 – CONST. REF. AMP. ESC. INFANTIL, CRECHES E MOBILIÁRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.....**R\$ 1.108,64**

SUB TOTAL..... R\$ 8.167,50

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.15.000000 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE..... R\$ 8.167,50

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRÁNSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 09-001-GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO ENC. DA SEC OBRAS E VIAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.....**R\$ 5.378,30**

SUB TOTAL..... R\$ 5.378,30

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.16.000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE.....R\$ 5.378,30

Art. 8º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRASN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 09-002 - DEPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA

SUB FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 0030 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP..... **R\$ 47.717,16**

SUB TOTAL..... R\$ 47.717,16

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.17.000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.....R\$ 47.717,16

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04- 003 - FUNDEB 60%

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2114 - FUNDEB 60 - INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.19.000000-(Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)..... **R\$ 57.826,65**

SUB TOTAL..... R\$ 57.826,65

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.19.000000-(Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)..... R\$ 57.826,65

Art. 10 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04- 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0016 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação..... **R\$ 3.242,90**

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04- 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0014 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1005 - CONST. REF AMPL. ESC. INFANTIL, CRECHES E MOBILIARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação..... **R\$ 732,62**

SUB TOTAL.....R\$ 3.975,52

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação..... R\$ 3.975,52

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 08- 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1033 - CONSTRUCAO CASAS POPULARES - MINHA CASA E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....
..R\$ 151.731,13

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PUBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1032 - CONSTRUIR REFORMAR E EQUIPAR O CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....
..R\$ 13.221,44

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0027 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2072 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DAS ATIVADES DO CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSO: 0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....
..R\$ 22.453,95

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0027 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2130 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNAS-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....
..R\$ 49.585,26

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0027 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2130 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNAS-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....
..R\$ 30.000,00

SUB TOTAL..... R\$ 266.991,78

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.29.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 266.991,78

Art. 12 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente para as seguintes modalidades de aplicação:

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRASN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 09-002 - DEPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0030 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2137 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.....**R\$ 300.000,00**

ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE TRASN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 09-002 - DEPTO. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0030 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2137 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.....**R\$ 79.830,08**

SUB TOTAL..... R\$ 379.830,08

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado conforme balanço nas seguintes fontes:

0.3.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB..... R\$ 379.830,08

TOTAL GERAL:.....R\$ 1.755.787,62

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2017 PROCESSO SELETIVO
PUBLICO Nº. 001/2014**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2017

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI, em conformidade com o item 9.2, 2ª Fase, do Edital Nº. 001/2014, tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2014 realizado em 03 de agosto de 2014 CONVOCA o candidato aprovado para contratação por tempo indeterminado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

O candidato deverá se apresentar junto a Unidade Básica de Saúde PSF I, localizado na Rua Fortaleza, QD 32-A, neste Município de Itanhangá, no dia 03 de março de 2017, no horário de 08:00 horas para realização da Avaliação psicológica e no horário de 13:00 horas para realização do Exame Admissional de capacidade física e mental, de acordo com as seguintes orientações:

1. O candidato deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente Combate Endemias, de acordo com o perfil do cargo. A Contra-Indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato Contra-Indicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

3. Não haverá aplicação do Exame Admissional de capacidade física e mental e da Avaliação Psicológica, fora do local, da data e do horário pre-estabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resul-

tando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	Nº INSC.	APROVADO
EDUARDO SILVA GARCÊZ	242	8º. APROVADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2017 FASE DE ASSINATURA DO
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2017

Fase de Assinatura do Contrato de Tempo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 002/2017 da data de 17 de fevereiro de 2017 publicado na data de 20 de fevereiro de 2017 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> N° 2672.

Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Itanhanga – MT, no horário das 13:00 horas as 17:00 horas no dia 01 de março de 2017, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhanga - MT, 24 de fevereiro de 2017.

<i>Professor Licenciatura Plena 24 horas</i>
Karine Ohana Pacheco
Adriano dos Santos Barbosa
Cerli Ferreira Machado de Souza
<i>Monitor de Creche 40 horas</i>
Paula Blan Tenório
Noemildes de Arruda e Silva
<i>Merendeira 30 horas</i>
Gilvaneide Nascimento da Costa
<i>Auxiliar de Serviços Gerais Educação 40 horas</i>
Adriana Aparecida Da Silva

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA N.º 074/2017

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR PAULO CESAR DA SILVA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data o Sr. PAULO CESAR DA SILVA MARIA, portador da CI/RG 09336802-5-IFP/RJ e inscrito no CPF 018.774.037-25, ocupante de cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, para exercer função de SECRETÁRIO ESCOLAR, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 042/2017 a partir de 28 de Fevereiro de 2017.

Itaúba- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA N.º 073/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 2º- Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção para realização do Concurso Público a seguir:

I – JULIANA NOTARI – Nível Superior/ Ciências Contábeis – Assistente Técnico Administrativo - Efetiva.

II – LUIZ ADRIANO DA SILVA – Nível Superior / Ciências Contábeis – Contador - Efetivo.

III – MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS – Nível Superior / Ciências Contábeis – Assistente Técnica Administrativa - Efetiva.

Art. 2º - Os membros da Comissão a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 22 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA N.º 075/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR PAULO CESAR DA SILVA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o Sr. PAULO CESAR DA SILVA MARIA, portador da CI/RG 09336802-5-IFP/RJ e inscrito no CPF 018.774.037-25, ocupante de cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo Educacional, para exercer função de SECRETÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, lotada na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, conforme Lei 1156/2017.

Art. 2º - Em virtude do Art. 1º. desta portaria, conceder FG-Função Grati-ficada de 50% (cinquenta por cento) ao servidor pelo desempenho da fun-ção citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2017, re-vogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 24 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 072/2017

SÚMULA: “NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Ava-liação de Bens e Imóveis com a finalidade de avaliar conforme item I deste artigo, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaúba, para fins de aliena-ção, composta pelos representantes a seguir:

REPRESENTANTE DA COLONIZADORA BEDIN

IVAN JOSÉ LORENZON

CPF 439.146.169-20

RG 12/R-1.386.527 SSP/SC

Endereço: Rua Guido Venancio,79

Bairro Recanto dos Pássaros- Itaúba/MT

Telefone: 66 3561 1173 – 66 99985 0325

E-mail: Ivan@grupobedin.com.br

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

CPF 895.150.051-91

RG 13032640 SSP/MT

Endereço: Rua Porto Alegre, 542

Bairro Centro - Itaúba/MT

Telefone: 66 99995 1709

E-mail: tijolinhoesporte@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CRECI

JANIR BATISTELO

CPF 206.969.731-20

RG 12R3504-65 SSP/SC

Endereço: Av. Brasil

Bairro Centro - Itaúba/MT

Telefone: 66 3561 1489

E-mail: alexandrebatistello@hotmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

luis carLos cobos

CPF 830.664.621-53

RG 12R/2991707 SSP/MT

Endereço: Rua Francisco Carrara, 539

Bairro Centro - Itaúba/MT

Telefone: 66 99985 1081

E-mail: parati_centro@hotmail.com

REPRESENTANTE ENGENHEIRO

ALEX OSCAR DE SOUZA

CPF 903.848.651-00

RG 133398-93 SSP/MT

Endereço: Travessa dos Parecis, 28

Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT

Telefone: 66 99963 3806

E-mail: oscar_msh@hotmail.com

Art. 2º - A Comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente “LAUDO DE AVALIAÇÃO”, assinada pelos seus membros, no prazo de 15 dias.

I – Relação individualizada de cada imóvel, matrícula, quadra, área do imó-vel em metros quadrados, etc);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 23 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 051, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer Cargos em Comis-são de Livre Nomeação e Exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura ad-ministrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribui-ções estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do Cargo em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E ARRECADA-ÇÃO

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

CPF-MF: 411.418.651-49

Encarregado de Contabilidade – EC;

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. THABATHA MELISSA P. DA SILVA

CPF-MF: 024.747.891-11

Gerente das Unidades Básicas de Saúde – GUBS

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providên-cias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/ MT, aos 22 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758-95

Secretário Adjunto de Cultura (SAC)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**1. ANA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF-MF: 618.833.606-68

Secretário Adjunto de Cultura – SAC

2. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758-95

Coordenador de Turismo – CT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017**

PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC**.

- **LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS** – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO** – Assessor de Imprensa, matrícula funcional 221, portador do CPF: 026.716.371-10.

Art.2° - O Órgão Central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3° - Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

1. MARIA ANTÔNIA MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês— **sendo o período de gozo de 22/02/2017 à 22/03/2017, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 05/04/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.**

PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de carnaval no dia 28/02/2016 e em consonância com o Decreto Municipal nº003, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 27 de fevereiro (segunda-feira), em virtude do carnaval.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 004/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 27, 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 e da outra providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos públicos municipais de Jangada, no dia 27,28 de fevereiro e 01 de Março 2017 - segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, em virtude do feriado de Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2017 (Quinta- Feira) a partir da às 07:30 horas,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 23 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
003/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua **Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT** JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIALN° 003/2017POR REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. E pelo portal de transparência no seguinte endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 026/2017

DECRETO N. 026º DE 24 FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU)”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 63 VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 104/2014 acrescentado pela Lei Complementar nº 111/2015 que dispõe acerca da prorrogação de prazo para parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa, referente ao Imposto sobre a Propriedade de Territorial Urbano- IPTU, via decreto do poder executivo.

DECRETA:

Artigo 1º -Fica prorrogado a prazo até 31/12/2017 para que o contribuinte ingresse com pedido de parcelamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscritos ou não na dívida ativa, mediante a apresentação de requerimento específico junto ao setor tributário do município de Jauru/MT, nos moldes especificados nas Leis Complementares 99/2013 e 104/2014, conforme tabela a seguir especificada:

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMAS DE PAGAMENTO
60% de desconto	100% de desconto	À vista
50% de desconto	50% de desconto	Até 12 vezes
30% de desconto	30% de desconto	De 13 até 48 vezes

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 025/2017

DECRETO Nº. 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, EXERCÍCIO 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes e proprietários de imóveis urbanos, sobre o lançamento e desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2.017.

Artigo 2º - Notificar, ainda, que o prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, obedecerá aos seguintes prazos:

Parcela única com pagamento até o dia 31/05/2017, terá o desconto de 20%(vinte por cento); e/ou

pagamento em três parcelas sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento em 31.05.2017; a segunda parcela com vencimento em 30.06.2017; e a terceira parcela com vencimento em 29.07.2017.

Artigo 3º - O carnê para pagamento será entregue no domicílio dos contribuintes.

Artigo 4º - O contribuinte que não receber o carnê deverá retirá-lo no Setor de Tributação da Secretária de Fazenda do Município.

Artigo 5º - Qualquer correção sobre o valor do IPTU ou dados constantes do carnê deverá ser requerida pelo contribuinte diretamente no setor de tributação da prefeitura de Jauru, até o dia 20 de Maio de 2.017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 24 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DA LEI 726/2017

Na publicação do dia 24 de fevereiro do Diário Oficial dos Municípios – AMM, na página 133, ONDE SE LÊ 1.587.805,83 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos) PASSA A LER **R\$ 1.597.127,67 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

Jauru – MT, 24 de fevereiro de 2017.

LEI Nº. 725/2017

LEI Nº. 725 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

FIXA VERBA INDENIZATÓRIA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, REVOGANDO A LEI ORDINÁRIA 458 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória aos médicos do programa saúde da família e atenção básica pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru-MT, *nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, nos seguintes termos:*

I - Verba indenizatória no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), cujo montante corresponderá ao profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas.

II - O profissional com carga horária de 20 (vinte) horas terá direito a verba indenizatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no inciso anterior.

Art 2º - Constituem metas individuais para avaliação de desempenho, para fins de concessão da referida verba:

I - assiduidade (frequência, ocupação);

II – pontualidade;

III - número de atendimentos; e

IV - permanência integral e participativa na unidade.

Art 3º – - O valor mencionado no artigo 1º será pago aos médicos do programa saúde da família (PSF) e atenção básica (AB), considerando as peculiaridades do cargo nos atendimentos domiciliares.

Art. 4º - Para o recebimento da verba criada pela presente Lei, os médicos do programa saúde da família deverão cumprir as regras estabelecidas pela Secretaria de Saúde, não sendo devido o pagamento da verba ao servidor que não cumprir a referida escala.

Art. 5º - Cabe ainda ao Secretário (a) Municipal de Saúde avaliar o cumprimento das determinações estabelecidas pela presente Lei, bem como o alcance das metas dos servidores, emitindo parecer mensal para fins da concessão do incentivo.

Art. 6º- A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente apenas aos profissionais de saúde, conforme o artigo 1º, que estejam em efetivo exercício de suas funções perante as unidades de saúde do Município, e possui as seguintes características:

I – natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – não será considerada para efeito de 13º salário e férias anuais, licenças, ou na ausência do servidor ao trabalho, a qualquer título;

IV – não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V – não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 7º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos servidores beneficiados na execução de suas atividades externas.

Art. 8º A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Art. 9º O quantum indenizatório ora estipulado aos profissionais de saúde será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal 458 de 23 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (186/2017.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, conforme especificações constantes no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 13/03/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

LEI Nº. 724/2017

LEI Nº 724 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 65 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, que dispõe sobre as normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO ainda a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em promover a atualizar monetariamente os valores fixados na Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo “Calculadora do Cidadão”, disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de 1.998, considerando a disponibilidade do índice subsequente a data da promulgação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 até Dezembro de 2014, perfazendo o índice de correção no período de **3,7702031** e percentual correspondente de **277,0203100%**, conforme memória de cálculo que é parte integrante desta Lei.

I – Para obras e serviços de engenharia, com recursos próprios e recursos de convênios com o Estado, excluindo-se os recursos e convênios geridos pela União.

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 150.000,00	R\$ 565.530,46
Tomada de Preços até	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65
Concorrência acima de	R\$ 1.500.000,00	R\$ 5.655.304,65

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior, com recursos próprios e recursos de convênios com o Estado, excluindo-se os recursos e convênios geridos pela União.

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R\$ 80.000,00	R\$ 301.616,25
Tomada de Preços até	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02
Concorrência acima de	R\$ 650.000,00	R\$ 2.450.632,02

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº. 004/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 21/02/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE PV DA REDE COLETORA DO RESIDENCIAL PEDRO FIDELIS DA SILVA, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS E DRAGAGEM E LIMPEZA DA CAIXA DE ELEVATÓRIA DA REDE DE ESGOTO.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2017****EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 002/2017**

MODALIDADE:	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2017 (Regido pela Lei 12.983/2014, Lei 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), Decreto Municipal nº 021 de 07 de março de 2016.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação).	21 de março de 2017.
HORÁRIO	09:00 horas (horário de Mato Grosso)
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico.
FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA	COMBINADO FECHADO ATE A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comercio nº 480, Jauru - MT 78255-000.
PROCESSO RDC PRESENCIAL Nº	002/2016
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 13h00min (**Horário de Mato Grosso**) de segunda a sexta-feira ou ser retirado no site de licitações da Prefeitura de Jauru-MT, no endereço: site www.jauru.mt.gov.br.
 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Jauru - MT, pelo telefone (65) 3244-1855, e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br.
 O arquivo contendo o Edital, no site da Prefeitura de Jauru-MT: www.jauru.mt.gov.br, ou junto ao Departamento de Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LEI Nº. 722/2017**LEI Nº. 722 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.****“REFERENDA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,****FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU COM EMENDA SUPRESSIVA, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI,****Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e outros 03 (três) membros suplentes.**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A composição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do FETHAB, deverá seguir a seguinte ordem:**I – DOS EFETIVOS:****a)** – 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, sendo um deles o Secretário da pasta, que presidirá o Conselho;**b)** – 01 (um) representante da Câmara Municipal a ser indicado pelo Presidente da referida Casa de Leis;**c)** – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.**II – DOS SUPLENTES:****a)** – 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, sendo este do quadro de servidores efetivos;**b)** – 01 (um) representante da Câmara Municipal a ser indicado pelo Presidente da referida Casa de Leis e;**c)** – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada.**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2017****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	5/2017
b) Licitação Nº :	5/2017
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	21/02/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO)

12.361.6010.2.089. - CAPACITAR E RECICLAR PROFESSORES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**CNPJ/CPF: 09.237.525/0001-10**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4	1.500,00	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
3	ADESIVO FRASCO PVC 850G SILICONE	500,00	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
4	ANEL BORRACHA 150MM	500,00	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
6	ANEL PBA 110 mm	150,00	R\$ 1,47	R\$ 220,50
10	CAP DEFOFO 150 mm	150,00	R\$ 41,70	R\$ 6.255,00
11	CAP DE PBA 110MM	150,00	R\$ 18,16	R\$ 2.724,00
13	CAP DE PBA 75MM	150,00	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
14	CAP DE PBA 60MM	150,00	R\$ 3,48	R\$ 522,00
17	COLAR TOM. PVC 60 3/4 COM TRAVA SAIDA ROSCAVEL	500,00	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
19	COLAR TOM. PVC 85 3/4 COM TRAVA SAIDA ROSCAVEL	150,00	R\$ 5,46	R\$ 819,00
20	COLAR TOM PVC TUBO DE FF E DE FC DN 150MM	150,00	R\$ 27,37	R\$ 4.105,50
23	CRUZETA PBA REDUÇÃO 110mm x 85 mm	150,00	R\$ 54,96	R\$ 8.244,00
27	CRUZETA PBA COM BOLSAS 85mm	150,00	R\$ 39,42	R\$ 5.913,00
30	CRUZETA REDUÇÃO DE FOFO PBA 150mm x60mm	150,00	R\$ 158,20	R\$ 23.730,00
31	CURVA DE FOFO 150mm 45°	150,00	R\$ 113,35	R\$ 17.002,50
32	CURVA DE FOFO 150mm 90°	150,00	R\$ 137,50	R\$ 20.625,00
44	CURVA PBA 60mm90°	150,00	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
45	CURVA PBA 60mm 45°	150,00	R\$ 11,07	R\$ 1.660,50
46	CURVA PBA 110mm 45°	150,00	R\$ 51,25	R\$ 7.687,50
47	CURVA PBA 75mm 45°	150,00	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
48	CURVA PBA 85mm 45°	150,00	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
49	CURVA PBA 75mm 90°	150,00	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50
50	CURVA PBA 85mm 90°	150,00	R\$ 31,20	R\$ 4.680,00
51	CURVA PBA 110mm 90°	150,00	R\$ 62,55	R\$ 9.382,50

52	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 Mt	300,00	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
55	LACRE ANTIFRAUDE PARA CORTE DE ÁGUA VERMELHO	2.000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
56	LACRE ANTIFRAUDE PARA CORTE DE ÁGUA AZUL	2.000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
57	LUVA DE CORRER COLETOR 100mm	150,00	R\$ 4,87	R\$ 730,50
58	LUVA DE CORRER COLETOR 150mm	150,00	R\$ 9,23	R\$ 1.384,50
59	LUVA DE CORRER COLETOR 200mm	150,00	R\$ 23,65	R\$ 3.547,50
60	LUVA DE CORRER DE FOFO 150mm	150,00	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
61	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 110 MM	150,00	R\$ 27,68	R\$ 4.152,00
62	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 60 MM	150,00	R\$ 6,35	R\$ 952,50
63	LUVAS DE CORRER DE PBA DE 85MM	150,00	R\$ 12,25	R\$ 1.837,50
64	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20mm	150,00	R\$ 4,50	R\$ 675,00
68	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 3"	150,00	R\$ 31,70	R\$ 4.755,00
69	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 4"	150,00	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
73	REDUÇÃO DEFOFO PBA 150mm x 110mm	150,00	R\$ 72,25	R\$ 10.837,50
74	REDUÇÃO PBA 110mm x60mm	150,00	R\$ 18,85	R\$ 2.827,50
79	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETAS 3/4" M/F	1.500,00	R\$ 5,48	R\$ 8.220,00
85	TE DEFOFO 150mm	150,00	R\$ 174,00	R\$ 26.100,00
86	TE PBA 110mm	150,00	R\$ 65,15	R\$ 9.772,50
87	TE PBA 60mm	150,00	R\$ 12,63	R\$ 1.894,50
89	TE PBA 85mm	150,00	R\$ 30,15	R\$ 4.522,50
92	TUBETE CURTO 3/4 PP	4.500,00	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00
93	TUBETE LONGO 3/4 PRETO	3.000,00	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
94	TUBO COLETOR 100mm	150,00	R\$ 87,25	R\$ 13.087,50
95	TUBO COLETOR 150 mm	150,00	R\$ 176,50	R\$ 26.475,00
96	TUBO COLETOR 200mm	150,00	R\$ 267,00	R\$ 40.050,00
97	TUBO DE FOFO 150mm-6mt	200,00	R\$ 343,30	R\$ 68.660,00
107	TUBO ROSCAVEL 3/4"	300,00	R\$ 32,64	R\$ 9.792,00

Valor Total Homologado - R\$ 411.048,00

Pregoeiro DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Juscimeira 21 de fevereiro de 2017

Moisés dos Santos Prefeito Municipal

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1/2017
b) Licitação Nº :	1/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/02/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 - CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2017

03.001.04.122.3010.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.3010.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.3010.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RUSSI E RUSSI LTDA**CNPJ/CPF: 36.958.262/0002-91**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMBUSTIVEL GASOLINA	65.000,00	R\$ 3,66	R\$ 237.835,00
1	COMBUSTIVEL ALCOOL	45.000,00	R\$ 2,69	R\$ 121.005,00
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	190.000,00	R\$ 3,39	R\$ 643.910,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.002.750,00

FORNECEDOR: RUSSI E RUSSI LTDA - CNPJ: 36.958.262/0002-91

Valor Total do Fornecedor: 1.002.750,00 (um milhão e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 237.835,00 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBUSTIVEL GASOLINA	ALESAT	LITRO	65000	R\$ 3,66	R\$ 237.835,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 121.005,00 (cento e vinte e um mil e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBUSTIVEL ALCOOL	ALESAT	LITRO	45000	R\$ 2,69	R\$ 121.005,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 643.910,00 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	ALESAT	LITRO	190000	R\$ 3,39	R\$ 643.910,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.002.750,00 (um milhão , dois mil , setecentos e cinquenta)

Juscimeira 21 de fevereiro de 2017

Moisés dos Santos Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 093/2017,****DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Nomeia, dá posse aos membros do conselho municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 24/02/2017 à 24/02/2019, conforme a composição que segue abaixo:**ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS****I – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Soeli Lima da Silva

Suplente: Josefa Torquato de Araújo.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maria da Conceição da Silva

Darlene R. Peres

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Irenilda Gomes Jardim

Suplente: Dina Pereira Neves**IV – Trabalhadores do SUAS**

Titular: Rute Soares de Souza Aleixo

Suplente: Cleilton Tiago de Queiroz**ÓRGÃOS – NÃO GOVERNAMENTAIS****Organizações dos usuários:****V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: Maria Helena Teixeira dos Santos

Suplente: Bruna Tiago Pessoa**VI – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS**

Titular: Valdene Alves Reis

Suplente: Jocenildo da Silva Santos**VII – REPRESENTANTES DA IGREJA 1º BATISTA**

Titular: Deuseni Rosa Pimenta

Suplente: Franciuda da Silva Pimenta

VIII – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Demétrio Aparecido Luiz

Suplente: Marcos Fernandes Pereira

ART. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO

ESPECIAL, COMO FORMA DE PREENCHER O QUANTITATIVO EXIGIDO PELO EDITAL 001/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR DE LUCIARA-MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Luciara-MT (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 065 de 09 de Novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 653 de 12 de Maio de 2015.

Considerando a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição principal a realização do Processo de Escolha que compreende:

I - realizar reuniões;

II - analisar os pedidos de registro de candidatura;

III - dar publicidade à relação de inscritos;

IV - elaborar calendário prevendo etapas, cronograma e regulamentos do Processo de Escolha;

V - tomar demais providências necessárias para a realização do Processo de Escolha.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Luciara -MT, os seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Amaury Taverny Oliveira

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Maria Zelma Lopes Cruz

Iara Silva Cruz e Sousa

Ricardo da Silva Feitosa

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara - MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

Keila de Sousa Ribeiro Freitas

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL 001/2015 CMDCA

Edital Complementar ao Edital nº 001/2015 – CMDCA

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Luciara-MT, como forma de preencher o quantitativo exigido no Edital 001/2015, oportunizando assim, que novos inscritos possam concorrer a 1 (uma) vaga de Titular e 5 (cinco) Suplentes na ordem decrescente de votação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 653 de 12 de Maio de 2015, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 001/2017, RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II - eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de São Felix do Araguaia-MT;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos a contar da data do dia 10/01/2016.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas cabíveis;
- III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VI - expedir notificações;
- VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- IX - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)
- b) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;
- d) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
- f) Não possuir antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
- g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas últimas eleições;
- h) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).
- i) Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90) (Anexo I).
- j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
- k) Uma foto 3x4, colorida.
- l) Conhecimento básico em informática, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do certificado.
- m) Declaração institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 08:00hs às 11:00 hs das 13:00hs às 17:00hs, no período de 06/03/17 até 08/03/17, no CRAS localizado na Avenida Araguaia, s/n, centro.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 2 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 2º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. - Da Campanha

Art. 8º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

- I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III - promoção de transporte de eleitores;
- IV - promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art.9º - Período para execução eleitoral:

- I – a campanha eleitoral dos candidatos somente poderão ocorrer a partir da divulgação do Resultado oficial da lista dos candidatos. (Anexo II)

Art. 10º – Será permitido:

- I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- II - a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

V- Da Eleição

Art. 11º - A eleição será realizada no dia 26/03/2017, no horário compreendido entre 8h e 17h (horário de Brasília), nas dependências da Escola Municipal Raimundo de Pano sendo assegurados direito ao voto aqueles que se encontrarem na Lista de votação, emitida pela 15ª Zona Eleitoral.

- I – poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
- II – no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
- III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Luciara - MT, em 26 de Março de 2017, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VI - Do Resultado das Eleições

Art. 13º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- I - o de maior idade;
 - II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.
- § 2º** O primeiro mais votado será o membro titular do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) serão suplentes, de acordo com o número de votos.
- § 3º** O conselheiro eleito tomará posse no dia 27/03/2017 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VII - Do Cronograma

Art. 14º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 16 - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 17º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação

que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 18º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 001/2017 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos

Amaury Taverny Oliveira

Wilmara Viana B. de Araujo Santos

Maria Zelma Lopes Cruz

Iara Silva Cruz e Sousa

Ricardo da Silva Feitosa

Art. 19º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Luciara-MT, aos dias 02 de Março de 2017.

PRESIDENTE: Inês Ana Wickroski Sales _____

VICE- PRESIDENTE: Keila de Sousa Ribeiro Freitas _____

MEMBROS: Tatielle Viana Barros F. Santos _____

Amaury Taverny Oliveira _____

Wilmara Viana B. de Araujo Santos _____

Maria Zelma Lopes Cruz _____

Iara Silva Cruz e Sousa _____

Ricardo da Silva Feitosa _____

ANEXO I

Eu, _____, portador do R.G.: _____ e CPF: _____,

Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital Complementar ao Edital n. 01/2015 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Incisos “a”, “h” e “i”, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Luciara - MT, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

ANEXO II	
Data	
06/03 à 08/03	Período de Inscrições
09/03 à 10/03	Período de interposição de Impugnações
13/03 à 14/03	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado.
15/03	Divulgação do Resultado Oficial e listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
15/03 à 25/03	Período para Campanha Eleitoral
26/03	Dia da Eleição e Resultado das eleições.
27/03/2017	Posse do Conselheiro Eleito

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2016-2019)																		
Ficha de Inscrição				n°														
				Data: ____ / ____ / ____														
Nome: _____																		
RG: _____					CPF: _____													
Lista de Conferência de Documentos																		
()	Fotocópia autenticada de documento de identidade;																	
()	Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos																	
()	Comprovação de Ensino Médio Completo																	
()	Atestado de aptidão física e mental																	
()	Certidão negativa de antecedentes criminais																	
()	Certidão de regularidade eleitoral																	
()	Declaração assinada do Anexo I do edital.																	
()	1 Foto 3x4 recente																	
()	Certificado de Conhecimento básico em informática																	
()	Declaração Institucional de experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes																	

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDORES MUNICIPAIS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno imediato ao trabalho os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Complementar n° 81/2013, artigo 122, para atender as necessidades das atribuições dos respectivos cargos junto às escolas municipais.

Nome	Cargo	Lotação

Adriana Cristina Cardoso de Lima	Professora	Secretaria de Educação
Ana Maria de Jesus Moura	Professora	Secretaria de Educação
Andreia Paula Brasil	Professora	Secretaria de Educação
Ivanir Wildner Hermann	Professora	Secretaria de Educação
Jose Aldair da Silva	Professora	Secretaria de Educação
Roseli Cardoso dos Santos Lima	Auxiliar de Creche	Secretaria de Educação

Art. 2º - Considerando que o não comparecimento do servidor no prazo estabelecido em lei, resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 07/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de fevereiro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa MEGA- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53 com valor total de R\$ 75.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO técnica n.º 005/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 832/2013 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de R\$ 63.238,50 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao auxílio financeiro no período do mês de Fevereiro à Dezembro, para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP do Município de Matupá, para custeio do transpor-

te escolar para alunos do ensino superior que estudam em instituições de ensino localizado em Colíder, **O auxílio financeiro será repassado conforme plano de trabalho em anexo.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O encarregado de exercer as funções de responsável da AAVP do Município de Matupá prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de Notas Fiscais.

Os recursos da **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária: 07.070.0.1.3.3.90.41.00.00.0100000000 - Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo de cooperação terá vigência de 14/02/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- Do CONCEDENTE –

I – Repassar o recurso descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, sempre no primeiro dia útil de cada mês;

II – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação;

2- Do CONVENIENTE

I – A utilizar os valores repassados única e exclusivamente para o fim previsto no presente Termo de Cooperação;

II - Retirar os valores ou as requisições diretamente na Prefeitura Municipal de Matupá, junto Secretaria Municipal de Finanças, conforme a necessidade, podendo nomear preposto ou procurador para tanto;

III - Prestar contas mensalmente, até **décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior**, junto a Secretaria Municipal de Finanças, ficando condicionado a liberação dos valores ou das requisições futuras à entrega da prestação de contas do mês imediatamente anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IV – Restituir eventual saldo de recursos a **CONCEDENTE**, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

V – Restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VI – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à **CONCEDENTE** de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a **CONCEDENTE** através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA NONA – O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DECIMA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT,

Em 14 de fevereiro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

Testemunhas:

IVAINÉ MOLINA BRUNA MARTINS DE AGUIAR

CPF: 895.005.719-00 CPF: 033.006.031-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 3145

DECRETO Nº 3.145 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INGRESSO DE BEBIDAS DURANTE OS FESTEJOS DE CARNAVAL NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o pactuado com a o Poder Judiciário, com vistas a manutenção da segurança pública e de evitar a ocorrência de acidentes que possam colocar em risco a sociedade em geral ou em particular, bem como evitar a ingestão de bebidas alcoólicas por menores,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido ingresso de qualquer tipo de bebidas nos eventos carnavalescos realizados pela administração municipal em praças e ou logradouros públicos, realizado no período compreendido de 25 a 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - O ingresso e a venda de bebidas em eventos particulares fica condicionado ao cumprimento das determinações definidas nos competentes alvarás.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina na sede provisória do Paço Municipal, à Avenida Tancredo Neves, 5659, Bairro São José, em 23 de fevereiro de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2017

DECRETO Nº 3146 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017**, de acordo com a documentação apresentada pela Comissão do Teste Seletivo nomeada através da Portaria 055/2017 de 03/02/2017, para preenchimento de vagas em substituição a servidor efetivo durante o período de afastamento de licença, férias e vagas não remanescentes de concurso, conforme os termos de abertura do Edital 001/2017, autorizado pela Lei Nº 1.397 de 21/12/2016, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo único deste decreto.

Parágrafo Único – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Complementar 087/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Mirassol D'Oeste/MT., 24 de Fevereiro de 2017.

MARINÉZ DE CAMPOS

Prefeita Municipal Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 009/2017 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL MIRASSOL D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA**- Op. volante, **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** – Agente Administrativo e Financeiro e **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Recepcionista.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: Kerley Cristina Amaral Ferreira – Eng. Sanitarista e Vanessa Gonçalves Ribeiro- Auxiliar Administrativo e Financeiro..

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 001/2016, de 09 de Janeiro de 2016**, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR GERAL - SAEMI

MIRASSOL PREVI PTA 001/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA EDIRLEI ALVES BORGES COSTA

PORTARIA N.º 001/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Edirlei Alves Borges Costa**.”*

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **EDIRLEI ALVES BORGES COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0386443-0 SSP/MT e CPF n.º 303.787.701-44, efetiva no cargo de Professora, Classe “C” Nível 09; com jornada de 40 horas semanais; contando com 36 anos, 08 meses e 21 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00003P**, a partir de **15/02/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de fevereiro de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - SAEMI

A Comissão Permanente de Credenciamento do SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 009/2017 de 20/02/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a **Inexigibilidade de licitação nº. 001/2017, para Contratação dos serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI, para atender as necessidades do SAEMI e dos contribuintes. No dia 10/03/2017 as 09:00 HORAS (HORARIO DE MATO GROSSO) começa o credenciamento dos interessados. LOCAL AUDIENCIA PÚBLICA: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. SOLICITAÇÃO DO EDITAL: saemi_mirassol@hotmail.com. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito a Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PRESIDENTE: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA. Portaria 009/2017. VALTER CESAR COUTINHO – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D'Oeste - MT, 27 de Fevereiro de 2017.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 3.138/2017, do Poder Executivo, que divulga os dias de feriados no município de Mirassol D'Oeste;

Considerando o § 2º do Art. 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde diz: *§2º As Sessões Ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras, às 20 horas e, quando caírem em feriados serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.*

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

01 de Março/2017 (quarta-feira de Cinzas).

ARTIGO 2º. – Fica a Sessão Ordinária transferida para o dia 02 de Março de 2017 às 19:00 horas.

ARTIGO 3º. A Secretaria da Câmara Municipal permanecerá fechada, voltando ao seu expediente normal no dia 02 de Março de 2017 a partir das 12h00minh.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 24 de fevereiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Amigável do Contrato nº 10/2015 – do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2015, referente à **Contratação De Empresa Para Locação De Caminhões Compactador De Lixo para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.** Contratado: **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.129.233/000-02. Data: 19 de Fevereiro de 2015. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/1993. Assina: Leocir Hanel – *Prefeito Municipal.*

Nobres, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017**

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

“INCLUI ANEXO E TABELAS, CRIA CARGOS E FUNÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 1297/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º. Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 4º. A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único. A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º. As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nobres, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 6º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 7º. O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A Função Gratificada e a Função de Encarregância não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art. 9º. A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, e serão concedidas no ato da nomeação ou em qualquer momento da gestão.

§ 1º. As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 10º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 11º. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 12º. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, supervisor, técnico, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 13º. Esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados do Primeiro Escalão.

Art. 14º. Esta Lei revoga a lei complementar nº002/2017.

Art. 15º. Nenhum cargo em comissão poderá receber gratificação ou horas extras.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.		
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS		
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº DE VAGAS
6.000,00	Secretaria Municipal de Governo	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	01
6.000,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	01
6.000,00	Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana	01
6.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	01
6.000,00	Secretaria de Turismo e Cultura	01
6.000,00	Secretario (a) Chefe da Procuradoria Geral	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Fiscalização	01
4.500,00	Assessor de Programas Sociais	01
4.500,00	Assessor de Licitação e Compras	01
6.000,00	Sub - Prefeito	01
5.500,00	Assessor Contábil	01
6.000,00	Assessor Jurídico	01
6.000,00	Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Mineração.	01
3.500,00	Coordenador de Secretaria	05
3.000,00	Supervisor de Departamento	15
2.500,00	Chefe de Departamento	15
1.500,00	Encarregado de Divisão	15
1.000,00	Assessor Técnico	15

ANEXO II – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 50% S/ VB.	Função de Encarregado	40

ANEXO III - REQUISITOS DAS CLASSES

Funções	Requisitos
Assessor Técnico Assessor de Licitação e Compras Coordenador de Secretaria Supervisor de Departamento Chefe de Departamento	*Habilitação em Ensino Médio.
Assessor Contábil Assessor Jurídico	*Habilitação em Nível Superior. *Registro no Conselho de Classe.

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.425/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.425/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.743,03 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES DE

COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 6.743,03 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais

e três centavos), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 07 (sete) Agentes de Combate à Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R\$ 963,29 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate à Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate à Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2016, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate à Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.424/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.424/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 23.880,24 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 23.880,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 36 (trinta e seis) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R\$ 663,34 (seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2016, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 20/2015 – do processo licitatório Pregão Presencial nº 05/2015, referente à **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Com Caminhão Pipa Para Abastecimento De Água Potável No Distrito Da Coqueiral, Vila Daniel E Água Fria, Por Um Período De 12 Meses, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.** Contratado: **ROBERTO DORNELES COSTA 44485794091**, devidamente inscrita no CNPJ 17.661.823/0001-60. Data: 02 de Março de 2015. Fundamento Legal: Art. 78, Inciso XVII da Lei 8.666/1993. Assina: Leocir Hanel – *Prefeito Municipal.*

Nobres, 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE PORTARIA 075/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONTAS ANUAIS 2016

PORTARIA N. ° 075/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Colocar à disposição por 60 (sessenta) dias as **Contas Anual de 2016**, pertencente à Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir desta data, no Departamento de Contabilidade, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Art. 1º - Fixa também neste período o horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, para que os contribuintes municipal possam ter acesso as Contas Anual de 2016, para apreciação das mesmas.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento desta norma, fica designado a Servidora da Prefeitura Municipal Nortelândia-MT, **Srª. JACINIRA DOMINGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, **RG 18166547 SSP/MT, CPF 022.042.511-60, Matrícula 640**, para acompanhar os contribuintes na apreciação do documento no prazo fixado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de Fevereiro de 2017, 64º da Emancipação Política-Administrativa. 22.02.2017

Jossimar José Fernandes Marlene Julia de Oliveira Scarpato

Prefeito Municipal Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREVINORTE DECLARAÇÃO CONTAS ANUAIS 2016

DECLARAÇÃO

Declaro sob a fé do meu cargo que as **Contas Anuais de 2016** pertencentes à Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT foi realmente nesta data, colocada à disposição por 60 (sessenta) dias, no Departamento de Contabilidade, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para apreciação de qualquer contribuinte municipal.

E para firmeza, assinamos a presente declaração que será fixada nos lugares de mais acesso ao público, para conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TESTEMUNHA:

ELÂNI MARIA GOMES

RG nº 466.814 SSP/MT

CPF nº 393.733.391-68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2017 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2016 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
LAZER.**

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, MERENDEIRA, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 E EDITAL N.º 006/2016.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para os cargos de **Professor** e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2017, conforme o Edital nº 006/2016.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal 389/2016, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2016, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de **Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, para comparecer **até o dia 03/03/2017, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de **Professor** e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 06.03.2017 à 22.12.2017, do ano letivo de 2017.

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
18	208	Jusiane Damasceno Ferreira	19572344

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
2º	109	Heroína da Silva Abrantes	16474317

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta

bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 23 de fevereiro de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 159/2017

PORTARIA Nº. 159/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretario de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Conceder Elevação de Classe aos servidores: **Divonete Silva Campos**, matrícula **1174**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - cargo de Apoio Municipal, eleva-se da classe **A** para da Classe **B**, **Joanete Auxiliadora da Costa**, matrícula **0259**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - cargo de Recepcionista, eleva-se da classe **A** para a Classe **B**, **Ubaldo Luciano da Silva 0031**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - cargo de Agente Municipal/Fiscal de Tributos, eleva-se da classe **A** para da Classe **B** e **Joelma Alves de Souza**, matrícula **377**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Professora de Educ. Infantil, eleva-se da classe **B** para classe **C**, com base referidos Processos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de fevereiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 21/2017. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 21/2017. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a CONVALIDAÇÃO do ato de posse de Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a nomeação é o ato administrativo que precede a posse dos servidores públicos aprovados em concurso público e devidamente convocados, consoante Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004;

CONSIDERANDO que o servidor discriminados no Art. 1º do presente decreto foi convocado e nomeado (Decreto nº 150/2016) através de liminar no processo nº: 1003661-25.2016.8.11.0002 que tramita pela 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO que a liminar do processo supracitado foi revogada, ficando a discricionariedade da Administração Pública a nomeação do servidor;

CONSIDERANDO que ao passo que a legalidade, Art. 37, caput da CF/88, rege a atividade administrativa mas que também não se olvida que os atos enrustidos de vícios formais sanáveis podem, e devem, ser convalidados consoante entendimento unânime da jurisprudência e doutrina, com vistas principalmente à evitar prejuízos maiores à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o servidor já empossado se encontra em efetivo exercício e atentos aos seus deveres e subordinados a Lei Municipal 006/2004, não se apresentando como razoável revogar-lhe a posse tendo em vista a necessidade premente de preencher o cargo ocupado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam convalidadas a posse e o exercício do servidor, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2016 e devidamente convocado, discriminado abaixo:

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Advogado Municipal			
RICARDO CORREA MARQUES	21/12/1977	70,0	1

ARTIGO 2º - Fica considerada a data da posse como sendo o início do vínculo dos servidores com o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT para todos os fins, servindo o presente decreto como nomeação.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de fevereiro de 2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 158/2017

PORTARIA Nº. 158/2017

Alinor Augusto, de Miranda, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Alice Olímpia do Espírito Santo - Técnica de Enfermagem – Unidade PSF;
- Joselina de Campos Curado – Agente Municipal – Unidade Laboratório;
- Rita Aurélia Proença Malaquias – Sec. de Saúde – Unidade Gestão Saúde;
- Cristiane Maria de Barros Assunção - Técnica de Enfermagem – Unidade Hospital;

- Patrícia Arruda Barros – Assessora de Programas – Unidade Gestão Saúde;

- Rosely Antonia de Campos – Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade Hospital;

- Eluziana Dalva dos Santos - Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade Hospital;

- Divonete Silva Campos - Apoio aos Serv. de Saúde – Unidade Gestão Saúde;

- Tiago Gonçalves Lunguinho – Diretor Clínico – Unidade PSF;

- Melissa Luzia Monteiro Maciel – Gerente - Unidade Gestão Saúde;

Secretaria Municipal de Saúde:

- Luis Gonçalo de Campos – Coord. de Transporte – Obras Vias Publicas;

- Ronaldo Cesar de Carvalho – Apoio Educacional – Obras Vias Publicas;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Reinaldo Santana Ferraz – Motorista – Assistência/Conselho;

Secretaria Municipal de Educação:

- Marelize Paula Nascimento – Prof. de Educ. Infantil – Fundeb 60%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de janeiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Munic. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 154/2017

PORTARIA Nº. 154/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão de nível, conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015, a ser inserida na ficha funcional da servidora e com as respectivas alterações na remuneração conforme tabela salarial da categoria, aos servidores municipais:

Albertina Francisca de Pinho Campos – mat. 1244 – Apoio Educacional;

Josiele Auxiliadora Medeiros – mat. 1249 - Apoio Educacional;

Luiza Helena Muniz Magalhães – mat. 1247 - Apoio Educacional;

Rosana Lima de Oliveira –mat. 1242 - Apoio Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de fevereiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM E ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **contrato é Aquisição de** GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM e ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO **para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.**

Lote	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
02	01	Unid	GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM	KLR – HOHLER MODELO GAC270 16X28-7,5 MM – NAC ANO 2016 – O KM	16.850,00	16.850,00
04	01	Unid	ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO	KLR – HOHLER MODELO ARF 3X28 RODAGUIA/ LIMPADOR DISCO – NAC. –ANO 2016 O KM	6.620,00	6.620,00
TOTAL: 23.470,00						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red	FONTE	Valor (R\$)
1958	Federal	Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	44.90.52.00	100010	124	R\$ 23.470,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 23.470,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI**

CNPJ nº **92.264.472/0001-70**

Representada pelo Senhor Egbert Kohler

RG: nº 8035337891 SSP/RS

CPF nº 470.364.510-68,

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017**EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Lote	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV TURBO ALIMENTADO, SEM CABINE, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 16 VELOCIDADES PARA FRENTE E 04 RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.900 QUILOS, CONTROLE HIDRÁULICO COM COMANDO DUPLO	P100RC0	132.500,00	132.500,00
03	01	Unid	SULCADOR HIDRÁULICO COM ENGATE HIDRAULICO, UMA HASTE, COM ASAS PARA REGULAGEM DA LARGURA SULCO SEM SISTEMA DE CAIXA DE ADUBAÇÃO	TATU MAR-CHESAN MO-DELO SU	6.000,00	6.000,00
TOTAL: 138.500,00						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red	FONTE	Valor (R\$)
1958	Federal	Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	44.90.52.00	100010	124	R\$ 138.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 138.500,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 12.753.213/0001-35

Representada pelo Senhor Marcio Andre Porto da Rosa

RG: nº 10.500.455-72 SSP/RS e CPF nº 696.977.870-34

PORTARIA Nº. 155/2017

PORTARIA Nº. 155/2017

Alinor Augusto de Miranda, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar da licença por interesse particular sem ônus as atividades do cargo do efetivo os seguintes servidores:

Goncalina Eva de Almeida, mat. 322, Professora, Secretaria de Educação/EM. Eliete Pedrosa da Costa – sala anexa Mata Cavalo, a partir de 02/02/2017;

Cristiane Maria de Barros Assunção, Mat. 473, Técnica de Enfermagem, Secretaria de Saúde/Hospital, a partir de 01/02/2017;

Iolanda Damazia Marques, Mat. 660, Apoio Municipal, Secretaria de Educação, a partir de 02/02/2017;

Janete Cássia da Silva, Mat. 484, Professora, Secretaria de Educação, a partir 04/02/2017;

Jose Roberto da Silva Rego, Mat. 042, Odontólogo, Secretaria de Saúde, a partir 04/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de fevereiro de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Munic. de Administração, Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Lote	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Unid	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV TURBO ALIMENTADO, SEM CABINE, COM CAPOTA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 16 VELOCIDADES PARA FRENTE E 04 RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 3.900 QUILOS, CONTROLE HIDRÁULICO COM COMANDO DUPLO	P100RC0	132.500,00	132.500,00
03	01	Unid	SULCADOR HIDRÁULICO COM ENGATE HIDRÁULICO, UMA HASTE, COM ASAS PARA REGULAGEM DA LARGURA SULCO SEM SISTEMA DE CAIXA DE ADUBAÇÃO	TATU MAR-CHESAN MO-DELO SU	6.000,00	6.000,00
TOTAL: 138.500,00						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red	FONTE	Valor (R\$)
1958	Federal	Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	44.90.52.00	100010	124	R\$ 138.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 138.500,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 12.753.213/0001-35

Representada pelo Senhor Marcio Andre Porto da Rosa

RG: nº 10.500.455-72 SSP/RS e CPF nº 696.977.870-34

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017**EXTRATO CONTRATO Nº 031/2017**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM E ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **Aquisição de GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM e ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.**

Lote	Qtde	Und	Especificações	Marca	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
02	01	Unid	GRADE ARADORA HIDRÁULICA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO, DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 7,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPAÇAMENTOS ENTRE DISCOS DE 27 CM	KLR – HOHLER MODELO GAC270 16X28-7,5 MM – NAC ANO 2016 – O KM	16.850,00	16.850,00
04	01	Unid	ARADO FIXO COM TRÊS DISCOS DE 28 POLEGADAS COM RODA GUIA ENGATE HIDRAULICO TIPO I E TIPO II COM LIMPADORES DE DISCO	KLR – HOHLER MODELO ARF 3X28 RODAGUIA/ LIMPADOR DISCO – NAC. –ANO 2016 O KM	6.620,00	6.620,00
TOTAL: 23.470,00						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem prazo de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cod. Red	FONTE	Valor (R\$)
1958	Federal	Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	44.90.52.00	100010	124	R\$ 23.470,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 23.470,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELLI**

CNPJ nº 92.264.472/0001-70

Representada pelo Senhor Egbert Kohler

RG: nº 8035337891 SSP/RS

CPF nº 470.364.510-68,

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Julieldon Esteffaner Gonçalo Amaral Cintra

OBJETO: Atividades inerentes a função de Educador Físico

Cargo: Educador Físico - NASF

VIGENCIA: 05/02/2017 a 05/05/2017

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de fevereiro 2017

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Devid Costa Souza

OBJETO: Atividades inerentes a função de Agente de Saúde Ambiental

Cargo: Agente de Saúde Ambiental - ASA

VIGENCIA: 05/02/2017 a 05/05/2017

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de fevereiro 2017

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Fernando Jose Oliveira de Moraes

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio/Vigia

Cargo: Vigia - HOSPITAL

VIGENCIA: 05/02/2017 a 05/05/2017

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de fevereiro 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 026/2017

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 03.02.2017 a 02.08.2017 (180 dias conforme Estatuto Do Servidor Público Municipal nº 594/2008, seção V - Da licença à gestante), a Srª LEDA CRISTIANE DOS SANTOS, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL; lotado Na Secretaria de Serviço Social, e Srª. TANIA APARECIDA REIS MOURA e a Srª. LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO e EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, Srª MARCILENE CIRINO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente Administrativo, (INDEA), a partir 22.02.2017 a 31.08.2017, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Fevereiro 2017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 079/2016

Contratado: **ROSIMAR CARDOSO**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 078/2016

Contratado: **MARIA DAS DORES SOARES**

Objetivo da presente contratação: **AUXILIAR EMFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 063/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a Srª. **Luciene Aparecida de Sousa**, para o cargo de Chefe Depto De Saúde, partir do dia 01.02.2017, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital), Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01.02.2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 076/2016

Contratado: **JULIANA DA SILVA SCHMITT**

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 075/2016**Contratado: **VILMA DA SILVA**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 074/2016**Contratado: **ROSEMARI MOURA MILLNITZ**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **DESPORTO E LAZER**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017**CONTRATADO: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E CRIAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DO PRAZO- 03/02/2017 A 30/09/2017.

VINCULO: *****

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017**CONTRATADO: **CLINICA MÉDICA VIDA LTDA-ME**

CPF Nº. 13.476.864/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS AOS MUNICÍPIOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DEVENDO DISPONIBILIZAR PARA OS SERVIÇOS 02 (DOIS) MÉDICOS PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRM/MT, SENDO UM MÉDICO CLÍNICO GERAL E 01 (UM) MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIÃO GERAL

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

DO PRAZO- 06/02/2017 à 15/03/2017.

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017**CONTRATADO: **B.S. TAVARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME.**

CNPJ: 22.507.841/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DO PRAZO- 06/02/2017 à 15/03/2017.

VINCULO: DISPENSA 011/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017**CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma: 50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – concluída a Etapa 2 do Cronograma de Execução; e 25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – concluída a Etapa 3 do Cronograma de Execução

DO PRAZO- 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

VINCULO: *****

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017**CONTRATADO: **ELIEL FERREIRA CANIVAROLLI-ME**

CNPJ: 26.930.779/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE, REESTRUTURAÇÃO DO CABEAMENTO DA REDE, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.333,30 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DO PRAZO- INÍCIO EM 06/02/2017 ATÉ 10/03/2017.

VINCULO: *****

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**CONTRATADO: **JOSE MARIA MENDES DE SOUZA 27506797100**

CNPJ: 13.335.561/0001-93

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE DE MERCADORIAS E CORRESPONDÊNCIAS DO CORREIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O CORREIO DO DISTRITO DE JAPURANÃ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº. 014/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

DO PRAZO- INÍCIO EM 02/01/2017 E SEU TÉRMINO EM 30/11/2017

VINCULO: *****

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017**CONTRATADO: **E.C.T. PERECO & CIA LTDA – ME**

CNPJ: 13.160.754/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017-2020 DE ACESSORAMENTO CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONTÁ-

BIL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**VALOR GLOBAL: R\$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).****DO PRAZO- INÍCIO EM 10/02/2017 ATÉ 31/12/2017****VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2017****CONTRATADO: VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA - ME****CNPJ: 13.765.712/0001-43,****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, VISTORIA EM OBRAS DO MUNICÍPIO, PARA A GESTÃO DE 2017 A 2020.****VALOR GLOBAL: R\$ 100.177,00 (CEM MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS).****DO PRAZO- INÍCIO EM 10/02/2017 ATÉ 31/12/2017****VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2017****CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 029/2017****PORTARIA N° 029/2017**

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Elisa Machado Siqueira** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **PSF III**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elisa Machado Siqueira

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 071/2016****Contratado: EDERSON PINTO RISTOF****Objetivo da presente contratação: AG OPERACIONAL****Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE****Valor: R\$ 937,00 mensais****Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2017****CONTRATADO: H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 14.382.760/0001-15**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA, COM INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO E URBANISMO, E, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DURANTE A GESTÃO 2017-2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**DO PRAZO- INÍCIO EM 10/02/2017 ATÉ 31/12/2017****VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2017****CONTRATADO: NICOLA & NICOLA LTDA ME****CNPJ: 10.427.971/0001-76**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA SKIDDER TM 14 MULLER SÉRIE 87001232, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA A SER DESTINADO NA RECUPERAÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**DO PRAZO- INÍCIO EM 16/02/2017 ATÉ 16/03/2017****VINCULO: *********DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2017****CONTRATADO: GISELI FERREIRA DA CRUZ****CNPJ: 13.841.921/0001-29**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos musicais com apresentação da Banda “Batidão do Baile”, durante as festividades do carnaval de Nova Bandeirantes/2017, a realizar-se nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

DO PRAZO- dias 24 à 27 de fevereiro de 2017

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 066/2016**

Contratado: **ANGEL YALLESON NEIVERTH**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 072/2016**

Contratado: **LEONICE BATISTA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2017**

CONTRATADO: ROBERTO APARECIDO SENA 27668911880

CNPJ: 27.047.029/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O CARNAVAL 2017, A REALIZAR-SE NOS DIAS 24 À 27 DE FEVEREIRO DE 2017, SENDO QUE A CONTRATADA COLOCARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE UM CONTINGENTE TOTAL DE 06 (SEIS) SEGURANÇAS E 01 (UM) BRIGADISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.822,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DO PRAZO- DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017

VINCULO: *****

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 067/2016**

Contratado: **OZEIAS BELIRA TEIXEIRA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 034/2017**

PORTARIA N° 034/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Luciene Aparecida de Souza** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Hospital Municipal**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luciene Aparecida de Souza

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 040/2017**

PORTARIA N° 040/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Margareth Aparecida Nicola** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Margareth Aparecida Nicola

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 038/2017**

PORTARIA Nº 038/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Maria das Dores Soares de Oliveira** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Posto de Saúde da 3/5**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Maria das Dores Soares de Oliveira

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 018/2017**

PORTARIA Nº 018/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Mauro dos Santos** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mauro dos Santos

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 23/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Srª. **JOSIANI CORDEIRO DE OLIVEIRA**, da Secretaria de Serviço Social, para Secretaria de FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL. Sr. **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, da Secretaria de Finanças, para Secretaria de Administração. Srª. **MARGARETH APARECIDA NICOLA**, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de Finanças. Srª. **ORACILDA BERTUOL ALVES**, da Secretaria de EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, para Secretaria de EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 070/2016

Contratado: **VALDIRENE SEZE**

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 24/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Infra Estrutura, para o Departamento de Obras e Urbanismo.

AGAMENON ALVES NETO APARECIDO ALVES COSTA CLARICE DO PRADO CLEONICE CAMBUI SOARES HELINDOR ROSA DOS SAN-

TOS MARILENE GEREMIAS VALDECIR MENDES BARRANCO WALDECY MARCULINO

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 25/2017

PORTARIA N.º 25/2017

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidores Públicos Municipais;

Srª. **PAULO NEVES**, da Secretaria de Saúde, para Secretaria de Agricultura. Sr. **ERICA IDALINA MARTINS**, da Secretaria de Educação departamento Fundeb 40%, para Secretaria de Administração. **FLAVIO BACK**, da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Educação. **CLELIA DE SOUSA NOCHELI**, do Depto de Fundeb 40% Ensino Infantil, Para o Depto De Fundeb 40% Ensino Fundamental. **ROSENIRE DIAS DA TRINDADE**, do Depto De Fundeb 40% Ensino Fundamental, para Depto De Fundeb 60% Ensino Fundamental. **ADENILSO LUCIO OTENIO**, da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Finanças. **GETULIO BENEDITO PADILHA DE OLIVEIRA**, da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, para a Secretaria de Educação, Depto FUNDEB 40 % Ensino Fundamental. **CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, para Secretaria de Administração (DETRAN). **MARCELLI CHABOWSKI SIBALDELLI DOMINGOS**, da Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **EDNA SANTANA CORREIA**, da Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **DANIELA CRISTINA ALVES COSTA**, da Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS**, da Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **SILVANE BRUMATI BRANDES**, da Secretaria de JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, para a secretaria de ADMINISTRAÇÃO **JULIANA GARCIA ALVES**, da Secretaria de SERVIÇO SOCIAL, para Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. **DALVA APARECIDA DE SOUZA**, da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, para Secretaria de Administração.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 080/2016**

Contratado: **MARCIO FRANCO**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSOR B20H**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 1.603,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/012/2017

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 036/2017**

PORTARIA N° 036/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Lizandra Paula da Silva** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Cridac**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lizandra Paula da Silva

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 027/2017**

Designa a Comissão Permanente, exercício de 2017 e 2020, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Provedimento Efetivo, e dá outras providências.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em especial art. 72 da Lei Orgânica Municipal, art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 594/2008, 574/2008, 619/2009, 642/2009, 636/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente, exercício de 2017 e 2020, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Provedimento Efetivo na forma e condições estabelecidas no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 619/2009, composta pelos seguintes servidores efetivos:

1º MEMBRO – DENISE SCHMOELLER DE MORÃES;

2º MEMBRO – RONALDO SANDRINI FELIPES;

3º MEMBRO – EDSON FERMINO DE OLIVEIRA;

4º MEMBRO – DALVA APARECIDA DE SOUZA;

5º MEMBRO – MICHELE CRISTINA ALBERTIN;

6º MEMBRO – VIVIANE ALENCAR;

Art. 2º- Os 03 (três) primeiros Servidores Efetivos são de indicação do Poder Executivo Municipal, ao passo que os 03 (três) últimos são de indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme preceitua o art. 25, § 1º, da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria. Sendo que este prazo deverá ser distribuído na forma do quanto estabelece o art. 26 da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 4º- Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quaisquer dos membros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos pelos seus respectivos suplentes, os quais, serão indicados no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º- A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública, ora insculpidos no art. 37 da CF, bem como em estrita observância a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 594/2008, e a Lei Municipal nº. 619/2009, esta principalmente no que tange ao procedimento aos procedimentos afetos ao tema, ora a serem adotados para fins de enquadramento, (art. 20 e seguintes).

Art. 6º- Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 ambos da Carta Política, determina-se seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram os edis fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder com o Controlador Interno.

Art. 7º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Fevereiro 2017

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 028/2017**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3(Um terço) de férias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo,

Osmar Bizio, Período 01.03.2017 A 30.03.2017. (Ref. Ao Ano De 2016) Cleuza Maria Gasparotto Mazzo, Período 01.03.2017 A 30.03.2017. Neide Cecilia Bogo, Período 01.03.2017 A 30.03.2017. Fabio Jose Fernandes, Período 01.03.2017 A 30.03.2017. (Ref. Ao Ano De 2016) Marta Ernestina Gonçalves, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016) Clovis Rosa, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016) Edileuza Marcolino Zanolto, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016) Osir Neiverth, 01.03.2017 A 30.03.2017. Aparecido Fernandes Da Silva, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016) Elisa Machado Siqueira, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016). Ronaldo Sandrini Felipes, 01.03.2017 A 30.03.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016). Paulo Neves, Período 01.03.2017 A 30.03.2017. Natal Alexandre de Almeida 01.03.2017 a 30.03.2017. Silvana Brumati Brandes, 13.03.2017 A 13.04.2017. . (Ref. Ao Ano De 2016).

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2015,2016, 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 016/2017**

PORTARIA N° 016/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Cosme de Oliveira Neto** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cosme de Oliveira Neto

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 047/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado para o cargo de nomeação o efetivo, Sr. **Wilson Rodrigues de Araujo**, no cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01-02-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 048/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 01.02.2017, a Srª. **ELIANE QUERINA DE JEUSUS COUTINHO**, no cargo de MÃE SOCIAL, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N°. 049/2017****DECRETO N°. 049/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 945/2016 (Professores) e lei nº 897/2015, Lei nº 843/2014 (saúde), lei nº 842/2014 (Administração em geral) carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01.02.2017, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

ELEVAÇÃO DE NÍVEL 01/2017

Nº	CONCURSADO	NÍVEL
119	Ana Maria Silva das Almas	C 15
390	Angelita Pereira De Farias	C/13
1204	Antonio Cesar Soni	C/07
398	Aparecida Rodrigues De Lima	C/13
27	Aparecido Emiliano Santos	C 19
21	Celestina Lucia Pastro Erhardt	C/19
24	Celi Caetano De A. De Oliveira	C/19
407	Célio Lopes	C 13
78	Cleuza M. G. Mazzo	A 19
402	Cristiane Mecabo Salmoria	C/11
378	Denise De Jesus Magalhaes	C/16
316	Dirce Aparecida Francioli	B 19
383	Dirceu Priori de Souza	C 13
81	Edevan O. Marcolino	C 19
82	Edineide Marculino	D 19
160	Edson Fermio de Oliveira	B 16
83	Egídio Luiz Wagner	B 19
4	Elaine De Barros Couvo	C/19
386	Erci Fernanda Santana	C/13
1207	Hozinete Dos Santos Silva	C/09
88	Jaime Neiverth	B19
389	Jairo Neiverth	C 13
08	Janete Alves da Silva	A 19
22	João Batista Otenio	B 19
90	João Evangelista Felipes	C 19
401	Joaquim Antonio de Almeida	A 13
92	Joneci da Silva	C 19
32	José Carlos da Silva Cruz	C 19
400	Laurinda Dias de Melo	A 13
1042	Lenilce Nobrega De Oliveira	C/10
1205	Manoel Alexandrino Da Cruz Filho	C/09
204	Marcia Apª Panazol Da Silva	C/13
11	Maria Apª Marques Odisio	C/19
98	Maria de Lourdes Dias	C 19
275	Marlene Riquerre	C/17
1208	Marli De Oliveira Balbinotti	C/09
100	Marli Morgan dos Santos	C 19
3385	Mineia dos santos	A 04
1206	Neide Rodrigues Leite de Oliveira	D 10
102	Neli Neiverth	B 19
104	Nilvo João Bauer	B 19

384	Oracilda Bertuol Alves	C 13
106	Osir Neiverth	B 19
392	Renata Valeria Cordeiro Costa	C/13
397	Rosana M. de Oliveira Quina	B 13
410	Rosenilda De França Moreira	C/13
1031	Rosenire Dias Da Trindade	C/10
411	Sandro Roberto da Silva	A 12
1202	Therles Vandressa Largo	C/09
111	Valdete Rosa de Souza	C 19
114	Valter Pires Carriel	C 19
385	Vanusa Ribeiro de Souza	C 13
3565	Luiz Roberto Leal	A03
3679	Jose Riberto De Sá	A03
3657	Argemiro Rodrigues Dos Santos	A03
3545	Maria Sirley Ribeiro Nunes	A03
951	Josué Gomes Borges	A10

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01.02.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 050/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica EXONERADO

O Sr. **DIONIZIO MOREIRA DA COSTA**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer a partir do 31.01.2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 053/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 01.02.2017, o Sr. **JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA**, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 054/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do 01.02.2017, o Sr. **JOSE LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de Fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 057/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 01/02/2017 o Sr. **Wilson Rodrigues de Araujo**, no cargo de **Chefe da Junta de Serviço Militar**, lotado na Junta de Serviço Militar da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01-02-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 017/2017**

PORTARIA N° 017/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Danilo Roque de Jesus** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Danilo Roque de Jesus

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 058/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 01/02/2017 o Sra. **EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT**, no cargo de **Gestora da Biblioteca Pública Municipal**, lotado na Secretaria de Educação departamento fundeb 40% ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01-02-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 032/2017**

PORTARIA N° 032/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Neliza Neiverth Otenio** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico a **Academia de Saúde**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Neliza Neiverth Otenio

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 059/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 01/02/2017 o Sra. **DAIANE NATALINE DOS SANTOS**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria de Educação departamento fundeb 40% ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01-02-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 089/2016

Contratado: **DGHENIFER TEODORO FERREIRA**

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 060/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º Fica **Exonerado** os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC do cargo de agente de conservação a partir de 28.02.2017.

MARCIA ROSALVA DA SILVA ALVES do cargo de Chefe de Contabilidade a partir de 15.02.2017.

DANILO ROQUE DE JESUS do cargo chefe de gabinete do prefeito a partir de 01.02.2017.

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS do cargo chefe departamento de educação a partir de 01.02.2017.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 088/2016

Contratado: **TATIELEN CORSERTI DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **TEC EMFERMAGEM**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 1.105,00** mensais

Vigência: 14/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 087/2016

Contratado: **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 3.206,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 061/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado a partir do dia 02/02/2017 o Sra. **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, lotado na Secretaria de EXECUTIVO da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

- Fica nomeado a partir do dia 02/02/2017 o Sr. **DANILO ROQUE DE JESUS**, no cargo de **OUVIDOR GERAL**, lotado na Secretaria de EXECUTIVO, Srª. **ROSINEIA DE SOUZA CARMO**, no cargo de Chefe Depto De Cultura E Juventude, lotado na Secretaria de Serviço Social, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01-02-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 062/2017**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica exonerado do cargo de nomeação a partir do dia 01.02.2017, Sr. **Edevan Oliveira Marcolino**, do Cargo de Chefe Depto De Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01.02.2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de fevereiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 073/2016**

Contratado: **CRISTIAN WILLIAN GOMES COSTA**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 086/2016**

Contratado: **ANA CLAUDIA SILVA SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AG ADM**

Secretaria: **ADMINISTRAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 085/2016**

Contratado: **WILSON MENDES BARRANCO**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 084/2016**

Contratado: **VANIA GESIELE RESINA GONCALVES**

Objetivo da presente contratação: **ODONTOLOGA**

Secretaria: **SAÚDE**

Valor: **R\$ 3.105,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 083/2016**

Contratado: **NELCI MARCULINO LEITE**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 04/02/2017 a 31/03/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 082/2016**

Contratado: **MAURO DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSOR B40H**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 3.206,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/012/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 081/2016**

Contratado: **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objetivo da presente contratação: **PROFESSOR B40H**

Secretaria: **EDUCAÇÃO**

Valor: **R\$ 3.206,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **005/2017**, cujo **OBJETO é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar)**, do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação.

SAGRARAM – SE vencedoras empresas **M. W. MARCILIO - EPP** - CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R\$ 430.235,00 (quatrocentos e trinta mil duzentos e trinta e cinco reais) e a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP**, CNPJ: 04.435.485/0001-05, no Valor Global de R\$ 485.120,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017****CONTRATADO: ARIANE FERREIRA FERBONINK****CPF Nº. 014.085.951-92****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.****VALOR GLOBAL: R\$ 8.073,28 (OITO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)****DO PRAZO- 16/01/2017 A 31/12/2017****VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017****ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 068/2016**Contratado: **LUZIA RIBEIRO DA SILVA**Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**Secretaria: **SERVIÇO SOCIAL**Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 021/2017****PORTARIA Nº 021/2017**

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Minéia dos Santos** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mineira dos Santos

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 020/2017****PORTARIA Nº 020/2017**

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Claudemir Pereira de Jesus** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico a **Farmácia Central**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudemir Pereira de Jesus

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 035/2017**

PORTARIA N° 035/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Ivanice Chapina de Oliveira** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Posto de Saúde do Paraíso do Norte**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ivanice Chapina de Oliveira

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 031/2017**

PORTARIA N° 031/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Marli Morgan** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **PSF II**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marli Morgan

**CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 030/2017**

PORTARIA N° 030/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Julian Elizabet de Souza** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **PSF I**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Julian Elizabet de Souza

CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 037/2017

PORTARIA Nº 037/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Cleuza Maria Gaspartto Mazzo** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Posto de Saúde Lídio Mazzo**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrara em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Cleuza Maria Gaspartto Mazzo

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 069/2016

Contratado: **CLAUDEMIR DOS SANTOS**

Objetivo da presente contratação: **AG SERV PUBLICO**

Secretaria: **INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

Valor: **R\$ 937,00** mensais

Vigência: 01/02/2017 a 31/03/2017

CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **Adriana dos Santos Silva** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde em específico ao **Laboratório Municipal**.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Adriana dos Santos Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

O SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

LEIA SE:

EXTRATO DE CONTRATO 015/2017

CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso e dá outras providências

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor **Jaime Neiverth** responsável para acompanhar e fiscalizar as aquisições pertinentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º Determina que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua responsabilidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente a qualidade da execução dos contratos;

Art. 3º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Administração Pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de Janeiro de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jaime Neiverth

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 060/GP/2017 de 09/01/2017, informa o contrato nº 06/2017 referente a adesão nº 02/2017 oriunda à Ata de Registro de Preços nº 44/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 105/2016, para o seguinte objeto:

Adesão a ARP para contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

Contratada: Revitalizar Comércio de Peças e Serviços LTDA ME.

Valor Global: R\$ 184.089,75 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 10/02/2017 – 10/06/2017.

Nova Brasilândia – MT, 10 de fevereiro de 2017.

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 6º BIMESTRE 2016 -CONSOLIDADO

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			RS 1,00	SALDO A REALIZAR (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
RECEITAS CORRENTES	19.013.610,90	19.013.610,90	4.264.712,26	22,43	18.375.251,27	96,64	638.359,63	
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.066.918,18	15.066.918,18	4.185.872,26	27,78	18.178.151,27	120,65	-3.111.233,09	
IMPOSTOS	625.996,80	625.996,80	179.324,58	28,65	1.130.541,65	180,60	-504.544,85	
TAXAS	565.052,40	565.052,40	155.859,67	27,58	981.546,12	173,71	-416.493,72	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	52.043,54	52.043,54	3.768,88	7,24	50.513,34	97,06	1.530,20	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.934,36	2.934,36	19.696,03	671,22	3.356,17	3,356,17	-95.547,83	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	719.644,40	719.644,40	68.396,87	9,50	415.749,16	57,77	303.895,24	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	663.214,40	663.214,40	68.396,87	10,31	415.749,16	62,69	247.465,24	
RECEITA PATRIMONIAL	50.463,50	50.463,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50.463,50	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	430.252,50	430.252,50	152.025,57	35,33	1.466.084,49	340,75	-1.035.831,99	
REC. DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	430.252,50	430.252,50	152.025,57	35,33	1.466.084,49	340,75	-1.035.831,99	
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50	
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.247,40	12.247,40	0,00	0,00	6.735,80	55,00	5.511,60	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.243.688,00	13.243.688,00	3.772.866,59	28,49	15.004.062,41	113,29	-1.760.374,41	
TRANSF. DE CONV.	12.451.421,70	12.451.421,70	3.443.145,18	27,65	14.301.591,71	114,86	-1.850.170,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	786.299,80	786.299,80	329.721,41	41,93	702.470,70	89,34	83.829,10	
MULTAS E JUROS DE MORA	35.089,08	35.089,08	13.258,65	37,79	154.977,76	441,67	-119.888,68	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.448,76	7.448,76	2.258,64	30,32	8.237,40	110,59	-788,64	
RECEITA DA DIVIDIVA	11.516,42	11.516,42	2.813,60	24,43	18.985,12	164,85	-7.468,70	
RECEITAS DIVERSAS	9.931,68	9.931,68	8.186,41	82,43	20.940,17	210,84	-11.008,49	
RECEITAS DE CAPITAL	3.946.692,72	3.946.692,72	78.840,00	2,00	197.100,00	4,99	3.749.592,72	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50	
ALIENAÇÃO DE BENS	112,86	112,86	0,00	0,00	0,00	0,00	112,86	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	112,86	112,86	0,00	0,00	0,00	0,00	112,86	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.946.579,86	3.946.579,86	78.840,00	2,00	197.100,00	4,99	3.749.479,86	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	243.117,99	243.117,99	0,00	0,00	0,00	0,00	243.117,99	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.697.495,37	3.697.495,37	78.840,00	2,13	197.100,00	5,33	3.500.395,37	
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		655.695,60	184.349,97	28,12	653.482,03	99,66	2.213,57	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		19.669.306,50	4.449.062,23	22,62	19.028.733,30	96,74	640.573,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.669.306,50	19.669.306,50	4.449.062,23	22,62	19.028.733,30	640.573,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	19.669.306,50	19.669.306,50	4.449.062,23	22,62	19.028.733,30	640.573,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.244.905,00	—	—	1.050.038,69	—
Superávit Financeiro	—	1.244.905,00	—	—	1.050.038,69	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.686.149,50	20.869.683,50	2.371.746,54	15.451.876,50	5.417.807,00	3.573.680,54	14.982.953,42	5.886.730,08	14.933.493,55	468.923,08
DESPESAS CORRENTES	13.975.090,00	16.508.605,62	2.170.175,21	14.335.261,50	2.173.344,12	3.281.574,43	14.065.607,84	2.442.997,78	14.016.147,97	269.653,66
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.243.483,50	8.482.873,50	1.593.866,39	7.464.620,42	1.018.253,08	1.601.884,42	7.463.628,05	1.019.245,45	7.424.717,67	992,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.190,00	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.729.416,50	8.025.542,12	576.308,82	6.870.641,08	1.154.901,04	1.679.690,01	6.501.979,79	1.423.562,33	6.591.430,30	268.661,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.533.584,50	4.203.602,88	201.571,33	1.116.615,00	3.086.987,88	292.086,11	917.345,58	3.286.257,30	917.345,58	199.269,42
INVESTIMENTOS	5.461.479,50	4.184.947,88	201.571,33	1.116.615,00	3.068.332,88	292.086,11	917.345,58	3.267.602,30	917.345,58	199.269,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	66.880,00	18.655,00	0,00	0,00	18.655,00	0,00	0,00	18.655,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.475,00	157.475,00	0,00	0,00	157.475,00	0,00	0,00	157.475,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.475,00	157.475,00	0,00	0,00	157.475,00	0,00	0,00	157.475,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	631.957,00	673.328,00	108.680,64	563.791,92	109.536,08	108.680,64	563.791,92	109.536,08	563.791,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.298.106,50	21.543.011,50	2.480.427,18	16.015.668,42	5.527.343,08	3.682.341,18	15.546.745,34	5.996.266,16	15.497.285,47	468.923,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.298.106,50	21.543.011,50	2.480.427,18	16.015.668,42	5.527.343,08	3.682.341,18	15.546.745,34	5.996.266,16	15.497.285,47	468.923,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.481.987,96	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.298.106,50	21.543.011,50	2.480.427,18	16.015.668,42	-	3.682.341,18	19.028.733,30	-	15.497.285,47	468.923,08

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (c/a)		
(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a - c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	655.695,60	655.695,60	184.349,97	28,12	653.482,03	99,66	2.213,57
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	655.695,60	655.695,60	184.349,97	28,12	653.482,03	99,66	2.213,57
Taxas	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	655.695,60	655.695,60	184.349,97	28,12	653.482,03	99,66	2.213,57
Contribuições Sociais	655.695,60	655.695,60	184.349,97	28,12	653.482,03	99,66	2.213,57
Recelta da Produção Animal e Derivados	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50
Recelta da Indústria de Transformação	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50
Indenizações e Restituições	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50
Rec Capital Intra-Orçam - Alienação Bens Imóveis	-5.966,50	-5.966,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.966,50

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	631.957,00	673.328,00	108.680,64	563.791,92	109.536,08	563.791,92	563.791,92	563.791,92	563.791,92	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	631.848,00	673.219,00	108.680,64	563.791,92	109.427,08	563.791,92	563.791,92	563.791,92	563.791,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	109,00	109,00	0,00	0,00	109,00	0,00	0,00	109,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 415.749,16

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
				(b/Total b)			(d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	19.666.149,50	20.869.683,50	2.371.746,54	15.451.876,50	96,48	3.573.660,54	14.982.953,42	5.886.730,08	468.923,08
Ação Legislativa	608.800,00	608.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.800,00	0,00
Administração	608.800,00	608.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.800,00	0,00
Administração Geral	4.015.106,50	4.553.538,88	871.327,25	4.286.887,78	26,77	1.094.007,05	4.171.493,84	382.045,04	115.393,94
Controle Interno	3.936.714,00	4.495.696,38	865.044,17	4.231.295,70	26,42	1.087.723,97	4.115.901,76	379.794,62	115.393,94
Tecnologia da Informação	62.717,50	57.752,50	6.283,08	55.592,08	0,35	6.283,08	55.592,08	2.160,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.090,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
Assistência ao Idoso	1.520.135,00	1.408.485,00	213.840,09	1.206.617,71	7,53	265.728,57	1.116.420,90	292.084,10	90.196,81
Assistência ao Portador de Deficiência	20.900,00	34.400,00	9.519,73	32.099,06	0,20	9.519,73	32.099,06	2.300,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.135,00	4.035,00	1.625,64	3.776,22	0,02	1.625,64	3.776,22	258,78	0,00
Assistência Comunitária	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00	0,00
Previdência Social	1.495.055,00	1.369.005,00	202.694,72	1.170.742,43	7,31	254.583,20	1.080.545,62	288.459,38	90.196,81
Previdência do Regime Estatutário	844.144,50	1.168.924,50	242.050,37	1.054.826,14	6,59	249.471,17	1.054.826,14	114.098,36	0,00
Previdência Especial	738.819,50	1.056.599,50	239.829,14	1.043.496,70	6,52	247.249,94	1.043.496,70	13.102,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Reserva de Contingência	5.225,00	12.225,00	2.221,23	11.329,44	0,07	2.221,23	11.329,44	895,56	0,00
Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	5.695.050,00	6.557.793,21	428.234,82	3.231.637,71	20,18	668.178,12	3.167.574,80	3.390.218,41	64.062,91
Formação de Recursos Humanos	1.870.870,00	2.321.150,00	286.932,63	2.170.525,00	13,55	501.603,51	2.122.857,01	198.292,99	47.667,99
Assistência Comunitária	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	31.350,00	216.450,00	0,00	216.400,00	1,35	0,00	216.400,00	50,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.404.037,00	3.718.220,00	107.936,89	584.627,17	3,65	122.443,18	568.232,25	3.149.987,75	16.394,92
Suporte Profilático e Terapêutico	47.025,00	45.700,00	-1.763,22	40.273,88	0,25	15.931,89	40.273,88	5.426,12	0,00
Vigilância Sanitária	209.000,00	116.300,21	13.314,76	91.184,79	0,57	17.806,18	91.184,79	25.115,42	0,00
Trabalho	127.543,00	139.973,00	21.813,76	128.626,87	0,80	30.393,36	128.626,87	11.346,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	107.635,00	169.635,00	46.635,72	169.270,72	1,06	364,28	169.270,72	364,28	0,00
Educação	107.635,00	169.635,00	46.635,72	169.270,72	1,06	364,28	169.270,72	364,28	0,00
Alimentação e Nutrição	3.116.436,50	3.290.648,50	432.127,64	2.824.302,62	17,63	615.138,78	2.824.302,62	466.345,88	0,00
Ensino Fundamental	142.120,00	92.720,00	16.610,41	77.505,33	0,48	24.715,41	77.505,33	15.214,67	0,00
Educação Infantil	2.926.246,50	3.196.458,50	415.517,23	2.746.797,29	17,15	590.423,37	2.746.797,29	448.661,21	0,00
Educação Especial	42.845,00	2.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,00	0,00
Cultura	26.125,00	9.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00
Diffusão Cultural	26.125,00	9.625,00	1.500,00	9.600,00	0,06	1.500,00	9.600,00	25,00	0,00
Urbanismo	613.728,50	203.828,50	183.599,93	199.269,42	1,24	4.559,08	0,00	203.828,50	199.269,42
Habituação	47.025,00	203.828,50	183.599,93	199.269,42	1,24	4.559,08	0,00	203.828,50	199.269,42
Habituação Urbana	47.025,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00
Saneamento	257.070,00	1.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	257.070,00	1.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,00	0,00

Continua 1/:

Continuação 2/:

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
					% (b/Total b)			% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		20.869.683,50	2.371.746,54	15.451.876,50	96,48	3.573.660,54	14.982.953,42	96,37	468.923,08
Gestão Ambiental	19.666.149,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	329.463,50	433.463,50	42.453,02	341.184,43	2,13	69.904,42	341.184,43	2,19	92.279,07
Ordenamento Territorial	10.450,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.225,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	303.338,50	432.738,50	42.453,02	341.184,43	2,13	69.904,42	341.184,43	2,19	91.554,07
Promoção da Produção Agropecuária	10.450,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	10.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.267.025,00	2.354.145,00	-100.300,84	2.097.945,56	13,10	532.801,65	2.097.945,56	13,49	256.199,44
Serviços Urbanos	47.025,00	2.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.220.000,00	2.352.120,00	-100.300,84	2.097.945,56	13,10	532.801,65	2.097.945,56	13,49	254.174,44
Desporto e Lazer	55.385,00	31.531,41	10.278,54	30.334,41	0,19	10.278,54	30.334,41	0,20	1.197,00
Desporto Comunitário	34.485,00	31.431,41	10.278,54	30.334,41	0,19	10.278,54	30.334,41	0,20	1.097,00
Lazer	20.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	79.420,00	18.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	79.420,00	18.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.475,00	57.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.475,00	57.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		673.328,00	108.680,64	563.791,92	3,52	108.680,64	563.791,92	3,63	109.536,08
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	184.000,00	189.280,00	33.877,34	181.360,48	1,13	33.877,34	181.360,48	1,17	7.919,52
Administração Geral	172.000,00	177.280,00	33.220,27	176.036,06	1,10	33.220,27	176.036,06	1,13	1.243,94
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	657,07	5.324,42	0,03	657,07	5.324,42	0,03	6.675,58
Assistência Social	50.500,00	50.500,00	9.252,37	45.883,26	0,29	9.252,37	45.883,26	0,30	4.616,74
Assistência Comunitária	50.500,00	50.500,00	9.252,37	45.883,26	0,29	9.252,37	45.883,26	0,30	4.616,74
Previdência Social	209,00	209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	109,00	109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	129.700,00	156.805,00	25.739,75	132.426,90	0,83	25.739,75	132.426,90	0,85	24.378,10
Administração Geral	100.000,00	104.235,00	19.687,61	104.231,87	0,65	19.687,61	104.231,87	0,67	3,13
Atenção Básica	26.200,00	48.800,00	5.057,40	24.427,00	0,15	5.057,40	24.427,00	0,16	24.373,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.770,00	994,74	3.768,03	0,02	994,74	3.768,03	0,02	1,97
Educação	231.848,00	236.998,00	36.633,11	185.245,03	1,16	36.633,11	185.245,03	1,19	51.752,97
Ensino Fundamental	231.848,00	236.998,00	36.633,11	185.245,03	1,16	36.633,11	185.245,03	1,19	51.752,97

Continuação 2/:

Continuação 3/:

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	631.957,00	673.328,00	108.680,64	563.791,92	3,52	108.680,64	563.791,92	3,63	109.536,08	0,00
Agricultura	15.700,00	19.536,00	3.178,07	18.876,25	0,12	3.178,07	18.876,25	0,12	659,75	0,00
Extensão Rural	15.700,00	19.536,00	3.178,07	18.876,25	0,12	3.178,07	18.876,25	0,12	659,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.298.106,50	21.543.011,50	2.480.427,18	16.015.668,42	100,00	3.682.341,18	15.546.745,34	100,00	5.996.286,16	468.923,08

3 FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	605.595,80	605.595,80	415.749,16	344.716,59		
RECEITAS CORRENTES	605.595,80	605.595,80	415.749,16	344.716,59		
Recarga de Contribuições dos Segurados	577.320,80	577.320,80	415.749,16	344.716,59		
Pessoal Civil	557.320,80	557.320,80	412.832,39	344.716,59		
Ativo	557.207,94	557.207,94	412.832,39	344.716,59		
Inativo	112,86	112,86	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar	20.000,00	20.000,00	2.916,77	0,00		
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista	20.000,00	20.000,00	2.916,77	0,00		
Para Cobertura de Déficit Atuarial	60,00	60,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuições	28.215,00	28.215,00	0,00	0,00		
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	605.595,80	605.595,80	415.749,16	344.716,59		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Em 2015
	0,00	0,00	0,00	950.054,12	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	232.476,53	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	230.889,02	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	1.587,51	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	717.577,59	0,00	0,00	

Continua 1/4

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
 Continuação 2/4
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	717.577,59	0,00	717.577,59	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	626.775,66	0,00	626.775,66	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	90.801,93	0,00	90.801,93	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	950.054,12	0,00	950.054,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	605.595,80	605.595,80	-	-	415.749,16	(605.337,53)	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR								
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								
Plano Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano Previdenciário								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
Valor								0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2016		2015	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS				
Caixa				
Bancos Conta Movimento			0,00	0,00
Investimentos			5.874.030,79	5.072.744,91
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
			0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)				
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NOVA BRASÍLIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.999.137,20	3.836.649,17	4.305.237,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.039.787,19	3.921.044,23	4.354.697,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.649,99	84.395,06	49.459,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.999.137,20	-3.836.649,17	-4.305.237,51
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.999.137,20	-3.836.649,17	-4.305.237,51

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	-468.588,34	-306.100,31

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.116.075,05	7.068.123,31	7.162.911,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.116.075,05	7.068.123,31	7.162.911,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-6.116.075,05	-7.068.123,31	-7.162.911,32
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-6.116.075,05	-7.068.123,31	-7.162.911,32

FONTE:

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.286.394,78		17.365.548,81	15.155.867,67
Recetta Tributária	625.996,80		1.130.541,65	635.944,97
I.P.T.U.	16.929,00		31.767,10	25.469,58
I.S.S.	196.376,40		188.621,83	289.891,47
I.T.B.I.	209.000,00		605.282,95	67.287,49
I.R.R.F.	120.175,00		155.874,24	134.983,96
Outras Receitas Tributárias	83.516,40		148.995,53	118.312,47
Recetta de Contribuição	1.375.340,00		1.069.231,19	951.241,74
Recetas Previdenciárias	662.085,80		415.749,16	344.716,59
Outras Contribuições	713.254,20		653.482,03	606.525,15
Recetta Patrimonial Líquida	-5.966,50		0,00	0,00
Recetta Patrimonial	430.252,50		1.466.084,49	881.972,19
(-) Aplicações Financeiras	436.219,00		1.466.084,49	881.972,19
Transferências Correntes	13.243.688,00		15.004.062,41	12.981.232,44
F.P.M.	4.347.200,00		5.928.396,65	4.559.822,56
I.P.V.A.	125.400,00		142.966,03	132.398,08
I.C.M.S.	2.466.200,00		3.023.985,07	2.610.087,88
Convênios	786.299,80		702.470,70	583.800,77
Outras Transferências Correntes	5.518.588,20		5.206.243,96	5.095.123,15
Demais Recetas Correntes	47.336,48		161.713,56	587.448,52
Divídva Ativa	9.931,68		20.940,17	25.597,91
Diversas Recetas Correntes	37.404,80		140.773,39	561.850,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.946.692,72		197.100,00	406.137,25
Operações de Crédito (III)	0,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00		0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	112,86		0,00	0,00
Transferências de Capital	3.946.579,86		197.100,00	406.137,25
Convênios	3.697.495,37		197.100,00	406.137,25
Outras Transferências de Capital	249.084,49		0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.946.579,86		197.100,00	406.137,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.232.974,64		17.562.648,81	15.562.004,92
DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
				Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.181.824,62	14.899.053,42	14.629.399,76	269.653,66
Pessoal e Encargos Sociais	9.156.092,50	8.028.412,34	8.027.419,97	992,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	190,00	0,00	0,00	1.680,44
Outras Despesas Correntes	8.025.542,12	6.870.641,08	6.601.979,79	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.181.634,62	14.899.053,42	14.629.399,76	268.661,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.203.711,88	1.116.615,00	917.345,58	269.653,66
Investimentos	4.184.947,88	1.116.615,00	917.345,58	199.269,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	980.610,39
				1.003.702,43
				1.003.702,43
				0,00
				0,00

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.203.711,88	1.116.615,00	1.984.312,82	917.345,58	980.610,39	199.269,42	1.003.702,43
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	18.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.184.947,88	1.116.615,00	1.984.312,82	917.345,58	980.610,39	199.269,42	1.003.702,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	157.475,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.524.057,50	16.015.668,42	16.139.395,51	15.546.745,34	14.386.347,68	468.923,08	1.745.548,31
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.291.082,86	1.546.980,39	-577.390,59	2.015.903,47	1.175.657,24	17.093.725,73	13.816.456,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	1.050.038,69	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	1.050.038,69	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						0,00	

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	132.251,02	132.251,02	173.579,88	131,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.157,40	10.157,40	17.705,64	174,31
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.128,60	1.128,60	554,89	49,17
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.643,00	5.643,00	11.210,38	198,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.385,80	3.385,80	5.940,37	175,45
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	902,88	902,88	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	451,44	451,44	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	112,86	112,86	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	338,58	338,58	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	451,44	451,44	0,00	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	451,44	451,44	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.175,00	120.175,00	155.874,24	129,71
1.4.1- IRRF	120.175,00	120.175,00	155.874,24	129,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	564,30	564,30	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	564,30	564,30	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.764.847,00	5.764.847,00	7.504.224,02	130,17
2.1- Cota-Parte FPM	5.434.000,00	5.434.000,00	6.852.500,94	126,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.434.000,00	5.434.000,00	6.852.500,94	126,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	—	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.572,00	22.572,00	16.306,56	72,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	0,00	22.773,73	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	151.525,00	151.525,00	433.935,72	286,38
2.6- Cota-Parte IPVA	156.750,00	156.750,00	178.707,07	114,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.897.098,02	5.897.098,02	7.677.803,90	130,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	945.823,01	945.823,01	532.541,80	56,30
6.1- Transferências de Convênios	945.823,01	945.823,01	532.541,80	56,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-874.217,74	-874.217,74	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	71.605,27	71.605,27	532.541,80	743,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	682.719,40	682.719,40	881.684,93	129,14
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	616.550,00	616.550,00	755.895,63	122,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.514,40	4.514,40	3.261,24	72,24
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	30.305,00	30.305,00	86.787,02	286,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	31.350,00	31.350,00	35.741,04	114,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	1.067.572,00	917.202,12	85,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.045.000,00	1.045.000,00	917.202,12	87,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	22.572,00	22.572,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	362.280,60	362.280,60	35.517,19	9,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 *							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E REQRÇOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	1.474.274,51	1.474.274,51	1.919.450,98	130,20			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100		Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							35.517,19
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO *							-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)							-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)							35.517,19
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))							-35.517,19
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %							-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.348.284,50	3.527.646,50	3.009.547,65	85,31	3.009.547,65	85,31	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.348.284,50	3.527.646,50	3.009.547,65	85,31	3.009.547,65	85,31	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.348.284,50	3.527.646,50	3.009.547,65	85,31	3.009.547,65	85,31	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		917.202,12	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.305,53	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		2.305,53	0,00
49.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		914.896,59	0,00

NOVA BRASILÂNDIA, 24/02/2017

FONTE:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³Caput do art. 212 da CF/1988⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.203.711,88	1.116.615,00	917.345,58	199.269,42	3.087.096,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.203.711,88	1.116.615,00	917.345,58	199.269,42	3.087.096,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.203.711,88	-1.116.615,00	-	-	-3.087.096,88

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112,86	0,00	112,86
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	112,86	0,00	112,86
TOTAL	112,86	0,00	112,86

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de NOVA BRASILANDIA - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		19.669.306,50	
Previsão Atualizada		19.669.306,50	
Receitas Realizadas		19.028.733,30	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.050.038,69	
DESPESAS			
Dotação Inicial		20.298.106,50	
Créditos Adicionais		1.244.905,00	
Dotação Atualizada		21.543.011,50	
Despesas Empenhadas		16.015.668,42	
Despesas Liquidadas		15.546.745,34	
Despesas pagas		15.497.285,47	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		468.923,08	
Superavit Orçamentário		3.481.987,96	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		16.015.668,42	
Liquidadas		15.546.745,34	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		468.923,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		19.036.988,40	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		415.749,16	
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		415.749,16	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	-306.100,31
Resultado Primário		0,00	1.546.980,39
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.270.210,27	539.492,21	1.503.724,94
EXECUTIVO	2.270.210,27	539.492,21	1.503.724,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40.649,99	414,80	40.235,19
EXECUTIVO	40.649,99	414,80	40.235,19
TOTAL:	2.310.860,26	539.907,01	1.543.960,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-35.517,19	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.116.615,00	3.087.096,88

Continua 1/2

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	112,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.364.064,61	15,00		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

NOVA BRASILANDIA, 24/02/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO**

ADESÃO Nº 002/2017

Retificamos o objeto da Adesão nº 02/2017, cujo o texto correto passa a ser: ADESAO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECANICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA – MT.

Retificamos o valor do contrato nº 06/2017 firmado entre este município e a empresa Revitalizar Comércio de Peças e Serviços LTDA – ME, onde se lê: R\$ 184.089,75 (cento e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), lê-se: R\$ 76.662,75 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Nova Brasilândia/MT, 24 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL -RGF 3º QUADRIMESTRE 2016-CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.474.464,36	1.680,44
Pessoal Ativo	6.717.657,49	1.680,44
Pessoal Inativo e Pensionista	756.489,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	317,51	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.474.464,36	1.680,44
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.572.910,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.476.144,80	45,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.943.746,36	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.446.559,04	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.949.371,72	54,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.999.137,20	4.586.345,03	4.528.524,15	4.305.237,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.039.787,19	4.793.699,74	4.701.446,10	4.354.697,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40.649,99	207.354,71	172.921,95	49.459,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.999.137,20	-4.586.345,03	-4.528.524,15	-4.305.237,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.212.343,68	17.365.853,79	18.223.642,84	19.036.988,40
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-24,67%	-26,41%	-24,85%	-22,62%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	19.454.812,42	20.839.024,55	21.868.371,41	22.844.386,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	17.509.331,17	18.755.122,09	19.681.534,27	20.559.947,47

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.676,76	15.613,45	14.782,22	16.501,75
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.270.210,25	2.942.570,84	2.311.871,51	695.916,18

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	6.116.075,05	6.605.347,09	6.902.322,65	7.162.911,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.116.075,05	6.605.347,09	6.902.322,65	7.162.911,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	8.681,00	28.967,23	15.733,81	9.135,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-6.116.075,05	-6.605.347,09	-6.902.322,65	-7.162.911,32

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.036.988,40	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.045.918,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.741.326,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.332.589,19	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORDINÁRIO	1.096.349,44		18.882,53	124.993,10	1.004,97	951.468,84	404.860,17	0,00	0,00	
OUTROS RECURSOS	0,00		0,00	0,02	0,00	(0,02)	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	2.045.994,82		0,00	0,00	13.293,49	2.032.701,33	0,00	0,00	0,00	
OUTROS RECURSOS	1.131.815,93		0,00	0,00	0,00	1.131.815,93	0,00	0,00	0,00	
Recurso Ordinário - Tesouro Ex.Corr.	157.064,60		0,00	0,00	0,00	157.064,60	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS ORDINÁRIO	1.212.353,12		30.577,34	102.000,00	2.203,29	1.077.572,49	64.062,91	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.643.577,91		49.459,87	226.993,12	16.501,75	5.350.623,17	468.923,08	0,00	0,00	
	5.643.577,91		49.459,87	226.993,12	16.501,75	5.350.623,17	468.923,08	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	7.162.911,32	0,00	0,00	0,02	9.135,81	7.153.775,49	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		19.036.988,40	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		8.047.465,73	42,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		11.422.193,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		10.851.083,39	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-4.305.237,51	-22,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.844.386,08	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		4.188.137,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.045.918,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.332.589,19	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		468.923,08	5.350.623,17

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.212.343,68	17.365.853,79	18.223.642,84	19.036.988,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.566.715,61	3.820.487,83	4.009.201,42	4.188.137,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.210.044,05	3.438.439,05	3.608.281,28	3.769.323,70

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.036.988,40	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.045.918,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.741.326,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.332.589,19	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 003/2017

Data do Processo: 06/01/2017

Dispensa de Licitação Nº 002/2017

A Prefeita Municipal, Mauriza Augusta de Oliveira no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia -

MT e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por decisão unânime da equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.03/2017

b) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017

c) Data da Adjudicação: 06/01/2017

d) Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE PLANTÕES NOTURNOS SEMANALMENTE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. SENDO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PLANTÕES DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, EM QUANTIDADE VARIADA ENTRE 09 A 15 PLANTÕES MENSAIS.

e) Contratada: Ana Cristina de Rezende Buzollo Petrecca - ME.

CNPJ: 253902540001-94.

ITEM: 1

Valor unitário do item: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nova Brasilândia, 06 de janeiro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 003/2017

Data do Processo: 06/01/2017

Dispensa de Licitação Nº 002/2017

A Prefeita Municipal, **Mauriza Augusta de Oliveira** no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia - MT e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, por decisão unânime da equipe de apoio, resolve:

01 - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.03/2017

b) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2017

c) Data da Adjudicação: 06/01/2017

d) Objeto da Licitação: **SERVIÇOS DE PLANTÕES NOTURNOS SEMANALMENTE, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. SENDO 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PLANTÕES DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, EM QUANTIDADE VARIADA ENTRE 09 A 15 PLANTÕES MENSAIS.**

e) Contratada: **Ana Cristina de Rezende Buzollo Petrecca - ME.**

CNPJ: 253902540001-94.

ITEM: 1

Valor unitário do item: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nova Brasilândia, 06 de janeiro de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DECRETO Nº. 014/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE da mulher DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rubens Roberto Rosa, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o disposto na Lei 8080/90 e no artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando, a resolução de nº. 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Canaã do Norte/MT

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Nova Canaã do Norte/MT, a realizar-se em Nova Canaã do Norte/MT, no

dia **30 de MARÇO de 2017**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade”**.

Art. 3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Saúde e/ou seu representante legal.

Art. 4º - A composição da Comissão Organizadora será formada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Compete a Comissão Organizadora elaborar o regimento interno que norteará a conferência, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT ocorrerá a cargo dos recursos orça-

mentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 23 de Fevereiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: EDERSON PANINI MARQUES

OBJETO: - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR: R\$: 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017

Término do Contrato: 31/12/2017

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 008/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO N.º: 003/2017 **DATA:** 03/02/2017

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: EDERSON PANINI MARQUES

CNPJ: 22.531.249/0001-66

VALOR DO CONTRATO: 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 03/02/2017 à 31/12/2017.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR FORMIGONI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA, Matrícula nº 18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **003/2017**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o Servidor **MARCIO EGÍDIO DA SILVA**, Matrícula nº **70**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

IVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2017. FERIADO E PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2017.

DISPÕE SOBRE: ***"Decreta Feriado Municipal***

no dia 28 de fevereiro de 2017 em virtude da

ocorrência das festividades carnavalescas

e dá Outras Providências"

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o feriado de "Carnaval" no dia 28 de fevereiro, e que neste período todos os órgãos governamentais paralisam suas atividades, não obstante o Poder Legislativo poderia deixar de acompanhar o decreto do executivo sob nº. 012/2017/GP/PMNG.

R E S O L V E:

ART. 1º - Decreta Feriado Municipal nesta Casa Legislativa, no dia 28 de fevereiro.

ART. 2º - Fica decretado ponto facultativo aos Servidores Público Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no dia 27 de fevereiro e ate as 12:h00min do dia 01 de março de 2017.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, MT, 20 de fevereiro de 2017.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2017, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas escolas municipais de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **10/03/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 24 de fevereiro de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO N° 003/2017

DISPENSA LICITAÇÃO N° 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

aquisição de equipamento analisador semi automático de bioquímica para o laboratório municipal para realização de exames dos pacientes, atendendo a secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT.

Favorecida: GAETECNICA COM E ASSIST TECNICA AP CIENTIFICOS LTDA - ME R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 24 de Fevereiro 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 094/2017

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CRISTINA PICALHO”.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal N° 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª JULIANA CRISTINA PICALHO, portadora da Carteira de Identidade sob RG N° efetiva no cargo de PROFESSORA I, lotada na Secretaria Municipal de Nova Marilândia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 30/11/2016 e término em 29/05/2017, conforme processo administrativo do PREVINOM N° 2017.05.00001P.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA – MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 002/2017 EDITAL N° 002/2017 – HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS

EDITAL N° 002/2017

EDITAL N° 002/2017 – HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VÊM POR MEIO DESTA HOMOLOGAR RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exm.º. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 459.368.209-63, e a Comissão especial instituída pela Portaria Municipal n.º 048/2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem por meio deste dispor sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em conforme **DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS** e conforme Edital n° 011/2014.

I - DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO POR NOTA DE PROVAS E TÍTULOS – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: CARGO:MOTORISTA DA SAÚDE.

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
400.10	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
400.04	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
400.09	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
430.02	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	2,0	0,5	4,5	7,0	APROVADO
430.06	EMERSON AMORIM DE SOUZA	2,5	0,5	3,5	6,5	APROVADO
430.04	RUI ROLEMBERG SCAFFI	1,5	1,0	3,5	6,0	APROVADO
430.00	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	1,0	0,5	3,5	5,0	C.R
430.05	ANTONIO CARLOS PICALHO	1,0	0,0	3,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
520.00	LENICE ELENA DA SILVA	2,5	0,5	3,0	6,0	APROVADA
520.01	JAINÉ TEIXEIRA	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- BELA VISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
490.03	MARIA ELENA DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
490.05	SUZI DO CARMO RAMOS	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R
490.01	WALMIRENE ZOROMARA	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
100.01	PAOLA THAIS TAVARES ZANETE	2,0	2,0	3,5	-	7,5	C.R
100.00	THAIANE ARAÚJO DA SILVA	1,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- CRAS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
300.01	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	1,5	1,0	3,5	-	6,0	APROVADO
300.00	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	0,5	1,0	3,5	-	5,0	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- SAÚDE

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
10.01	GRACIELA LOPES DANIEL	1,0	0,5	4,5	-	6,0	APROVADA
10.00	TATIANE VAZ SCHEFFER	0,5	0,5	3,0	-	4,0	C.R

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
20.02	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	2,0	0,5	3,0	1,0	6,5	APROVADA
20.01	EUNICE CAMARGO SCARPATT	1,5	1,5	2,0	-	5,0	C.R

CARGO: ENFERMEIRO

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
280.03	LEONORA NICÁCIA MOREIRA TEIXEIRA	2,0	0,5	3,0	-	5,5	C.R

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
30.00	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	1,5	1,0	4,0	-	6,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
140.01	IOLANDA NOGUEIRA SALES	1,5	0,5	1,5	1,0	4,5	APROVADA
140.02	VANUZA LEAL DE SOUZA	1,5	0,0	0,5	1,0	3,0	C.R
140.00	WILERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	0,5	0,0	0,5	-	1,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
160.05	JÄHNATA ESTELA M.M.S SILVA	2,0	2,0	4,5	1,0	9,5	APROVADA
160.00	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	1,0	2,0	3,5	-	6,5	C.R
160.11	PATRÍCIA FERREIRA DE QUADROS	2,0	0,5	2,5	1,0	6,0	C.R
160.01	MARY ANN OKADA S. MORAES	2,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R
160.06	ROBERTO VINÍCIUS OLIVEIRA SAMPAIO	1,5	0,5	2,0	-	4,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
250.01	ISIS GABRIELA PAZUCH	2,0	2,0	5,0	-	9,0	C.R
250.00	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	0,5	1,0	2,0	1,0	4,5	C.R

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC	NOME	POT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
180.03	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA	1,5	4,5	-	6,0	APROVADA
180.01	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1,0	4,5	-	5,5	C.R
180.04	FABIANA VAZ SCHEFFER	1,0	3,5	1,0	5,5	C.R
180.00	ZENI ALVES DOS S. FERRO	1,0	4,0	-	5,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
200.06	MARIA ELIZABETE E SILVA	1,0	1,5	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.02	DEVACI ALVES DA SILVA	2,5	0,0	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.10	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	APROVADA
200.09	ELAINE M.SOUZA.S.V. BARBOZA	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.07	SÔNIA BARROS ROCCI SANTOS	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.08	NILZA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	1,5	1,0	3,0	-	5,5	C.R
200.19	JUCILENE MARGARIDA F. DIAS	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0	C.R
200.21	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R
200.22	MARCIA FAVALESSA SOUZA	1,5	0,5	2,5	-	4,5	C.R
200.16	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	1,0	0,5	3,0	-	4,5	C.R
200.04	GILZA NASCIMENTO DE S. SOAVE	1,0	0,5	2,5	-	4,0	C.R

CARGO: ADI

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
320.48	ARIELE ALVES GONÇALVES	2,5	2,5	5,0	10,00	APROVADA
320.45	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	2,5	2,0	5,5	9,5	APROVADO
320.51	CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
320.89	KARINA ALEXIA S. CHRISTMANN	2,0	2,5	3,0	7,5	APROVADA
320.61	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	2,5	1,5	3,0	7,0	APROVADA
320.83	MEIRE TERESINHA SHIMIZU	2,5	1,0	2,5	6,5	C.R
320.54	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
320.58	SUELI REGINA DOS SANTOS	2,0	0,0	4,0	6,0	C.R
320.80	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	0,5	2,0	3,5	6,0	C.R
320.84	JOSIANE LOPES LEAL	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R
320.85	DAYANE FLORENCIO	1,5	1,0	3,5	6,0	C.R
320.43	CAROLINE VELOZO SILVA	2,0	0,5	3,5	6,0	C.R

CARGO: INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
460.01	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	2,0	1,0	3,0	6,0	C.R
460.02	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	0,5	1,5	3,5	5,5	C.R

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
360.19	PEDRO PAULO C.T DE SOUZA	2,0	1,5	3,0	6,5	C.R
360.09	ISAK SUÍZ SOUZA PEGO	2,0	1,5	2,0	5,5	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM JARDIM PLANALTO- UBS

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
40.21	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	0,5	0,5	4,5	5,5	APROVADA
40.01	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	CERTI.	APROVADO
60.00	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	2,5	1,0	3,0	3,5	10,00	APROVADA
60.01	VANUSA CARAFINI DA SILVA	1,0	0,5	2,5	4,0	8,0	C.R
60.02	JACKSON PEREIRA DA SILVA	2,0	0,5	2,5	1,92	6,92	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
50.01	INVANILDA E. DOS SANTOS	1,5	1,5	3,0	6,0	APROVADA
50.20	RAFAELLA ARCELINA C. DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
50.04	LIDIANE F. Q. DE ALMEIDA	1,5	1,0	3,0	5,5	APROVADA
50.03	MARCELINA F. DA SILVA	1,5	1,0	2,5	5,0	APROVADA

50.19	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	1,5	0,5	3,0	5,0	APROVADA
50.00	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	1,5	0,5	2,5	4,5	APROVADA
50.31	JANETE ALVES DE SOUZA	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R
50.33	NISLAINE FERREIRA DIAS	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R

Registre-se, Publique-se;

NOVA MARILÂNDIA, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAYENDER IZIDORIO MULINARIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
OAB/MT: 11226
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2017 EDITAL Nº 002/2017 – HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL Nº 002/2017 – HOMOLOGAÇÃO – RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONJUNTO COM A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VÊM POR MEIO DESTA HOMOLOGAR RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63, e a Comissão especial instituída pela Portaria Municipal n.º 048/2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem por meio deste dispor sobre a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em conforme **DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI MUNICIPAL N.º 742/2017, SUBSIDIARIAMENTE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO LEI MUNICIPAL N.º 030/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS** e conforme Edital nº 011/2014.

I - DO TESTE SELETIVO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO POR NOTA DE PROVAS E TÍTULOS – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: CARGO:MOTORISTA DA SAÚDE.

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
400.10	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
400.04	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
400.09	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
430.02	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	2,0	0,5	4,5	7,0	APROVADO
430.06	EMERSON AMORIM DE SOUZA	2,5	0,5	3,5	6,5	APROVADO
430.04	RUI ROLEMBERG SCAFFI	1,5	1,0	3,5	6,0	APROVADO
430.00	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	1,0	0,5	3,5	5,0	C.R
430.05	ANTONIO CARLOS PICALHO	1,0	0,0	3,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
520.00	LENICE ELENA DA SILVA	2,5	0,5	3,0	6,0	APROVADA
520.01	JAINE TEIXEIRA	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- BELA VISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
490.03	MARIA ELENA DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
490.05	SUZI DO CARMO RAMOS	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R
490.01	WALMIRENE ZOROMARA	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
100.01	PAOLA THAIS TAVARES ZANETE	2,0	2,0	3,5	-	7,5	C.R
100.00	THAIANE ARAÚJO DA SILVA	1,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- CRAS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
300.01	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	1,5	1,0	3,5	-	6,0	APROVADO
300.00	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	0,5	1,0	3,5	-	5,0	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- SAÚDE

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
10.01	GRACIELA LOPES DANIEL	1,0	0,5	4,5	-	6,0	APROVADA
10.00	TATIANE VAZ SCHEFFER	0,5	0,5	3,0	-	4,0	C.R

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
20.02	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	2,0	0,5	3,0	1,0	6,5	APROVADA
20.01	EUNICE CAMARGO SCARPATT	1,5	1,5	2,0	-	5,0	C.R

CARGO: ENFERMEIRO

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
280.03	LEONORA NICÁCIA MOREIRA TEIXEIRA	2,0	0,5	3,0	-	5,5	C.R

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
30.00	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	1,5	1,0	4,0	-	6,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
140.01	IOLANDA NOGUEIRA SALES	1,5	0,5	1,5	1,0	4,5	APROVADA
140.02	VANUZA LEAL DE SOUZA	1,5	0,0	0,5	1,0	3,0	C.R
140.00	WILERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	0,5	0,0	0,5	-	1,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
160.05	JÁHNNATA ESTELA M.M.S SILVA	2,0	2,0	4,5	1,0	9,5	APROVADA
160.00	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	1,0	2,0	3,5	-	6,5	C.R
160.11	PATRÍCIA FERREIRA DE QUADROS	2,0	0,5	2,5	1,0	6,0	C.R
160.01	MARY ANN OKADA S. MORAES	2,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R
160.06	ROBERTO VINÍCIUS OLIVEIRA SAMPAIO	1,5	0,5	2,0	-	4,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
250.01	ISIS GABRIELA PAZUCH	2,0	2,0	5,0	-	9,0	C.R
250.00	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	0,5	1,0	2,0	1,0	4,5	C.R

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC	NOME	POT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
180.03	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA	1,5	4,5	-	6,0	APROVADA
180.01	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	1,0	4,5	-	5,5	C.R
180.04	FABIANA VAZ SCHEFFER	1,0	3,5	1,0	5,5	C.R
180.00	ZENI ALVES DOS S. FERRO	1,0	4,0	-	5,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
200.06	MARIA ELIZABETE E SILVA	1,0	1,5	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.02	DEVACI ALVES DA SILVA	2,5	0,0	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.10	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	APROVADA
200.09	ELAINE M.SOUZA.S.V. BARBOZA	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.07	SÔNIA BARROS ROCCI SANTOS	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.08	NILZA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	1,5	1,0	3,0	-	5,5	C.R
200.19	JUCILENE MARGARIDA F. DIAS	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0	C.R
200.04	GILZA NASCIMENTO DE S. SOAVE	1,0	0,5	2,5	-	5,0	C.R
200.21	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R
200.22	MARCIA FAVALESSA SOUZA	1,5	0,5	2,5	-	4,5	C.R
200.16	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	1,0	0,5	3,0	-	4,5	C.R

CARGO: ADI

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
320.48	ARIELE ALVES GONÇALVES	2,5	2,5	5,0	10,00	APROVADA
320.45	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	2,5	2,0	5,5	9,5	APROVADO
320.51	CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
320.89	KARINA ALEXIA S. CHRISTMANN	2,0	2,5	3,0	7,5	APROVADA
320.61	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	2,5	1,5	3,0	7,0	APROVADA
320.83	MEIRE TERESINHA SHIMIZU	2,5	1,0	2,5	6,5	C.R
320.54	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
320.58	SUELI REGINA DOS SANTOS	2,0	0,0	4,0	6,0	C.R
320.80	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	0,5	2,0	3,5	6,0	C.R
320.84	JOSIANE LOPES LEAL	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R
320.85	DAYANE FLORENCIO	1,5	1,0	3,5	6,0	C.R
320.43	CAROLINE VELOZO SILVA	2,0	0,5	3,5	6,0	C.R

CARGO: INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
460.01	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	2,0	1,0	3,0	6,0	C.R
460.02	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	0,5	1,5	3,5	5,5	C.R

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
360.19	PEDRO PAULO C.T DE SOUZA	2,0	1,5	3,0	6,5	C.R
360.09	ISAK SUIZ SOUZA PEGO	2,0	1,5	2,0	5,5	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM JARDIM PLANALTO- UBS

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
40.21	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	0,5	0,5	4,5	5,5	APROVADA
40.01	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	CERTI.	APROVADO
60.00	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	2,5	1,0	3,0	3,5	10,00	APROVADA
60.01	VANUSA CARAFINI DA SILVA	1,0	0,5	2,5	4,0	8,0	C.R
60.02	JACKSON PEREIRA DA SILVA	2,0	0,5	2,5	1,92	6,92	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	APROVADO
50.01	INVANILDA E. DOS SANTOS	1,5	1,5	3,0	6,0	APROVADA
50.20	RAFAELLA ARCELINA C. DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
50.04	LIDIANE F. Q. DE ALMEIDA	1,5	1,0	3,0	5,5	APROVADA
50.03	MARCELINA F. DA SILVA	1,5	1,0	2,5	5,0	APROVADA
50.19	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	1,5	0,5	3,0	5,0	APROVADA
50.00	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	1,5	0,5	2,5	4,5	APROVADA
50.31	JANETE ALVES DE SOUZA	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R
50.33	NISLAINE FERREIRA DIAS	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R

Registre-se, Publique-se;

NOVA MARILÂNDIA, AOS 24 DIAS DE FEVEREIRO DE 2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAYENDER IZIDORIO MULINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL ALEXAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE) dias**, contados do dia 01 de março de 2017, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 24.4 do **EDITAL Nº 001/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

24.4. - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

24.4.1 – RG e CPF,

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

24.4.5 - Comprovante de endereço atual,

24.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

24.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

24.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

24.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.10-Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.11-atestado escolar para filhos com idade igual ou maior a 7 anos.

24.4.12 - Declaração de bens e valores,

24.4.13-Declaração de que não exerce outro cargo público,

24.4.14 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

24.4.15- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PRONTO ATENDIMENTO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
50.01	INVANILDA E. DOS SANTOS	1,5	1,5	3,0	6,0	APROVADA
50.20	RAFAELLA ARCELINA C. DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
50.04	LIDIANE F. Q. DE ALMEIDA	1,5	1,0	3,0	5,5	APROVADA
50.03	MARCELINA F. DA SILVA	1,5	1,0	2,5	5,0	APROVADA
50.19	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	1,5	0,5	3,0	5,0	APROVADA
50.00	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	1,5	0,5	2,5	4,5	APROVADA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	CERTI	SITUAÇÃO
60.00	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	2,5	1,0	3,0	3,5	10.00	APROVADA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM JARDIM PLANALTO- UBS

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
40.21	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	0,5	0,5	4,5	5,5	APROVADA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
30.00	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	1,5	1,0	4,0	-	6,5	APROVADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
20.02	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	2,0	0,5	3,0	1,0	6,5	APROVADA

CARGO: PSICÓLOGO- SAÚDE

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10.01	GRACIELA LOPES DANIEL	1,0	0,5	4,5	-	6,0	APROVADA

CARGO: CARGO:MOTORISTA DA SAÚDE.

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
400.10	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
430.02	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	2,0	0,5	4,5	7,0	APROVADO
430.06	EMERSON AMORIM DE SOUZA	2,5	0,5	3,5	6,5	APROVADO
430.04	RUI ROLEMBERG SCAFFI	1,5	1,0	3,5	6,0	APROVADO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – POMPÉIA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
520.00	LENICE ELENA DA SILVA	2,5	0,5	3,0	6,0	APROVADA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- BELA VISTA

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
490.03	MARIA ELENA DA SILVA	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
140.01	IOLANDA NOGUEIRA SALES	1,5	0,5	1,5	1,0	4,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
160.05	JÁHNNATA ESTELA M.M.S SILVA	2,0	2,0	4,5	1,0	9,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
250.01	ISIS GABRIELA PAZUCH	2,0	2,0	5,0	-	9,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC	NOME	POT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
180.03	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA	1,5	4,5	-	6,0	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSC	NOME	POT	MAT	CE	TITULOS	NOTA FINAL	APROVADO
200.06	MARIA ELIZABETE E SILVA	1,0	1,5	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.02	DEVACI ALVES DA SILVA	2,5	0,0	2,5	1,0	6,0	APROVADA
200.10	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	APROVADA
200.09	ELAINE M.SOUZA.S.V. BARBOZA	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.07	SÔNIA BARROS ROCCI SANTOS	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
200.08	NILZA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	1,5	1,0	3,0	-	5,5	C.R
200.19	JUCILENE MARGARIDA F. DIAS	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0	C.R

200.04	GILZA NASCIMENTO DE S. SOAVE	1,0	0,5	2,5	-	4,0	C.R
200.21	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R
200.22	MARCIA FAVALESSA SOUZA	1,5	0,5	2,5	-	4,5	C.R
200.16	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	1,0	0,5	3,0	-	4,5	C.R

CARGO: ADI

INSC	NOME	POT	MAT	CG	NOTA FINAL	A PROVADO
320.48	ARIELE ALVES GONÇALVES	2,5	2,5	5,0	10,00	APROVADA
320.45	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	2,5	2,0	5,5	9,5	APROVADO
320.51	CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
320.89	KARINA ALEXIA S. CHRISTMANN	2,0	2,5	3,0	7,5	APROVADA
320.61	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	2,5	1,5	3,0	7,0	APROVADA
320.83	MEIRE TERESINHA SHIMIZU	2,5	1,0	2,5	6,5	C.R
320.54	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
320.58	SUELI REGINA DOS SANTOS	2,0	0,0	4,0	6,0	C.R

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PORTARIA DE Nº 04/2017**PORTARIA N.º 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Em função do ponto facultativo referente ao Carnaval, dia 28 de fevereiro de 2017, fica instituído recesso, no dia 27 de fevereiro de 2017 e 01 de março de 2017, para Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 23 de Fevereiro de 2017.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017

EMENTA:RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017 EFICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 (VINTE E SETE) E NO PERÍODO MATUTINO DO DIA 01 (PRIMEIRO) DE MARÇO DE 2017, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete);

CONSIDERANDO a pequena quantidade de servidores do município acarretando sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 27 (vinte e sete) e no período matutino do dia 01 (primeiro) de março de 2017;

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, Saúde pública, e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente.

Art. 3º – Os órgãos da administração pública municipal retornarão as suas atividades normais no período vespertino do dia **01/03/2017** a partir das **13h00min**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 10/2017

CONTRATO N°. 010/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GENECI BARBOSA MARTINS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.

4. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2017

5. VALOR: R\$ 2.897,90 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos),

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico.

LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/2017**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N°. 06/2017

Processo Administrativo N° 630/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Fevereiro de 2017**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 06/2017, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MONTAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Retifica-se a publicação referente á data da realização do certame, por motivos de ter sido alterado a tabela de média de preços por conter erros de digitação nos itens 47, 48 e 49, Portanto, a realização do certame ocorrerá em 13/03/2017, observando a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Nova Monte Verde/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Johnny Bernatzky

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 042/2017

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 007/2017

CONTRATO N°. 007/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e VANIA APARECIDA TAUCHER CASAROTTI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2017.

4. VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2017

5. VALOR: R\$ 4.346,88 (quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 009/2017

CONTRATO N°. 009/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE GEOGRAFIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.

4. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2017

5. VALOR: R\$ \$ 4.346,88 (quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 012/2017.

Data: 23/02/2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de **Recesso Administrativo** nos dias 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017, considerando as comemorações alusivas ao evento festivo "Carnaval" em se tratando de Feriado Nacional e no dia 01 de Março em decorrência da "Quarta-Feira de Cinzas".

NOVA MONTE VERDE-MT., 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 013/2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **APARECIDA PICON FORNAZIERI**, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 à 01 de Setembro de 2016, a partir de 02 de Março de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 23 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 12/2017**

CONTRATO Nº. 012/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANGELA DAIANE DE FREITAS BARBOSA
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.
4. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2017
5. VALOR: R\$ 1.958,58 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),
6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

PROCESSO Nº. 436/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA

ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 04/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 14 de Fevereiro de 2017 às 9:00 horas:

EMPRESA:

SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME,

CNPJ: 19.175.586./0001-53, no valor total de R\$ **59.160,00** (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais) para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

PROCESSO Nº. 215/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 03/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas:

Ø EMPRESA:

VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP,

CNPJ: 09.206.273./0001.-61, no valor total de R\$ 93.575,00 (noventa e três mil quinhentos e setenta e cinco reais) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 11/2017**

CONTRATO Nº. 011/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CAMILA BORGES DE ARAGÃO
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.
4. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2017
5. VALOR: R\$ 1.958,58 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos),
6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 006/2017

CONTRATO N°. 006/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e LUIZ CARLOS DOS SANTOS.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EDUCAÇÃO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2017.
4. VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2017
5. VALOR: R\$ 2.342,54 (dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 064/2017

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N°196/2015 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

MEMBROS TITULARES:

Ademar Boing;

Manuel Zufino da Silva;

Flávia Martins Corrêa;

Andréia da Cruz Quintino.

MEMBROS SUPLENTE:

Livia de Almeida Nunes Fidelis do Prado;

Cleberson dos Santos Ribas

Gildete Celestrini.

Adamilton Gendelei

ARTIGO 2º - O Prazo de validade é de 02 (dois) anos coincidindo com o mandato do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, podendo ser reconduzido ao cargo por mais de uma vez.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2017

PROCESSO N°. 189/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n°. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 01/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø JOSE DOS SANTOS 03543275186 CNPJ: 23.527.428/0001-92, no valor total de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para futuras e eventuais contratações;

Nova Monte Verde-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 008/2017

CONTRATO N°. 008/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE HISTORIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2017.
4. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2017
5. VALOR: R\$ 4.636,66 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1281 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ JUNTO A SDH/PR NA AÇÃO DE EQUIPAGEM DE CONSELHOS TUTELARES.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **EDER PEREIRA DA SILVA** como representante do Município na "Ação de Equipagem dos Conselhos Tutelares" junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré, 24 de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

KENIA CRISTINA C.DE AZEVEDO IUEN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão (CC) na estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **JOÃO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, em sessão do dia 20/02/2017 aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão “DIRETOR GERAL DE SAÚDE”.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. de Cargos Vagas	Nome do Cargo Denominação	Vínculo	Símbolo	Subsídio R\$	Requisitos Exigidos
01	Diretor Geral de Saúde	Comissionado	CCGAB	2.800,00	Diploma de qualquer curso de graduação (3º Grau) devidamente reconhecido

Descrição e Especificação Do Cargo de Provimento em Comissão DIRETOR GERAL DE SAÚDE**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR GERAL DE SAUDE****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:***Descrição das Atividades*

1) Planejar, organizar, promover e executar de em todas Unidades de Saúde municipal TODOS os serviços prestados pela saúde Pública Municipal. 1.1 Coordenar a Vigilância Sanitária e epidemiológica,- 2) Auxiliar no planejamento, organização, promoção e execução de programas de capacitação, certificação, titulação, dos servidores da saúde.3) Planejar e gerenciar juntamente com o Secretário de saúde todas as ações a serem realizadas pela saúde municipal. 4) Fiscalizar e conferir a Produção de materiais e documentos técnicos da saúde.5) Fiscalizar e intervir quando Necessário as atividades da Secretaria de saúde e do expediente administrativo.6) Fiscalizar a correta alimentação dos programas do sistema único de saúde e, ou correlatos. 7) Determinar com autorização do Secretário de saúde a contratação e execução de serviços de terceiros.08) Reunir-se sempre que necessário com os servidores públicos municipais para que se tenha um atendimento de excelência na saúde Publica Municipal.09) Assessorar diretamente a Secretária Municipal de Saúde, Gerentes de saúde, bem como os demais profissionais.10) Representar quando necessário a Secretária Municipal de Saúde em eventos, comissões, comitês, grupos de trabalho e congêneres organizados ou mantidos por outras entidades, quando solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de saúde. 11) Participar e colaborar com o Conselho Municipal de saúde, participando de suas reuniões.12) Elaborar e executar ações visando a captação de recursos financeiros através dos diversos programas da saúde.13) Supervisionar e acompanhar os serviços prestados nas unidades de saúde e em todos seus programas, apontando falhas e indicando soluções.14) Fiscalizar e controlar os contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal de saúde.15) Promover ações de divulgação institucional da Secretaria Municipal de saúde e de seus eventos.16) Indicar para Secretária Municipal de Saúde, as ações necessárias para um melhor atendimento humanizado da população;17) Receber a Comunidade, para ouvir elogios, reclamações e outros, dando uma resposta rápida ao problema apresentado;18) Interagir com as demais Secretarias Municipais, visando sempre o atendimento de qualidade a População.19) Supervisionar e fiscalizar a farmácia publica Municipal, a fim de que, não falte medicamentos à população.20) Indicar a Secretária Municipal a necessidade de aquisição de móveis e equipamentos para as unidades de saúde bem como para prestação de serviço por parte dos servidores públicos. 21) Determinar aos Gerentes de saúde médias para aprimoramento da atenção básica. 22) Representar quando necessário ao Prefeito Municipal e a Procuradoria Municipal, qualquer falha no serviço que necessite de procedimentos administrativos ou judiciais, mesmo que a título de culpa, 23) Representar Junto ao Ministério Público qualquer ato de improbidade, ou negligência funcional no atendimento a comunidade.

Art. 2º - A lotação do referido cargo e de seu ocupante, será definido mediante indicação do chefe do poder executivo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO**Prefeito Municipal****LEI Nº 478 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

(Projeto de Lei nº. 0006 de 13 de fevereiro 2017 – Do Executivo).

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ

SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, Diretamente em razão de excepcional interesse público, os Profissionais discriminados e quantificados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, a fim de manter as atividades essenciais da Secretaria Assistência Social.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no **Artigo 186 da Lei Complementar n.º 023 de 23 de Agosto de 2007** e visa complementar o Quadro de Pessoal da Administração, na execução de serviços urgentes e inadiáveis.

Parágrafo único – Os Profissionais hora contratados, serão chamados dentre os classificados no concurso publico 001/2014.

Artigo 3.º - Os profissionais discriminado no anexo I poderão ser contratados por um período de **até 12 (doze) meses**, conforme carga horária do anexo I.

Artigo 4.º - Os profissionais contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Um dias do mês de fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretária Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO	Nº DE FUNC.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE

Psicólogo	01	Nível superior + registro no conselho	40 hrs	R\$ 4.896,90
TOTAL	01			

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto	Locação de um imóvel para funcionamento da Agência dos Correios no Município de Nova Nazaré-MT.
Favorecido	José Antonio Leão
Prazo de execução	10 meses
Valor global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 072 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

(Projeto de Lei Complementar 003, de 01 de fevereiro de 2017 – do Executivo)

“Cria Vagas efetivas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO. Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura, vinculados a Secretaria de Administração:

CONTADOR (01 vaga)

ASSISTENTE SOCIAL (01 vaga)

Art. 2.º - As Vagas criadas pela presente lei passará a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura, mediante sua inserção nos anexos que compõe a **Lei Complementar nº 030/2010 e suas Alterações**.

Art. 3.º - As atribuições das vagas de que trata a presente Lei, são as constantes dos Cargos já criados de que trata a Lei Complementar nº 030/2010.

Art. 4.º - Fica Alterado o Anexo I do grupo Ocupacional Profissionais de Ensino Superior e Médio, das Leis Complementares de nº 030/2010, 044/2012 e 045/2012 e inclui os cargos constantes da Lei Complementar 064/2015 e 065/2015 ao lotacionograma da Prefeitura Municipal, passando a vigorar de acordo com anexo desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Fica o departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às atualizações necessárias no prazo de 30 dias.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, e se necessário, suplementadas.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Nova Nazaré-MT, aos 21 dias de Fevereiro 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional Profissionais de nível Superior ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR COMPLEMENTAR	A/E	1/12	30	01	02 – NR	4.896,90
CONTADOR	ENSINO SUPERIOR COMPLEMENTAR	A/E	1/12	30	01	02 – NR	5.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3267/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3267/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3269/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3269/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CENILDA CARVALHO OLIVEIRA R. DA FONSECA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3265/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3265/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3274/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3274/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: EUCILENE DE SOUZA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3270/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3270/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3272/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3272/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: IRACILDA GABRIEL DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3273/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3273/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: IVANIR GONÇALVES ALVES

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3275/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3275/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOANIZE CRISTINA CORREA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3276/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3276/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: JOZILENE NUNES DA COSTA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3286/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3286/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARCIELE CRISTINA DE MATOS

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3271/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3271/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARIA ALLINY SILVA SANTOS

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3268/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3268/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARIA ANGELA SATINGER PINHO PATELLI

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3287/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3287/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3280/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3280/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ROSANGELA SILVA MARANHÃO

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3284/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3284/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3266/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3266/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3289/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3289/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: SUZANETE PEREIRA DE PAULA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 06/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3277/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3277/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3288/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3288/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: TIAGO BORGES DA SILVA

Cargo/Função: Professor

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3278/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3278/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: VALERIA APARECIDA BARANIUK

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3279/2017

Contrato de Prestação de Serviço nº 3279/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: ZILDA DE CASTILHO AGRA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3282/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3282/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: CAROLINE MOREIRA ALVES

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3283/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3283/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS

Cargo/Função: Professor

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 06/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3285/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3285/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: JAIR ALVES DE SOUZA

Cargo/Função: Professor

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3281/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3281/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: PATRICIA FERNANDA CARNEIRO DA SILVA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3264/2017**

Contrato de Prestação de Serviço nº 3264/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: LEIDIANA NONATA PEREIRA

Cargo/Função: Professora

Valor: R\$ 1.816,49 (Um mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Data do Contrato: 03/02/2017 e final 15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANGELICA WOLF DACROCE.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.046,26 (um mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 019/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCELA PATRICIA PINTO DE MIRANDA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 020/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: IZAURA APARECIDA CALDEIRA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ZELADORA, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CLAUDEMIR MARIANO DE SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCOS JOSÉ DA CUNHA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: NELSON RODRIGUES TENORIO.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDREIA GARCIA DE SOUZA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.723,10 (um mil, setecentos e vinte três reais e dez centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANGELA REGINA DO NASCIMENTO.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ENFERMEIRA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ENI TEIXEIRA CARDOSO.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de TÉCNICA EM EMFERMAGEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 17 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MILENA BATISTA FOGAÇA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.046,26 (um mil, e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCILÉIA LUNA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LETICIA MAIARA SILVA SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.046,26 (um mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2017 – ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SANTA HELENA PREVI**

EDITAL Nº. 001/2017 – Abertura do Processo de Eleição para Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 781/2016, torna público que abrirá inscrições para a eleição do Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI.

1 – DO CARGO E REMUNERAÇÃO

1.1 – A eleição se dará para preenchimento de 01 (uma) vaga do cargo de Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI para mandato de 2 (dois) anos.

1.2 – A remuneração será a mesma do salário de concurso do servidor.

2 – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 – As inscrições ficarão abertas a partir do dia 06 de março de 2017 até o dia 10 de março de 2017, no horário das 8h às 11h, das 14h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Avenida Brasil nº. 118, Centro, Nova Santa Helena/MT.

2.2 – A inscrição é gratuita.

2.3 – A inscrição poderá ser feita somente pelo próprio candidato e será de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha, bem como a entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.

2.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

2.5 – O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a apresentação de documentação para comprovação do preenchimento dos requisitos indicados nas cláusulas seguintes.

2.6 – A comissão eleitoral será a responsável por homologar a inscrição do candidato e divulgar os inscritos.

2.7 – Após período de inscrição e sua homologação, bem como eventuais pedidos de recursos e resultado dos recursos, os candidatos poderão fazer Campanha Eleitoral divulgando a qualquer momento sua candidatura aos eleitores.

3 – DOS REQUISITOS OU CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – Ser servidor público efetivo municipal a mais de 5 (cinco) anos.

3.2 – Não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar.

3.3 – Não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo.

3.4 – Para inscrição é necessário apresentar os documentos comprovantes dos itens acima, e os mesmos podem ser solicitados no Departamento de Recursos Humanos.

4 – DO ELEITOR

4.1 – É eleitor todo servidor público efetivo municipal ativo e inativo.

4.2 – É válido para identificação do eleitor qualquer documento oficial de identificação que contenha foto.

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA COLETORA

5.1 – A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo Presidente e mesários indicados em reunião pela Comissão Eleitoral.

5.2 – Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges, parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau.

6 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 – A votação ocorrerá no dia 28 de março de 2017, das 8:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Vereadores.

6.2 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos nomes dos candidatos.

b) Isolamento do eleitor para o ato de votar, com a listagem dos Candidatos, preferencialmente utilizando-se de cabine de votação;

c) verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.3 – A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Parágrafo único - A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem alfabética.

6.4 – Finda a apuração, a Comissão Eleitoral com a mesa receptora proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o respectivo cargo, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único - A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

b) o local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;

c) resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

d) número total de eleitores que votaram;

e) resultado geral da apuração;

f) proclamação do eleito.

6.5 – O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e publicar o resultado final de apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1 – O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da homologação da inscrição do candidato.

7.2 - O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação da homologação do resultado da eleição.

Parágrafo Único – Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos que tenha sua candidatura indeferida ou não eleito.

7.2 – O recurso não suspenderá a posse do eleito.

7.3 – Os recursos serão analisados e julgados pelos Conselhos responsáveis pela Eleição

8. DA POSSE

8.1 – É obrigatório para posse certidão negativa de protesto e de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos.

8.2 – Após a posse o servidor eleito deverá ser aprovado no Exame de Certificação – CPA-10 – desenvolvido pela ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimentos).

8.3 – A posse do servidor eleito será realizada pela Prefeita.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A publicação dos atos referentes à eleição será afixada em todos os órgãos públicos municipais e na Câmara, sendo que o edital e o resultado final da eleição serão publicados na imprensa oficial do município.

9.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Nova Santa Helena/MT, 24 de fevereiro de 2017.

CONSELHO FISCAL
Paulina Aparecida Carrara Paulatti
Elza Lucia Silva
Aline Souza Silva
Dilma Ap. Gonçalves Voinaroski
Cleusa Marcondes
CONSELHO CURADOR
Cristiane Botelho de Souza
Marci Angela Cavalcante Moraes
Viviane Beatriz Moraes
Maria Jose Borges Vitorino
Maria Aparecida Bezerra
Eidejane Donizete Ferreira
Edinalva Nunes Tenorio
Elidiana Pires de Oliveira
Roberto Rodrigues da Silva
Juliana da Cruz Lorca

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE: EDINALVA NUNES TENORIO
SECRETARIA: VIVIANE BEATRIZ MORAIS

CRONOGRAMA

Data	Horário	Descrição	Local
06/03/2017 a 10/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Inscrições	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
13/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Homologação e divulgação dos inscritos	Comissão Eleitoral
14/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
15/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Análise e julgamento dos recursos	Comissão Eleitoral
16/03/2017 a 27/03/2017	-	Período para a campanha	-
28/03/2017	8h às 17h	Votação e homologação do resultado	Câmara Municipal
29/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
30/03/2017	8h às 11h e 14h às 17h	Resultado oficial caso haja recursos	Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE

DIRETOR EXECUTIVO DO SANTA HELENA PREVI

INSCRIÇÃO Nº. ____

Nome do Candidato:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Naturalidade: Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
Carteira de Identidade RG: CPF:
Título de Eleitor:
Certificado Militar: CTPS:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Grau de Instrução:
Servidor Público Efetivo há quantos anos:
Cargo de Concurso:
Todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas.
Nova Santa Helena – MT, ____ de março de 2017
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Responsável pela inscrição:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.046,26 (um mil, quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ENGENHEIRA AMBIENTAL, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, men-

sais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 009/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 009/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDERSON RAFAEL DACROCE.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.723,10 (um mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 014/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 014/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 013/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA APARECIDA GOMES EVARISTO.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CARMENCITA RODRIGUES.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MERENDEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.723,10 (um mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 007/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELIANE DA SILVA ARAÚJO.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.046,26 (um mil, e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 011/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: NAYARA DAYANE SOARES SIMONI.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.723,10 (um mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CRISTIANE ROSA DA ROCHA.

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DENISE APARECIDA DA SILVA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa nº 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 002/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 001/2017.**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LAUDICÉIA MONTEIRO DE SOUZA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.148,73 (um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Lei Autorizativa n° 784/2016.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELETIVO
CONSELHEIRO TUTELAR - EDITAL N° 001/2017.**

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELETIVO de suplente de Conselheiro tutelar – EDITAL N° 001/2017.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – conforme Edital n° 001/2017, do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas, torna Público que não houve pedido de impugnação em relação aos candidatos inscritos para o processo eletivo de suplente de Conselheiro Tutelar.

Nomes dos inscritos aptos a participar da prova objetiva e subjetiva.

Dia: 02/03/2017.

Local . Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS.

Horário : 07 as 11:00 .

MAIUSA APARECIDA SOARES

JOSUÉ ROSA DE SOUZA

REINALDO ADRIANO QUEIROZ RIBEIRO

VALDECIR RESENDE FAGUNDES

FRANCIELE FISCHER

JULIO CÉSAR VIEIRA DA SILVA

SUZANE APARECIDA SOARES

FATIMA SUELI MENDES

ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA

ELIENAI BERNARDINO DE MELO

MARIA DO CARMO FORLIN

Nova Santa Helena – MT, 24 de fevereiro de 2017.

Michelle Fernanda Matias Leite Lemes da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2016. DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, O SENHOR ROGERIO LUIZ RABUSKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2016.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.

EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, O SENHOR ROGERIO LUIZ RABUSKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - EXONERAR, a pedido Sr. **ROGÉRIO LUIZ RABUSKE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 971609 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.529.641-04, do cargo de Secretario Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 009/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/03/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO Nº004/2016 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 004/2016

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2016;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 1º de janeiro de 2016, em 11,28% (Onze Inteiros e Vinte e Oito Décimos por Cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Nova Ubitatã – MT., anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, em 11 de Janeiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90

DECRETO Nº. 002/2016 DATA: 06 DE JANEIRO DE 2016 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº. 002/2016

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM AMPARO NO ARTIGO 52, INCISO V DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO”** localizado no Distrito Parque Água Limpa, no Município de Nova Ubitatã, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º. O Centro Municipal de Educação Infantil “**EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**” atenderá crianças de 0 a 05(cinco) anos de idade, sendo: **CRECHE:** crianças de 0 a 03 anos de idade e **PRÉ-ESCOLA:** crianças de 04 a 05 anos de idade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO Nº 003/2016 DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 003/2016

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.381, de 29 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº. 1, de 08 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubitatã – MT., será de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2016, não terão valor inferior a **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)**, os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã – MT.

Art. 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 41,37 (Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 806,80 (Oitocentos e Seis Reais e Oitenta Centavos)**;

II - R\$ 29,16 (Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 806,80 (Oitocentos e Seis Reais e Oitenta Centavos)**; e igual ou inferior a **R\$ 1.212,64 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele re-

cebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 11 de janeiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO 40/ 2016 NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, O SENHOR JOACIR ROMAN ROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 040/2016

DATA: 01 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, O SENHOR JOACIR ROMAN ROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor **JOACIR ROMAN ROSS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12r-1.619.614 SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº. 503.217.659-15, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 1.440, Centro, município de Nova Ubatã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO 39/ 2016 -SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

DECRETO 39/ 2016

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 2.060.580,00 (Dois Milhões, sessenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações.

AL DE CONSUMO R\$ 20.000,0003.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 15.000,00SUB-TOTAL: R\$ 35.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 3.500,0004.001.08.244.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.000,0004.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,0004.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,0004.001.08.244.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 6.000,0004.001.08.244.0008.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 10.000,00SUB-TOTAL: R\$ 108.500,0004.002-FUNDO MUN. DE Acao PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 16.000,0004.002.08.243.0011.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.380,00SUB-TOTAL: R\$ 17.380,0005.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 150.000,00SUB-TOTAL: R\$ 150.000,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,0005.003.12.365.0020.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 6.000,0005.003.12.361.0017.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 10.000,00SUB-TOTAL: R\$ 66.000,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 150.000,0006.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,0006.001.15.451.0036.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.600,0006.001.15.451.0036.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 420.500,00Prefeitura Municipal de Nova Ubatã Pág. 1 de 706.001.15.451.0026.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 10.000,00SUB-TOTAL: R\$ 664.100,0006.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIO6.003.26.782.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00SUB-TOTAL: R\$ 100.000,0006.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE06.004.17.512.0031.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,0006.004.17.512.0031.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.000,00SUB-TOTAL: R\$ 36.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 235.000,0007.001.10.302.0030.2051.3.3.7.1.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R\$ 5.000,0007.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,0007.001.10.301.0029.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 110.000,0007.001.10.122.0028.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 350.000,0007.001.10.301.0029.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,0007.001.10.301.0029.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,0007.001.10.302.0030.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,0007.001.10.301.0029.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 4.000,0007.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 17.000,00SUB-TOTAL: R\$ 822.490,0008.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL08.002.20.601.0039.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,0008.002.20.606.0039.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 1.300,00SUB-TOTAL: R\$ 9.300,0009.001-GABINETE DO SECRETARIO09.001.04.122.0037.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 8.600,00SUB-TOTAL: R\$ 8.600,0010.001-GABINETE DO SECRETARIO10.001.04.122.0037.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$

700.0010.001.04.122.0037.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 1.500,00SUB-TOTAL: R\$ 2.200,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,0011.001.22.661.0035.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00SUB-TOTAL: R\$ 4.000,0011.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO11.002.23.695.0038.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.010,0011.002.23.695.0038.2068.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00SUB-TOTAL: R\$ 5.010,0014.001-GABINETE DO SECRETARIO14.001.27.812.0041.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,0014.001.27.812.0041.2069.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00SUB-TOTAL: R\$ 32.000,00TOTAL GERAL: R\$ 2.060.580,00Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 2.060.580,00 (Dois Milhões, sessenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações02.001-GABINETE DO PREFEITO02.001.04.122.0007.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã Pág. 2 de 7SUB-TOTAL: R\$ 100.000,0002.003-CONTROLADORIA INTERNA02.003.04.125.0007.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 19.900,0002.003.04.125.0007.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 1.990,0002.003.04.125.0007.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0002.003.04.125.0007.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,0002.003.04.125.0007.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 490,00SUB-TOTAL: R\$ 23.860,0002.004-UMC, JSM e UECT02.004.04.122.0007.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0002.004.04.122.0007.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0002.004.04.122.0007.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 2.970,0002.005-ASSESSORIA JURIDICA02.005.02.061.0002.2070.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 9.990,0002.005.04.122.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0002.005.04.122.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 930,0002.005.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 515,0002.005.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 745,0002.005.04.122.0002.2003.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.990,00SUB-TOTAL: R\$ 15.160,0003.001-GABINETE DO SECRETARIO03.001.04.123.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 45.516,5003.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 11.110,0003.001.28.843.0005.9002.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 990,0003.001.28.843.0005.9002.3.2.9.0.22.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 58.606,5003.002-DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRO3.002.04.129.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0003.002.04.129.0004.2007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 1.980,0003.003-DPTO DE GER. CONTAS PUBLICAS e TESOUREARIA03.003.04.129.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 990,0003.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO03.004.04.126.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,0003.004.04.126.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.990,00SUB-TOTAL: R\$ 2.480,0004.002-FUNDO MUN. DE ACOA PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,0004.002.08.241.0009.1007.4.4.9.

0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,0004.002.08.241.0009.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0004.002.08.241.0009.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0004.002.08.241.0009.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0004.002.08.242.0010.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0004.002.08.242.0010.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0004.002.08.242.0010.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0004.002.08.243.0011.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0004.002.08.243.0011.2016.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,00Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã Pág. 3 de 704.002.08.243.0011.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0004.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0004.002.08.244.0008.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0004.002.08.244.0008.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0004.002.08.244.0008.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0004.002.08.244.0008.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0004.002.08.244.0010.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0004.002.08.244.0010.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0004.002.08.244.0010.2012.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,0004.002.08.244.0010.2012.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 46.810,0005.001-GABINETE DO SECRETARIO05.001.12.364.0018.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0005.001.12.361.0016.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,0005.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00SUB-TOTAL: R\$ 110.990,0005.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO05.002.12.122.0016.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0005.002.12.122.0016.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0005.002.12.122.0016.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,0005.002.12.122.0016.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0005.002.12.306.0015.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,0005.002.12.361.0016.1015.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 490,0005.002.12.361.0017.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 59.490,0005.002.12.361.0017.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,0005.002.12.361.0017.1014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0005.002.12.361.0017.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0005.002.12.361.0017.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.990,0005.002.12.361.0017.1017.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.990,0005.002.12.361.0017.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0005.002.12.361.0040.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0005.002.12.365.0020.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 4.990,0005.002.12.365.0020.1019.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 990,0005.002.12.365.0020.1019.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.990,0005.002.12.365.0020.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0005.002.12.365.0020.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,0005.002.12.365.0020.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 990,0005.002.12.365.0020.2024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.990,0005.002.12.365.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUI-

PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.990,0005.002.12.366.0015.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0005.002.12.367.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0005.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 44.000,00SUB-TOTAL: R\$ 205.270,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.128.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0005.003.12.128.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0005.003.12.361.0017.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0005.003.12.361.0017.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 990,0005.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 990,0005.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,00Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã Pág. 4 de 705.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0005.003.12.361.0017.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.990,0005.003.12.365.0020.2030.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 990,0005.003.12.365.0020.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0005.003.12.365.0020.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0005.003.12.365.0020.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 1.990,0005.003.12.365.0020.2030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 990,0005.003.12.365.0020.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.990,0005.003.12.366.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0005.003.12.366.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 990,0005.003.12.366.0021.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0005.003.12.367.0017.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0005.003.12.367.0017.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 9.990,0005.003.12.367.0017.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0005.003.12.361.0017.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 49.793,50SUB-TOTAL: R\$ 80.093,5005.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.004.12.361.0017.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 96.300,0005.004.12.365.0017.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 16.700,0005.004.12.366.0021.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0005.004.12.366.0021.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,0005.004.12.366.0021.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 990,0005.004.12.367.0017.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0005.004.12.367.0017.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,0005.004.12.367.0017.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 118.940,0005.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA05.005.13.392.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 990,0005.005.13.392.0022.1018.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.990,00SUB-TOTAL: R\$ 5.980,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.04.122.0007.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0006.001.04.122.0007.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,0006.001.15.451.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 83.800,0006.001.15.451.0026.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.900,0006.001.15.452.0027.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 4.990,0006.001.15.452.0027.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,00SUB-TOTAL: R\$ 115.660,0006.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS06.002.15.451.0036.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-

SUMO R\$ 990,0006.002.15.451.0036.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.990,0006.002.15.451.0036.1036.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.990,0006.002.15.452.0036.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 98.490,0006.002.15.452.0036.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 104.450,0006.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIO06.003.26.782.0025.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,0006.003.26.782.0025.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,0006.003.26.782.0025.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0006.003.26.782.0025.1025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,00Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã Pág. 5 de 706.003.26.782.0025.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 79.990,0006.003.26.782.0025.1027.3.3.7.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES R\$ 990,0006.003.26.782.0025.1027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,00SUB-TOTAL: R\$ 89.430,0006.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE06.004.17.512.0031.1028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0006.004.17.512.0031.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,0006.004.17.512.0031.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 4.990,0006.004.17.512.0031.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0006.004.17.512.0031.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,0006.004.17.512.0031.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 990,0006.004.17.512.0031.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 9.930,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,0007.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS R\$ 4.990,0007.001.10.122.0028.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0007.001.10.301.0029.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.990,0007.001.10.301.0029.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 447.680,0007.001.10.302.0030.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 24.990,0007.001.10.302.0030.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 990,0007.001.10.302.0030.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 990,0007.001.10.302.0030.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.490,0007.001.10.302.0030.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.990,00SUB-TOTAL: R\$ 592.100,0008.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL08.002.20.601.0039.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.990,0008.002.20.601.0039.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.990,0008.002.20.606.0039.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 49.990,0008.002.20.606.0039.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 490,00SUB-TOTAL: R\$ 72.460,0010.001-GABINETE DO SECRETARIO10.001.04.122.0037.1003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0010.001.04.122.0037.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 244.000,00SUB-TOTAL: R\$ 244.990,0010.002-DEPTO COMPRAS/PATRIM. E REC. HUMANOS10.002.04.122.0037.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 990,0010.002.04.122.0037.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 1.980,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.990,0011.001.22.661.0035.1031.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS R\$ 990,00SUB-TOTAL: R\$ 2.980,0011.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO11.002.23.695.0038.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 490,0011.002.23.695.0038.1035.4.4.9.0.51.00.

00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.990,00SUB-TOTAL: R\$ 2.480,0014.001-GABINETE DO SECRETARIO14.001.27.812.0041.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 49.990,00Prefeitura Municipal de Nova Uiratã Pág. 6 de 7SUB-TOTAL: R\$ 49.990,00TOTAL GERAL: R\$ 2.060.580,00Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso,Valdenir José dos Santos-Prefeito MunicipalRevogam-se as disposições em contrário.ART.3ºART. 4º01 de Junho de 2016.Registre-se e Publique-seMAURO ODINEI SOLIANI-Secretário Mun. de AdministraçãoPot. nº 001/2003Certifico que este Decreto foi registrado publicado porafixação no mural da Prefeitura Municipal nesta data:01 de Junho de 2016.Prefeitura Municipal de Nova Uiratã Pág. 7 de 7

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2016. DATA: 31 DE MAIO DE 2016. EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SENHORA ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2016.

DATA: 31 DE MAIO DE 2016.

EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, A SENHORA ELIANI DE FREITASROMAN ROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. **ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1360924-9 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n.º 001.364.511-01, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n.º 1.440, Centro, município de Nova Uiratã – MT, do cargo de o cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 002/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MAIO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/05/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO Nº 037/2016 DATA: 24 DE MAIO DE 2016. INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 037/2016

DATA: 24 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **quinta feira de Corpus Christi dia 26 de Maio e na sexta feira dia 27 de Maio de 2016** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 30 de maio de 2016.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 24 DE MAIO DE 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO Nº 036/2016 DATA: 02 DE MAIO DE 2016 SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 2.309.390,00.

DECRETO Nº 036/2016

DATA: 02 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 2.309.390,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 2.309.390,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100.0035 – Contribuições R\$. 90.000,00

03.001.04.123.0007.2004.3390.9200.0039 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 3.060,00

03.001.04.123.0007.2004.3191.1300.0043 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 8.000,00

FONTE – 01.24.000000 – TRANSF. CONV. N/RELACIO. EDUC.SAUDE ASSIST. SOC.

03.001.04.123.0007.2004.3390.9300.0038 – Indenização e Restituição R\$. 20.580,00

TOTAL R\$. 121.640,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS

04.002.08.243.0011.2016.3390.3900.0089 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 1.000,00

FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS

04.001.08.244.0008.2010.4490.5200.0058 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 20.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3190.1300.0061 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3191.1300.0062 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 8.500,00

04.002.08.241.0009.2013.3390.3900.0078 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 26.200,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3900.0082 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 25.000,00

TOTAL R\$. 100.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

05.002.12.306.0015.2019.3390.3000.0119 – Material de Consumo R\$. 150.000,00

05.002.12.367.0015.2072.3390.3000.0133 – Material de Consumo R\$. 75.900,00

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 360.000,00

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0016.2018.3390.3900.0097 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 50.000,00

05.002.12.361.0017.1011.4490.5100.0107 – Obras e Instalações R\$. 230.000,00

FONTE – 01.15.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NA EDUC. DES. FNDE.

05.002.12.367.0015.2072.3390.3000.0133 – Material de Consumo R\$. 4.100,00

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

FONTE - 0.1.19.000000 – TRANSF. FUNDEB (APLIC. OUTRAS DESP. EDUC. BASICA)

05.003.12.361.0017.2027.3390.3900.0144 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 75.000,00

0.1.22.000000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0017.2020.3390.3900.0120 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 40.000,00

TOTAL R\$. 1.025.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS

06.001.15.451.0036.1021.4490.5100.0188 – Obras e Instalações R\$. 133.000,00

06.001.15.451.0026.2035.3390.3900.0194 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 210.000,00

06.001.15.451.0026.2035.3390.3000.0195 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

06.002.15.452.0036.2036.3390.3900.0210 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 80.000,00

06.003.26.782.0025.2037.3390.3900.0221 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

TOTAL R\$. 483.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE – 0.1.02.000000 - REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTO-SAÚDE

07.001.10.122.0028.2040.3390.3000.0241 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

07.001.10.122.0028.2040.3190.1100.0248 – Vencimentos Vant. Fixas – P.C. R\$. 50.000,00

07.001.10.122.0028.2040.3390.3900.0249 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 350.000,00

07.001.10.305.0032.2048.3390.3000.0272 – Material de Consumo R\$. 200,00

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.301.0029.2046.3191.1300.0265 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 3.500,00

07.001.10.301.0029.2046.3190.1300.0266 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 60.000,00

FONTE – 0.1.42.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

07.001.10.301.0029.2049.3390.3000.0275 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

TOTAL R\$. 496.700,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

08.002.20.606.0039.2052.3191.1300.0283 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.200,00

08.002.20.606.0039.2052.3390.1400.0284 – Diárias Civil R\$. 1.000,00

08.002.20.601.0039.2053.3390.3000.0289 – Material de Consumo R\$. 1.500,00

TOTAL R\$. 3.700,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

09.001.04.122.0037.2055.3390.3900.0297 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

10.001.04.122.0037.2056.3390.3600.0302 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 10.600,00

TOTAL R\$. 10.600,00

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.001.22.661.0035.2058.3390.3000.0318 – Material de Consumo R\$. 500,00

11.001.22.661.0035.2058.3190.1300.0320 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3000.0327 – Material de Consumo R\$. 35.000,00

11.002.23.695.0038.1035.3390.3600.0325 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 5.050,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3900.0329 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 15.500,00

TOTAL R\$. 59.050,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

14.001.27.812.0041.1039.4490.5200.0357 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 1.000,00

14.001.27.812.0041.2069.3390.3900.0361 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 4.000,00

14.001.27.812.0041.2069.3190.1300.0362 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

TOTAL R\$. 8.000,00

TOTAL GERAL R\$. 2.309.390,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

04.001.08.244.0008.2010.3190.1100.0057 – Vencimentos Vant.Fixas – P. C. R\$. 155.890,00

04.001.08.244.0008.2010.4490.5200.0058 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 30.000,00

04.002.08.244.0010.2012.4490.5100.0072 – Obras e Instalações R\$. 45.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3190.1100.0085 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 65.000,00

TOTAL R\$. 295.890,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF.DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0017.1011.3390.3900.0106 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 20.500,00

05.002.12.361.0017.1016.4490.5200.0112 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 5.000,00

05002.12.365.0020.1019.3390.3900.0115 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 15.000,00

05.002.12.365.0020.2024.4490.5200.0127 – Equipamento Mat. Permanente R\$. 45.000,00

FONTE – 01.15.000000 – TRANSF.RECURSOS FUNDO NA.EDUC.DES.FNDE.

05.002.12.361.0017.1016.4490.5200.0112 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 40.000,00

TOTAL R\$. 125.500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

06.003.26.782.0025.1027.3390.3900.0218 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 4.500,00

06.004.17.512.0031.1028.3390.3900.0227 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 9.500,00

06.004.17.512.0031.1028.3390.3000.0229 – Material de Consumo R\$. 9.500,00

FONTE – 0.1.30.000000 – RECURSOS FUNDO TRANSPORTE HABIT. FETHAB

06.001.15.451.0026.2035.3390.3900.0194 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 80.000,00

06.001.15.451.0026.2035.3390.3000.0195 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

06.003.26.782.0025.2079.4490.5100.0224 – Obras e Instalações R\$. 95.000,00

TOTAL R\$. 248.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE – 0.1.02.000000 - REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTO-SAUDE

07.001.10.302.0030.1029.3390.3900.0238 – Outros Serviços Terceiros R\$. 20.000,00

07.001.10.302.0030.1029.4490.5100.0239 – Obras e Instalações R\$. 75.000,00

07.001.10.302.0030.2041.3390.3900.0255 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 11.500,00

07.001.10.301.0029.2046.3390.3000.0263 - Material de Consumo R\$. 300.000,00

07.001.10.301.0029.2046.3190.1100.0267 – Vencimentos Vant. Fixas R\$. 300.000,00

07.001.10.301.0029.2046.3390.3900.0268 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 300.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3000.0269 – Material de Consumo R\$. 9.000,00

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAUDE – SUS

07.001.10.301.0029.2046.3390.3000.0263 - Material de Consumo R\$. 200.000,00

07.001.10.301.0029.2046.3190.1100.0267 – Vencimentos Vant. Fixas R\$. 200.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3000.0269 – Material de Consumo R\$. 36.000,00

FONTE – 0.3.14.000000 – TRANSF.RECURSOS SIST.UNICO SAUDE

TOTAL R\$. 1.451.500,00

11 – SECRETARIA DF INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.001.22.661.0035.2058.3390.3600.0317 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 9.500,00

11.002.23.695.0038.1035.3390.3000.0323 – Material de Consumo R\$. 4.500,00

11.002.23.695.0038.1035.3390.3900.0326 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 9.500,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3600.0328 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 4.500,00

TOTAL R\$. 28.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

12.001.18.541.0033.2059.3390.3900.0331 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 160.000,00

TOTAL R\$. 160.000,00

TOTAL GERAL R\$. 2.309.390,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 02 de maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2016. INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2016.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que no dia 21 de abril comemora-se O Dia de Tiradentes, feriado nacional brasileiro instituído em homenagem ao herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido por Tiradentes (uma alusão ao seu ofício de dentista).

Considerando, que o feriado nacional cai na quinta-feira;

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na sexta-feira, dia 22 de abril de 2016 em horário integral.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 18/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2016. DATA: 04 DE ABRIL DE 2016. NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2016.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, o senhor WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES, portador da Cédula de Identidade RG n.2017330-0– SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.635.211-07, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 1611, centro, cidade de Nova Uiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2016 DATA: 04 DE ABRIL DE 2016 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2016

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º – Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Membro Titular: Jaqueline Oliveira Reis Amaral

Membro Suplente: Tatiane Gonçalves de Carvalho

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Jaqueline Oliveira Reis Amaral

Membro Suplente: Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

3)Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Membro Titular: Cristiane Lazzarin Feijó

Membro Suplente: Amantéia Amanda Marques Soliani

4)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Membro Titular: Jorge Alberto Rodrigues Tonett

Membro Suplente: Nadia Buscioli Capistrano

5) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

Membro Titular: Marinês Marchesini

Membro Suplente: Diego da Silva Hubner

6) Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

Membro Titular: Adilson Luiz da Silva

Membro Suplente: Paulo Guilherme

7) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Jaime Hobold Junior

Membro Suplente: Antônio Leitão de Souza

8) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais P. A Piratininga.

Membro Titular: Antônio Gonçalves

Membro Suplente: Jandir Foltz

9) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Uiratã – MT.

Membro Titular: Ivani Inês Rodrigues de Oliveira

Membro Suplente: Franciele Markoski de Assis

10) Representantes do Sindicato Rural de Nova Uiratã – MT.

Membro Titular: Albino Castilho Ruiz

Membro Suplente: Adrieli Accorsi

11) Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Benilde Vieira Narciso

Membro Suplente: Sandra Cristini Nield

12) Representantes da Associação Cedro Rosa.

Membro Titular: Silvestri Vani

Membro Suplente: João Batista da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.****VALDENIR JOSE DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2016.
 MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2016.
 MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2016.
 MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2016. DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, O SENHOR VOLMIR COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 032/2016.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, O SENHOR VOLMIR COSTA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o senhor **VOLMIR COSTA FLORES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2622325-2 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 527.112.340-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 1350, Centro, cidade de Nova Uiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.****VALDENIR JOSE DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2016.
 MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016. DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2016.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA ACUMULAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, a vacância do cargo;**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JAQUELINE OLIVEIRA REIS AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 985.701 SSP/MT –, inscrita no CPF/MF sob o n.º 654.516.601-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1280, centro, Nova Uiratã – MT, para assumir, interinamente, o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, nomeada pelo Decreto nº 030/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

**DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2016. DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A SENHORA JAQUELINE OLIVEIRA REIS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2016.

DATA: 04 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A SENHORA JAQUELINE OLIVEIRA REIS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura, a Senhora **JAQUELINE OLIVEIRA REIS AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 985.701 SSP/MT –, inscrita no CPF/MF sob o n.º 654.516.601-82, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 1280, centro, Nova Ubiatã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2016 DATA: 06 DE ABRIL DE 2016.
SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2016

DATA: 06 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO FERREIRA DA SILVA, Procurador Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, em substituição nos termos da legislação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o falecimento no dia 05 de abril de 2016 do Senhor **AGUSTAVO JOSE DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO, ser um dos pioneiros no nosso Município, em especial nos distritos de Novo Mato Grosso e Santo Antônio.

CONSIDERANDO, a falta que fará ao nosso Município e aos seus familiares.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubiatã em razão do falecimento do **Senhor AGUSTAVO JOSE DOS SANTOS**, ocorrido no dia 05 de Abril 2016.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento ao Público no Paço Municipal no dia 06 de Abril de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL DE 2016.

ROGERIO FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2016. DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DO CARGO ACUMULADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SENHOR SANDRO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2016.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.

EXONERAR, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DO CARGO ACUMULADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O SENHOR SANDRO LUIS AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - **EXONERAR**, a pedido Sr. **SANDRO LUIS AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 542651 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.373.821-693, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura** e do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 059/2015 e 060/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/03/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2016. DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.
EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO, A SENHORA ELAINE
CRISTINA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2016.

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016.

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO E TURISMO, A SENHORA ELAINE CRISTINA TEIXEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de a pedido a SRA. **ELAINE CRISTINA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.754.642-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 259.059.058-00, do cargo de **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto n° 006/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/03/2016.
 MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO Nº 025/2016 DATA: 01 DE ABRIL DE 2016 SÚMULA: ABRE
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 1.249.691,81.

DECRETO Nº 025/2016

DATA: 01 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 1.249.691,81.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 1.249.691,81, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02 – GABINETE DO PREFEITO

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS

02.001.04.122.0007.2002.3191.1300.0016 – Obrigações Patronais – RPPS. R\$. 3.000,00

TOTAL R\$. 3.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100.0035 – Contribuições R\$. 571.165,00

03.001.04.123.0007.2004.3390.9200.0039 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 23.760,00

TOTAL R\$. 594.925,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS

04.002.08.243.0011.2016.3390.3900.0089 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 3.000,00

04.002.08.243.0011.2016.4490.5200.0090 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 150,00

FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS

04.001.08.244.0008.2010.3190.1100.0057 – Vencimentos Vant. Fixas R\$. 200.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3390.1400.0060 – Diárias Civil R\$. 8.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3191.1300.0062 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 6.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3390.3000.0063 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3900.0082 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 20.000,00

04.002.08.243.0011.2078.3390.3000.0091 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

TOTAL R\$. 265.150,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

05.002.12.367.0015.2072.3390.3000.0133 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0016.2018.4490.5200.0102 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 25.000,00

TOTAL R\$. 58.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS

06.001.15.451.0026.2035.3390.3900.0194 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 60.000,00

FONTE – 0.1.16.000000 – CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECONOMICO

06.003.26.782.0025.2037.3390.3000.0219 – Material de Consumo R\$. 24.416,81

TOTAL R\$. 84.416,81

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE – 0.1.02.000000 - REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTO-SAUDE

07.001.10.305.0032.2048.3390.3000.0272 – Material de Consumo R\$. 1.200,00

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAUDE – SUS

07.001.10.301.0029.2046.3190.1300.0266 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 9.000,00

FONTE – 0.1.42.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAUDE – SUS

07.001.10.301.0029.2044.4490.5200.0262 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 206.000,00

07.001.10.305.0032.2048.3390.3000.0272 – Material de Consumo R\$. 3.800,00

07.001.10.301.0029.2049.3390.3000.0275 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

TOTAL R\$. 225.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

08.002.20.606.0039.2052.3191.1300.0283 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.000,00

08.002.20.601.0039.2053.3390.3000.0289 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

10.001.04.122.0037.1003.4490.5200.0301 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 4.000,00

TOTAL R\$. 4.000,00

11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

11.001.22.661.0035.2058.3390.3000.0318 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

11.001.22.661.0035.2058.3190.1300.0320 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3000.0327 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3900.0329 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 200,00

TOTAL R\$. 13.200,00

TOTAL GERAL R\$. 1.249.691,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

03.001.28.846.0005.9001.3390.4700.0047 – Obrigações Trib. Contributivas R\$. 100.000,00

TOTAL R\$. 100.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

04.001.08.244.0008.2010.3190.1100.0057 – Vencimentos Vant.Fixas – P. C. R\$. 200.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3900.0082 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 20.000,00

04.002.08.243.0011.2078.3390.3000.0091 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS

04.002.08.243.0011.2078.3390.3000.0091 – Material de Consumo R\$. 3.400,00

TOTAL R\$. 243.400,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF.DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO**

05.001.12.361.0016.2018.3190.1100.0100 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 70.000,00

05.002.12.361.0017.1011.4490.5100.0107 – Obras e Instalações R\$. 100.000,00

FONTE - 0.1.19.000000 – TRANSF. FUNDEB (APLIC.OUTRAS DESP. EDUC.BASICA)

05.003.12.361.0017.2027.3390.3900.0144 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 90.000,00

FONTE – 0.1.22.000000 - TRANSF, CONVENIO EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0017.2020.3390.3000.0121 – Material de Consumo R\$. 70.000,00

FONTE – 0.3.22.000000 – TRANSF, CONVENIO EDUCAÇÃO

TOTAL R\$. 330.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

06.001.15.451.0036.1021.4490.5100.0188 – Obras e Instalações R\$. 100.000,00

06.001.15.451.0026.2035.3190.1100.0199 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 100.000,00

06.002.15.452.0036.2036.3390.3000.0208 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

TOTAL R\$. 230.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAUDE – SUS**

07.001.10.301.0029.2046.3190.1100.0267 – Vencimentos Vant. Fixas R\$. 346.291,81

TOTAL R\$. 346.291,81

TOTAL GERAL R\$. 1.249.691,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2016 DATA: 29 DE MARÇO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2016

DATA: 29 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art. 1º - DECLARA Que o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770 com, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do **Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES**, inscrita no CNPJ nº 22.490.556/0001-46, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o Presidente do CONREDES Sr. **FÁBIO LUIS BRATZ**, portador do RG: nº 952.075 SSP/MT., e do CPF/MF 799.010.691-49 eleito para a **gestão 11.2014 a 11.2016**, residente e domiciliado a Rua dos Jacarandás nº 20, bairro centro no Município de Nova Ubiatã – MT; com **PODERES: PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, TRANSFERIR VALORES ENTRE CONTAS CORRENTES POR MEIO ELETRÔNICO, COBRANÇAS DE TÍTULOS, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, RECEBIMENTOS, INVESTIMENTOS, CARTÕES, RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, CONSULTA A CONTA CORRENTE, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE, **E DEMAIS FUNÇÕES**

DO GERENCIADOR FINANCEIRO/Auto Atendimento ao Setor Público, INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 29/03/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016 DATA: 23 DE MARÇO DE 2016. SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2016**DATA: 23 DE MARÇO DE 2016.****SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o falecimento no dia 22/03/2016 do estudante **JOÃO VITOR CHITTO**, filho de família Pioneira do Município.

CONSIDERANDO, a falta que fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubiatanense.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubiatã em razão do falecimento do estudante **JOÃO VITOR CHITTO**, ocorrido no dia 22 de Março de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2016. DATA: 23 DE MARÇO DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PR

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2016.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, VISANDO APURAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EXISTENTE NA MUNICIPALIDADE,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para regularização da escrituração dos lotes urbanos do município por igual período 90 (noventa) dias, concedido no decreto 001/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/03/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016 DATA: 08 DE MARÇO DE 2016.
SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2016**DATA: 08 DE MARÇO DE 2016.****SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o falecimento no dia 07/03/2016 do Senhor **CÍCERO TUTU DE SOUZA**, que residiu em nosso Município muitos anos, e prestou serviços na prefeitura por muito tempo.

CONSIDERANDO, a falta que fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubiratanense.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubiratã em razão do falecimento do **Senhor CÍCERO TUTU DE SOUZA**, ocorrido no dia 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 001/2013

DECRETO Nº 019/2016 DATA: 02 DE MARÇO DE 2016 SÚMULA:
ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 306.400,00.

DECRETO Nº 019/2016**DATA: 02 DE MARÇO DE 2016**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 306.400,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 306.400,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

03.001.04.123.0007.2004.4490.5200.0037 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 10.000,00

FONTE – 01.24.000000 – TRANSF. CONV. N/RELACIO. EDUC.SAUDE ASSIST. SOC.

03.001.04.123.0007.2004.3390.9300.0038 – Indenização e Restituição R\$. 10.000,00

TOTAL R\$. 20.000,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS**

04.001.08.244.0008.2010.3390.1400.0060 – Diarias Civil R\$. 5.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3191.1300.0062 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 10.000,00

TOTAL R\$. 15.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

05.002.12.367.0015.2072.3390.3000.0133 – 0133 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF.DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0016.1015.4490.5200.0111 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 30.500,00

05.002.12.361.0017.2020.3390.3000.0121 – Material de Consumo R\$. 150.000,00

FONTE – 01.15.000000 – TRANSF.RECURSOS FUNDO NA.EDUC.DES. FNDE.

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

TOTAL R\$. 188.500,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

06.002.15.452.0036.2036.3390.3900.0210 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 32.000,00

TOTAL R\$. 32.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FONTE – 0.1.02.000000 - REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTO-SAUDE**

07.001.10.302.0030.2041.4490.5200.0256 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 8.000,00

07.001.10.305.0032.2048.3390.3000.0272 – Material de Consumo R\$. 1.100,00

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.301.0029.2044.3190.1300.0258 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

07.001.10.301.0029.2044.3390.3900.0261 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 1.800,00

07.001.10.301.0029.2044.4490.5200.0262 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 700,00

TOTAL R\$. 13.600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

08.002.20.606.0039.2052.3191.1300.0283 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 800,00

08.002.20.606.0039.2052.3390.1400.0284 - Diárias Civil R\$. 500,00

08.002.20.601.0039.2053.3390.3000.0289 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 2.300,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

09.001.04.122.0037.2055.3390.3000.0295 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

TOTAL R\$. 6.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

10.001.04.122.0037.2056.4490.5200.0303 - Equipamentos Mat. Permanente R\$. 20.000,00

TOTAL R\$. 20.000,00

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.002.23.695.0038.2068.3390.3000.0327 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

11.002.23.695.0038.2068.3390.3900.0329 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 4.000,00

TOTAL R\$. 9.000,00

TOTAL GERAL R\$. 306.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

04.001.08.244.0008.2010.3191.1300.0062 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 20.000,00

TOTAL R\$. 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 01.15.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NA. EDUC. DES. FNDE.

05.002.12.361.0017.1011.4490.5100.0107 – Obras e Instalações R\$. 100.000,00

FONTE - 0.1.19.000000 – TRANSF. FUNDEB (APLIC. OUTRAS DESP. EDUC. BASICA)

05.003.12.361.0017.2027.3390.3900.0144 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 90.000,00

FONTE – 0.1.22.000000 - TRANSF, CONVENIO EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0017.2020.3390.3900.0120 – Outros Serviços Terceiros p P.J. R\$. 96.400,00

FONTE – 0.3.22.000000 – TRANSF, CONVENIO EDUCAÇÃO

TOTAL R\$. 286.400,00

TOTAL GERAL R\$. 306.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 02 de março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2016 DATA: 02 DE MARÇO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2016

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que o Sr. **MAURO ODIENEI SOLIANI** – Portador do RG nº 107.044.142-1 SSP/RS e CPF 896.212.121-20, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do **Decreto nº 001/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1171, Centro na Cidade de Nova Uiratã-MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Saúde – FMS Uiratã, inscrita no CNPJ nº 14.043.594/0001-22, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o **Prefeito Municipal Sr. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, 839.305 – SSP/MT., e do CPF/MF 534.896.161.20 eleito para o quadriênio **2013/2016**, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 1421, bairro centro no Município de Nova Uiratã – MT; com **PODERES: PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, TRANSFERIR VALORES ENTRE CONTAS CORRENTES POR MEIO ELETRONICO, COBRANÇAS DE TÍTULOS, GERENCIAMENTO DE USUARIOS, RECEBIMENTOS, INVESTIMENTOS, CARTÕES, RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, CONSULTA A CONTA CORRENTE, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE, E

DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO/Auto Atendimento ao Setor Público, INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - DECLARA Que o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770 com, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Saúde – FMS Ubitatã, inscrita no CNPJ nº 14.043.594/0001-22, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o **Prefeito Municipal Sr. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, 839.305 – SSP/MT., e do CPF/MF 534.896.161.20 eleito para o quadriênio **2013/2016**, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 1421, bairro centro no Município de Nova Ubitatã – MT; com **PODERES: PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, TRANSFERIR VALORES ENTRE CONTAS CORRENTES POR MEIO ELETRÔNICO, COBRANÇAS DE TÍTULOS, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, RECEBIMENTOS, INVESTIMENTOS, CARTOES, RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, CONSULTA A CONTA CORRENTE, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE, **E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO/Auto Atendimento ao Setor Público**, INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 3º – DECLARA: Que o Sr. **MAURO ODINEI SOLIANI** – Portador do RG nº 107.044.142-1 SSP/RS e CPF 896.212.121-20, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do **Decreto nº 001/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1171, Centro na Cidade de Nova Ubitatã-MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Saúde – FMS Ubitatã, inscrita no CNPJ nº 14.043.594/0001-22 em conjunto com o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770 com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, TRANSFERIR VALORES ENTRE CONTAS CORRENTES POR MEIO ELETRÔNICO, COBRANÇAS DE TÍTULOS, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, RECEBIMENTOS, INVESTIMENTOS, CARTOES, RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, CONSULTA A CONTA CORRENTE, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE, **E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO/Auto Atendimento ao Setor Público**, INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/03/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 017/2016 DATA: 03 DE MARÇO DE 2016. “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT QUE CONSTAM NO FIDE, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E DÁ OUT

DECRETO Nº 017/2016

DATA: 03 DE MARÇO DE 2016.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT QUE CONSTAM NO FIDE, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas lei, e:

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município.

Considerando que a economia do Município de Nova Ubitatã afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população.

Considerando que a colheita de grãos do município de Nova Ubitatã, até o presente momento, vem demonstrando uma redução da produtividade média dos últimos anos;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Nova Ubitatã e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Nova Ubitatã-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º -Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. ° 016/2016 DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2016 CRIA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OS NÚCLEOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVID

DECRETO MUNICIPAL N. ° 016/2016

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Cria no âmbito das Secretarias Municipais os Núcleos de Capacitação, Elaboração de Projetos e de Captação de Recursos e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art. 1º Ficam criados no âmbito das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Ubiratã – MT os Núcleos de Capacitação, de Elaboração de Projetos e de Captação de Recursos, visando implementar maior eficácia aos projetos desenvolvidos por cada uma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT;

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais designar, dentre os servidores efetivos lotados na Secretaria, 01 (um) Coordenador de Capacitação, 01 (um) Coordenador de Projetos, e 01 (um) Coordenador de Captação de Recursos;

§ 1º A atribuição das funções designadas no item anterior deverá ser realizada mediante a expedição de Ordem de Serviço, sob a responsabilidade do Secretário Municipal, o que deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente Decreto Municipal;

§ 2º Verificada a conveniência administrativa, as funções de Coordenador de Capacitação, Coordenador de Projetos e Coordenador de Captação de Recursos, poderão ser exercidas por um único servidor efetivo, presente o interesse público na designação;

Art. 3º Caberá ao Coordenador de Capacitação organizar reuniões, cursos, encontros, treinamentos, seminários, workshop etc, tendo como público-alvo servidores públicos do Poder Executivo, Legislativo, e Judiciário, entidades da sociedade civil, pessoas físicas e jurídicas em geral, visando aprimorar o conhecimento técnico, jurídico e contábil, dentre outros, relacionado às atribuições da secretaria;

Art. 4º Caberá ao Coordenador de Projetos elaborar projetos de diferentes naturezas visando desenvolver ações destinadas a atender a função social da Administração Pública e ao bem estar coletivo da população, cumprindo com as funções institucionais atribuídas à respectiva Secretaria;

Art. 5º Caberá ao Coordenador de Captação de Recursos mapear, relacionar e monitorar toda e qualquer fonte de recurso, reembolsável e não-reembolsável, disponibilizado pelos Governos Federal (SICONV) e Estadual, bem como por Fundações, ONGs, BNDES, dentre outras fontes, propondo, com o auxílio do Coordenador de Projetos, os projetos necessários para a obtenção de recursos;

Art. 6º Para garantir maior eficácia e controle das propostas apresentadas via SICONV, caberá a cada uma das Secretarias Municipais, por meio do respectivo Secretário Municipal, do Coordenador de Projetos e do Coordenador de Captação de Recursos monitorar os editais disponíveis no sistema SICONV, e apresentar as respectivas propostas relacionadas com as funções que lhe são correlatas, cabendo com **Departamento de Convênios do Município** subsidiar a Secretaria no que for necessário;

Art. 7º Deverão todas as Secretarias enviar ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal relatório mensal relacionando todas as atividades desenvolvidas em cumprimento ao presente Decreto, relacionadas a capacitação, elaboração de projetos e captação de recursos, devendo constar do relatório as metas dos meses subsequentes, bem como a informação se as metas estabelecidas estão sendo cumpridas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/02/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. ° 015/2016 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

DECRETO MUNICIPAL N. ° 015/2016

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º – Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Membro Titular: Tatiane Gonçalves de Carvalho

Membro Suplente: Cicero Oliveira Lima

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Jaqueline Oliveira Reis Amaral

Membro Suplente: Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

3)Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: José Dias Pedroso

Membro Suplente: Heder Sais Machado

3)Representantes da Cooperativa Sicredi .

Membro Titular: Lilian Bortolo Martis

Membro Suplente: Claiton Estivallet de Bastos

4) Representantes do Banco do Brasil

Membro Titular: Célio Batista de Araújo

Membro Suplente: Cleane Santos

5) Representantes da Cooperativa Coopertã.

Membro Titular: Dilson Pedro Gó

Membro Suplente: Dilson Hélio Grenzel gó

6) Representantes da Assistência técnica (UNIPROF)

Membro Titular: Ademar Denardi

Membro Suplente: Jenifer do Nascimento Castro

7) Representantes da Comunidade de Santa Terezinha.

Membro Titular: Armando Cezar Filho

Membro Suplente: Samuel dos Santos Bernardino

8) Representantes da Comunidade de Santo Antonio do Rio Bonito

Membro Titular: Enio Pozzatto

Membro Suplente: Edson Tenroller

9) Representantes da Comunidade de Novo Matogrosso

Membro Titular: Wendel Marcio Benini

Membro Suplente: Amarildo Aparecido Beltramim

10) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Uiratã – MT.

Membro Titular: Ivani Inês Rodrigues de Oliveira

Membro Suplente: Franciele Markoski de Assis

11) Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Benilde Vieira Narciso

Membro Suplente: Sandra Cristini Nid

12) Representantes da Associação Cedro Rosa.

Membro Titular: Jonas Gonçalves da Silva

Membro Suplente: Silvestri Vani

13) Representantes da Associação de P. AS. Piratininga

Membro Titular: Antonio Gonçalves

Membro Suplente: Jandir Foltz

14) Representantes da Comunidade do P. A. Santa Terezinha II.

Membro Titular: Arenaldo Pinheiro

Membro Suplente: Antonio Frares

15) Representantes Do CONREDES.

Membro Titular: Bruno Becker

Membro Suplente: Fábio Luis Bratz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 06/04/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/02/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2016 DATA: 16 DE MARÇO DE 2016. INSTITUI A COMISSÃO FARMACOTERAPÊUTICA – CFT.

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2016

DATA: 16 DE MARÇO DE 2016.

Institui a Comissão Farmacoterapêutica – CFT.

Considerando; – A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando; – A Lei nº. 5.991 de 17.12.1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando; – A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

Considerando; – A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando; – A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3.916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

Considerando; – A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”;

DECRETA:

Da Comissão Farmacoterapêutica

Art. 1º – Fica instituída a Comissão *Farmacoterapêutica – CFT*; com atribuição de elaborar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME; bem como o regulamento para aquisição e dispensação de medicamentos essenciais, no âmbito do Município de Nova Uiratã.

§ 1º – A CFT é uma instância de caráter consultivo e de assessoria da Prefeitura Municipal de Nova Uiratã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

I – A CFT tem por finalidade em sua assessoria a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Uiratã:

- Na seleção de medicamentos Municipal – REMUME – nos diversos níveis de complexidade do município;
- No estabelecimento de critérios para o uso de medicamentos selecionados;

c. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

II – A CFT deverá elaborar o elenco de medicamentos e o regulamento de que tratar o caput do artigo 1º, no prazo de até 90 (noventa) dias, *ad referendum* do Secretário Municipal de Saúde:

a. No processo de seleção de medicamentos que irão compor o elenco de medicamentos, deverá ser observada a eficácia e a segurança dos medicamentos necessários ao atendimento da população de Nova Ubiratã, com a finalidade de garantir a terapêutica medicamentosa de qualidade nos diversos níveis de atenção à saúde contemplados no município.

III – São atribuições da CFT:

a. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Ubiratã nos assuntos referentes a medicamentos, materiais permanentes e insumos médico-hospitalares;

b. Propor a Padronização dos Medicamentos no Município de Nova Ubiratã e sua atualização constante;

c. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da padronização de medicamentos;

d. Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas e protocolos para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;

e. Validar protocolos terapêuticos;

f. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;

g. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos nos diversos serviços da Secretaria;

h. Elaborar Formulários específicos para Inclusão, Alteração e Exclusão de Insumos da REMUME.

§ 2º – A CFT será formada por profissionais graduados, qualificados do quadro de pessoal do Município, dentre eles: um(a) farmacêutico(a), responsável pela Assistência Farmacêutica; um(a) médico(a) do Centro Municipal de Saúde e/ou outro médico do Estratégia Saúde da Família; dois enfermeiros(as) do Centro Municipal de Saúde (sendo um responsável pela solicitação de medicamentos e insumos, e outro responsável pela equipe de enfermagem) e o(a) enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família; sendo nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/03/2016
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, **nos dias 08 e 10 DE FEVEREIRO** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 11 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 333/2013

DECRETO Nº 013/2016 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016 SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 403.350,00.

DECRETO Nº 013/2016

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 403.350,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 403.350,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS

04.001.08.244.0008.2010.3390.3900.0059 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 50.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3390.3000.0063 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3000.0084 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

TOTAL R\$. 230.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0017.1010.4490.5200.0095 - Equipamentos Mat. Permanente R\$. 2.000,00

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

DECRETO Nº 014/2016 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016 INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2016

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

TOTAL R\$. 52.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.301.0029.2044.4490.5200.0262 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 1.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 70.000,00

07.001.10.305.0032.2048.3390.3900.0274 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 4.000,00

FONTE – 0.1.42.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.302.0030.2051.3371.4100.0278 – Contribuições R\$. 40.000,00

TOTAL R\$. 115.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

08.002.20.606.0039.2052.3191.1300. 283 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 750,00

08.002.20.606.0039.2052.3390.1400.0284 - Diárias Civil R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 1.750,00

11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.002.23.695.0038.2068.3390.3900.0329 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 4.600,00

TOTAL R\$. 4.600,00

TOTAL GERAL R\$. 403.350,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

04.001.08.244.0008.2010.3390.3900.0059 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 50.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3390.3000.0063 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3000.0084 – Material de Consumo R\$. 80.000,00

TOTAL R\$. 230.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

TOTAL R\$. 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS

06.001.15.451.0036.1021.4490.5100.0188 – Obras e Instalações R\$. 60.000,00

06.002.15.452.0036.2036.3390.3000.0208 – Material de Consumo R\$. 62.600,00

TOTAL R\$. 122.600,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS

07.001.10.305.0032.2048.3390.3600.0273 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 750,00

TOTAL R\$. 750,00

TOTAL GERAL R\$. 403.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de fevereiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 012/2016 DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$.500,00.

DECRETO Nº 012/2016

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015, no valor de R\$.500,00. .

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 500,00, para atender a seguinte dotação orçamentária.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

FONTE – 0.1.53.000000 – RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.09.272.0042.2071.3390.9200.0011 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 500,00

TOTAL R\$. 500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminado.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

FONTE – 0.1.53.000000 – RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.09.272.0042.2071.3390.1400.0003 – Diárias Civil R\$. 500,00

TOTAL R\$. 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 18 de janeiro de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2016 DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2016

DATA: 18 DE Janeiro DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que o Sr. **MAURO ODIENEI SOLIANI** – Portador do RG nº 107.044.142-1 SSP/RS e CPF 896.212.121-20, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do **Decreto nº 001/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1171, Centro na Cidade de Nova Uiratã-MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Saúde – FMS Uiratã, inscrita no CNPJ nº 14.043.594/0001-22, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o **Prefeito Municipal Sr. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, 839.305 – SSP/MT., e do CPF/MF 534.896.161.20 eleito para o quadriênio **2013/2016**, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 1421, bairro centro no Município de Nova Uiratã – MT., e com o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770 com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, TRANSFERIR VALORES ENTRE CONTAS CORRENTES POR MEIO ELETRÔNICO, COBRANÇAS DE TÍTULOS, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, RECEBIMENTOS, INVESTIMENTOS, CARTÕES, RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES, CONSULTA A CONTA CORRENTE, E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Paragrafo Único - Para a efetivação das movimentações das Contas Corrente do Fundo Municipal de Saúde – FNS, mencionadas no Artigo Primeiro devesse conter (02) assinaturas das mencionadas, neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE Janeiro DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 18/01/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 047/2016 DATA: 01 DE JULHO DE 2016. “PRORROGA DECRETO 017/2016 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT QUE CONSTAM NO FIDE, AFETADAS POR ESTIAGEM

DECRETO Nº 047/2016

DATA: 01 DE JULHO DE 2016.

“PRORROGA DECRETO 017/2016 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT QUE CONSTAM NO FIDE, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas lei, e:

Considerando a necessidade de prorrogação do Decreto 017/2016, que decretou **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Nova Uiratã-MT;

Considerando a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade, na distribuição temporal e espacial das chuvas no território do Município;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e que a falta de chuvas provocou perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do Município.

Considerando que a economia do Município de Nova Uiratã afetada surtirá impactos sobre a área social e econômica da população.

Considerando que a colheita de grãos do município de Nova Uiratã, até o presente momento, vem demonstrando uma redução da produtividade média dos últimos anos;

Considerando as informações do Sindicato Rural do Município de Nova Uiratã e laudos das lavouras que atestam a situação anormal;

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade, e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a **Situação de Emergência** nas áreas do território do Município de Nova Uiratã-MT como consta no Formulário de Informações do Desastre-FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, a desencadear o Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de Junho de 2016, com vigência de 90(noventa) dias.

Art. 5º -Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Julho de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DECRETO Nº 046/2016 DATA: 01 DE JULHO DE 2016. SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE R\$ 8.000,00.

DECRETO Nº 046/2016

DATA: 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 8.000,00. .

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 8.000,00, para atender a seguinte dotação orçamentária.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ

FONTE – 0.1.53.000000 – RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.09.272.0042.2071.3390.3900.0007 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$ 8.000,00

TOTAL R\$. 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminado.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ

FONTE – 0.1.53.000000 – RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.001.09.272.0042.2071.3390.1400.0003 – Diárias Civil R\$. 3.000,00

13.001.09.272.0042.2071.3390.3000.0004 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

TOTAL R\$. 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Br

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 45/2016

O Senhor Valdenir Jose Dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo da Lei Municipal 703/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo: 04.001-GABINETE DO SECRETARIO 04.001.08.244.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 260.000,00 Sub-Total: R\$ 260.000,00 06.001-GABINETE DO SECRETARIO 06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 360.000,00 Sub-Total: R\$ 360.000,00 07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.301.0029.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 105.000,00 Sub-Total: R\$ 105.000,00 04.001-GABINETE DO SECRETARIO 04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00 Sub-Total: R\$ 20.000,00 06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 06.002.15.452.0036.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 2.000,00 Sub-Total: R\$ 2.000,00 04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID 04.002.08.241.0009.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00 Sub-Total: R\$ 50.000,00 06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIO 06.003.26.782.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 45.000,00 Sub-Total: R\$ 45.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192 CNPJ: 01.614.521/0001-00 e-mail: DECRETO SUPLEMENTAR Nº 45/2016 07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.001.10.305.0032.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00 Sub-Total: R\$ 10.000,00 03.001-GABINETE DO SECRETARIO 03.001.04.123.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00 03.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 145.500,00 Sub-Total: R\$ 148.500,00 04.001-GABINETE DO SECRETARIO 04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.39.

00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00Sub-Total:R\$ 20.000,0005.001-GABINETE DO SECRETARIO05.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00Sub-Total:R\$ 10.000,0014.001-GABINETE DO SECRETARIO14.001.27.812.0041.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00Sub-Total:R\$ 10.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00Sub-Total:R\$ 25.000,0005.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO05.002.12.306.0015.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00Sub-Total:R\$ 50.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.302.0030.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.350,00Sub-Total:R\$ 6.350,0004.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500,00Sub-Total:R\$ 500,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAAvenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192CNPJ: 01.614.521/0001-00e-mail:DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/201607.001.10.301.0029.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.000,00Sub-Total:R\$ 35.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 16.000,00Sub-Total:R\$ 16.000,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 130.000,00Sub-Total:R\$ 130.000,0011.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO11.002.23.695.0038.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 4.500,00Sub-Total:R\$ 4.500,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00Sub-Total:R\$ 2.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 350.000,00Sub-Total:R\$ 350.000,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 1.010,00Sub-Total:R\$ 1.010,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0036.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 750.450,00Sub-Total:R\$ 750.450,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.361.0017.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00Sub-Total:R\$ 15.000,0004.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00Sub-Total:R\$ 20.000,00PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAAvenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192CNPJ: 01.614.521/0001-00e-mail:DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/201605.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO05.002.12.365.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,0005.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00Sub-Total:R\$ 80.000,0004.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00Sub-Total:R\$ 10.000,0006.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE06.004.17.512.0031.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00Sub-Total:R\$ 1.000,0002.001-GABINETE DO PREFEITO02.001.04.122.0007.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00Sub-Total:R\$ 5.000,0010.001-GABINETE DO SECRETARIO10.001.04.122.0037.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 17.240,00Sub-Total:R\$ 17.240,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSU-

MO R\$ 30.000,00Sub-Total:R\$ 30.000,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.365.0020.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00Sub-Total:R\$ 10.000,0006.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE06.004.17.512.0031.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00Sub-Total:R\$ 5.000,0003.001-GABINETE DO SECRETARIO03.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00Sub-Total:R\$ 20.000,0011.001-GABINETE DO SECRETARIO11.001.22.661.0035.2058.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.000,00Sub-Total:R\$ 2.000,0014.001-GABINETE DO SECRETARIO14.001.27.812.0041.2069.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00Sub-Total:R\$ 1.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 30.000,00Sub-Total:R\$ 30.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 170.000,00Sub-Total:R\$ 170.000,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.365.0020.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 3.000,00Sub-Total:R\$ 3.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 2.300,00Sub-Total:R\$ 2.300,0002.001-GABINETE DO PREFEITO02.001.04.122.0007.2002.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 2.000,00Sub-Total:R\$ 2.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 8.000,00Sub-Total:R\$ 8.000,0005.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.003.12.361.0017.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 20.000,00Sub-Total:R\$ 20.000,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 10.000,00Sub-Total:R\$ 10.000,00PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAAvenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192CNPJ: 01.614.521/0001-00e-mail:DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/201607.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.122.0028.2040.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 30.000,00Sub-Total:R\$ 30.000,0003.001-GABINETE DO SECRETARIO03.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00Sub-Total:R\$ 5.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2046.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 700,00Sub-Total:R\$ 700,0008.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL08.002.20.606.0039.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 1.200,00Sub-Total:R\$ 1.200,0010.001-GABINETE DO SECRETARIO10.001.04.122.0037.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS R\$ 5.000,00Sub-Total:R\$ 5.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.302.0030.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.825,00Sub-Total:R\$ 20.825,0005.001-GABINETE DO SECRETARIO05.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 9.150,00Sub-Total:R\$ 9.150,00Total Parcial Suplementado: R\$ 2.944.725,00Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as DotaçõesOrçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:04.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 340.000,00Sub-Total:R\$ 340.000,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATAAvenida Tancredo Ne-

ves, 0, Centro, 78.888-000Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192CNPJ: 01.614.521/0001-00e-mail:DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2016Sub-Total:R\$ 50.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00Sub-Total:R\$ 60.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.900,00Sub-Total:R\$ 4.900,0005.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO05.002.12.306.0015.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00Sub-Total:R\$ 50.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 25.000,0004.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 12.000,00Sub-Total:R\$ 37.000,0004.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00Sub-Total:R\$ 20.000,0004.001-GABINETE DO SECRETARIO04.001.08.244.0008.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 35.000,00Sub-Total:R\$ 35.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 500,00Sub-Total:R\$ 500,0002.001-GABINETE DO PREFEITO02.001.04.122.0007.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00Sub-Total:R\$ 100.000,0003.001-GABINETE DO SECRETARIO03.001.04.123.0007.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00Sub-Total:R\$ 100.000,00PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOVA UBIRATA-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192CNPJ: 01.614.521/0001-00e-mail:DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/201605.001-GABINETE DO SECRETARIO05.001.12.361.0016.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00Sub-Total:R\$ 50.000,0005.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN05.004.12.361.0017.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 590.000,0005.004.12.365.0017.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00Sub-Total:R\$ 680.000,0006.001-GABINETE DO SECRETARIO06.001.15.451.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00Sub-Total:R\$ 300.000,0007.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07.001.10.301.0029.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,0007.001.10.301.0029.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 150.000,0007.001.10.301.0029.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 917.325,00Sub-Total:R\$ 1.117.325,00Total Parcial Reduzido: R\$ 2.944.725,00Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 01 de Julho de 2016.VALDENIR JOSE DOS SANTOSPrefeito MunicipalMauro Odinei SolianiSecretário Municipal de AdministraçãoDecreto 01/2013PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

DECRETO N° 044/2016 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT

DECRETO N° 044/2016

DATA: 23 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2016 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 697/2015, de 23 de setembro de 2015.

Considerando o artigo 2º da Lei nº 697 de 23 de setembro de 2015, que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanecerá de 11,00% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS permanecerá de **13,47%** (treze inteiros e quarenta e sete décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		28.788.475,88					
1	2016	29.733.013,76	(944.537,89)	1.683.000,78	738.462,89	6,48%	11.396.032,28
2	2017	30.689.794,44	(956.780,68)	1.737.158,18	780.377,50	6,78%	11.509.992,61
3	2018	31.658.742,16	(968.947,72)	1.792.004,27	823.056,55	7,08%	11.625.092,53
4	2019	32.639.764,88	(981.022,71)	1.847.533,86	866.511,15	7,38%	11.741.343,46
5	2020	33.544.761,11	(904.996,24)	1.898.760,06	993.763,83	8,38%	11.858.756,89
6	2021	34.366.563,38	(821.802,26)	1.945.277,17	1.123.474,91	9,38%	11.977.344,46
7	2022	35.097.535,49	(730.972,11)	1.986.652,95	1.255.680,84	10,38%	12.097.117,90
8	2023	35.729.543,97	(632.008,48)	2.022.427,02	1.390.418,54	11,38%	12.218.089,08
9	2024	36.123.120,80	(393.576,83)	2.044.704,95	1.651.128,12	13,38%	12.340.269,97
10	2025	36.258.580,42	(135.459,62)	2.052.372,48	1.916.912,86	15,38%	12.463.672,67
11	2026	36.114.976,18	143.604,24	2.044.243,93	2.187.848,17	17,38%	12.588.309,40
12	2027	35.670.023,61	444.952,57	2.019.057,94	2.464.010,51	19,38%	12.714.192,49
13	2028	34.739.399,68	930.623,93	1.966.381,11	2.897.005,05	22,56%	12.841.334,42
14	2029	33.722.230,06	1.017.169,62	1.908.805,48	2.925.975,10	22,56%	12.969.747,76

15	2030	32.613.014,93	1.109.215,13	1.846.019,71	2.955.234,85	22,56%	13.099.445,24
16	2031	31.405.921,39	1.207.093,53	1.777.693,66	2.984.787,19	22,56%	13.230.439,69
17	2032	30.094.763,51	1.311.157,89	1.703.477,18	3.014.635,07	22,56%	13.362.744,09
18	2033	28.672.981,01	1.421.782,49	1.622.998,93	3.044.781,42	22,56%	13.496.371,53
19	2034	27.133.616,89	1.539.364,12	1.535.865,11	3.075.229,23	22,56%	13.631.335,25
20	2035	25.469.293,49	1.664.323,40	1.441.658,12	3.105.981,52	22,56%	13.767.648,60
21	2036	23.672.187,28	1.797.106,21	1.339.935,13	3.137.041,34	22,56%	13.905.325,09
22	2037	21.734.002,06	1.938.185,22	1.230.226,53	3.168.411,75	22,56%	14.044.378,34
23	2038	19.645.940,56	2.088.061,50	1.112.034,37	3.200.095,87	22,56%	14.184.822,12
24	2039	17.398.674,35	2.247.266,21	984.830,62	3.232.096,83	22,56%	14.326.670,34
25	2040	14.982.311,95	2.416.362,40	848.055,39	3.264.417,80	22,56%	14.469.937,04
26	2041	12.386.364,97	2.595.946,98	701.115,00	3.297.061,98	22,56%	14.614.636,42
27	2042	9.599.712,32	2.786.652,65	543.379,94	3.330.032,59	22,56%	14.760.782,78
28	2043	6.610.562,16	2.989.150,16	374.182,76	3.363.332,92	22,56%	14.908.390,61
29	2044	3.406.411,67	3.204.150,50	192.815,75	3.396.966,25	22,56%	15.057.474,51
30	2045	(25.995,70)	3.432.407,37	(1.471,45)	3.430.935,91	22,56%	15.208.049,26
31	2046						
32	2047						
33	2048						
34	2049						
35	2050	-					

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativa ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de 1º de julho de 2016.

Art. 5º - Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de nova majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho de 2016.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de junho de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 043/2016 DATA: 21 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA:
ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 120.600,00.

DECRETO Nº 043/2016

DATA: 21 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 120.600,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 734/2016, de 21 de junho de 2016.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 120.600,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02 – GABINETE DO PREFEITO

FONTE – 0.1.93.000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

02.004.04.122.0007.2063.3390.3000.0027 – Material de Consumo R\$. 1.600,00

TOTAL R\$. 1.600,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

FONTE – 0.1.93.000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

03.001.04.123.0007.2004.3390.3000.0036 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

TOTAL R\$. 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE – 0.1.93.000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

04.001.08.244.0008.2010.3390.3000.0063 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

TOTAL R\$. 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE – 0.1.93.000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

05.001.12.361.0016.2018.3390.3900.0097 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 10.000,00

05.002.12.361.0017.2020.3390.3900.0120 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 2.000,00

05.003.12.361.0017.2027.3390.3900.0144 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 14.000,00

TOTAL R\$. 26.000,00

06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSP. SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0026.2035.3390.3000.0195 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

TOTAL R\$. 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FONTE – 0.1.93.000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO**

07.001.10.302.0030.2041.4490.5200.0256 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 2.000,00

07.001.10.301.0029.2044.3390.3900.0261 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 2.000,00
07.001.10.301.0029.2046.3390.3000.0263 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 5.000,00

07.001.10.305.0032.2048.3390.3900.0274 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 2.000,00

07.001.10.301.0029.2049.3390.3000.0275 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

TOTAL R\$. 18.000,00

TOTAL GERAL R\$. 120.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

03.001.04.123.0007.2004.3390.3500.0041 - Serviços de Consultoria R\$. 100.000,00

TOTAL R\$. 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE – 0.1.14.000000 – TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS

07.001.10.301.0029.2046.3390.3000.0263 – Material de Consumo R\$. 20.600,00

TOTAL R\$. 20.600,00

TOTAL GERAL R\$. 120.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, em 21 de junho de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

DECRETO Nº 042/2016 DATA: 06 DE JUNHO DE 2016 SÚMULA: ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 2.001.266,60.

DECRETO Nº 042/2016

DATA: 06 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 2.001.266,60.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 732/2016, de 06 de junho de 2016.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 2.001.266,60, para atender as seguintes dotações orçamentaria

ORGÃO – 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0324 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS**

03.001.04.123.0007.2004.3390.9300.0038 – Indenizações e Restituições R\$. 15.621,37

FONTE – 0.322 – ALIENAÇÕES DE BENS

03.001.04.123.0007.2004.4490.5200.0037 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 4.527,46

TOTAL R\$. 20.148,83

ORGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**FONTE – 0.329 – TRANSF.REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL**

04.002.08.241.0009.2013.3390.3900.0078 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 30.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3900.0082 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 40.000,00

04.002.08.243.0011.2015.3390.3000.0084 – Material de Consumo R\$. 125.669,30

FONTE – 0324 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS

04.002.16.482.0014.1006.4490.5100.0064 – Obras e Instalações R\$. 39.750,83

TOTAL R\$. 235.420,13

ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FONTE – 0.315 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE**

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

05.002.12.367.0015.2072.3390.3000.0133 – Material de Consumo R\$. 23.025,52

FONTE – 0.318 – TRANSF. DO FUNDEB – APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO PROF.MAG.

05.004.12.361.0017.2026.3190.1100.0164 – Vencimentos Vant, Fixas – P. C. R\$. 9.286,27

FONTE – 0.301 – RECEITAS DE IMP. TRANSF.DE IMP. EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0016.2018.4490.5200.0102 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 42.084,73

FONTE – 0.322 - TRANSF. CONVENIOS EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0017.1010.4490.5100.0094 – Obras e Instalações R\$. 6.935,10

05.001.12.361.0016.2018.4490.5200.0102 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 24.114,73

TOTAL R\$. 125.446,35

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSP. SERVIÇOS URBANOS

FONTE – 0.330 – TRANSFERENCIA DO FUNDO DE TRANSF. E HABITAÇÃO - FETHAB

06.003.26.782.0025.2079.0225.3390.3000 – Material de Consumo R\$. 200.000,00

06.003.26.782.0025.2079.0223.3390.3900 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 169.989,12

FONTE – 0.317 – CONTRIB.P/CUSTEIO DOS SERV.ILUMIN. PUBLICA - COSCIP

06.001.15.452.0027.1022.3390.3000.0190 – Material de Consumo R\$. 6.070,69

FONTE – 0.300 – RECURSOS ORDINARIOS

06.001.04.122.0007.1005.4490.5100.0185 – Obras e Instalações R\$. 842.247,65

FONTE – 0.316 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONOMICO -CIDE

06.003.26.782.0025.2037.3390.3000.0219 – Material de Consumo R\$. 1.470,79

FONTE – 0.324 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS

06.001.15.451.0036.1021.4490.5100.0188 – Obras e Instalações R\$. 58.793,22

06.002.15.451.0036.1036.4490.5100.0207 – Obras e Instalações R\$. 2.883,93

TOTAL R\$. 1.281.455,40

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FONTE – 0.342 – TRANSF. RECURSUS SISTEMAS ÚNICO SAUDE - SUS**

06.001.10.305.0032.2048.3190.1100.0271 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 15.290,51

06.001.10.305.0032.2048.3390.3000.0272 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

FONTE – 0.302 – RECEITAS DE IMP. TRANSF.DE IMP. SAUDE

07.001.10.122.0028.2040.3390.3900.0249 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 45.062,56

FONTE – 0.314 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

07.001.10.301.0029.2044.3190.1100.0257 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 39.548,90

07.001.10.302.0030.2047.3390.3900.0270 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 86.873,74

FONTE – 0.323 – TRANSF. CONVENIOS SAUDE

07.001.10.122.0028.2040.3390.3900.0249 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 21.862,97

TOTAL R\$. 223.638,68

ORGÃO – 11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**FONTE – 0324 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS**

11.001.23.691.0035.2067.3390.3900.0322 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 115.157,21

TOTAL R\$. 115.157,21

TOTAL GERAL R\$ 2.001.266,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto por superávit financeiro no artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados de acordo com os termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Fonte de recursos:

3.00.000000 – Recursos ordinários R\$ 842.247,65

3.01.000000 –Receitas de Impostos Transf. De Impostos – Educação R\$ 42.084,73

3.02.000000 –Receitas de Impostos Transf. De Impostos – Saúde R\$ 45.062,56

3.14.000000 - Transferência. de recursos do SUS R\$ 126.422,64

3.15.000000 - Transferência de Recursos do FNDE R\$ 43.025,52

3.16.000000 – Contribuição de Intervenção do Domínio Público R\$ 1.470,79

3.17.000000 - Contrib. P/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública COSCIP R\$ 6.070,69

3.18.000000 – Transferências do FUNDEB – (aplicação na remuneração dos Prof. R\$ 9.286,27

3.22.000000 - Transferência de Convênios – Educação R\$ 31.049,83

3.23.000000 – Transferências de Convênios – Saúde R\$ 21.862,97

3.24.000000 - Transferência de Convênios – Outros R\$ 232.206,56

3.29.000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social R\$ 195.669,30

3.30.000000 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB R\$ 369.989,12

3.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS R\$ 30.290,51

3.92.000000 Alienação de Bens R\$ 4.527,46

TOTAL R\$ 2.001.266,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 06 de Junho de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

**DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2016. DATA: 01 DE JUNHO DE 2016
ALTERA O DECRETO 14/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO
DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA**

DECRETO MUNICIPAL N.º 041/2016.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2016

**ALTERA O DECRETO 14/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO
DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto 014/2014, que passa a ter a seguinte redação:

§2º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor

de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/06/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2016. DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2016.

DATA: 18 DE Janeiro DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º- DECLARA Sr. GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, portadordo RG: nº122.7356-2 – SSP/MT., e do CPF/MF 964.650.851-00, Diretor de Departamento Municipal de Transito, nomeado através da Portaria nº 0117/2015 de 27 de Julho de 2015, residente e domiciliado a Rua Oeste s/ nº, bairro centro no Município de Nova Ubiatá-MT, e responsável pela movimentação da **conta corrente nº 9.844-2** da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, mantida junto a Agencia do Branco do Brasil nº 4112-2 em conjunto com o **Sr. ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770, Centro na Cidade de Nova Ubiatá-MT, com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE Janeiro DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 18/01/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2016. DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2016.

DATA: 18 DE Janeiro DE 2016.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art. 1º - DECLARA: Que a Sra. **SILEUZA RAIMUNDO DIAS SANTOS**, Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do **Decreto nº 011/2013** de 01 de Janeiro de 2013, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1200113-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.935.701-63, residente e domiciliado a Rua Jose Setter, nº 270, na cidade de Nova Ubiatá-MT., responsável pela movimentação da Contas Correntes **Nº 9.607-5, 9.608-3, 9.609-1, 9.610-5, 9.611-3, 9.873-6, 11.477-4, 12.256-4, 12.500-8, 12.540-7, 12.714-0, 12.715-9, 12.716-7, 12.717-5** do Fundo Municipal de assistência Social, mantida junto a Agencia nº 4112-2 em conjunto com o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770, com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE Janeiro DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 18/01/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2016. DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2016.**DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que o Sr. **GENEZIO FERNANDO BERTO** – Portador do RG nº 1.198.094 SSP/PR e CPF 176.896.869-15, Servidor Público Municipal, nomeado através do **Portaria nº 056/2013**, de 08 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco s/nº, Centro na Cidade de Nova Ubiatá-MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiatá – **UBIRATA-PREVI**, inscrita no CNPJ nº 07.836.047/0001-39, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com a **Sra. FRANCINE OLIVEIRA**, Diretora Executiva Do Fundo Municipal Social dos Servidores de Nova Ubiatá, nomeada pelo Decreto nº 003/2013 de 02 de Janeiro de 2013, Portador do RG: nº 1.340.796-1 SSP/MT – SSP/MT., e do CPF/MF 716.437.531-34, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina s/nº, bairro centro no Município de Nova Ubiatá – MT com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI****Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2016. DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016. DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2016.**DATA: 18 DE JANEIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agência 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que o Sr. **MAURO ODINEI SOLIANI** – Portador do RG nº 107.044.142-1 SSP/RS e CPF 896.212.121-20, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do **Decreto nº 001/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1171, Centro na Cidade de Nova Ubiatá-MT, é responsável pela movimentação das Contas Corrente, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, mantida junto a Agência do Banco do Brasil nº 4112-2, em conjunto com o **Prefeito Municipal Sr. VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, 839.305 – SSP/MT., e do CPF/MF 534.896.161.20 eleito para o quadriênio **2013/2016**, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 1421, bairro centro no Município de Nova Ubiatá – MT., e também em conjunto com o Sr. **ARNON SORES VANDES** – Portador do RG nº 136.960.92 SSP/PR e CPF 948.552.771-34, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através do **Decreto nº 005/2013**, de 01 de Janeiro de 2013, residente e domiciliado a Rua Pernambuco n 1770 com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ENDOSAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES, CADASTRAR, ALTERAR, E BLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, E DEMAIS FUNÇÕES DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR ABERTURA DE CONTA CORRENTES, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS, COMPROVANTES E EMITIR COMPROVANTES DA CONTA CORRENTE e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2016.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

**MAURO ODINEI SOLIANI****Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n.º 001/2013

DECRETO Nº 006/2016 DATA: 18 DE JANEIRO 2016. SUMULA: ALTERA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006/2016

DATA: 18 DE JANEIRO 2016.

SUMULA: ALTERA O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Complementar Municipal Nº 044/2011, de 28 DE março de 2011 e Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial do Magistério da Educação Básica, 40 horas semanais, em R\$. 2.135,64 (Dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A alteração no valor do Piso Básico disposto no caput, ocorre em face do cumprimento ao reajuste anual 2016 de 11,36%, previsto na lei 11.738/2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 18 de janeiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2016 DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016 SÚMULA: ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE R\$. 642.802,00.

DECRETO Nº 005/2016

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016, no valor de R\$. 642.802,00.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal nº 703/2015, de 18 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 642.802,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.16.000000 – CONTRIB.INTERV.DOM.ECONOMICO – CIDE**

03.001.28.846.0005.9001.3390.4700.0047 – Obrigações Trib. Contributivas R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 1.000,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FONTE - 0.1.29.000000 – TRANSF. RECURSOS FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL – FNAS**

04.001.08.244.0008.2010.3390.3600.0056 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 14.212,00

TOTAL R\$. 14.212,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****FONTE – 0.1.01.000000 – REC. IMP. DE TRANSF.DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO**

05.002.12.361.0017.2020.3390.3900.0120 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 200.000,00

05.002.12.361.0017.2020.3390.3000.0121 – Material de Consumo R\$. 200.000,00

TOTAL R\$. 400.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

06.002.15.452.0036.2036.3390.3900.0210 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 215.000,00

TOTAL R\$. 215.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FONTE – 0.1.14.000000 - TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS**

07.001.10.301.0029.2044.4490.5200.0262 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 5.500,00

TOTAL R\$. 5.500,00**11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO****FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

11.002.23.695.0038.2068.3390.3900.0329 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 6.000,00

TOTAL R\$. 6.000,00**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

12.001.18.541.0033.2059.3390.3600.0336 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 1.090,00

TOTAL R\$. 1.090,00**TOTAL GERAL R\$. 642.802,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados..

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

03.001.28.846.0005.9001.3390.4700.0047 – Obrigações Trib. Contributivas R\$. 1.000,00

TOTAL R\$. 1.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****FONTE – 0.1.22.000000 - TRANSF, CONVENIO EDUCAÇÃO**

05.002.12.361.0017.2020.3390.3000.0121 – Material de Consumo R\$. 200.000,00

TOTAL R\$. 200.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FONTE – 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS**

06.001.15.451.0026.2035.3390.3000.0195 – Material de Consumo R\$. 150.000,00

FONTE – 0.1.30.000000 – RECURSOS FUNDO TRANSPORTE HABIT. FETHAB

06.003.26.782.0025.2079.3390.3900.0223 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 91.802,00

06.003.26.782.0025.2079.4490.5100.0224 – Obras e Instalações R\$. 200.000,00

FONTE – 0.1.17.000000 – CONTRIB.CUSTEIO SERV. ILUM.PUBLICA – COSIP

TOTAL R\$. 441.802,00

TOTAL GERAL R\$. 642.802,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de janeiro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2016

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **ALINE SILVA FERREIRA**, convocada através do 04º Edital de convocação com data de 10 de fevereiro de 2017, publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de n.º 2.667 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercerem o cargo de Professora do 1º ao 5º ano – Classe B – Zona Rural, **não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item n.º 11.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016, por não comparecer para providências de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 24 de fevereiro de 2017.

Wania Maria Gonçalves

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 003/2.017, processo administrativo nº 005/2.017, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE). Certame fracassado por inabilitação das participantes.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.017.

WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 003/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 003/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa, **ELCIO MENDES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 08.618.802/0001-71. Resolvem: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NO CARNAVAL POPULAR A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: **R\$ 73.110,00(setenta e três mil e cento e dez reais)** **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a vigência compreendida entre a assinatura do presente instrumento até a data de **30 de junho de 2.017.**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 04/2016, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME
04	163	LISIANE BERGHAHN

*devido ao não comparecimento da candidata ALINE SILVA FERREIRA, convocada através do 04º Edital.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	194	GLAUCIA MAYSE V. DE OLIVEIRA

*devido ao não comparecimento da candidata JENNEFFER LAURA COELHO GOMES, convocada através do 03º Edital.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 004/2017

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: TIM Transportes Integrados Matogrossenses Ltda.;

Base Legal: Lei 8666/93;

Modalidade: Inexigibilidade 001/2017

Objeto: Fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 281.592,15 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos);

Data assinatura: 21/02/2017.

Vigência: 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Túlio Barros Bonfim, sócio proprietário da empresa.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2017
PROCESSO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Início da sessão: **Dia 14/03/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, **nos endereços de email** licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N° 79/2017

“Retifica a Portaria de Retificação nº 57/2017 - que Designa a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA:

Portaria nº 57/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de fevereiro de 2017, página 344.

Onde-se-lê:

Maria Aparecida de Souza – Presidente

A presente retificação justifica-se por motivo de saúde da servidora Maria Aparecida de Souza.

Leia-se: Claudeir Aparecido Rocha – Presidente

Artigo 1º- Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, sendo:

Claudeir Aparecido Rocha - Presidente

Wanderley Vieira - Membro

Rosemeire Dias Amorim - Membro

Rosinaldo Camargo Lopes - Membro

Artigo 2º- Esta Portaria de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO N° 020/2017. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 28 (vinte oito) de Fevereiro é feriado de Carnaval, e que cai em uma Terça Feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, nos dias 27 de Fevereiro de 2017 (Segunda Feira) e 01 de Março de 2017 (Quarta Feira).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, nos mesmos dias, ou seja, dias 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 (segunda e quarta feira), a exemplo do serviço de limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços para **Registro de Preços para Futura Aquisição de Cartuchos e Toners para Atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Mundo- MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: **Á Partir do dia 26/02/2017.**

Do encerramento das Propostas: **Dia 15/03/2017 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 15/03/2017, às 09:30 horas.** (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 15/03/2017, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.blcompras.org.br.

Novo Mundo, MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 004/2017**, na data de abertura da sessão pública do processo licitatório, evitando-se assim qualquer prejuízo ao Poder Público e aos licitantes, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - CONSIDERANDO que há necessidade de um estudo técnico mais detalhado a fim de aperfeiçoar o Edital e o Termo de Referência para Contratação dos Serviços de Transporte Escolar;

4º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada;

REVOGA-SE o Pregão Presencial nº 004/2017.

Novo Mundo-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 05/2017

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando O FERIADO DE CARNAVAL DE 2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 27 de fevereiro do corrente ano, em virtude dos festejos de Carnaval.

Parágrafo 1º – O expediente nas repartições públicas do Município no dia 1º de março de 2017 (quarta-feira de Cinzas), será das 12 às 18 horas;

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, limpeza pública, vigilância patrimonial, obras, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 094/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº. 094/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Turismo e Lazer, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Vani Pereira da Silva**, portador do RG nº 284688 SSP/MT e do CPF 424.198.321-91 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Turismo e Lazer para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DA ARP 04/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 06/2017 - Pregão Presencial nº 04/2017

Validade: 12(Doze) meses

Às 16:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 3479-1158, Fax: (66) 3479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando o Município de Novo São Joaquim/MT, e as empresas **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, situada na Rua G, Qd. 32, Nº 23, bairro Residencial Athaide Monteiro, cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.455.199-0, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **CECÍLIA PINTO DA SILVA**, portadora do RG nº 448.786 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 208.590.231-68; **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, situada na Avenida da Feb, nº 1479, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 05.220.404.0001/04 e Inscrição estadual nº 13210903-4, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BOÇON**, portador do RG nº 3159800-1, inscrito no CPF sob nº 456.700.219-91; **L FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME**, situada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1640, bairro Residencial Maria Dolores, inscrita no CNPJ nº 21.582.665.0001/20 e Inscrição Estadual nº 13577312-1, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUDOVICO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 0656831-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 801.952.021-04; **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME**, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000B, bairro Jardim Panorama, cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 09.619.626.0001/55 e Inscrição Estadual nº 133546878, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 57796766 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 835.603.789-15; **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA EIRELI ME**, situada na Rua Mário Motta, nº 210, Sala 03, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual nº 13.476.237-1, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES**, portador do RG nº 15654893 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 730.495.061-72; **RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, situada na Rua Mário Mota, nº 210, Sala 2, Centro, inscrito no CNPJ nº 22.104.298/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.573.191-7, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0073349-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 470.977.012-34; **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME**, situada na Rua B, Q 07, Lotes 03 e 04, bairro Santa Luzia, cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita no CNPJ nº 14.935.748.0001/90 e Inscrição estadual nº 13.445.280-1, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ISAC SARATH DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1033026-7 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 627.666.191-00; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, situada à Rodovia Mario Andreazza, nº 350 B, bairro Distrito Guarita, cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78 e Inscrição Estadual nº 13.315.367-3, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, portadora do RG nº 4043362 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 885.384.431-00; **V. ALVES DE JESUS – MECÂNICA E TORNEARIA - ME**, situada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 2200, bairro Centro, CNPJ nº 21.485.203.0001/95 e Inscrição estadual nº 13.563.602-7 neste ato representada por sua representante legal a Sra. **VIVIANE ALVES DE JESUS**, portadora do RG nº 1863959-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 018.705.521-13, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME						
CNPJ: 15.593.959/0001-55				INSCRIÇÃO: 13.455.199-0		
ENDEREÇO: Rua G, Qd. 32, Nº 23, bairro Residencial Athaide Monteiro						
CEP: 78.131-054			CIDADE/UF: Várzea Grande/MT			
TELEFONES: (65) 3684-0546				E-MAIL: soonibuscuiaba@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: CECÍLIA PINTO DA SILVA						
RG: 448.786 SSP/MT				CPF: 208.590.231-68		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %
07	ÔNIBUS MB 1318	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	1990/1990	36%
14	ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 EOD HD ORE 2	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2013/2013	36%
15	ONIBUS ESCOLAR VW MODELO 15190 ORE 3	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2013/2013	36%
30	CAMINHÃO COMPACTADOR VW 13.180	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2004/2004	38,5%
NOME: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 05.220.404.0001/04				INSCRIÇÃO: 13210903-4		
ENDEREÇO: Avenida da Feb, nº 1479, Bairro Ponte Nova						
CEP: 78115-005			CIDADE/UF: Várzea Grande/MT			
TELEFONES: (65)3685-1040				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTÔNIO BOÇON						
RG: 3159800-1				CPF: 456.700.219-91		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %
34	PÁ CARREGADEIRA NH 12B	1	NEW HOLLAND	DIESEL	2010	19%
38	PÁ CARREGADEIRA 55C	1	MICHIGAN	DIESEL	1993	15%
39	MOTONIVELADORA 120G	1	CATERPILLAR	DIESEL	1997/1998	15,5%
NOME: L FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME						
CNPJ: 21.582.665.0001/20				INSCRIÇÃO: 13577312-1		
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1640, Bairro Res. Maria Dolores						
CEP: 78625-000			CIDADE/UF: Novo São Joaquim/MT			
TELEFONES: (66)3479-1412				E-MAIL: l.ferreira_silva@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LUDOVICO FERREIRA DA SILVA						
RG: 0656831-9 SSP/MT				CPF: 801.952.021-04		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %
05	ÔNIBUS MB 1313	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	1986/1986	36%
08	ÔNIBUS VW 16180	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	1995/1995	36%
09	MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRAMINI	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2010/2010	35,5%
27	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1313	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	1981/1981	37%
40	MOTONIVELADORA 120H	1	CATERPILLAR	DIESEL	2000/2001	15,5%
41	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265	1	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	1994	15%
45	CAMINHÃO VW-26280 BASCULANTE	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2015	35,5%
46	CAMINHÃO 3/4 F-4000 CARROCERIA DE MADEIRA 4P	1	FORD	DIESEL	2015	35,5%
47	TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 Advanced	1	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	2008	10,5%
48	TRATOR MASSEY FERGUNSON 265	1	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	1994	10,5%
49	TRATOR TL 85E EXITOS	1	NEW HOLLAND	DIESEL	2008	10,5%

NOME: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME

CNPJ: 09.619.626/0001/55

INSCRIÇÃO: 133546878

ENDEREÇO: Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000B, bairro Jardim Panorama

CEP: 78140-215

CIDADE/UF: Várzea Grande/MT

TELEFONES: (65) 3694-0677

E-MAIL: nntratores@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EDIMILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RG: 57796766 SESP/PR

CPF: 835.603.789-15

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %
35	PC E215.B (SAS)	1	NEW HOLLAND	DIESEL	2010	21,5%
36	RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	1	RANDON	DIESEL	2012/2012	14%
37	MOTONIVELADORA RG 140B	1	NEW HOLLAND	DIESEL	2010	14,5%
42	PÁ CARREGADEIRA CASE 621D CABINE	1	CASE	DIESEL	2015	14,5%

NOME: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA EIRELI ME

CNPJ: 17.553.866/0001-22

INSCRIÇÃO: 13.476.237-1

ENDEREÇO: Rua Mário Motta, nº 210, Sala 03, Centro Norte

CEP: 78.110-500

CIDADE/UF: Várzea Grande/MT

TELEFONES: (65) 3362-3684

E-MAIL: olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WENDERSON JEFERSON DA SILVA GUEDES

RG: 15654893 SESP/MT

CPF: 730.495.061-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %
03	Uno Vivace 1.0 FIAT	1	FIAT	FLEX	2013/2014	37%
04	KOMBI VW	1	WOLKSVAGEM	GASOLINA	2009/2010	37%
17	FIAT DUCATO MC RONTANAME SAMU (SS)	1	FIAT	DIESEL	2009/2010	36%
18	UNO MILLE FIAT 1.0	1	FIAT	FLEX	2009/2010	36%
21	CAMINHONETE S-10 LT FLEX CHEVROLET – AMBULÂNCIA 2.4 (SS)	1	CHEVROLET	GASOLINA	2014/2014	36%
22	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FIAT	1	FIAT	FLEX	2013/2013	36%
23	Ônix 1.0 CHEVROLET Flex 4P	1	CHEVROLET	FLEX	2015/2016	36%
25	UNO MILLE ECONOMY 1.0	1	FIAT	FLEX	2010/2011	37,5%
26	UNO MILLE ECONOMY 1.0 FIAT FLEX	1	FIAT	FLEX	2013/2013	36%
50	Caminhonete S-10 ADVANTAGE 2.5 ECOTEC FLEX	1	CHEVROLET	FLEX	2016/2017	37%
53	MINIBUS DUCATO Fiat 2.8tb 4p 15 PAS DIESEL	1	FIAT	DIESEL	2016/2016	37%
54	MICROONIBUS SPLINTER 515 K54A	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	2016/2017	37%
55	MINIBUS MASTER (MSP) BUTRI 326 M6	1	RENAULT	DIESEL	2016/2017	37%
56	MINIBUS DUCATO Fiat 2.8TB 4P AMBULÂNCIA	1	FIAT	DIESEL	2016/2017	39%

NOME: RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI - ME

CNPJ: 22.104.298/0001-12

INSCRIÇÃO: 13.573.191-7

ENDEREÇO: Rua Mário Mota, nº 210, Sala 02, Centro

CEP: 78110-260

CIDADE/UF: Várzea Grande/MT

TELEFONES: (65)3686-0109

E-MAIL: comerciopecas@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA

RG: 0073349-0 SSP/MT

CPF: 470.977.012-34

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Modelo	Desconto %

06	ÔNIBUS MB 1620	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	1996/1997	36%
10	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR	1	VOLARE	DIESEL	2011/2011	18,5%
11	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR	1	VOLARE	DIESEL	2010/2010	18%
31	CAMINHÃO BASCULANTE MB 1620	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	2003/2003	40%
32	CAMINHÃO BASCULANTE MB/L 1620	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	2009/2009	37%
44	CAMINHÃO VW-26280 BASCULANTE	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2015	36%
52	MINIBUS DUCATO Fiat 2.8tb 4p 15 PAS	1	FIAT	DIESEL	2016/2017	38%

NOME: SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME

CNPJ: 14.935.748.0001/90

INSCRIÇÃO: 13.445.280-1

ENDEREÇO: Rua B, Q 07, Lotes 03 e 04, Bairro Santa Luzia

CEP: 78170-000

CIDADE/UF: Nossa Senhora do Livramento/MT

TELEFONES: (65) 99988-9355

E-MAIL: isactito@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ISAC SARATH DE ALMEIDA

RG: 1033026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Mo- dolo	Desconto %
01	CAMINHONETE S-10 LTZ	1	CHEVROLET	FLEX	2013/2013	37,5%
02	Caminhonete L200 Triton	1	MITSUBISHI	DIESEL	2015/2016	36%
19	CAMINHONETE S-10 FLEX CHEVROLET 147CV – AMBULÂNCIA	1	CHEVROLET	FLEX	2009/2010	36,5%
20	CAMINHONETE S-10 FLEX CHEVROLET – AMBULÂNCIA 2.4	1	CHEVROLET	GASOLINA	2001/2002	36%
24	CAMINHONETE S-10 CHEVROLET 147CV	1	CHEVROLET	FLEX	2009/2010	36%
51	Caminhonete L200 Triton 3.2 GL 4x4	1	MITSUBISHI	DIESEL	2016/2016	37%

NOME: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

INSCRIÇÃO: 13.315.367-3

ENDEREÇO: Rodovia Mario Andreazza, nº 350 B, bairro Distrito Guarita

CEP: 78169-000

CIDADE/UF: Várzea Grande/MT

TELEFONES: (65) 3625-5112

E-MAIL: macropecasfilial_adm@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

RG: 4043362 SSP/GO

CPF: 885.384.431-00

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Mo- dolo	Desconto %
12	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR	1	VOLARE	DIESEL	2011/2011	18%
13	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR	1	VOLARE	DIESEL	2010/2010	18%
16	MARCOPOLO/VOLARE V-8L ESCOLAR	1	VOLARE	DIESEL	2015/2015	18%
29	CAMINHÃO F-14000 HD	1	FORD	DIESEL	1993/1993	47%
43	CAMINHÃO VW-26280 BASCULANTE	1	WOLKSVAGEM	DIESEL	2015	43%

NOME: V. ALVES DE JESUS – MECÂNICA E TORNEARIA - ME

CNPJ: 21.485.203.0001/95

INSCRIÇÃO: 13.563.602-7

ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 2200, Bairro Centro

CEP: 78625-000

CIDADE/UF: Novo São Joaquim /MT

TELEFONES: (66)3479-1735

E-MAIL: araguaiacontabilidade@uol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE ALVES DE JESUS

RG: 1863959-3 SSP/MT

CPF: 018.705.521-13

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Marca	Combustível	Ano/Mo- dolo	Desconto %
28	CAMINHÃO BASCULANTE MB L 1318	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	1989/1989	37%
33	CAMINHÃO BASCULANTE MB/L 1620	1	MERCEDES BENZ	DIESEL	2009/2009	36%

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 114/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
DIRETORA ESCOLAR, DA UNIDADE MUNICIPAL ESCOLAR JOSÉ
MAURICIO ZAMPA

PORTARIA Nº. 114/2017

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora Escolar, da Unidade Municipal Escolar José Mauricio Zampa, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sueli Maria Ávila Silveira**, portadora do RG nº 1443570-5 SSP/MT e do CPF 862.884.581-04 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Diretora Escolar, da Unidade Municipal Escolar José Mauricio Zampa para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - A Remuneração será de 35% (trinta e cinco) por cento do salário base do cargo de professora de Pedagogia Nível B da Rede Estadual.

Art. 3º A Referida servidora será cedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso para o município de Novo São Joaquim através cessão externa com ônus.

Em conformidade com o dispositivo no Art. da Lei Complementar 15/10/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 115/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

PORTARIA Nº. 115/2017

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Vigilância Ambiental, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Keuby Roque Cruvinel**, portador do RG nº 1474863-0 SSP/MT e do CPF 998.858.671-04 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Vigilância Ambiental para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 113/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO**

PORTARIA Nº. 113/2017

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Tributação, fiscalização de cadastro, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adeir Martins Ferreira**, portador do RG nº 981844 SSP/MT e do CPF 632.166.981-49 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Tributação, fiscalização de cadastro sem “ônus” para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 112/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 112/2017

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Diógenes Gomes Lemos**, portador do RG: nº 4526168 DGPC/GO e do CPF: 981.407.361-04, no cargo de Chefe Departamento de Reabilitação para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 009/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros e materiais de higiene e limpeza, para atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Novo São Joaquim, conforme Termo de Referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 111/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 111/2017

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Diógenes Gomes Lemos**, portador do RG: nº 4526168 DGPC/GO e do CPF: 981.407.361-04, no cargo de Chefe De-

partamento de Reabilitação para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 008/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros e materiais de higiene e limpeza, para atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Novo São Joaquim, conforme Termo de Referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratada: R G DA PAZ EIRELI - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 110/2017 -DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO**

PORTARIA Nº. 110/2017

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Diógenes Gomes Lemos**, portador do RG: nº 4526168 DGPC/GO e do CPF: 981.407.361-04, no cargo de Chefe Departamento de Reabilitação para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 007/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros e materiais de higiene e limpeza, para atendimento ao Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Novo São Joaquim, conforme Termo de Referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratada: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI-EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 109/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº. 109/2017

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Identificação, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Emília dos Santos Lima**, portador do RG nº 18475299 SSP/MT e do CPF 026.321.461-35 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Identificação “sem ônus” para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 108/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE JUNTA MILITAR**

PORTARIA Nº. 108/2017

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Junta Militar, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Emília dos Santos Lima**, portador do RG nº 18475299 SSP/MT e do CPF 026.321.461-35 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Junta Militar “sem ônus” para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 107/2017- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**

PORTARIA Nº. 107/2017

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Merenda Escolar, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Deuza RenadzeTserenho**, portador do RG nº 27861561-2 SSP/MT e do CPF 706.920.101-06 do cargo de livre nomea-

ção para o Cargo de Chefe Departamento de Merenda Escolar para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 106/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 104/2017

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Maria Helena Rocha da Silva**, portador do RG: nº 12551514 SSP/MT e do CPF: 802.832.681-15, no cargo de Agente Administrativo AA -7 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 005/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme termo de referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 02/2017.

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 105/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 105/2017

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Maria Helena Rocha da Silva**, portador do RG: nº 12551514 SSP/MT e do CPF: 802.832.681-15, no cargo de Agente Administrativo AA -7 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 006/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gê-

neros alimentícios para a merenda escolar, conforme termo de referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 02/2017.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 104/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 104/2017

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, a Servidora, **Maria Helena Rocha da Silva**, portador do RG: nº 12551514 SSP/MT e do CPF: 802.832.681-15, no cargo de Agente Administrativo AA -7 para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 005/2017 – O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme termo de referência que acompanhou o edital da Licitação Pregão Presencial nº 02/2017.

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 13 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 103/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PORTARIA Nº. 103/2017

EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Compras, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Cletícia Souza de Deus**, portador do RG nº 2881460-6 SSP/MT e do CPF 042.285.781-52 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Compras para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 101/2017- DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA Nº 079/2017 E TERMOS DA PORTARIA Nº 080/2017**

PORTARIA Nº. 101/2017

EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 079/2017 e Termos da Portaria nº 080/2017, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no do Art. 32 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter a disposição de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim as servidoras **Viviane Leal dos Santos e Hérica Aparecida Cruvinel Roque**, efetivas, estáveis, no cargo de Assistente Social, para o exercício de suas atribuições onde tornar-se necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 079/2017 e Termos da Portaria nº 080/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 100/2017 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
COORDENADORA ESCOLAR**

PORTARIA Nº. 100/2017

EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora Escolar, da Escola Municipal Joaquim Rodrigues Sotô, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Maria Helena Rocha da Silva**, portadora do RG: nº 1125151-4 SSP/MT e do CPF: 802.832.681-15 para o cargo de livre nomeação de Coordenadora Escolar, da Escola Municipal de Joaquim Rodrigues Soto, para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 099/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO**

PORTARIA Nº. 099/2017

EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Carla Lopes da Silva**, portador do RG nº 20769571 SSP/MT e do CPF 044.116.281-98 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Coordenador de Tributação, Fiscalização e Cadastro para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 06 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 098/2017 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 098/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal**, portador do RG: nº 0776427-8 SSP/MT e do CPF: 568.120.101-00, no cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 004/2017 – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis para uso no abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência Nº 85/2015

Contratada: R. P. DE ARAÚJO E CIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 097/2017- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE TRANSITO**

PORTARIA Nº. 097/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Transito, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Angelo da Silva**, portador do RG nº 285512 SSP/MT e do CPF 632.175.31-04 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Coordenador de Transito para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 096/2017 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
DIRETOR ESCOLAR**

PORTARIA Nº. 096/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaiden de Menezes, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, o Senhor **Volnei Tafarel**, portadora do RG: nº 977438 SSP/MT e do CPF: 700.657.131-68 para o cargo de livre nomeação de Diretor Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Oscar Zaiden de Menezes, para o município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 095/2017- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENADORA DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

PORTARIA Nº. 095/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Michelle Alves de Menezes Prados**, portador do RG nº 1474883-5 SSP/MT e do CPF 012.236.361-27 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 093/2017-DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE
DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO**

PORTARIA Nº. 093/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da Chefe Departamento de Reabilitação, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no Inciso I do Art. 10 do Estatuto do Servidor Público Municipal da Lei Municipal nº 456/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Diogenes Gomes Lemos**, portador do RG nº 4526168 DGPC/GO e do CPF 981.407.361-04 do cargo de livre nomeação para o Cargo de Chefe Departamento de Reabilitação para o Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 092/2017-DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº. 092/2017

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo do Art. 67 da Lei nº 8666/1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa, o Servidor, **Willian Carlos Cardeal**, portador do RG: nº 0776427-8 SSP/MT e do CPF: 568.120.101-00, no cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos para exercer a fiscalização dos contratos abaixo relacionados.

Contrato nº. 003/2017 – O presente Contrato tem por objeto a Locação de um terreno Comercial com Pátio localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes nº 2004, Centro, na cidade de Novo São Joaquim – MT

Contratada: LAUDELINA NUNES DE JESUS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DE LICITAÇÃO 05/2017

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 5/2017, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2017 (10 MESES)**. Obteve o seguinte resultado: a empresa **RODRIGO ALVES CHAVEIRO** 99054230100, sagrou-se vencedora do ITEM 02; a empresa **JAINO JOSE ALVES** 84956623100, sagrou-se vencedora do ITEM 03; a empresa **WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA** 21982090120, sagrou-se vencedora do ITEM 04; a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS** 02143468113, sagrou-se vencedora dos ITENS 06 e 09; a empresa **RONES PEREZ DE SOUZA** 01725260190, sagrou-se vencedora do ITEM 07; a empresa **ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA** 02620870143, sagrou-se vencedora do ITEM 08 e a empresa **MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA** 03879700109 sagrou-se vencedora do ITEM 10. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADAS as empresas **RODRIGO ALVES CHAVEIRO** 99054230100, **JAINO JOSE ALVES** 84956623100, **WALTEIR CARNEIRO DE SOUSA** 21982090120, **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS** 02143468113, **RONES PEREZ DE SOUZA** 01725260190, **ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA** 02620870143, **MYCHAEL DOUGLAS SANTANA ROCHA** 03879700109. Fracassado: ITEM 01 – Não houve concorrência. Desclassificado: ITEM 05 – Não cumprimento da exigência do Edital, conforme consta no Item 5.1.1 – “Os veículos que serão utilizados para execução do objeto desta licitação não poderão ter ano de fabricação anterior ao ano de 2012.” O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim/MT, 24 de Fevereiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATOS - 2017

CONTRATOS - 2017

FEVEREIRO DE 2017

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
048/ 2017	Fernanda Rosa Pereira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

049/ 2017	Ramins Tsereuwawa Awe. Tsaemowa	13/02/2017 a 22/12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
050/ 2017	Elizangela Fran- cisca da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
051/ 2017	Marisoni Cardoso Montania	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
052/ 2017	Marcia de Olivei- ra Moura	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
053/ 2017	Jose Moreira Rodrigues	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 9. 99,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
054/ 2017	Emanoely Mali- navski	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
055/ 2017	Merleth Martins Pereira	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
056/ 2017	Vanessa Silva Amorim	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
057/ 2017	Daiane Viana de Moraes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
058/ 2017	Rafaely Olivei- ra Viana	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
059/ 2017	Josinete Amâncio da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
060/ 2017	Ray Pontes da Silva	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/ 2017	Lucia Rodrigues Cavalcante	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/ 2017	Silvia Marta Afon- so Coelho	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/ 2017	Thais Lopes de Andrade	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/ 2017	Lucineia Santos Guimaraes	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/ 2017	Rosinda Auxiliado- ra Machado	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/ 2017	Pedro Paulo G.F. de Mendonça	13/02/2017 a 22/12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/ 2017	Cristiana de A. Matoso	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/ 2017	Deise da Silva Almeida	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/ 2017	Selma Augusta de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
070/ 2017	Catia Luciene de Vargas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/ 2017	Adriana Marques Dias	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/ 2017	Silvanir Andreia da S. Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 937,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
073/ 2017	Raimunda Cleuma M. da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
074/ 2017	Estelaine Lamy-nairu D. Iacauh	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
075/ 2017	Suzana dos Anjos Lopes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
076/ 2017	Poliete Rodrigues Lima	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
077/ 2017	Valdomiro Tsapru	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
078/ 2017	Vilsiane Seawright	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
079/ 2017	Argemiro Tsa Abdi Wawemra	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
080/ 2017	Denicia Ferreira da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
081/ 2017	Marlete Luiza Dourado Choi	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
082/ 2017	Maria Pereira S. Magalhaes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
083/ 2017	Neide Gloria de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

084/ 2017	Gilberto Tse-rehomora	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
085/ 2017	Larissa Souza P. Craveiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
086/ 2017	Solange Fatima Vargas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
087/ 2017	Sandra Aparecida F. Pinto	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
088/ 2017	Sonia Vieira da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
089/ 2017	Aldenora Lima Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
090/ 2017	Lucinalva Pereira B. da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
091/ 2017	Adileuza Cirillo da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
092/ 2017	Edna da Rocha de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
093/ 2017	Ana Maria Alves Bueno	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
094/ 2017	Rosimeire G. da Silva Feltrin	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
095/ 2017	Maronilde Miranda I. Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
096/ 2017	Marineiz de Souza Gomes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
097/ 2017	Valquiria Apa-numagalo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
098/ 2017	Andreia Ines Thomas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
099/ 2017	Maria Gloria dos S. R. Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
100/ 2017	Magdyele de Morais Melo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
101/ 2017	Antônia Carina D. dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
102/ 2017	Leonice Pereira Cervante	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
103/ 2017	Maria Rosalia A. Fernandes	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
104/ 2017	Maria Aelcia Soares dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
105/ 2017	Marilei Pires Pereira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
106/ 2017	Iraci Angelina Neuberger	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
107/ 2017	Izamara Pontes de Pinho Souza	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
108/ 2017	Arlindo Almeida Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
109/ 2017	Evanize Rodrigues Siqueira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
110/ 2017	Rosimeire Matias de Almeida	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
111/ 2017	Leonilda Zacarias dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
112/ 2017	Judite do Nascimento Bernardo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
113/ 2017	Leidiane lucani- ro Pauaka	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
114/ 2017	Jussara Helena Sar- da Danguy	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
115/ 2017	Edina Sales Apayga	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A	R\$: 10. 350,15
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
116/ 2017	Suellen Cristina da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
117/ 2017	Josivani Rodri- gues da Luz	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
118/ 2017	Adrielle G. dos Santos Maciel	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

119/ 2017	Sandra Ap. da Costa Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
120/ 2017	Elma Santos de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
121/ 2017	Gilsineia Kaniru Paique	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
122/ 2017	Rosilaine Francis- ca Borges	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
123/ 2017	Andreia Silva dos Anjos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
124/ 2017	Andreia Duarte Florentino	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
125/ 2017	Elizabeth Cristina A. de Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
126/ 2017	Maria Conceição Silva de Jesus	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
127/ 2017	Leandro Davi Demschinski	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - VIGIA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
128/ 2017	Joana Paula Vieira Rodrigues	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
129/ 2017	Daniela Rodri- gues da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
130/ 2017	Josileia Nairo Rondon	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
131/ 2017	Joao Marcos Tseremari	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRO	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
132/ 2017	LicinioTserewamo	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
133/ 2017	Juliana de Jesus Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
134/ 2017	Josenir Pereira do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
135/ 2017	Daiane Graciele G. N. Thaines	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
136/ 2017	Lucia Maria Barbosa	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
137/ 2017	Luane Oliveira dos Reis	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
138/ 2017	Bonifacio Ubnatse W. T. Robowe	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
139/ 2017	Lorrane Alves de Jesus	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
140/ 2017	Edmundo Peni-ru	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
141/ 2017	Valdeli da Silva Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
142/ 2017	Francisca Maria do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
143/ 2017	Venicio Silva Aam- morin	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
144/ 2017	Ilma Batista	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
145/ 2017	Eliane Souza da S. Demshinski	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
146/ 2017	Eunice Vaz M. G. Coelho	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
147/ 2017	Maria Jose O. de Jesus	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
148/ 2017	Lidia da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
149/ 2017	Evanildo Cor- reia da Costa	15/02/2017 a 22/ 12/2017	AGENTE DE MÃO DE OBRAS PESADA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
150/ 2017	Simone Dionizio da Silva	08/02/2017 a 22/ 12/2017	MÉDICO CLINI- CO GERAL	R\$: 146. 817,40
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
151/ 2017	Iron Vieira Diniz	07/02/2017 a 22/ 12/2017	AGENTE DE LIMPE- SA PUBLICA II	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
152/ 2017	Adejar Apis Be- zerra	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
153/ 2017	Sebastião Gar- cia da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:

154/ 2017	Dany Martins Borges	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
155/ 2017	Nelson Paulino Dantas	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
156/ 2017	Uederson Francisco do Nascimento	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
157/ 2017	Divino Sullivan B. de Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
158/ 2017	Edvania Oliveira de Souza	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
159/ 2017	Marcia Aizza No- gueira Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
160/ 2017	Ana Gessica Schleicher	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
161/ 2017	Jussiane Moreira Marques	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR B	R\$: 15. 525,18
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
162/ 2017	Janice de Pon- tes Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
163/ 2017	Deuzina Araujo dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
164/ 2017	Deusimar Pereira dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
165/ 2017	Andrelsiane de Pontes Ribeiro	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
166/ 2017	Faguiane Ferreira dos Santos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
167/ 2017	Atanasio Tserenhi- patadi Nihorire	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
168/ 2017	Helena Iakanulo Xerente	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - MERENDEIRA	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
169/ 2017	Aline Gomes Ferreira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - TDI	R\$: 9. 900,96
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
170/ 2017	Albino Francis- co da Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. II - MOTORISTA	R\$: 14. 839,19
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TO- TAL:
171/ 2017	Rosileni Pauraku Taukai	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
172/ 2017	Jaqueline Kuite Kuruma	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
173/ 2017	Rosa Helena Moraes Campos	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
174/ 2017	Marcilene Vieira da Rocha	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR I	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
175/ 2017	Antonia Regina Lima Barbosa	13/02/2017 a 22/ 12/2017	PROFESSOR A	R\$: 10. 350,15

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
176/ 2017	Maria de Lourdes B. Oliveira	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
177/ 2017	Adriana dos Santos Silva	13/02/2017 a 22/ 12/2017	APOIO ADM. EDUC. I - ASG	R\$: 9. 900,96

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
178/ 2017	Arlindo Rodrigues R. Junior	08/02/2017 a 22/ 12/2017	MÉDICO ANES- TESISTA	R\$: 146. 817,40

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
179/ 2017	Moises Rodrigues da Luz	07/02/2017 a 22/ 12/2017	AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	R\$: 9. 900,96

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 65/2016**

Aditivo nº 02 ao Contrato 65/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TAGLIANI & CIA LTDA**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 28/02/2017 A 28/05/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 24 de Fevereiro de 2017.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Data de abertura **14/03/2017** – Terça - feira às 08:00 horas (Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 24 de Fevereiro de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO**RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA 03/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PRE-**

GÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de Imóvel de aproximadamente 500 m2, localizado na Avenida Brasil, centro, Paranatinga, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em Conformidade com o Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93. Vencedora: **NEYVA TOME DOS SANTOS 779.799.151-00, Valor Total: R\$ 63.250,00 (Sessenta e Três mil reais duzentos e cinquenta reais)**. Em 24 de Fevereiro de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 005/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRA PRETA - MT**

Aviso de Chamada Pública nº 001/2017 – Processo nº 005/2017 – Secretaria Municipal de Educação

Aviso de Chamada Pública nº 001/2017

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

O Município de Pedra Preta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que **às 14h30min do dia 27 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a **Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FN-DE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverá apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até **as 13h30min do dia 27 de Março de 2017**, no Setor de protocolo da Licitação na Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, – Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (66) 3486-4416, no horário de 12h00min as 18h00min, ou pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta/MT, em 23 de Fevereiro de 2017.

Vilma Lira Nogueira Massuia

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017**

À EMPRESA: V.A. G CONSTRUTORA E METALÚRGICA CNPJ: 18.629.127/0001-30 Contrato n.º 065/2014

REFERENTE: OBRA DE COBERTURA DE QUADRA PEQUENA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES TRINDADE. EM VISITA A ESCOLA MUNICIPAL, VERIFICAMOS QUE A MAIS DE 60 (sessenta) DIAS A OBRA DE COBERTURA DE QUADRA ENCONTRA-SE SEM NENHUM FUNCIONÁRIO EM SEU CANTEIRO DE OBRAS E APRESENTA ATRASO NO CRONOGRAMA FÍSICO DA OBRA, A OBRA SE ENCONTRA COM PROBLEMAS DE ESTRUTURAS NOS ARCOS METÁLICOS APENAS COM PINGOS DE SOLDA PROVISÓRIOS JÁ NÃO PASSA ESTABILIDADE PARA AS ESTRUTURAS E UMA CORDA DE TRAVAMENTO QUE JÁ NÃO ERA CORRETO ESTA FROUXA, COM ISSO PEÇO URGÊNCIA DA EMPRESA PARA RETOMAR OS SERVIÇOS, POIS COM O INÍCIO DO ANO LETIVO 2017 NA ESCOLA MUNICIPAL, COM O FLUXO DE PESSOAS NA ESCOLA JÁ ESTA NORMALIZADO E A OBRA SE ENCONTRA COM ESSES PROBLEMAS CONSIDERADO GRAVES PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO QUE PROVIDENCIE COM URGÊNCIA UMA SOLUÇÃO, COM AS RETOMADAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

TAIS PROVIDÊNCIAS DEVEM SER INICIADAS EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, CASO NÃO SEJA RETOMADA A OBRA COM TODAS AS FRENTES DE TRABALHO SOLICITADAS ACIMA E NESTE PRAZO, O CONTRATO PODERÁ SER CANCELADO.

PLANALTO DA SERRA-MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA FISCAL DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL CREA – MT 032407

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato n° 065/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula III de 24/02/2017, para mais 208 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 20/09/2017 do contrato original, data termo 24/02/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.629.127/0001-30

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DO PR N° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DO PR N° 002/2017, PROCESSO N° 003/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos int., a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no JORNAL TCE pag 64 de 21/02/2017, JORNAL AMM pag 117, de 20/02/2017 e JORNAL GAZETA, do dia 18/02/2017 classifável 3. ONDE SE LÊ valor de R\$ 1,50 a hora LEIA-SE 13,50 e ONDE SE LÊ item 03, (pedreiro), com o valor de R\$ 16,95 a hora LEIA-SE, item 03, (pedreiro), com o valor de R\$ 17,00 a hora. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência e execução referente ao contrato n° 064/2014. **DO PRAZO:** altera-se Cláusula III de 24/02/2017, para mais 208 dias compreendendo com fim de vigência e execução em 20/09/2017 do contrato original, data termo 24/02/2017. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.629.127/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Atas de Registro de Preço do município de Barra do Garças/MT:

1) Ata de Registro de Preços – ARP N° 049/2016, do Processo Administrativo N° 139/2016, oriundo ao **Pregão Presencial - ARP N° 049/2016**, Empresa: ROMERO & LUIZ LTDA-ME;

2) Ata de Registro de Preços – ARP N° 071/2016, do Processo Administrativo N° 167/2016, oriundo ao **Pregão Presencial - ARP N° 031/2016**, Empresas: ROMERO & LUIZ LTDA-ME, AMORIN MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, S. GOMES & REIS LTDA-EPP, ADILSON F. OLIVEIRA E CIA LTDA e RODOCAR PNEUS LTDA. Com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro

de 2013, informando que essas adesões visa atender as necessidades da administração municipal de Pontal do Araguaia/MT:

Pontal do Araguaia-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EMERSON BORGES FÁVERO

Presidente CPL

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 012/2017

N° DO PROCESSO DE DISPENSA: 010/2017

1 - NOME DO CREDOR: I. O MARQUES-ME

CNPJ: 03.491.667/0001-22

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2 - NOME DO CREDOR: JOAQUIM DA SILVA REGO – COMÉRCIO-ME

CNPJ: 13.218.053/0001-25

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

44 - 04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00—Manutenção Ativ. Sec. Adm. e Finanças

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149 - 06.002.10.301.5007.2017.33.90.30.00.00.00—Manutenção do Fundo Mun. Saúde – F.M.S

Pontal do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

Processo Administrativo Licitatório n.º 007/2017

Modalidade: DISPENSA N.º 007/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Edital, **MODALIDADE: DISPENSA N.º 007/2017, OBJETO:** Chamada Pública de contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, **REALIZAÇÃO: 17/03/2017**, às 09:00 Horas (horário local), foi prorrogado pelo motivo de não comparecimentos de interessados na abertura da sessão. Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EMERSON BORGES FAVERO

Presidente CPL.

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Atas de Registro de Preço do município de Barra do Garças/MT:

1) Ata de Registro de Preços – ARP N° 040/2016, do Processo Administrativo N° 193/2016, oriundo ao **Pregão Eletrônico - ARP N° 040/2016**, Empresa: CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME;

2) Ata de Registro de Preços – ARP N° 031/2016, do Processo Administrativo N° 090/2016, oriundo ao **Pregão Eletrônico - ARP N° 031/2016**, Empresas: EQUIPOS COMERCIAL LTDA e SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;

3) Ata de Registro de Preços – ARP N° 025/2016, do Processo Administrativo N° 083/2016, oriundo ao **Pregão Eletrônico- ARP N° 025/2016**, Empresas: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA-EPP, STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PAR A ESCRITÓRIO LTDA-ME, CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, RLP DE ANGELI COMERCIAL-ME, V. R. TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, SALVI LOPES LTDA, R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, EQUIPOS COMERCIAL LTDA, V.S. COSTA & CIA LTDA, K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP, CL COELHO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES-ME E SBM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

4) Ata de Registro de Preços – ARP N° 003/2016, do Processo Administrativo N° 047/2016, oriundo ao **Pregão Eletrônico - ARP N° 003/2016**, Empresa: ASUKA MOTORS LTDA;

5) Ata de Registro de Preços – ARP N° 077/2016, do Processo Administrativo N° 180/2016, oriundo ao **Pregão Presencial - ARP N° 077/2016**, Empresa: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME. Com amparo no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essas adesões visa atender as Emendas Parlamentar para aquisição de equipamentos/material permanentes para as UB'S do Município de Pontal do Araguaia/MT:

Emenda Parlamentar n° 12265.816000/1160-01, Emenda Parlamentar n° 12265.816000/1150-01 e Emenda Parlamentar n° 12265.816000/1160-02.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

EMERSON BORGES FÁVERO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço n. 05/2016 na modalidade Pregão Eletrônico nº024/2016, da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT. Cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FAVORECIDO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 22.579.608/0001-55.**

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial n° 03/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CARROCEIRA BASCULANTE, constantes no anexo i, no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n° 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, consagrou – se vencedora a pessoa Bonfim Leite dos Santos inscrito no CPF n° 330.273.581-20, Lote n°01 valor diária R\$ 281,00; Carlos Alberto Schelle inscrito no CPF n° 495.813.099-34, Lote n° 02 valor diária R\$ 290,00 e Lote n° 03 valor diária R\$ 285,00 e a Empresa Evandro Borges Transportes ME inscrito no CNPJ: 21.966.646/0001-06, Lote n° 05 valor diária R\$ 298,00. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/
2017-REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Processo Licitatório n° 006/2017

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 006/2017-Registro de Preços.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF II E POSTO DE SAÚDE NOVA FLORESTA, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 30350003, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 14/03/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, assim como poderá ser solicitado através do email: licitacaopan@hotmail.com e ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins n° 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.**

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2017****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017****PREGÃO NO SISTEMA CARONA****CONTRATADA: TWI EMPREEENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11.601.924/0001-60****VALOR: R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)** sendo pago da seguinte forma: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em uma única parcela após a implantação do sistema e conversão dos dados, e 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, referente a locação e manutenção do sistema.**VIGÊNCIA: 12(MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.****PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.****PUBLIQUE-SE.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.****Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.**O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de fevereiro de 2017 e converter 10 dias em abono pecuniário à servidora Edicléia Pereira de Souza, matrícula 1450, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 59/2017 de 07/fevereiro/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017****CONTRATADA: PAULO FLORENTINO SANT' ANA- CPF: 241.398.071-72****VALOR: R\$ 1.000,00(Mil reais)****VIGÊNCIA: 12(MESES) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.****PORTO ESPERIDIÃO-MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.****PUBLIQUE-SE.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO****GABINETE****LEI Nº 746/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e Ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:**Art. 1º-** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação:**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO****12.361.0042.1.136 – Aquisição de Veículos – Secretaria de Educação****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.350,00****TOTAL R\$ 35.350,00****Fontes de Recursos:****0.3.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens****Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro do exercício anterior, em fonte específica de alienação de bens (0.1.92.000000 – Recursos de Alienação de Bens).**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE**LEI Nº 745/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei:**Art. 1º-** Para atender as necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 46.497,74 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:**05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS****26.782.0091.2.102 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS.****3.3.71.70.00 – RATEIO P/ PARTICIPAÇÃO EM CONSORC. PÚBLICO R\$ 46.497,74****TOTAL R\$ 46.497,74**

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:**05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS****15.451.0091.1.041 – PAVIMENT. RESTAUR. CONSERV. DE VIAS URBANAS.****4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 46.497,74****TOTAL R\$ 46.497,74**

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2017, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, **APROVOU**, e Ele **SANCIONA**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a referência do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Tesouraria, constante no quadro demonstrativo do ANEXO II-B da Lei Complementar N.º 018/03, passando de DAS-4, para DAS-2, com remuneração atualizada no valor de R\$ 3.067,85 (três mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º - Ficam acrescentados na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, os cargos de Provimento Comissionado, com função gratificada DAS-4, COORDENADOR DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO, COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E COORDENADOR DE FROTA, com uma vaga para cada cargo, e remuneração mensal de R\$ 1.756,49 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 12/2017

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 12/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a Pessoa Física senhor **PAULO FLORENTINO SANT'ANA** Portador do **RG:12113000-0** e **CPF: 241.398.071-72** CONTRATADA, referente ao objeto definido como: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR MAQUINÁRIOS E ALOJAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS**. Referente ao processo supramencionado e em conformidade com o Art. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

II – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente o contrato administrativo N° 12/2017.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitado.

IV – O início do serviço será, logo após a assinatura da ordem de serviço.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 17 de Fevereiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FLORENTINO SANT'ANA

CPF: 241.398.071-72

Protocolado em: ____/____/2017

As: ____:____"

Assinatura/carimbo:

LICITAÇÃO
PUB DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 11/2017

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 11/2017

O prefeito de Porto Esperidião MT, senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE A SEGUINTE ORDEM DE SERVIÇO**, do processo supramencionado. Conforme segue descrição:

I – Fica autorizada a empresa a **TWI EMPREEENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ: **11.601.924/0001-60** CONTRATADA, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO DE DADOS) DE SOFTWARES INTEGRADOS EM WEB DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DE USUÁRIO, DE SUPORTE TÉCNICO, DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. Referente ao processo supramencionado e em conformidade com o Art. 24 e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes.

II – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital da Licitação supracitado.

IV – O início do serviço será imediato, logo após a assinatura da ordem de serviço.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Porto Esperidião-MT, 17 de Fevereiro de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado em: ____/____/2017

As: ____:____"

Assinatura/carimbo:

TWI EMPREEENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 11.601.924/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 023/2017**

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, e Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº 024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:**I. Gabinete do Prefeito Municipal;**

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;**B. Órgãos Auxiliares:****I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Coordenador de Administração de Pessoal
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Cadastro Fiscal
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria

- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Veículos
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Departamento do Setor de Arquivo
- Setor de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:**I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

- Assessor de Transporte Escolar
- Assessor de Projetos e Pesquisas
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Especial de Vigilância Sanitária
- Assessor Geral de Regulação
- Coordenador de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador do PMAQ
- Divisão Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes
- Departamento da Farmácia Básica

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Geral de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Programas e Projetos
- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador da Bacia Leiteira

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Assessor de Oficina
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos

- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Manutenção predial e serviços gerais
- Coordenador de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infra Estrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de Fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018/2017, de 04 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro Fiscal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Administração de Pessoal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01

- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Veículos	Coordenador (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento do Setor de Arquivo	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01

C. Órgãos de Administração Específica:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Projetos e Pesquisas	Assessor Geral (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde		
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenador do PMAQ	Coordenador (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes	Diretor (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
- Assessoria de Turismo	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Apoio Estratégico	Assessor Especial (a)	01
- Coordenadoria da Bacia Leiteira	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.		
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção Predial e Serviços Gerais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Reforma e/ou Ampliações	Coordenador (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01

Total	74

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EMPOSSADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 O SRº HIAGO CARLOS DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **SRº. HIAGO CARLOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 2159728-6 SSP/MT e CPF Nº. 049.678.341-67**, classificado na 8ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o Srº. **BENILDO FERREIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 2294437-0 SSP/SP e CPF Nº. 029.638.271-05**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de Fevereiro de 2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2017**

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 053/2014 (Dispõe sobre criação e ampliação de cargos efetivos, constantes no anexo I, II e III da Lei Complementar nº 015/2008 – Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos do poder executivo do município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências).

Considerando o Decreto nº.089/2015 “Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT”, e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para cargo de provimento efetivo o **SRº. HIAGO CARLOS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 2159728-6 SSP/MT e CPF Nº. 049.678.341-67**, classificado na 8ª colocação, do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 053/2014.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 002/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a Srª. **CRISTINA IGNACIO DE FARIA**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 15.359.001-4 SSP/SP e CPF Nº. 821.616.581-15**, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, conforme dispõe o art. 8 da Lei Complementar nº.076/2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário, principalmente a portaria 058/2017.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI**, Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº.1656620-3 SSP/MT e CPF Nº. 019.877.021-90**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com vencimentos de acordo com o Anexo I da lei Complementar nº.024/2009 e alterações posteriores.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 94/2017

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 635/2017

De: 24 de Fevereiro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Prestação de Serviço com o Instituto Lions de Visão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de prestação de serviços, com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº. 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19/10/2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº. 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS – Portaria Ministério da Saúde nº. 78 de 03/02/2014, representado por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04.

Art. 2º O objeto do **Convênio De Prestação De Serviços** a ser firmado, consiste pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Art. 3º O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

Art. 4º O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

Art. 5º Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 20 (vinte) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Parágrafo único - A **CONVENIENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

Art. 6º Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela **CONVENIENTE** ou pelo **CONVENIADO**.

Parágrafo único - Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data apazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

Art. 7º Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

Art. 8º O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2017, e encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 9º o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Art. 10 os valores dos procedimentos são os descritos no anexo único, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS.

Parágrafo único – Os valores referentes ao anexo mencionado neste artigo poderão ser revistos anualmente com comunicação antecipada ao **CONVENIENTE**.

Art. 11 o **Conveniente** pagará ao **Conveniando** os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

§ 1º Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o **Conveniente** estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

§ 2º O **CONVENIENTE** informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

§ 3º O **CONVENIENTE** informará o nome dos Secretários Municipais de Saúde e Finanças, e seus respectivos números de telefone quando da elaboração do Convênio de Prestação de Serviço.

§ 4º O **CONVENIENTE** informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão, quando da elaboração do Convênio de Prestação de Serviço.

§ 5º O **Conveniando** informa que a funcionária Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

§ 6º O **Conveniando** informa que a funcionária Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213 e (65) 3319.4209.

§ 7º Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

Art. 12 O Conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos MT, para Cuiabá assim como o retorno.

Art. 13 As partes elegemo Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço a ser firmado.

Art. 14 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTITUTO LIONS DA VISÃO Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 100/Bairro Bau CEP: 78.008.160 – Fone – (065) 3319-4221 - Cuiabá – MT TABELA PARA CONVÊNIOS NOVOS E RENOVAÇÃO JANEIRO/2017	
PROCEDIMENTO	V.PROC.
CATARATA - Facoemulsificação c/ Implante de LIO	1.200,00
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	1.200,00
CIRURGIA DE PTERÍGIO	700,00
CONSULTA DE NUTRICIONISTA	80,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	30,00
CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	20,00
COR. CIRÚRGICA DE ENTROPÍO E ECTROPÍO	120,00
ESTRABISMO somente em adultos (com programação financeira)	1.200,00
EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IMPLANTE MILLENS	1.000,00
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	50,00
EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA	700,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	700,00
EXPLANTAÇÃO / REPOSIONAMENTO DA LIO	600,00
FUNDOSCOPIA	10,00
IMPLANTE SECUNDARIO DA LIO	600,00
MAPEAMENTO DE RETINA	30,00
ÓCULOS C/ LESTE CORRETIVAS visão simples	150,00
ÓCULOS C/ LESTE CORRETIVAS bifocais simples	200,00
ÓCULOS C/ LESTE CORRETIVAS multifocais	300,00
SIMBLEFAROPLASTIA	700,00
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	600,00
TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	10,00
TRABECULECTOMIA / GLAUCOMA	1.200,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COTA PARTE 25%.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Empresa vencedora:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME - EPP

CNPJ Sob nº **08.878.857/0001 – 10**

Valor global dos Lotes **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COTA PARTE 25%.

Repartição interessada:----- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Fevereiro de 2017.

Empresa vencedora:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME - EPP

CNPJ Sob nº **08.878.857/0001 – 10**

Valor global dos Lotes **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 633/2017

De: 24 de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no orçamento geral do Município, para o exercício de 2017.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei 620/2016, lei Orçamentária do exercício de 2017, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas, jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Gabinete do Prefeito em, 24 de Fevereiro e 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

Ata de R.P. nº 18/2017

Processo Administrativo Nº 12/2017

Publicado no DOC de: 24 de Fevereiro de 2017

Validade: 12 Meses (24 de Fevereiro de 2018)

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COTA PARTE 25%.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ipiranga, Nº. 1.715, Bairro: Jardim Independência, CEP 78.031-030 município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. 08.878.857/0001-10, neste ato representado pelo senhor proprietário Alexandre Jose de Souza Lopes, brasileiro, maior, solteira, empresária, portador do RG nº 81414 CTPS/MT e CPF nº. 688.785.401-53, residente e domiciliado na Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A2, Ap 204, Residencial Aeroporto, município de Várzea Grande/MT, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 12/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01					Valor Unitário	Valor Total
ITEM	Qtd.	Und.	Descrição			
01	12	Meses	ITEM 1 – Disponibilização ao Município de Porto dos Gaúchos - MT, Software “On-line” para o Controle, Gerenciamento e acompanhamento de informações relativas à apuração do Valor Adicionado do Município com o intuito de cálculo do Índice de Participação dos Municípios, constando: Acompanhamento dos servidores Municipais, quanto à utilização do sistema; Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas pela Prefeitura sempre que houver um novo lote de informações; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples; Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações fiscais digital de Produtores Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas; Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes; a. GIA - Comércio e Indústria, b. GIA - Prestador de Serviços, c. GIA - Produtor Rural, d. SUPER SIMPLES – Comércio e indústria, e. SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços, f. EFD - Comércio e Indústria, g. EFD - Prestador de Serviços, h. EFD - Produtor Rural. Relatório da Média Histórica por contribuinte; Cadastro de Notas Fiscais a serem utilizadas pelos servidores Municipais nos postos fiscais; Consulta centralizada com atalhos para as Legislações vigentes; Importação/Relatório de Acompanhamento das EFDs Mensais do Ano Atual, contendo o histórico de V.As e Detalhamento de CFOP por Contribuinte; Disponibilização de acesso no sistema para aos contabilistas responsáveis, onde os mesmos poderão acompanhar e verificar as divergências elencadas de seus clientes; Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados; Emissão de Comunicados/Notificações/intimações e ofícios aos Contribuintes/Contabilistas; Acompanhamento dos fiscais do Município para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema; Orientação aos servidores Municipais para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação aos servidores Municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município; Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso; Orientação da equipe técnica de trabalho Municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, sempre que se fizerem necessárias; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, que porventura apresentarem divergências de preenchimento ou omissas; Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das Escriturações fiscais digitais que porventura apresentarem divergências no preenchimento ou omissas.	R\$: 3.500,00	R\$: 42.000,00	
					R\$: 42.000,00	

(Quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SMF Secretaria Municipal de Finanças;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES** **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME - EPP CNPJ sob nº. 08.878.857/0001-10 Alexandre Jose de Souza Lopes DETENTOR DA ATA
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha

PORTARIA N° 143/2017**De: 24 de Fevereiro de 2017****“Exonera a pedido Adalindo da Silva e dá outras providências”.****MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido **Adalindo da Silva** inscrito no CPF 039.373.108-19 partir de 12 de Fevereiro de 2017 do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos M/T, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****LEI N° 634/2017****De: 24 de Fevereiro de 2017.****“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de repasse Financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal à Associação de Assistência Social IADEPOR e dá outras providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal a **Associação de Assistência Social IADEPOR** – CNPJ: 11.021.795/0001-30, localizado na Avenida Mato Grosso S/Nº, em Porto dos Gaúchos MT.**§ 1º** O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, com início em 01 de Janeiro de 2017 e seu término em 31 de Dezembro de 2017.**§ 2º** Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela **Associação de Assistência Social - IADEPOR**, para manutenção da capela mortuária que está a serviço do município.**§ 3º** Fica o responsável pela entidade, obrigado a prestar contas nos moldes da Lei ao Executivo e Legislativo até o último dia do mês subsequente, sob pena de bloqueio dos repasses futuros. Tal prestação deve conter o relatório de toda atividade discriminando ações bem como valores pagos, sempre acompanhado de comprovantes, recibos, notas fiscais e outros. Sendo que este recurso só poderá ser usado para custear despesas com a Casa Mortuária.**§ 4º** A entidade fica responsável em cumprir o regulamento de utilização da Casa Mortuária de Porto dos Gaúchos MT. Em caso de descumprimento no qual foi estabelecido neste regulamento, será cortada a iniciativa.**Art. 2º** As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:**02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.****Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2017.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017****PORTARIA N° 120, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:**Art. 1º.** – Registrar a contratação temporária de **Elizabeth Lacerda Moura**, para o cargo de Cuidador (a) Infantil, na Secretaria de Promoção Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE N.º 072/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.****“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 61/2010”.****TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE****Art. 1º**– Conceder elevação de CLASSE para Servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS - Conclusão de Ensino Fundamental.****MOACIR URBIETA PINHEIRO - Conclusão de Ensino Fundamental.****GILMAR FIRMINO DOS SANTOS - Conclusão de Ensino Médio.****LORIVAL XAVIER TEODORO - Conclusão de Ensino Médio.****LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA – Conclusão Ensino Médio.****UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA - Conclusão de Ensino Médio.****Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 71 /2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 62/2010”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação Classe e /ou Nível para Servidores do Magistério da Educação Básica, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

MARCOS MANOEL DA SILVA - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

MARIA FLORENCIO DE SALES - Classe C para Classe D por efetivo tempo de exercício.

MARIA MARTINS DE SOUZA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

VANUZA BASÍLIO DE ALMEIDA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

ARLETE LUIZA DE SOUZA - Classe B para Classe C por efetivo tempo de exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 070/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“CONCEDE FGAO SERVIDOR ROSINEI GONÇALVES DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidor ROSINEI GONÇALVES DA SILVA, para a Função Gratificada de **responsável em acompanhar e controlar a execução orçamentária; processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis de administração financeira orçamentária e patrimonial do município; promover o registro e controle contábil da administração orçamentária, balancetes, balanço e demonstrativos de prestação de contas à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas da União e do Estado junto a Secretaria Municipal de Finanças**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do

Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C N° 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º.11/2017 EM, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º.11/2017 Em, 22 de Fevereiro de 2017.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2017, em decorrência do falecimento do Sr. **SIZENANDO JOSE RIBEIRO**, ocorrido na manhã de hoje 22/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 22/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N.º. 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 003/2017

CARTA CONVITE 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Carolina Scarlat Parreira

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Nutricionista para atender as escolas municipais junto à Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 11 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.755,00

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2017

VIGÊNCIA: 10/02/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE
CONTRATO 002/2017

RESUMO DO CONTRATO 002/2017

CONTRATADA: SEBASTIANA ALENCAR CASTELLAN
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT
 PRAZO: 13/02/2017 A 31/08/2017
 VALOR : R\$26.600,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**CONTABILIDADE
 CONTRATO 003.2017**

RESUMO DO CONTRATO N.º 003.2017

CONTRATADA EMPRESA JUSSEMAR REBULI PINTO ME
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT
 DATA 14/02/2017
 VALOR R\$27.500,00
 PERÍODO : 14/02/2017 A 29/12/2017

OBJETO: LICENÇA DE USO SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS E APLIC.

**CONTABILIDADE
 CONTRATO 004/2017**

RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2017
 CONTRATADA: EMPRESA ADRIANO DALCICO ME
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT
 PERÍODO : 14/02/2017 A 29/12/2017
 VALOR R\$11.000,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA HOMEPAGE E SISTEMA DE OUVIDORIA ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
 DECRETO N° 1.284/GAB/PMR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Revisora do processo administrativo disciplinar do ex-servidor RODRIGO SAMPAIO SOUZA de que trata o proc. adm. n° 79/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2014.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e o art. 269 da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), e,

Considerando o proc. adm. n° 008/GAB/PMR, de 17 de fevereiro de 2017, apenso ao proc. adm. n° 79/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo, com fundamento no art. 274 da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar do ex-servidor RODRIGO SAMPAIO SOUZA, processado nos autos do proc. adm. n° 79/GAB/PMR, de 6 de Novembro de 2014, composta pelos membros seguintes, presidida pelo primeiro:

- I – Cleimildo Araujo Brito
- II – Sumaya Maria Massih Mufarrej
- III – Valdir Irani Freire

Art. 2º. Na forma do art. 276 da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007, a Comissão deverá proceder nos termos previstos nas Seções I, II, III, do Capítulo IV, do Título IV (arts. 238-260) da mesma lei, no que couber.

Art. 3º. Na forma do art. 275 da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007, a Comissão de que trata o art. 1º deverá encerrar os trabalhos no prazo de (30) trinta dias, a partir da instalação, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa encaminhada ao Gabinete do Prefeito com a exposição das circunstâncias que a exige.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 23 de Fevereiro de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 DECRETO 006 - 2017**

DECRETO N° 006/2017,

de 24 de Fevereiro de 2017

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração pública e suas Autarquias, e da outras providências;”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os Festejos Carnavalescos pelo período compreendido entre **25 (vinte e cinco) à 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2017;**

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval do dia **28.02.2017;**

Considerando questões de economicidade da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Autarquias nos dias **27.02.2017** (Segunda-Feira), e **01.03.2017** (Quarta-Feira);

Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais à população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias públicas e serviços de saúde;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2017;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 020/SAD/2017**

PORTARIA N° 020/SAD/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para o servidor, a **Sra. CLAUDIA CHEDIACK PIMENTA BUENO FREITAS**, nomeado via portaria nº.027/SAD/2008 de 11 de junho de 2008 no cargo ou função de **PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/SAD/2017**

PORTARIA Nº 023/SAD/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial referente ao desconto indevido do consignado do Banco do Brasil no mês de janeiro de 2016, para servidora a Sra. Tamara Berte Lanzarin Ramos, Totalizando o valor de R\$ 402,47 (Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/SAD/2017**

PORTARIA Nº 022/SAD/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferida a Servidora, **Sandra Neres da Conceição**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no ofício do dia 27 de fevereiro de 2017, no período matutino do dia 01 de março de 2017 é ponto facultativo, em virtude do período de Carnaval, no dia 01 de março de 2017, o servidor deverá cumprir seu horário no expediente corrido das 13h às 18h, tendo em vista o feriado no dia 28 de fevereiro de 2017, não afetará o funcionamento dos serviços essenciais como os profissionais da Saúde no pronto atendimento, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JAIR SANTOLIN**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 035/2016 de 04 de março de 2016.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 035/2016 de 04 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017****RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64, ORÇAMENTÁRIA, TESOUREARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, junto a empresa **AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA**, no valor de R\$ 5.336,87 (Cinco mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor executivo Santa Rita Previ

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	SALÁRIO R\$
7 (PNE 1)	Agente Administrativo	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.656,79
5 (PNE 1)	Recepcionista	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.073,85
2	Técnico de Enfermagem	40 horas	Ens. Médio Curso Técnico + Registro	R\$ 2.147,71
1	Agente de Saúde Ambiental	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.227,27
5 (PNE 1)	Monitor de Creche	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.157,64
2	Monitor de Creche (Pacoval I)	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.157,64
1	Secretário Escolar (Pacoval I)	40 horas	Ens. Médio	R\$ 1.656,78
3	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ens. Fundamental	R\$ 1.227,27
1	Instrutor de Informática	40 horas	Ens. Médio + Curso de Téc. de Informática	R\$ 1.380,65
7 (PNE 1)	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
5	Professor Licenciatura Plena Pedagogia (Pacoval I)	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Professor Licenciatura Plena Informática	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Professor Licenciatura Plena História	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Professor Licenciatura Plena Ciências	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Professor Licenciatura Plena Educação Física	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44

1	Professor Licenciatura Plena Português	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Professor Licenciatura Plena Inglês	30 horas	Superior	R\$ 2.543,44
1	Contador	40 horas	Superior + registro	R\$ 5.289,49
1	Analista em Informática	40 horas	Superior Completo na Área de Informática.	R\$ 4.141,95

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em **zona urbana e rural** abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017.

1.4 - O Edital nº. 001/2017, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 001/2017 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 27 de fevereiro a 13 de março de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato - MT.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2016)**;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP;

- Documento militar (sexo masculino);

- Comprovante de Residência;

- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio **candidato**, ou por **terceiro com procuração** por instrumento particular com firma reconhecida.

3.5- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 - Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 001/2017.

3.8 - Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual nº 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas disponibilizadas no processo seletivo 001/2017, cujas aptidões e atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9 - Os portadores de necessidades especiais deverão protocolar na sede da prefeitura municipal em conjunto com o pedido de inscrição, documento requerendo a participação como PNE, para o cargo que for disponibilizado, contendo laudo médico comprovando a deficiência que o habilita participar como PNE.

4.0 - Não havendo inscrito para o cargo de Professor Licenciatura Plena poderá se inscrever para o cargo de professor habilitado em nível médio.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (27 de fevereiro a 13 de março de 2017). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 13 de março de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova teórica: (19 de março de 2017 às 07h30-min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões, sendo elas 3 (três) questões de língua portuguesa, 3 (três) questões de matemática e 4 (quatro) questões de Conhecimento específico do cargo;

II – Prova de redação (para os cargos de nível médio e superior) com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;

III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10 + 10 = Resultado Final

3

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 23 de março de 2017, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 29 de março de 2017.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) O **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;

b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

c) 01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005 alterada pela lei municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

EGON HOEPERS ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Publico de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação de agentes comunitários de saúde e agente combate de endemias, nas seguintes micros áreas do município:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	MICRO AREA	ESCOL.	SALÁRIO R\$
1	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Área 02 apartir da Avenida Flávio Luiz compreendendo parte do Centro e Bairros Jardim Primavera e Sonho Meu conforme mapa da Secretaria de Saúde.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.227,27
1	Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural Pacoval I)	40 horas	Zona Rural Pacoval I	Ensino Médio Completo	R\$ 1.227,27

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá A Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal Portaria nº 071/2017, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde.

1.3 - O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde conforme as micro área descrita no quadro acima.

1.4 - Todo o Processo Seletivo Publico será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017 e Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.5 - O Edital nº. 001/2017, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.6 – O processo seletivo 001/2017 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017 e Lei Regulamentadora da função de agente comunitário de saúde, principalmente no que tange a comprovação de residência na micro área para qual se destina a vaga.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

3.1. Atribuições: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de elo entre a comunidade e os serviços de saúde; auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da comunidade; estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade; preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família; atuar no controle das doenças epidêmicas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins.

3.2. Condições de trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. Vencimento: Os contratados receberão a títulos de salário o valor de R\$ 1.227,27 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do regime celetista, no que couber e demais legislação que regula a profissões de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias.

3.4. Número de vagas: 02 (duas) vagas para Agente Comunitário de Saúde micro área 02 e Zona Rural Pacoval I.

3.5 - Lotação: O Agente Comunitário de Saúde serão contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, sendo lotados na secretaria de Saúde;

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Data e local de Inscrição: Período de 27 de fevereiro a 13 Março de 2017, das 09h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato – MT

4.2 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação (2016);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência, em nome do candidato, da micro região em que for se inscrever; (caso o candidato não possua comprovante de endereço em seu nome deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel, autenticada em cartório, atestando que o candidato reside no imóvel.)

4.3 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, sendo aceitas procurações por instrumento particular;

4.4 - A participação do candidato no Processo Seletivo Público implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, e demais legislação pertinente, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

4.6 - Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo 001/2017.

4.7 - Os candidatos a vaga de agente comunitário de saúde deverão comprovar residência na micro área a qual está se candidatando.

5 - SELEÇÃO

5.1 - PRIMEIRA ETAPA: A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

5.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 15 de março de 2017, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

5.2 - SEGUNDA ETAPA: prova teórica: (19 de março de 2017 às 07h30min), na Escola Municipal 3 de Novembro, em Santa Rita do Trivelato/MT.

5.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões, sendo elas 3 (três) questões de língua portuguesa, 3 (três) questões de matemática e 4 (quatro) questões de Conhecimento específico do cargo;

II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;

III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

5.2.1.1 - A entrevista individual com psicóloga terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- Disponibilidade e interesse pelo trabalho;
- Relato de experiências em atividades comunitárias;
- Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho comunitário e sua inserção na comunidade;
- Perfil comportamental (iniciativa, respeito, preconceitos) do candidato quanto ao trabalho do Agente Comunitário;
- Postura relacionada ao trabalho em equipe e Atenção à Saúde;

5.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10 + 10 = Resultado Final

3

5.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

5.2.4. A Divulgação dos aprovados será dia 23 de março de 2017, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

5.2.5 A homologação do processo seletivo público 001/2017 será dia 29 de março de 2017.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

6.2 - É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto.
- d) Documento de escolaridade exigido pela função;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais;

6.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

6.4 - No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

6.5 - A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.5.1 - Os contratos serão regidos pelo regime jurídico celetista;

6.5.2 - Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

7 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

7.1 Não será contratado o candidato que:

7.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

7.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

8 - RECURSOS

8.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo público, em cada etapa realizada.

8.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

9 - DA VALIDADE.

9.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

10 - CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela lei 461/2013, Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto n° 020/2017, e Comissão Organizadora Portaria n° 071/2017, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

Santa Rita do Trivelato, 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

EGON HOEPERS ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 e 28 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, nos dias 27 e 28 de Fevereiro, Segunda Feira e Terça Feira de Carnaval.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 24 de fevereiro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 24.02.2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2017. 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL N° 035 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Decreto Municipal n° 035 de 24 de Novembro de 2010, que estabelece os critérios para seleção e contratação temporária por excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal n° 178/2005 e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica alterado o Inciso II do § 1º, Art. 1º., que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º...

II – Prova teórica contendo 10 (dez) questões, sendo elas 3 (três) questões de língua portuguesa, 3 (três) questões de matemática e 4 (quatro) questões de conhecimento específico do cargo a ser preenchido.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 071/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005 e o Decreto Municipal nº 035/2010:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Aline de Jesus Azarias Ferron, CPF nº 732.054.511-04 - Chefe do Departamento de Compras e Licitação;

Vice-presidente: Fernanda Nalini, CPF nº 953.687.441-53 – Agente Administrativo;

Membro: Pierre Francis Haubricht, CPF nº 014.981.911-00 - Coordenador de Estudos Técnicos e Serviços de Apoio;

Membro: Tania Tibolla, CPF nº 646.493.930-00 - Chefe do Departamento de Promoção da Saúde Pública Municipal.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Contratante: **PRVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **e I. F. Garcia e Cia Ltda - CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO**

DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10.

Valor: O valor do presente contrato será de de R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Vigência: 01/03/2017 a 31/01/2017

Santa Rita do Trivelato, 24 de Fevereiro de 2017.

PREVIDENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10**, junto a empresa **I. F. GARCIA LTDA**, no valor de R\$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor executivo Santa Rita Previ

PREVIDENCIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Contratante: **PRVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA - CNPJ: 26.804.377.0003.59**

Objeto: Contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64, ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Valor: O valor do presente contrato será de R\$ 5.336,87 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: 01/03/2017 a 31/01/2018

Santa Rita do Trivelato, 24 de Fevereiro de 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal de Saúde, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

Representante da Secretaria de Finanças:

TITULAR: Léa Ferreira da Silva Hunger – CPF: 837.404.491-87

SUPLENTE: Claudete Fagundes Ferron – CPF: 044.538.491-15

Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Daiane de Jesus P. Silva Gomieiro – CPF: 040.446.831-40

SUPLENTE: Tamires Cavalcante da Silva – CPF: 053.058.091-85

Representante da Secretaria da Secretária de Educação:

TITULAR: Leane Inácio de Souza – CPF: 471.968.589-72

SUPLENTE: Simone Carneiro da Silva – CPF: 847.035.631-34

Representante dos Servidores da Saúde Nível Superior:

TITULAR: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

SUPLENTE: Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF: 732.194.441-72

Representante dos Serv. Agente Comunitário End. e Ambiental

TITULAR: Joana Ribeiro da Silva – CPF: 038.645.311-01

SUPLENTE: Thauane Valesca de Freitas – CPF: 045.366.441-56

Representante dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:

TITULAR: Clarice Maria da Silva – CPF: 30.088.454.01

SUPLENTE: Francielle Perette Ramos – CPF: 100.995.806-46

Representante do Clube dos Idosos:

TITULAR: Helmo Donato Hoepers – CPF: 057.973.149-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoepers – CPF: 839.014.851-04

Representante das Igrejas Evangélicas:

TITULAR: Rosineia Nunes Almeida – CPF: 827.973.401-59

SUPLENTE: Marcus Vinícius Cavalcante da Silva – CPF: 053.496.441-90

Representantes do Conselho Municipal de Segurança

TITULAR: Luiz Alberto de Oliveira – CPF: 695.891.941-68

SUPLENTE: Fabio Elias Houpers – CPF: 783.292.051-34

Representante da Igreja Católica:

TITULAR: Lucia Maria Seibel – CPF: 571.601.981-15

SUPLENTE: Marcos Alexandre Capocci – CPF: 935.636.411 - 34

Representante do Club Magester:

TITULAR: Vandir Matschinske – CPF: 935.023.381-91

SUPLENTE: Miriam Marlene Strey – CPF: 488.366.059-19

Representante do Comercio:

TITULAR: Rafael de Oliveira Coelho – CPF: 038.124.271 - 41

SUPLENTE: Tatiane Cristina Batistela – CPF: 571.619.251 - 34

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se em especial o Decreto nº 014/2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 14 de Março de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER ATRAVES DA SUA PREGOEIRA OFICIAL torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.026.075/0001-53: pós análise e diligencia das documentações.” Submetida a decisão da Pregoeira está devidamente **DEFERIDA** sendo a licitante SAGA MEDIÇÃO LTDA. declarada vencedora do Item 03 do Pregão nº 01/2017. Santo Antonio de Leverger – MT, 23 de fevereiro de 2017. Lidiane Batista de Rezende -Pregoeira Oficial -Portaria 008/GP/2017.

RATIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, após o julgamento do recurso administrativo e conforme o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município **RATIFICA** a decisão proferida pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio nos autos do processo administrativo nº 005/2017, e declara a empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA vencedora do **ITEM 03** no Pregão Presencial 001/2017.

Santo Antônio do Leverger, 23 de fevereiro de 2017

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS - PSP****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais e considerando que o resultado preliminar do Processo Seletivo foi divulgado no dia 24 de fevereiro de 2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Edital de Prorrogação de Prazo para interposição de recursos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme datas abaixo descritas:

02 e 03/	Prazo para interposição de recursos contra o edital de re-	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume

03/2017	sultado preliminar das provas objetivas	e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
07/03/2017	Edital de Divulgação do Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa.	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br .
09 e 10/03/2017	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada – 2ª Etapa	Local a ser divulgado no edital de convocação para realização do curso introdutório
21/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
22 e 23/03/2017	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
29/03/2017	Divulgação do Resultado Final – da 2ª Etapa e homologação do processo seletivo público.	Site www.santoantoniodeleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário M. de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL 1ª ETAPA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL 1ª ETAPA

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 095/2017, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da 1ª Etapa (prova escrita objetiva), referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Nome do Inscrito	Data Nasc.	Português	C. Gerais	Específico	Total
1	NEIVA TAFAREL	02/02/1993	0,5	1,50	4,0	6,00
5	GISELE BATISTA VIRGOLINA	01/06/1985	0,0	1,50	4,0	5,50
9	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	14/04/1993	1,0	1,50	3,0	5,50
8	ERICA COSTA DE CASTRO	23/05/1991	0,0	0,50	3,5	4,00
4	SANDRA ROSA JACOB	02/03/1978	0,0	1,50	2,5	4,00
6	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	04/09/1966	0,0	2,00	2,0	4,00
3	DEUZELY ALVES DE SOUZA	29/06/1977	0,5	0,00	2,5	3,00
2	FERMAMDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	20/12/1988	1,0	0,50	1,5	3,00
7	ZILMA MOURA DOS SANTOS	17/12/1976	0,5	0,50	1,0	2,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 706/2017 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para firmar Convênio com a EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa, assistência e Extensão Rural S/A), e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A).

ARTIGO 2º - O referido Convênio terá como objetivo uma parceria entre a Secretaria de Agricultura e a EMPAER, que desenvolverão os trabalhos em conjunto.

ARTIGO 3º - Por este convênio, a Prefeitura fica responsável por algumas despesas de manutenção tais como: 200 litros de gasolina e um Técnico Agropecuário, conforme Termo de parceria em anexo.

ARTIGO 4º - O prazo de vigência deste convênio citado será até 31 de Dezembro de 2020, conforme cláusula quinta do Termo de Parceria.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 021/2017 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Cria o Conselho Municipal do FETHAB.

O Prefeito do Município de São José do Povo-MT, Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

05 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras que o presidirá;

04 representantes da Sociedade Civil: Assentamentos, Associações e Zona Rural;

02 representante do Poder Legislativo;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - Fica Assim Composta o Conselho do FETHAB deste Município:

1. HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS Secretário de Infraestrutura - Presidente;

2. MARCOS GIOVANE FIGUEIREDO Secretário de Finanças e Planejamento;

3. DILMA FLORES FARIAS Gerencia Tributária;

4. ANTONIO CARLOS CEBALHOS Auxiliar de Serviços Gerais - Gari

5. DIONÍSIO NEVES DE SOUZA - Gerencia de Limpeza Urbana e Iluminação;

6. NOEL PIMENTEL Assentamento João Pessoa;

7. RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES Água Preta;

8. LAURO PEREIRA DOS SANTOS Distrito de Nova Catanduva;

9. JANIO SILVA DE ARAÚJO - Moreira

10. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS Vereador;

11. ELIZEU VIANA CARDOSO FILHO Vereador

Art. 3º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Fevereiro de 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

__/__/__.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI N° 707/2017 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre, alteração no artigo 1º. Da resolução n°. 006/13, referente a lei n°. 523/12, de 25 de maio de 2012, a qual dispõe sobre criação de 'verba de natureza indenizatória', e dá outras providências.

PAULO ALVES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SAN-
CIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

ARTIGO 1º. – Altera-se os valores constantes no Artigo 1º- da Resolução nº. 006/13, referente a Lei Municipal Nº. 523/12, de 25 de maio de 2.012, qual passa vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º. – Fica instituída na Câmara Municipal de São José do Povo, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob a título de Verba Indenizatória “Ajuda de Custo”, no valor de **R\$ 1.100,00 (Hum Mil, e cem Reais)**, aos Srs Vereadores, e R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais) para o presidente, dentro da permissibilidade constitucional prevista na EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº. 10.374-8/2008 que originou o Acórdão nº. 13/2009 e nos termos do § 11 do Artigo 37 da Constituição Federal da Republica.

ARTIGO 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº 705/2017 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$. 253.756,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**; de acordo com a Lei Municipal nº 699 de 27 de janeiro de 2017; **incluindo na Lei nº 565/2013 – Plano Plurianual; na Lei nº 666/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentarias; e, Lei nº 685/2016 – Lei Orçamentaria Anual**, em conformidade com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação da UNIDADE: 070 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO no ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, e também**, incluindo a natureza da despesa 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores na Atividade 2057 – Manter o Centro de Saúde – Hospital Municipal no Fundo Municipal de Saúde, abaixo descritos:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

070 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**278128080.1023 – CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ES-
PORT. M. CAMPOS.**

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

278128080.2039 – MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 6.000,00

**278128090.1051 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-
NENTE**

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 3.000,00

278128090.2037 – MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 65.284,00

3190130000 – Obrigações Patronais – RGPS R\$. 13.710,00

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.000,00

3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 500,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 96.494,00

**278128090.2174 – DISTRIBUIÇÃO DE PREMIO A VENCEDORES DE
CAMPEONATOS**

3390310100 – Prêmios R\$. 9.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 9.000,00

TOTAL DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R\$. 105.494,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133928050.1057 – CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

**133928050.1076 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-
NENTE**

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 3.000,00

**133928050.2034 – DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E
EVENTOS**

3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.432,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 500,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 64.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 65.932,00

133928050.2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 43.905,00

3190130000 – Obrigações Patronais – RGPS R\$. 9.220,00

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.000,00
 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 500,00
 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00
 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 2.000,00
 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 60.625,00

133928050.2036 – MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00
 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 2.000,00

236958070.1022 – CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

236958070.2162 – REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA

3390300000 – Material de Consumo R\$. 300,00
 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 100,00
 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 500,00

TOTAL DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R\$. 134.057,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 14.205,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 14.205,00

TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$. 14.205,00

TOTAL GERAL R\$. 253.756,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total dos saldos orçamentários existentes nessa data das Atividades e Projetos do ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – UNIDADE: 010 – GABINETE DO PREFEITO no valor de R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil); e, na UNIDADE: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no valor de R\$. 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais); do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 685/2016 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64 abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

010 – GABINETE DO PREFEITO

133928050.1057 – CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

(036) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

133928050.1076 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(037) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 4.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 4.000,00

133928050.2034 – DESPESAS COM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

(038) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

(039) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 8.000,00

(040) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 64.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 80.000,00

133928050.2035 – MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

(042) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 500,00

(041) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(043) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 2.000,00

(044) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 6.500,00

133928050.2036 – MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL

(045) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(046) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 2.000,00

236958070.1022 – CONSTRUIR E IMPLANTAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO

(047) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

236958070.2162 – REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA

(048) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 300,00

(049) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 100,00

(050) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 100,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 500,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO R\$. 95.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

278128080.1023 – CONSTRUIR E AMPLIAR QDRAS, PRAÇAS ES-PORT. M. CAMPOS.

(179) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 1.000,00

278128080.2039 – MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

(180) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(181) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 6.000,00

278128090.1051 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(183) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 5.000,00

278128090.2037 – MANTER AS UNIDADES ESPORTIVAS

(429) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 11.165,00

(430) 3190130000 – Obrigações Patronais – RGPS R\$. 2.835,00

(184) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(185) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 500,00

(186) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 20.500,00

278128090.2174 – DISTRIBUIÇÃO DE PREMIO A VENCEDORES DE CAMPEONATOS

(187) 3390310100 – Prêmios R\$. 9.000,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 9.000,00

TOTAL DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$. 41.500,00

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103029150.2053 – REALIZAR TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD

(321) 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 8.980,00

(322) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 5.225,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 14.205,00

TOTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$. 14.205,00

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(403) 9999999900 – Reserva de Contingencia R\$. 103.051,00

Fr: 00 – Recursos Ordinários.

SOMA R\$. 103.051,00

TOTAL GERAL R\$. 253.756,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Anexo I da Lei nº. 565/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 666/2016 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 685/2016 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a **UNIDADE: 070 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; e, 090 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO conforme consta acima o detalhamento das Atividades e Projetos.**

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017. RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concorrido com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para **01 (um) imóvel comercial, medindo aproximadamente 50,00 (cinquenta) metros quadrados, em área construída, num terreno de aproximadamente 600 (seiscentos) metros quadrados localizado no Lote 43 da Av. Mato Grosso nº 132, São José do Rio Claro**, de propriedade do Senhor **Alcides Martins** portador do CPF N.º 043.228.199-15 e RG n.º 982.444 SSP-PR. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** mensal pelo período de 10 (dez) meses perfazendo um montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT, 24 de fevereiro de 2017. **VALDOMIRO LACHOVICZ** - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público a todos os interessados que **RATIFICOU** a publicação do Termo de Convênio 004/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 24 de fevereiro de 2017, pag. 241 e 242, edição 2.676, ONDE SE LÊ: INSCRITA NO CNPJ/MF 10.643.700/0001-58, LEIA-SE: INSCRITA NO CNPJ/MF 01.970.297/0001-80. São José do Rio Claro-MT, 24 de fevereiro de 2017. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

NOMEAR EQUIPE DE ESPECÍFICA TRABALHO PARA ASSUNTOS VOLTADOS AO PATRIMÔNIO, COMO FORMA DE APOIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Técnica Especial de Conferência do Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato, através da Portaria 072/2017.

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Permanente de Controle Patrimonial, através da Portaria 053/2017.

CONSIDERANDO que uma das obrigações da Comissão Técnica de Conferência, conforme mencionado na Resolução Normativa 19/2016 do TCE e na Portaria 072/2017 é conferir o inventário de bens móveis.

CONSIDERANDO a necessidade de reunir esforços para conclusão da verificação dos dados constantes no relatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe de Específica de Trabalho para assuntos voltados ao Patrimônio, como forma de apoiar os trabalhos da Comissão Técnica Especial de Conferência, que será composta pelas seguintes membros:

- Ricardo Fernando de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Controle Patrimonial;
- Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo – Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico;
- Edivani Aparecida Calvário - Representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- Reuza Maria Morais - Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
- Daniel Tavares da Silva e Eder Fábio Magri - Representante da Secretaria de Infraestrutura;
- Fabrício Kleyton Bernardi Coelho Portilho - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Arlindo Bordim Filho - Representante da Secretaria de Administração e Coordenação Geral.

Parágrafo Único – A Equipe Específica de Trabalho será mantida até a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica Especial de Conferência.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Específica de Trabalho de apoio a Comissão Técnica Especial de Conferência:

- a) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais;
- b) Elaborar um relatório com os bens constantes no inventário entregue no processo de transmissão de mandato e não encontrados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de fevereiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017. RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para **locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizado em um lote de terreno urbano, sob. n.º 25 da Quadra n.º 01-B com a área de 600,00 M², situado no perímetro urbano de São José do Rio Claro-MT.** de propriedade da Senhorita **Thais Cristina Chrusczak** portadora do CPF N.º 053.565.161-93 e RG n.º 1983314-8 SSP/ MT. Sendo que a escolha do locador e do objeto acima identificado, deu-se em razão das características e localização do imóvel e do estado de conservação das instalações, tendo em vista a necessidade de instalação e funcionamento da secretaria, o custo de locação serão pagos sobre o valor de **R\$ 2.342,50 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** mensal pelo período de 10 (dez) meses perfazendo

um montante de **R\$ 23.425,00 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso X da *Lei nº 8.666/93*, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro/MT, 24 de fevereiro de 2015.

VALDOMIRO LACHOVICZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº044/2017.

DECRETO Nº 044/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES** do cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS de prestar serviços, junto ao município de São José do Xingu – MT, a pedido da servidora conforme documento em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 043/2017.

DECRETO Nº 043/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 27 e feriado nacional dia 28 de fevereiro e 01 de Março de 2017 ponto facultativo**, em razão do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, e Secretaria de Infra Estrutura/Obras).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 046/2017

PORTARIA Nº. 046/2017 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Domingas de Oliveira Gomes	9711	Professora	Sec. Municipal de Educação	01/02/2017 A 01/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2017 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

PORTARIA Nº 045/2017

PORTARIA Nº 045/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição da servidora que menciona para responder pela Organização e Funcionamento da Ouvidoria Municipal no período de gozo de férias da ouvidora titular, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546/2013, que regulamenta a Ouvidoria no âmbito Municipal, bem como da necessidade de colocá-la em funcionamento,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO as férias concedidas a servidora Marisa da Silva Aguiar Duarte, titular da função de Ouvidora Municipal nomeada pela Decreto nº 100/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a Servidora Ana Maria Guimarães Pereira, matrícula nº146 para substituir a Ouvidora Titular a Servidora Marisa da Silva Aguiar Duarte, matrícula nº 589 no período de gozo de férias de 01/03/2017 a 31/03/2017, para responder pela organização e funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 044/2017

PORTARIA Nº. 044/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 47, 48, 49, 50e Anexo III da Lei 490/2012 e:

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA DA PAZ SOUZA COSTA** tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Administração em 01 de julho de 2002.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

Art. 47: III. Técnico Administrativo:

b) Classe B: requisito da classe A (Classe A: Habilitação do Ensino Médio), mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Art.49 : A progressão horizontal dos Profissionais do Quadro Geral dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C e 03 (três) anos da classe C para a D.

Art. 50: O ocupante de cargo da Carreira dos Servidores do Quadro Geral terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

- I. Aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;
- II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "A" para Classe "B" e nível "01" para nível "05" aSrª.MARIA DA PAZ SOUZA COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 043/2017

PORTARIA Nº. 043/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49 e Anexo III da Lei 491/2012 e,

CONSIDERANDO que a servidora **MAGNA DE OLIVEIRA DA SILVA** tomou posse em seu cargo de Técnico Administrativo Educacional em 10 de fevereiro de 1999.

CONSIDERANDO o Art. 49 da lei 491/2012 e Anexo III:

Art. 49. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente a cada 03 (três) anos.

§1º. O Servidor concorrerá à progressão horizontal quando, atendidos os preceitos previstos no caput deste artigo, obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho e capacitação.

§2º. O tempo em que o Profissional se encontra afastado do exercício do cargo, não será computado para o período de que trata o caput deste artigo.

§3º. Não interromperá a contagem de interstícios aquisitivos o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou permuta, nos âmbitos das Unidades Escolares e de Órgãos das Secretarias de Educação, bem como outros afastamentos previstos em Lei.

CONSIDERANDO que a não houve a progressão vertical da servidora no período de tempo correto.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Nível "07", a Srª. MAGNA OLIVEIRA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2017

Processo Licitatório nº 005/2017 – Processo Administrativo nº 334/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. N° 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Pregão Presencial – SRP para eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços em geral, de acordo com as especificações contida no anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 16/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666

EMAIL: pedido do edital no email:licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 24 De Fevereiro de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PORTARIA N°. 039/2017

PORTARIA N°. 039/2017

17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 14, 15e Anexo III da Lei 492/2012 e:

CONSIDERANDO que a servidora **JACKSIANA DE SOUSA SILVA** tomou posse em seu cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório em 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 15, parágrafo IV. Classe B: requisito da classe A (classe A - habilitação em ensino Médio) mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "A" para Classe "B" e nível "01" para nível "02" a Srª. JACKSIANA DE SOUSA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N°. 039/2017

PORTARIA N°. 039/2017

17 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 14, 15e Anexo III da Lei 492/2012 e:

CONSIDERANDO que a servidora **JACKSIANA DE SOUSA SILVA** tomou posse em seu cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório em 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 15, parágrafo IV. Classe B: requisito da classe A (classe A - habilitação em ensino Médio) mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Art. 19. O ocupante de cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. cumprido o intervalo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§1º. O tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível.

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "A" para Classe "B" e nível "01" para nível "02" a Sr^a. JACKSIANA DE SOUSA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de fevereiro de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LEI MUNICIPAL Nº 682/2017

LEI MUNICIPAL Nº 682/2017

São José do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2017.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 681/2017

lei municipal nº 681/2017

São José do Xingu-MT, 23 de FEVEREIRO de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 674/2016 LOA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 - Lei 674/2016 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

05– Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 –Atenção Média e Alta Complexidade

1085 – Aquisição de Prédio para sediar os Hospital Municipal

45.90.61 - Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Atenção de Média e Alta Complexidade

10 - Saúde

302 – Atenção de Média e Alta Complexidade

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.100.000000 Recursos do Ordinários R\$ 250.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 680/2017

lei municipal nº 680/2017

São José do Xingu-MT, 23 de FEVEREIRO de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 652/2016 LDO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LDO 2017 - Lei 652/2016 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

05– Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 –Atenção Média e Alta Complexidade

1085 – Aquisição de Prédio para sediar os Hospital Municipal

45.90.61 - Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

0002– Atenção de Média e Alta Complexidade

10 - Saúde

302 – Atenção de Média e Alta Complexidade

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.100.000000 Recursos do Ordinários R\$ 250.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N 679/2017

LEI MUNICIPAL N 679/2017 De 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 549/2013 PPA DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei do Plano Plurianual de 2014 a 2017, Lei 549/2013 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

05– Secretaria Municipal de Saúde

0002– Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0002 –Atenção Média e Alta Complexidade

1085– Aquisição de Prédio para sediar os Hospital Municipal

45.90.61 - Aquisição de Imóveis R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

05– Secretaria Municipal de Saúde

0002– Atenção de Média e Alta Complexidade

10 - Saúde

302– Atenção de Média e Alta Complexidade

0002 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2087 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica..... R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0.100.000000 Recursos do Ordinários R\$ 250.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 042/2017

PORTARIA N°. 042/2017

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **LUIS CARLOS NUNES CASTELO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 14, 15e Anexo III da Lei 492/2012 e,

CONSIDERANDO que o servidor **FELIPE KIM NUNES LUZ** tomou posse em seu cargo de Agente de Combate a Endemias em 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 15, parágrafo V da lei 492/2012 e Anexo III:

Classe B: requisito da classe A (classe A - habilitação em ensino Médio) mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica Concedida a progressão Horizontal e Vertical da classe "A" para Classe "B" e nível "01" para nível "02" ao Sr. FELIPE KIM NUNES LUZ, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Agente de combate a endemias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de homologação referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária de professores para o Ano Letivo de 2017.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO-CISOMT**, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1125, Bairro Jardim Stª Maria, nesta cidade e Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, denominada CONTRATADA neste ato representada pelo presidente RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 631.107.411-72. Tem como objeto o presente contrato, o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso. Valor R\$ 222.432,00 (Duzentos e Vinte Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Dois Reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CONTÍNUOS FIRMADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Senhora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, portadora do CPF nº 035.608.611-95, servidora efetiva desta Prefeitura, para fiscalizar a execução dos contratos nº 001/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INDORMÁTICA LTD - ME - CNPJ nº 14.722.241/0001-59.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**JURÍDICO
DECRETO Nº 03/2017****DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de pré estabelecer os dias de funcionamento dos órgãos da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os dias de ponto facultativo para as repartições públicas municipais no ano de 2017, nos termos deste Decreto:

CALENDÁRIO DE FERIADOS 2017:

DIAMÊS	SEMANA	EVENO	TIPO	NATUREZA
01 de janeiro	DOM	Confraternização Universal	Feriado	Nacional
27 e 28 de fevereiro	SEG/TER	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal
01 de março	QUA	Quarta-Feira de Cinzas – Até as 12h00	Ponto facultativo	Municipal
14 de abril	SEX	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	SEX	Tiradentes	Feriado	Nacional
22 de abril	SÁB	Homenagem ao Pioneiro e Fundador do Município	Feriado	Municipal
01 de maio	SEG	Dia do Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional
13 de maio	SAB	Padroeira do Município	Feriado	Municipal
15 de junho	QUI	Corpus Christi	Ponto facultativo	Municipal
07 de setembro	QUI	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
19 de setembro	TER	Aniversário de Sapezal	Feriado	Municipal
12 de outubro	QUI	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
28 de outubro	SAB	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal
31 de outubro	TER	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal
02 de novembro	QUI	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	QUA	Proclamação da República	Feriado	Nacional
25 de dezembro	SEG	Natal	Feriado	Nacional

§ Único: Os pontos facultativos estabelecidos no presente Decreto atinge somente as **repartições públicas municipais**, não alcançado as demais esferas do poder público e o comércio privado.

Art. 2º. Os órgãos municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3º. O disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

JURÍDICO
DECRETO Nº 02/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAPEZAL – URS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 219 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 050/97 - Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente ato, atualizado o valor da **Unidade de Referência de Sapezal - URS**, para cobrança de Tributos e Taxas Municipais no exercício de 2017, em **R\$ 73,30 (Setenta e três reais e trinta centavos)**.

Art. 2º - A atualização da URS, pautou-se na acumulação do IPCA/IBGE compreendido entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de Novembro de 2016, em **5.97% (cinco vírgula noventa e sete por cento)**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 011/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Municipal nº 1035/2013;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, SINE e PROCON, passa a ser a partir de 03 de janeiro de 2017:

I - Segunda-feira a Sexta-Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II - O horário de atendimento ao público será de Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Art. 2º - A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º - A realização de horas extras deverá observar o disposto no Decreto nº 086/2015.

Art. 6º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 019/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal para o exercício de 2017 na importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE CIDADANIA

08.244.0014.2048 – Manutenção e Reforma do CAC – Centro de Aperfeiçoamento Coluninário

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros P.Juridica.....
R\$ 7.000,00

08.244.0015.2062 – Manutenção da Casa Abrigo

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros P.Juridica.....
R\$ 2.000,00

Soma.....
.R\$ 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE CIDADANIA

08.244.0014.2048 – Manutenção e Reforma do CAC – Centro de Aperfeiçoamento Coluninário

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 7.000,00

08.244.0015.2062 – Manutenção da Casa Abrigo

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
R\$ 2.000,00

Soma.....
.R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 23 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 018/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 30.000,00**(trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.364.0018.2092 – Manutenção da UAB – Universidade Aberta do Brasil

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**27.845.0025.9005 – Transferência a Entidades Desportivas**

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
R\$ 25.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**13.845.0025.9004 – Transferência e Entidades Culturais**

3.3.50.41.00.00 0100000000 – Contribuições.....
.R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 21 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 007/2017****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL****EDITAL N° 007/2017**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial n° 007/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA COM SENSORES INTERNOS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, INCLUINDO PONTOS COM GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE).**

Data da Sessão: **14 de Março de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293/2017****PORTARIA N° 293/2017****ALTERA A PORTARIA N° 191/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria n° 191/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF n° **593.358.401-06**, como gestora do Fundo Municipal da Criança de do Adolescente.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF n° **593.358.401-06** e a **Sra. Pâmela Suellen Cardoso Oliveira**, portadora do

CPF n° **935.334.112-49**, como gestoras do Fundo Municipal da Criança de do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2017****PORTARIA N° 292/2017****ALTERA A PORTARIA N° 190/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria n° 190/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF n° **593.358.401-06**, como representante legal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sapezal – MT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ODETE JARCZESKI MAGGI**, portadora do CPF n° **593.358.401-06** e o **Sr. ELISEU CAMPIDELLI**, portador do CPF n° **328.117.481-72**, como representantes legal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Sapezal – MT, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 dias de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL N° 008/2017****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP****EDITAL N° 008/2017**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP n° 008/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM (S500), OLEO DIESEL S-10 E ARLA 32.**

Data da Sessão: **13 de Março de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

**JURÍDICO
DECRETO Nº 017/2017**

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 43.164,70(QUARENTA E TRÊS MIL REAIS, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, referente recursos provenientes do superávit financeiro 2016, na importância de **R\$ 3,40**(três reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.90.93.00.00 0322000000 – Superávit Educação – Convênio Estado.....
.....R\$ 3,40

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 43.161,30**(quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social**

3.3.90.39.00.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros.....
.....R\$ 43.161,30

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 43.161,30**(quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos)da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**08.244.0014.2047 – Manutenção e Reforma do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social**

4.4.90.51.00.00 0100000000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 43.161,30

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 17 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 020/2017**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. – Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal 1.082/2013 alterada pela Lei 1.194/2015;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: José Vendrametto Weber CPF: 005.391.119-96	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Suplente: Rosa da Silva CPF: 555.043.348-10	
Titular: Eliseu Campidelli CPF: 328.117.481-72	SECRETARIA DE FINANÇAS
Suplente: Adriana Márcia de Freitas Moreira CPF: 572.130.621-15	
Titular: Francisco Erinaldo Cardoso de Melo CPF: 331.137.343-04	PODER LEGISLATIVO
Suplente: José Carlos Gomes da Silva CPF: 802.529.313-00	
Titular: Mariza Guadanin CPF: 824.087.691-91	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Suplente: Keite do Nascimento Ramos CPF: 964.682.621-00	
Titular: Cleverson Daniel Barbiero CPF: 021.753.819-35	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Suplente: Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber CPF: 007.840.321-90	
Titular: Laércio Araújo Souza Neto CPF: 856.272.361-20	DEPARTAMENTO JURÍDICO
Suplente: José Aparecido de Oliveira Junior CPF: 038.477.401-64	

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME E CPF	REPRESENTAÇÃO
Titular: Noeli Tenroller CPF: 076.176.749-53	LIONS CLUBE
Titular: Luciane Copethy Abatti CPF: 867.791.251-72	CASA DA AMIZADE E ROTARY
Suplente: Ezequiel Roque Abatti CPF: 377.157.981-34	
Titular: Mauro Antonio Galvão CPF: 924.139.279-72	MAÇONARIA
Titular: Carla Noellia Rocha Cordeiro CPF: 909.523.671-49	1º IGREJA BATISTA E ASSEMBLÉIA DE DEUS
Suplente: Madalena Souza Macedo CPF: 961.728.001-91	
Titular: Izaías Roque dos Santos CPF: 328.332.701-78	BAIRRO YPÊ E BAIRRO POPULAR
Suplente: Valmor Mandele CPF: 645.917.009-68	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 053 de 14 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 016/2017**

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0012.1123 – Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

08 – VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17.512.0012.2134 – Manutenção da Coleta de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 015/2017**

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde –PAC”S

3.1.90.11.00.00 0102000000 –Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde –PAC”S

3.1.90.13.00.00 0102000000 –Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
DECRETO Nº 014/2017**

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.13.00.00 0101000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde PAC’s

3.1.90.11.00.00 0102000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0017.2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00 0101000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde PAC’s

3.1.90.13.00.00 0102000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 30 de Janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2017.**

PORTARIA Nº 290/2017.

TORNAR PÚBLICA A QUINTA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal, com o Item 17 do Edital Nº 001/2016 de 30 de Junho de 2016 e com o disposto no Decreto 081 de 10 de Outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público 001/2016 abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
249026	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	29/01/1983	6
248299	JOSE FRANCISCO DA SILVA	31/07/1980	7

CARGO: OUVIDOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
247815	FERNANDO ANTONIO COSTA	01/02/1981	1

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
250118	JUNIS ROSA DA SILVA	25/10/1973	1

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
246893	EDILSON ALVES DA SILVA	18/01/1973	1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão Negativa dos cartórios Civil, Criminal 1º e 2º Graus (www.tjmt.jus.br);
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal).

**JURÍDICO
DECRETO Nº 13/2017**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sapezal:

Considerando o disposto no artigo 19 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal, que os servidores públicos do município cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima permitida pela Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 71, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal, que a atribuição da jornada poderá ser alterada a qualquer tempo, respeitado o interesse público e dos usuários, cabendo ao servidor cumprir a nova jornada.

Considerando o disposto no *caput* do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal, que o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais;

Considerando o conteúdo da C.I. nº 042/2017, de 25 de Janeiro de 2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, situados no município de Sapezal será fracionado, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:

I - LINHAS NA ZONA URBANA - DIURNO

- a) Primeiro Horário: Das 05 horas e 30 minutos às 08 horas e 30 minutos;
- b) Segundo Horário: Das 10 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos;
- c) Terceiro Horário: Das 16 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos;

II - LINHAS NA ZONA URBANA - NOTURNO

- a) Primeiro Horário: Das 17 horas e 30 minutos às 23 horas e 30 minutos;

III - LINHAS NA ZONA RURAL - MATUTINO

- a) Primeiro Horário: Das 03 horas e 30 minutos às 07 horas e 30 minutos;
- b) Segundo Horário: Das 10 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos;

IV - LINHAS NA ZONA RURAL - NOTURNO

- a) Primeiro Horário: Das 15 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;
- b) Segundo Horário: Das 21 horas e 30 minutos às 00 horas e 30 minutos;

§1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar da linha da sede do município até a Escola Municipal Jaime Marcelo Schecheli será das 06 horas às 12 horas.

§2º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar da linha da sede do município até a Escola Municipal Franciosi será das 05 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 012/2017

ALTERA O DECRETO Nº 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 1º do Decreto nº 005/2017 o Parágrafo Primeiro e Segundo, os quais vigorarão com as seguintes redações:

“Art. 1º...

Parágrafo Primeiro – *Enquanto o Secretário responsável pela Pasta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico não for nomeado, a ordenação de despesa da referida pasta será de responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.*

Parágrafo Segundo – *O Ordenador de Despesa do Gabinete do(a) Prefeito(a) será o Chefe do Executivo Municipal, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.*

Art. 2º - Altera-se o §3º do Art. 2º do Decreto n.º 005/2017

“Art. 2º ...

Parágrafo Terceiro: *A Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços será assinada unicamente pelo Sr. Nilton de Souza Chefe do Departamento de Compras.”.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 011/2017

ALTERA O DECRETO Nº 005/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 2º do Decreto nº 005/2017 o Parágrafo Terceiro, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo Terceiro: *A Requisição de Fornecimento de Compras e Serviços será assinada unicamente pelo Chefe do Departamento de Compras.”.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DECRETO Nº 045/2016.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o DECRETO Nº 045/2016, de 23 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E INTEGRADO (PDI) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT).

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Adesão nº 001/2017, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de Sapezal;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, da seguinte forma:

I – **Coordenação Geral:** Hellen Graciosa Franz Bevilacqua de Sá e Jocélia Ferreira da Silva;

a) **Gabinete do Prefeito:** Laércio Araujo de Souza Neto;

b) **Secretaria Municipal de Administração:** Izaías Calixto da Silva e Jocélia Ferreira da Silva;

c) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:** Ioni Cristiani Graeff Manenti e Eliseu Campidelli;

d) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** Nelci Teresinha Rauber Ansolin, Maira Hetwer Libardi e Eliane Neri da Silva;

e) **Secretaria Municipal de Saúde:** Jarcedi Hahn e Claudinele Solano;

f) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:** Odete Jarzeski Maggi e Sandra Regina de Jesus Grando;

g) **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos:** Armim Arvaldo Sturmer e Jader Daniel Mayer;

h) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** Fernando César Paim, Elton Ferraz Machado e Fernando José dos Santos.

Art. 2º - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

a) Acompanhar as ações dos objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;

- b) Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- c) Exigir se necessário, o cumprimento de determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- d) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 019/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, em 23 de Fevereiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 010/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 010/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 010/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO - AGRANEL.**

Data da Sessão: **15 de Março de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

JURÍDICO
DECRETO Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS NATOS PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º- Atendendo o disposto no artigo 5º, § 1º do Decreto nº 075/2013, ficam nomeados como membros natos para compor o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M), os representantes abaixo elencados:

- I. **Valcir Casagrande** – Representante do Poder Executivo Municipal;
- II. **Osmar Aparecido Favini** - Representante do Poder Legislativo Municipal;
- III. **Gabriel Dijan Sghemeing** – Representante da Polícia Militar;
- IV. **Waner dos Santos Neves** – Representante da Polícia Judiciária Civil;
- V. **Rafael Marinello** – Representante do Ministério Público;
- VI. **Elza Batista Rodrigues** – Representante do Poder Judiciário;

VII. **Janete Jarczeski** – Representante do Conselho Tutelar;

VIII. **Maria Cecília Alves da Cunha** – Representante da Defensoria Pública;

IX. **Nivaldo Marques** – Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSESP);

X. **Alexon da Silva Santos** – Representante do Conselho Comunitária de Segurança Estadual (CONSEG);

XI. **Jarcedi Hahn** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XII. **Maria José Vendrametto Weber** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

XIII. **Edison Pereira da Silva** – Representante da Associação Comercial e Industrial de Sapezal (ACISA);

XIV. **Silvio Milton Schwingel** – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal (CDL).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 058/2015.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 18 de janeiro 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 07/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAPEZAL – URS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 219 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 050/97 - Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente ato, atualizado o valor da **Unidade de Referência de Sapezal - URS**, para cobrança de Tributos e Taxas Municipais no exercício de 2017, em **R\$ 73,52 (Setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 2º - A atualização da URS, pautou-se na acumulação do IPCA/IBGE compreendido entre 1º de janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, em 6,29% (**seis vírgula vinte e nove por cento**).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 13 de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº 009/2017

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 009/2017

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 009/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA DO TIPO PRÉ MISTURADA A FRIO, USANDO EMULSÃO ASFALTICA RL – 1C.**

Data da Sessão: **13 de Março de 2017**

Horário: **14:00 horas, período vespertino (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT - AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 004/2017**

MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 004/2017

O Município de Sapezal, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 004/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES 313/97) FAIXA C, DOSADO COM CAP 50/70, PARA TAPA BURACOS, USINADO A QUENTE E APLICADO A FRIO. A GRANEL**, não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada no referido certame, diante do fato o mesmo foi declarado **DESERTO**.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro

**JURÍDICO
DECRETO Nº 006/2017**

APRESENTAR O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº: 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o exercício de 2017, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Sapezal – MT.

Art. 2º - O Plano de Auditoria Interna está no anexo único, deste referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALCIR CASAGRANDE

**RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 001/2017**

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 001/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial C/ SRP nº 001/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, sagraram-se vencedoras as empresas:

ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, Lote 01 com desconto de 70,5% (setenta e meio por cento) e Lote 02 com desconto de 71% (setenta e um por cento);

E. M. PUERTA – ME, Lote 03 com 72% (setenta e dois por cento); Lote 08 com desconto de 67% (sessenta e sete por cento); Lote 10 com desconto de 70% (setenta por cento) e Lote 12 com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento);

H. B PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – EPP Lote 04 com desconto de 62% (sessenta e dois por cento);

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME Lote 05 com desconto de 73% (setenta e três por cento) e Lote 06 com desconto de 74% (setenta e quatro por cento);

RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI Lote 07 com desconto de 76% (setenta e seis por cento) e

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP Lote 11 com desconto de 72% (setenta e dois por cento).

**JURÍDICO
DECRETO Nº 005/2017**

“DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei 200/1967 (§1º do artigo 80);

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I. ARMIM ARVALDO STÜRMEER – *Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos (Portaria n. 001/2017);*

II. IONI CRISTIANI GRAEFF MANENTI - Secretária de Finanças e Orçamentos (Portaria n. 002/2017);

III. JARCEDI HAHN - Secretária de Saúde (Portaria n. 003/2017);

IV. NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN - Secretária de Educação, Cultura e Esporte (Portaria n. 004/2017);

V. ODETE JARCZESKI MAGGI - Secretária de Assistência Social e Cidadania (Portaria n. 005/2017);

VI. IZAIAS CALIXTO DA SILVA - Secretária de Administração e Planejamento;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo primeiro: As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal.

Parágrafo segundo: Não incluem na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, estas ações serão exclusivamente do Senhor Prefeito Municipal em conjunto com o Tesoureiro Municipal e a Secretária de Finanças e Orçamentos.

Art. 3º - Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Sapezal e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º - Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único: A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º - A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de sapezal, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

VALCIR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO Nº 04/2017

HOMOLOGA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa reunião realizada com as Entidades deste Município e representantes do Conselho de Cultura;

CONSIDERANDOque nesta reunião os presentes definiram o calendário de eventos municipais para o ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o calendário de eventos para o ano de 2017, o qual é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Para realização dos eventos supra, as entidades deverão solicitar junto ao setor competente, as devidas autorizações.

Parágrafo único: Nas datas vagas do calendário acima, poderão ser incluídas outras atividades, desde que devidamente autorizadas pelo Poder Público, atendidas as exigências legais e conveniência à Administração.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2017

Sapezal – MT

JANEIRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
08/01	ALMOÇO: POSSE DA PATRONAGEM	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
FEVEREIRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
05/02	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
25, 26, 27 e 28/02	CARNAVAL	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
MARÇO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
04 e 05/03	FEIRA LIQUIDA CDL	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL -CDL
11/03	FESTA DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11/03	FESTA DO MILHO	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
12/03	ALMOÇO CTG- CHAMA DA TRADIÇÃO	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
18/03	HAPPY HOUR – SENHORAS DE ROTARIANOS	ROTARY
26/03	MACARRONADA CLUBE DE MÃES - ALTO SAPEZAL	CLUBE DE MÃES ALTO SAPEZAL
ABRIL		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01/04	JANTAR CONTRA A POLIO	ROTARY
08/04	DESTAQUE EMPRESARIAL	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SAPEZAL
09/04	ALMOÇO: COSTELÃO	IGREJA LUTERANA
15/04	BAILE DE ALELUIA	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
16/04	FEIRA DO EMPREENDEDOR	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL -CDL
17 a 21/04	II SEMANA LITERÁRIA MONTEIRO LOBATO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21 a 23/04	XII COPA ANDRÉ MAGGI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
22/04	JOGOS INDÍGENAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
28, 29 e 30/04	INTER ESTADUAL	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
30/04	TORNEIO E BINGO DA ASSEM	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ASSEM
MAIO		

DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01/05	COSTELÃO DO ROTARY	ROTARY
02 A 06/05	IV SEMANA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DAS APAES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS-APAE ESCOLA SONHO MEU
07/05	XXXIII FESTA DA PADROEIRA DE SAPEZAL "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
13/05	GAROTO E GAROTA ATRATIVA	ESCOLA ANDRÉ ANTONIO MAGGI
14/05	TORNEIO DA ESCOLA SCHECHELI	ESCOLA MUNICIPAL JAIME MARCELO SCHECHELI
15 à 19/05	III SEMANA DO MUSEU MUNICIPAL JOÃO BERTOTTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
18/05	CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA SEXUAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20/05	DIA DAS MÃES CDL	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL -CDL
21/05	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
JUNHO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
03/06	BAILE DA TERCEIRA IDADE	GRUPO CONVIVER
03/06	BAILE: RAINHA DA XX EXPOZAL – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SAPEZAL	SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
04/06	FEIRA DO EMPREENDEDOR	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL -CDL
04/06	ALMOÇO ROTARY	ROTARY CLUB
08 à 11/06	XX EXPOZAL – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SAPEZAL	SINDICATO RURAL DE SAPEZAL
17/06	FESTA DE SANTO ANTÔNIO	COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO
18/06	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
24/06	FESTA JUNINA IGREJA LUTERANA	IGREJA LUTERANA
30/06	FESTA JUNINA NIBELE VEFAGO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "NIBELE VEFAGO"
JULHO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01/07	FESTA JULINA DA ESCOLA CARMEM SCHNEIDER	ESCOLA MUNICIPAL CARMEM ANTONINA KAPFF SCHNEIDER
02/07	ALMOÇO: 7º BOI NO ROLETE	LOJA MAÇONICA ESTRELA DO PARECIS
07/07	FESTA JULINA ESCOLA ANTONIO C. SCHEFFER	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLARISMUNDO SCHEFFER
08/07	FESTA CAIPIRA ESCOLA ANDRÉ ANTONIO MAGGI	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI
09/07	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
14/07	I FESTA JULINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚZIA SCHEFFER	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚZIA SCHEFFER
15 à 16/07	BAILE DA MISS COMERCIAL	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL - ACISA
22/07	II FESTA JULINA CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
29/07	FESTA JULINA UAB E UNOPAR	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ –UAB E UNOPAR DE SAPEZAL
AGOSTO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
04/08	II FESTA FOLCLÓRICA	ASSOCIAÇÃO CRE&SER
05/08	QUERMESSE DA ESCOLA SCHECHELI	ESCOLA MUNICIPAL JAIME MARCELO SCHECHELI
06/08	IV BINGO DO AVAS	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DE SAPEZAL-AVAS
12/08	DIA DOS PAIS ACISA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL - ACISA SAPEZAL
13/08	PORCO À PARAGUAIA	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
19/08	XVII FESTA DA PIRAPUTANGA NA BRASA	ROTARY CLUB
20/08	FEIRA DO EMPREENDEDOR CDL	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS - CDL SAPEZAL
21 à 28/08	SEMANA DO EXCEPCIONAL DA APAE	ESCOLA SONHO MEU
26/08	I FESTA AGOSTINA DA ASSEM	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAPEZAL - ASSEM
27/08	XXIX FESTA COMUNIDADE ALTO SAPEZAL	COMUNIDADE ALTO SAPEZAL

SETEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
01 à 08/09	SEMANA DA PÁTRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02/09	II FESTIVAL DE PASTEL ESCOLA STEFHANO LOCKS	ESCOLA MUNICIPAL STEPHANO LOCKS
02 e 03/09	VI ENCONTRO AÉREO	ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL
08 à 10/09	XVI FESTIVAL DE PESCA	LIONS CLUBE
12 à 20/09	XXIII SEMANA FARROPILHA (15.09 – BAILE) (17.09 - ALMOÇO COSTELA de 3 RIPAS)	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
16 e 17/09	FESTA DOS GESTORES ACISA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL - ACISA
18 à 24/09	ANIVERSÁRIO DE 23 ANOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL (SEMANA DE COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
24/09	XIII OLIMPIADAS DA CRIANÇA	GRUPO: SER CRIANÇA É SER FELIZ
28 à 30/09	XVI FEMUSA – FESTIVAL DE MÚSICA DE SAPEZAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
OUTUBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
02 à 05/10	SEMANA DO IDOSO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06/10	BAILE DO IDOSO	GRUPO CONVIVER
07/10	XXIII BAILE DO CHOPP	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
07 à 08/10	FEIRA DO COMÉRCIO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL - ACISA
08/10	XIV FESTIVAL DO SORVETE	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS
14/10	III MISS E MISTER ESTUDANTIL ESCOLA ANDRÉ MAGGI	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ ANTONIO MAGGI
22/10	IV FEIRA DO EMPREENDEDOR	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL
22/10	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
23 à 29/10	XI SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO E DA BIBLIOTECA	BIBLIOTECA CENTRO DO SABER "ANDRÉ DOS SANTOS"
28/10	BAILE DOS ANOS DOURADOS	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB SAPEZAL
28/10	ALMOÇO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAPEZAL - ASSEM
NOVEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
05/11	ALMOÇO DO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
11/11	II BAILE DO HAWAI	ROTARY CLUB E SENHORAS DE ROTARIANOS DE SAPEZAL
12/11	II FESTA DO COMÉRCIO	CÂMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS -CDL
18/11	II MOSTRA PEDAGÓGICA E FESTIVAL DE ESQUETES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
19/11	ALMOÇO DO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
DEZEMBRO		
DATA	EVENTO	REALIZAÇÃO
03/12	FESTA DA COMUNIDADE SANTA LÚZIA	COMUNIDADE SANTA LÚZIA
09/12	III BAILE UNIVERSITÁRIO UNOPAR	UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANÁ – UNOPAR SAPEZAL
10/12	ALMOÇO CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
11/12	REUNIÃO DE ELABORAÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2018	PAÇO MUNICIPAL
20/12	NATAL SOLIDÁRIO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
24/12	BAILE DE NATAL	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"
27/12	SORTEIO DE NATAL ACISA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAPEZAL-ACISA
31/12	REVEILLON CTG	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA DA TRADIÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**ATA**

SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE RECURSO AO PROCESSO N.º 003/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

OBJETO: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Passagem Rodoviária Intermunicipal e Interestadual, para o deslocamento de Servidores e Paciente do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24/02/2017), na cidade de Serra Nova Dourada - MT, reuniu-se, a partir das nove horas (12:00 hs) em sessão pública, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, o Sr. Jean Flávio dos Santos Milhomem, nomeada pela Portaria n.º 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores, 1ª Assistente o Sr. André Tavares Aguiar e 2ª Assistente o Sr. Etervaldo M. Caminhas, nomeados pela Portaria n.º 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, para que fossem decidido o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2017. Conforme a Ata de sessão pública do dia 14 de fevereiro de 2017, (folhas 231 a 233), houve na ocasião a INABILITAÇÃO da empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n.º 14.421.118/0001-06**, por não apresentar a documentação em conformidade com o edital, em especial o item **8.5.1. Apresentação do Registro da Empresa participante perante a AGER MT – CRC**, após tal decisão a empresa manifestou interesse de impor recurso a decisão do Pregoeiro, no qual comunicou que seria dado o prazo recursal para a empresa protocolasse os motivos do recurso, sendo o prazo limite para a manifestação até o dia 21 de fevereiro de 2017. Passando o prazo recursal, até a presente data não houve manifestação da empresa em relação ao recurso manifestado no dia 14 de fevereiro de 2017, perdendo assim o prazo para a sua manifestação. Por tal Motivo o Pregoeiro e a equipe de apoio **MANTEM A SUA DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n.º 14.421.118/0001-06**. Comunico que os itens 04, 10, 11 e 13, serão repassados a empresa registrada em segundo lugar na etapa de lances, ficando registrados os seguintes valores: Item 04 – R\$ 66,90, Item 10 – R\$ 9,79, Item 11 – R\$ 79,90 e Item 13 – R\$ 109,90, o registro de tais valores serão a favor da empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.515.370/0001-50**. Após tais deliberações comunico que o resultado do presente certame: em 1º Primeiro Lugar a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.515.370/0001-50, vencedora dos itens 01 a 18, no valor total de R\$ 84.963,40 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. A decisão será publicada nos meios de comunicação oficiais. Nada mais havendo a registrar foi lavrada ata que será assinada por todos os presentes, sendo encerrado o certame às doze horas e vinte minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezessete (12:20 do dia 24/02/2017).

ASSINATURAS:

Jean Flávio dos Santos Milhomem PREGOEIRO,	André Tavares Aguiar 1ª Assistente.
Etervaldo M. Caminhas. 2ª Assistente	

CONTRATO

CONTRATO N. 002/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2017.

Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento de salas de aulas em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo período de 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua 03, S/N.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 04.204.945/0001-86, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 243634-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 103.374.581-20, e, do outro lado, e **ITAMAR PENA MUNDIM**, inscrita no CPF sob o n.º 517.772.661-49 e RG de n.º 2.847.929 SSP/MT, residente no Município de Serra Nova Dourada - MT, doravante designada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo N. 006/2017, Dispensa de Licitação n.º 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel localizado na Rua das Palmeiras, s/n, Centro, na cidade de Serra Nova Dourada - MT, como sendo uma casa com 04 quartos, 02 Banheiros e 02 Áreas Comum, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no Processo n.º 006/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de Março de 2017, com término em 01 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

Parágrafo Primeiro – Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de doze meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao LOCATÁRIO.

Parágrafo Segundo – Além do locativo mensal, o LOCATÁRIO compromete-se ao pagamento de taxas de luz e água, recebendo o imóvel livre das despesas acima arroladas, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço global anual da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Parágrafo primeiro – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao LOCADOR, através de cheque nominal em nome do LOCADOR.

Parágrafo segundo – O pagamento das parcelas se efetuará todo o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo LOCADOR.

Parágrafo terceiro – O valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Parágrafo quarto – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do LOCATÁRIO sob, orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – Em face da destinação do objeto da presente locação ser para atender como salas de aulas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido. Faz parte integrante do contrato a vistoria realizada conjuntamente com o laudo de avaliação, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – Finda a locação o LOCATÁRIO deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis e encargos, na efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

Serra Nova Dourada/MT, 23 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT,
Sr. JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

–
ITAMAR PENA MUNDIM

Inscrita no CPF sob o nº. 517.772.661-49 e RG de nº. 2.847.929 SSP/MT

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.

Nome:

CPF n.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 013/2017, fls. 25 e 26, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 007/2017.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento do Correios no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 12 (doze) meses.

FAVORECIDO: CRISTINA LUIZA DE LIMA NASCIMENTO.

CPF DE N.º: 932.791.591-72.

Valor Total: R\$ 8.000,04 (Oito Mil Reais e quatro centavos)

Vigência: 12 Meses.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

AVISO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, cujo objeto é o **Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de Passagem Rodoviária Inter-municipal e Interestadual, para o deslocamento de Servidores e Paciente do Município de Serra Nova Dourada - MT.** Aberto no dia 14 de fevereiro de 2017, às 09h00min (horário oficial de Cuiabá-MT), tendo como vencedor a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.515.370/0001-50, vencedora dos itens 01 a 18, no valor total de R\$ 84.963,40 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), por apresentar o menor valor e atender todos os requisitos do Edital.** Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº 2407/2017

DATA: 27 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades.

Parágrafo único. Todas e quaisquer ações do Governo Municipal devem obrigatoriamente observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispostos na Lei Orgânica do Município - LOM e mais os seguintes:

- I – a desconcentração;
- II – o planejamento;
- III – a coordenação e a supervisão;
- IV – a delegação de competência;
- V – o controle e avaliação;
- VI – a prestação de contas.

Art. 2º. O planejamento integrado da Gestão Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo e será traçado por meio da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos, conforme segue:

- I – do Plano Estratégico Municipal de Longo Prazo;
- II – do Plano Plurianual de Desenvolvimento;
- III – da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – do Plano Estratégico Anual;
- V – da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão no que lhes for cabível, inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

Art. 4º. A Gestão Pública Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência aos preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação das suas diversas unidades organizacionais.

Art. 5º. A Gestão Pública Municipal buscará elevar a produtividade operacional de suas unidades organizacionais por meio de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso de seu quadro de pessoal, da capacitação dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos Recursos Humanos e as disponibilidades de recursos monetários municipais.

§1º. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em Lei, ressalvada as nomeações para os cargos em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração.

§2º. A Lei Municipal estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§3º. No mínimo 30% (trinta por cento) dos cargos comissionados deverão ser ocupados, obrigatoriamente, por servidores públicos efetivos.

Art. 6º. A Administração Municipal recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a evitar novos encargos permanentes e ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7º. Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 8º. A estrutura básica da Administração do Município de Sinop, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declarados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

- I - Órgãos de Assessoramento Superior;
- II - Órgãos de Administração Geral:
 - a) Administração Direta:
 - 1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;
 - 2. Unidades Administrativas de Natureza Fim.
 - b) Administração Indireta:
 - 1. Autarquias;
 - 2. Empresas públicas;
 - 3. Sociedades de economia mista;
 - 4. Fundações públicas.
- III - Órgãos Colegiados de Aconselhamento.

Art. 9º. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Sinop disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integrados segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§1º. Deverá auxiliar diretamente o (a) Prefeito (a), no exercício do Poder Executivo, o (a) dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores, o Procurador Geral do Município e a estes seus procurados e o Controlador Geral.

§2º. A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal, executadas diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – a Unidade de deliberação consulta e orientação a (o) Prefeito (a), nas suas atividades administrativas;

II – as Unidades de assessoramento e apoio direto a (o) Prefeito (a), para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

III – as Secretarias Municipais de natureza meio, fim e fomento, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. O Poder Executivo é exercido pelo (a) Prefeito (a) com auxílio dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11. Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Administração Direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior a (o) Prefeito (a), das unidades administrativas de natureza fim, das unidades administrativas de meio e das unidades administrativas de fomento.

Art. 13. A Administração Indireta será constituída por entidades tipificadas e criadas em conformidade com a legislação federal.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada à sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 14. Sem prejuízo da posição hierárquica, dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando a eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 15. Revogado o contrário, a estrutura organizacional Básica do Poder Executivo do Município Sinop compõe-se das seguintes unidades organizacionais e seus respectivos cargos comissionados:

a) Órgãos de Assessoramento Superior:

a-1) Gabinete do (a) Prefeito (a):

Item	Cargo	Número de Vagas
1.1	Prefeito (a)	
1.2	Vice Prefeito (a)	
1.3	Controlador (a) Geral	01
1.4	Procurador (a) Geral Municipal	01
1.5	Diretor (a) de Gestão do PROCON	01
1.6	Diretor (a) de Gestão do PRODEURBS	01
1.7	Diretor (a) Executivo (a) de Atos Administrativos	01
1.8	Assistente Jurídico	12
1.9	Gerente 1	01
1.10	Gerente 2	05
1.11	Coordenador (a) 3	03
1.12	Coordenador (a) 4	04
1.13	Supervisor (a) 1	04
1.14	Supervisor (a) 2	03
1.15	Assistente 1	05

a-2) Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) de Governo e Projetos Estratégicos	01
1.2	Diretor (a) Executivo (a) de Comunicação	01
1.3	Diretor (a) Executivo (a) de Cerimonial e Eventos	01
1.4	Coordenador (a) 1	01
1.5	Coordenador (a) 4	03
1.7	Supervisor (a) 1	04
1.8	Supervisor (a) 2	01

b) Unidades Administrativas de Natureza Meio:

b-1) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento	01
1.2	Subsecretário (a) de Planejamento Finanças e Orçamento	01
1.3	Diretor (a) Executivo (a) Tributário	01
1.4	Diretor (a) Executivo (a) de Planejamento Estratégico	01
1.5	Diretor (a) Executivo (a) Orçamentário	01
1.6	Diretor (a) Executivo (a) Contábil	01
1.7	Diretor (a) Executivo (a) Financeiro	01
1.8	Gerente 1	02
1.9	Ouvidor Geral	01
1.10	Gerente 2	03
1.11	Coordenador (a) 1	02
1.12	Coordenador (a) 2	02
1.13	Coordenador (a) 3	08
1.14	Coordenador (a) 4	07
1.15	Supervisor (a) 1	11
1.16	Supervisor (a) 2	04
1.17	Assistente 1	11

b-2) Secretaria Municipal de Administração:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Administração	01
1.2	Subsecretário de Administração	01
1.3	Diretor (a) Executivo (a) de Administração	01
1.4	Diretor (a) Executivo (a) de Gestão de Pessoas	01
1.5	Gerente 2	05
1.7	Coordenador (a) 3	04
1.8	Coordenador (a) 4	05
1.9	Supervisor (a) 1	16
1.10	Supervisor (a) 2	02
1.11	Assistente 1	06

c) Unidades Administrativas de Natureza Fim:**c-1) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação:**

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação	01
1.2	Gerente 2	01
1.3	Coordenador (a) 1	04
1.4	Coordenador (a) 3	05
1.5	Supervisor (a) 1	21
1.6	Assistente 1	02

c-2) Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Saúde	01
1.1	Subsecretário de Saúde	01
1.2	Gerente 1	03
1.3	Gerente 2	04
1.4	Coordenador (a) 1	04
1.5	Coordenador (a) 2	01
1.6	Coordenador (a) 3	04
1.7	Coordenador (a) 4	08
1.8	Supervisor (a) 1	12
1.9	Supervisor (a) 2	04
1.10	Assistente 1	12
1.11	Assistente 2	04

c-3) Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura	01
1.2	Gerente 1	02
1.3	Gerente 2	03
1.4	Coordenador (a) 3	18
1.5	Supervisor (a) 1	14
1.6	Supervisor (a) 2	02
1.7	Assistente 2	01

c-4) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) de Obras e Serviços Urbanos	01
1.2	Subsecretário de Obras e Serviços Urbanos	01

1.3	Diretor (a) Executivo (a) de Obras	01
1.4	Gerente 2	01
1.5	Coordenador (a) 2	02
1.6	Coordenador (a) 3	05
1.7	Coordenador (a) 4	10
1.8	Supervisor (a) 1	02
1.9	Supervisor (a) 2	02
1.10	Assistente 1	03
1.11	Assistente 2	08

c-5) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	01
1.2	Coordenador (a) 2	02
1.3	Coordenador (a) 4	03
1.4	Supervisor (a) 1	03
1.5	Assistente 1	18

d) Unidades Administrativas de Fomento:**d-1) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01
1.2	Gerente 1	01
1.3	Coordenador (a) 1	01
1.4	Coordenador (a) 3	03
1.5	Coordenador (a) 4	01
1.6	Supervisor (a) 1	04

d-2) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Cargo	Vagas
1.1	Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico	01
1.3	Gerente 1	02
1.3	Gerente 2	02
1.4	Coordenador (a) 4	01
1.5	Supervisor (a) 1	04
1.6	Supervisor (a) 2	03
1.7	Assistente 1	04

Art. 16. Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 17. Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 18. Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do (a) Prefeito (a).

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS****SEÇÃO I****DO (A) PREFEITO (A)**

Art. 19. Compete ao (a) Prefeito (a) o exercício do cargo de acordo com o que preceituam a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal - LOM e demais legislações aplicáveis aos atos administrativos a serem praticados pelo (a) Gestor.

SEÇÃO II**DO GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)**

Art. 20. A (o) Vice Prefeito (a) incumbe:

I – assistir o (a) Prefeito (a) no exercício das suas atribuições;

II – assessorar o (a) Prefeito (a) nos assuntos políticos, administrativos, sociais e econômicos;

III – auxiliar o (a) Prefeito (a) para desempenhar missões oficiais;

IV – promover a articulação do (a) Prefeito (a) com instituições públicas ou privadas;

V – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução, com vistas à sua melhoria;

VI – fazer verificações em serviços e obras municipais;

VII – propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, efetuando a designação dos respectivos responsáveis para a execução destas atividades especiais;

VIII – propor a confecção ou o estabelecimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares com órgãos e entidades públicas ou privadas, na área de sua competência;

IX – firmar, mediante delegação específica, convênios ou acordos com a União, os Estados e outros Municípios ou entes públicos;

X – acompanhar a execução e o cumprimento de convênios, ajustes, acordos e atos similares firmados pelo Município;

XI – exercer outras atividades que guardem afinidade com o mandato de Vice Prefeito (a);

XII – representar, quando designado, o (a) Prefeito (a) em solenidades oficiais;

XIII – acompanhar os projetos de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara de Vereadores (as);

XIV – exercer outras atividades especiais ou temporárias conferidas pelo (a) Prefeito;

XV – coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual do seu Gabinete;

XVI – Substituir o (a) Prefeito (a) na forma dos artigos 69 e 70 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO III

DO PROCURADOR (A) GERAL MUNICIPAL

Referência CC -11

Art. 21. Será da competência do (a) Procurador (a) Geral do Municipal:

I - representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada;

II - receber citações e intimações de ações em que o município for parte;

III - participar de processos administrativos de qualquer natureza e dar orientação na realização dos mesmos;

IV - efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;

V - emitir por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos de pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

VI - responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal;

VII - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos;

VIII - estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem se necessários à legislação municipal;

IX - estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, regulamentos;

X - proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder à pesquisa tendente a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

XI - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO IV

DO CONTROLADOR (A) GERAL

Referência CC -11

Art. 22. São incumbências do (a) Controlador (a) Geral:

I – exercer a direção, a orientação, bem como o controle interno na sua missão institucional de fiscalizar os atos da Administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas e assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional;

II – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Unidade de Controle Interno – UCI;

III – coordenar e aprovar as normas de Controle Interno para os atos da Administração;

IV – propor ao (a) Chefe do Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas do Controle Interno para os atos da Administração;

V – coordenar, programar e organizar auditorias nas prestações de contas das entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, quando exigida prestação de contas;

VI – manifestar-se, expressamente, sobre as Contas Anuais do (a) Prefeito (a), com atestado do (a) Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;

VII – encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do (a) Prefeita (a), com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

VIII – Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

IX - Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, que solicite ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;

X - Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, âmbito de sua competência, a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno;

XI - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;

XII - Coordenar, programar e sugerir a (o) Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação, voltados para melhoria do controle interno;

XIII - Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência da Unidade de Controle Interno.

SEÇÃO V

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Referência Salarial: CC-11

Art. 23. Compete aos (as) Secretários (as) Municipais:

I - exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.

II - zelar pelo cumprimento de metas, projetos, programas e ações, baseados em critérios de prioridade e de custo benefício;

III – coordenar e apresentar semestralmente a (o) Prefeita (o) o Relatório de Gestão do seu órgão;

IV - supervisionar a elaboração do Plano Estratégico e Orçamentário do seu órgão;

V - apresentar em reunião mensal do Comitê de Gestão o relatório de metas e ações de seu órgão e diariamente, conforme solicitação do (a) Prefeito (a);

VI - proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência da pasta que dirige;

VII - propor ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração a admissão e/ ou dispensa de pessoal;

VIII - indicar a (o) Prefeita (o), funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destinação;

IX - fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens imóveis e equipamentos;

X - aprovar a escala de férias dos funcionários de seu órgão;

XI - manter rigoroso controle de entrada e saída de material requisitado;

XII - visar atestados, declarações e certidões a qualquer título, fornecidos pelo órgão sob sua direção;

XIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento;

XIV - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO VI

DO SUBSECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Referência Salarial: CC-18

Art. 24. Incumbe a (o) Subsecretário (a) Municipal:

I - cumprir todas as atribuições do Secretário da pasta, em caso de ausência, bem como zelar pelo alcance das metas planejadas;

II - chefiar e acompanhar a elaboração do Plano de Metas de sua Secretaria;

III - chefiar e acompanhar a elaboração de projetos e programas;

IV - apresentar o plano anual de trabalho de sua pasta;

V - supervisionar e colaborar na elaboração da proposta orçamentária de sua pasta;

VI - chefiar o encaminhamento ao setor competente as transferências de bens imóveis e equipamentos;

VII - chefiar a elaboração da escala de férias dos funcionários de seu órgão;

VIII - realizar o controle de entrada e saída de material requisitado;

IX - visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidos pelo órgão sob sua direção;

X - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO VII

DO (A) DIRETOR (A) DE GESTÃO DO PROCON

Referência Salarial: CC-18

Art. 25. Será de competência do (a) Diretor (a) de Gestão do PROCON:

I - dirigir, planejar e organizar as atividades da Unidade Municipal do PROCON;

II - dirigir as atividades administrativas da Unidade Municipal do PROCON;

III - assessorar o Prefeito na formulação da política municipal de proteção e defesa do consumidor;

IV - propor, planejar, elaborar, coordenar a política municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;

- V - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com a Comissão Municipal Permanente de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º art. 55 da Lei 8.078/90;
- VI – fazer gestão junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
- VII - determinar providências para que as reclamações e/ou pedidos que forem dirigidos ao PROCON Municipal ofereçam pronta e eficaz solução;
- VIII - firmar convênios e acordos de cooperação;
- IX - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;
- X - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à assistência judiciária, através do Ministério Público do Município ou Comarca;
- XI - apresentar ao Executivo relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
- XII - velar para que seja sempre mantida compatibilização entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção do consumidor;
- XIII - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos nas questões solicitadas;
- XIV - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual;
- XV- atuar junto ao Sistema Municipal (formal) de Ensino, visando incluir o tema “Educação para o consumo” nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
- XVI - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualizações e aumento da eficiência dos serviços prestados;
- XVII - elaborar previsão pessoal, material e equipamentos para abastecimento e reabastecimento da Unidade Municipal do PROCON;
- XVIII - executar atividade de controle de folha de pagamento, frequências, licenças, férias e fichas dos servidores;
- XIX - zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à sua disposição;
- XX - cumprir e fazer cumprir regimento interno, normas e rotinas da Unidade Municipal do PROCON;
- XXI - exercer outras atividades correlatas;
- XXII - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO VIII

DO (A) DIRETOR (A) DE GESTÃO DO PRODEURBS

Referência Salarial: CC-18

Art. 26. São competências do (a) Diretor (a) de Gestão do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS:

- I – exercer a direção, coordenação, orientação, supervisão e certificação das atividades de planejamento, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas nas áreas de obras e serviços de engenharia, urbanismo, edificações, emitindo licenciamento e declarações;
- II – fazer gestão administrativa, financeira e de recursos humanos do órgão;
- III – dirigir e supervisionar os serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas;
- IV – fazer o acompanhamento e o controle dos contratos celebrados, bem como a gestão e execução dos processos para a construção de obras públicas e serviços de engenharia, notificando as empresas quando não houver o correto cumprimento do contrato junto aos demais setores da Prefeitura envolvidos no processo;
- V – dirigir e supervisionar os serviços de fiscalização de obras privadas;
- VI – deliberar sobre questionamentos referentes às notificações, embargos e autuações, mediante parecer jurídico e/ou técnico;
- VII – certificar a aprovação de projetos de construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular em todas as áreas urbanas do município, bem como certificar a aplicação das normas de urbanismo, parcelamento de solo, compreendendo desmembramentos e remembramentos do solo mediante parecer técnico e/ou jurídico;
- VIII – expedir licenças urbanísticas como alvará de construção, “HABITE-SE” e aprovação de loteamentos mediante parecer técnico e/ou jurídico;
- IX – deliberar em caso de discordância técnica do contribuinte, mediante parecer jurídico, sobre emissão ou não de documentos de aprovação e licenciamento;
- X – emitir certidões de viabilidade e declaração de uso e ocupação de solo;
- XI – criar regras e instruções normativas referentes aos procedimentos de trabalho;
- XII – atualizar e garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial do Código de Obras, Postura, Parcelamento de Solo e Plano Diretor, bem como as demais legislações vigentes;
- XIII – garantir a manutenção e atualização dos arquivos de responsabilidade do PRODEURBS;
- XIV – manter a organização administrativa do órgão, reunindo-se mensalmente com os servidores para tratar de assuntos ligados ao bom funcionamento do setor;
- XV – executar tarefas afins, de interesse da municipalidade.

SEÇÃO IX**DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE ATOS ADMINISTRATIVOS****Referência Salarial: CC-19**

Art. 27. Compete ao Diretor (a) Executivo (a) de Atos Administrativos as seguintes funções:

- I - prestar assessoramento na elaboração dos atos e assuntos administrativos oficiais, assegurando o desenvolvimento da política técnica e de Governo;
- II - elaborar e destinar toda a correspondência emitida oficialmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III - promover o encaminhamento correto às correspondências recebidas;
- IV - redigir e controlar a elaboração e emissão de todos os Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Decretos, Despachos Administrativos, Editais e Portarias baixados pelo Executivo Municipal;
- V - responder pela publicação e divulgação de todos os atos administrativos oficiais, de provimento e/ou vacância;
- VI - exarar despachos interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
- VII - estudar a legislação referente ao órgão em que trabalha ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;
- VIII - propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos;
- IX - zelar do arquivo e guarda de todos os atos do poder Executivo e demais documentos sob sua responsabilidade;
- X - encaminhar diretamente ao (a) Prefeito (a) todos os requerimentos, solicitações e demais documentos repassados pelas outras unidades da Prefeitura, sujeitos a despacho;
- XI - dar ciência ao (a) Prefeito e às demais unidades da Administração Pública Municipal sobre todas as Leis, Decretos, seja da esfera Federal ou Estadual, de interesse da Prefeitura;
- XII - promover e acompanhar a divulgação e implantação das Leis, Decretos, Resoluções e documentos públicos, mantendo-os atualizados;
- XIII - exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos atos oficiais;
- XIV - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO X**DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO TRIBUTÁRIO****Referência Salarial: CC-19**

Art. 28. São competências do Diretor Executivo Tributário, conforme segue:

- I - planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade de Tributação, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;
- II - supervisionar, organizar e coordenar os serviços tributários;
- III - elaborar análises e relatórios sobre o desenvolvimento de serviços, bem como dos resultados alcançados, encaminhando ao titular da pasta de Finanças para avaliação e acompanhamento dos objetivos a serem alcançados referentes às receitas municipais;
- IV - executar atividades inerentes à função, dentre elas atendimento ao contribuinte;
- V - emitir e assinar documentos como Certidões, ITBI, Alvará, Taxa de Fiscalização e Declarações;
- VI - planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Administração Tributária, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;
- VII - acompanhar o lançamento de programas como o IPTU;
- VIII - elaborar e acompanhar a execução de Editais de Contribuição de Melhoria;
- IX - supervisionar os trabalhos de cobrança do ISSQN (terceirizada ou não);
- X - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Cobrança Administrativa;
- XI - promover a inscrição e a cobrança extrajudicial da dívida ativa;
- XII - expedir relatórios mensais e anuais referentes à Dívida Ativa (baixa, inscrição, parcelamento);
- XIII - desenvolver ações junto aos contribuintes voltadas para a orientação, conscientização, facilitação de atendimento e incremento da receita do município;
- XIV - participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- XV - gerenciar o Cadastro Tributário do município;
- XVI - controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- XVII - realizar estudos, análises e avaliações sobre a política e administração tributária;
- XVIII - avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

XIX - elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;

XX - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SEÇÃO XI

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE ORÇAMENTO

Referência Salarial: CC-19

Art. 29. Será de competência do Diretor (a) Executivo de Orçamento:

I - planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade de Orçamento, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

II - supervisionar, organizar e coordenar os serviços de elaboração das Peças de Planejamento Orçamentário – LDO/LOA/PPA;

III - elaborar relatórios que possibilitem o acompanhamento e a análise da situação orçamentária;

IV - planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades orçamentárias, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;

V - participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

VI - controlar o desenvolvimento dos programas de governo, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

VII - avaliar o resultado dos programas de governo, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações que possibilitem a otimização dos recursos públicos;

VIII - elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

IX - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO XII

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) CONTÁBIL

Referência Salarial: CC-19

Art. 30. Compete ao Diretor (a) Executivo (a) Contábil as atribuições abaixo elencadas:

I - planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade de Contabilidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

II - supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município;

III - elaborar análises contábeis da situação financeira econômica e patrimonial; preparar normas de trabalho de contabilidade;

IV - orientar e manter a escrituração contábil;

V - realizar levantamentos, organizar e analisar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros da Administração Direta e suas Autarquias;

VI - orientar o ponto de vista Contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;

VII - realizar estudos e pesquisas de acordo com as normas de Contabilidade;

VIII - planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Contabilidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

IX - participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

X - controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

XI - avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

XII - elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

XIII - executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SEÇÃO XIII

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) FINANCEIRO

Referência Salarial: CC-19

Art. 31. As atribuições do Diretor (a) Executivo (a) Financeiro são:

I - planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade de Administração Financeira, em especial a Tesouraria, orientando, controlando e avaliando os resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo para o setor de administração financeira;

II - submeter ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento a programação de desembolso, em consonância com o comportamento da receita e das atividades governamentais;

III - prover o Secretário com informações atualizadas sobre a situação financeira da Prefeitura;

IV - contatar as entidades governamentais, bancos e agências financeiras, sobre a liberação e controle dos fundos e recursos transferidos ou devidos ao município;

V - realizar estudos financeiros e atividades relacionadas com a programação do desembolso de recursos e realização de pagamentos;

VI - contatar as entidades governamentais, bancos e agências financeiras sobre a liberação e controle dos fundos e recursos transferidos ou devidos ao município;

VII - elaborar relatório sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo para o setor;

VIII - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SEÇÃO XIV

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Referência Salarial: CC-19

Art. 32. São competências do Diretor (a) Executivo (a) de Planejamento Estratégico, conforme segue:

I - Exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal, a direção-geral de atividades de planejamento estratégico, verificação e acompanhamento de metas, iniciativas e planos de ações que impactem em todas as Secretarias;

II - Substituir e/ou representar o (a) Secretário (a) Municipal na ausência e impedimentos legais deste e do (a) Subsecretário, mediante assuntos referentes à sua responsabilidade;

III - Dirigir e acompanhar a elaboração de planos estratégicos de curto, médio e de longo prazo, assim como metas e planos de ações de todas as pastas;

IV – Acompanhar os resultados de todos os indicadores de melhoria da gestão e a elaboração de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;

V – Promover audiências públicas e dirigir o desenvolvimento de políticas e diretrizes para a área de planejamento sob sua responsabilidade;

VI - Capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalísticos dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que dirige;

VII - Assessorar o (a) Secretário (a) no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;

VIII - Participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

IX – Promover a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem a Administração Pública Municipal e dirigir a equipe de planejamento sob sua responsabilidade;

X – Coordenar as reuniões mensais do Comitê de Planejamento Estratégico e elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando os superiores;

XI - Coordenar reuniões gerais internas da Secretaria, de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando orientado pelo Secretário;

XII - Efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XIII - Dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIV - Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XV

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE ADMINISTRAÇÃO

Referência Salarial: CC-19

Art. 33. Compete ao Diretor Executivo de Administração:

I - representar e prestar assistência ao Secretário Municipal de Administração nas funções político-administrativas;

II – dirigir e coordenar as ações de licitação da Secretaria Municipal de Administração;

III – propor atos normativos, disciplinando os serviços relacionados à licitação pública;

IV – manter relações públicas e de contato com os responsáveis por processos licitatórios das demais pastas;

V – promover treinamento e capacitação às equipes responsáveis por processos licitatórios e aquisições de todas as pastas;

VI - acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento da Secretaria;

VII - formalizar e supervisionar os serviços públicos quanto às aquisições;

VIII - exercer a coordenação dos sistemas de departamento na esfera das suas atribuições;

IX - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

X - dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XI - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XVI

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência Salarial: CC-19

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo de Gestão de Pessoas:

I - exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal, a direção-geral de atividades que assessoram o desenvolvimento de diretrizes na solução de problemas específicos de gestão do desempenho humano nos órgãos da gestão;

II – planejar, acompanhar, aprovar e implementar políticas públicas e programas de recrutamento, manutenção, desenvolvimento, avaliação, saúde e segurança dos servidores da instituição;

III – administrar a gestão de pessoas com foco na humanização e melhoria da prestação de serviços públicos;

IV – elaborar e gerenciar o Plano de Capacitações para os servidores públicos e coordenar a atualização do banco de dados dos mesmos;

V – dirigir o desenvolvimento de políticas e diretrizes para a área de planejamento dos órgãos públicos municipais, da administração direta e indireta;

VI - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalísticos dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que dirige;

VII - assessorar o (a) Secretário (a) no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;

VIII - elaborar proposta de normativas que tratem da capacitação e avaliação de desempenho dos servidores;

IX – propor as normas gerais e analisar os processos referentes à seleção e movimentação de pessoal, notadamente quanto a concursos públicos, processos seletivos simplificados, redistribuição, colaboração técnica, remoção, exercício provisório e cessão;

X – orientar e acompanhar a aplicação da legislação pertinente;

XI - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XII - dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XVII

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE OBRAS

Referência Salarial: CC-19

Art. 35. São atribuições do Diretor (o) Executivo (o) de Obras:

I - exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal, a direção geral de atividades que impactem em sua Secretaria, como gestão de pessoas, licitações, orçamento geral, planejamento estratégico, obras e serviços urbanos;

II - substituir e/ou representar o (a) Secretário (a) Municipal na ausência e impedimentos legais deste e do (a) Subsecretário;

III - dirigir e acompanhar a elaboração de metas e plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade;

IV - dirigir e acompanhar a elaboração de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;

V - despachar com o (a) Secretário (a) quando necessário ou quando solicitado;

VI - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalístico dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que dirige;

VII - assessorar o (a) Secretário (a) no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;

VIII - participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

IX - dirigir a equipe (ou equipes) sob sua responsabilidade;

X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XI - coordenar reuniões gerais internas da Secretaria, de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando orientado pelo Secretário;

XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XIII - dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XVIII

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE COMUNICAÇÃO

Referência Salarial: CC-19

Art. 36. Compete ao Diretor Executivo de Comunicação, conforme segue:

I - exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal, a direção geral de atividades que impactem em todas as Secretarias, como ações relacionadas à mídia em geral e demais ações de comunicação;

- II - substituir e/ou representar o (a) Secretário (a) Municipal na ausência e impedimentos legais deste e do (a) Subsecretário;
- III - dirigir e acompanhar a elaboração de metas e plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade;
- IV - dirigir e acompanhar a elaboração de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;
- V - despachar com o (a) Secretário (a) quando necessário ou quando solicitado;
- VI - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalístico dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que dirige;
- VII - assessorar o (a) Secretário (a) no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;
- VIII - participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;
- IX - dirigir a equipe (ou equipes) sob sua responsabilidade;
- X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;
- XI - coordenar reuniões gerais internas da Secretaria, de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando orientado pelo Secretário;
- XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;
- XIII - dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;
- XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XIX

DO (A) DIRETOR (A) EXECUTIVO (A) DE CERIMONIAL E EVENTOS

Referência Salarial: CC-19

Art. 37. São atribuições do cargo de Diretor (a) Executivo (a) de Cerimonial e Eventos, conforme abaixo descrito:

- I - exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal, a direção-geral de atividades que impactem em todas as Secretarias, como cerimonial, eventos e demais atividades relacionadas;
- II - substituir e/ou representar o (a) Secretário (a) Municipal na ausência e impedimentos legais deste e do (a) Subsecretário;
- III - dirigir e acompanhar a elaboração de metas e plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade;
- IV - dirigir e acompanhar a elaboração de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;
- V - despachar com o (a) Secretário (a) quando necessário ou quando solicitado;
- VI - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalístico, dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que dirige;
- VII - assessorar o (a) Secretário (a) no controle dos resultados das ações da Secretaria em relação ao planejamento e recursos utilizados;
- VIII - participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, programas, projetos, metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;
- IX - dirigir a equipe (ou equipes) sob sua responsabilidade;
- X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;
- XI - coordenar reuniões gerais internas da Secretaria, de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando orientado pelo Secretário;
- XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;
- XIII - dirigir a elaboração de fluxos, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;
- XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XX

DOS ASSISTENTES JURÍDICOS

Referência Salarial: CC-20

Art. 38. São Incumbências dos (as) Assistentes Jurídicos:

- I - auxiliar o (a) Procurador (a) Geral Municipal em todos os atos e ações sob sua responsabilidade;
- II - representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada;
- III - participar de processos administrativos de qualquer natureza e dar orientação na realização dos mesmos;
- IV - efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;
- V - emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;
- VI - responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal;
- VII - estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a ajudar o Município a solucionar problemas administrativos;

VIII – estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

IX - estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, justificativas de veto, regulamentos;

X - proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;

XI - executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Procurador Jurídico.

XII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXI

DO GERENTE 1

Referência Salarial: CC-21

Art. 39. São encargos do(s) Gerente(s) 1:

I - exercer, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal e/ou do (a) respectivo (a) Diretor (a) a gerência de atividades que impactem em todos os serviços sob sua responsabilidade;

II - gerenciar e acompanhar a execução de metas e plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade;

III - gerenciar e acompanhar a execução de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;

IV - despachar com o Secretário e Diretor quando necessário ou quando solicitado;

V - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalísticos, dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que gerencia;

VI - assessorar o Secretário e Diretores no controle dos resultados das ações sob sua responsabilidade;

VII - participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, quanto a metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

VIII - dirigir a equipe (ou equipes) sob sua responsabilidade;

IX - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

X – coordenar as reuniões internas da pasta que estiver vinculado;

XI - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXII

DO GERENTE 2

Referência Salarial: CC-22

Art. 40. Incumbe a (o) Gerente 2 as seguintes atribuições, conforme segue:

I - gerenciar e acompanhar a execução do plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade; II - gerenciar e acompanhar a execução de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;

III - despachar com o Diretor e Gerente 1, quando necessário ou quando solicitado;

IV - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços finalísticos dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que gerencia;

V - assessorar o Diretor e Gerente 1 no controle dos resultados das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de reuniões pertinentes às suas áreas de atuação, quanto a metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

VII - gerenciar a equipe (ou equipes) sob sua responsabilidade;

VIII - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XIX - realizar reuniões internas da Secretaria, de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

X - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XI - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir; XII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXIII

DO OUVIDOR GERAL

Referência Salarial: CC-23

Art. 41. Compete ao Ouvidor Geral as seguintes atribuições:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;

IV - recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;

VI – receber e apurar denúncias, reclamações, comentários e pedidos de informações sobre atos considerados ilegais ou omissos, arbitrários, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores públicos do Município.

SEÇÃO XXIV

DO COORDENADOR (A) 1

Referência Salarial: CC-24

Art. 42. Compete a (o) Coordenador (a) 1:

I - coordenar e acompanhar a execução do plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade;

II - coordenar e acompanhar a execução de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade;

III - despachar com o Gerente, quando necessário ou quando solicitado;

IV - capacitar, orientar e acompanhar todos servidores que realizam serviços dependentes direta ou indiretamente do setor ou serviço que coordena;

V - participar de treinamentos e replicá-los para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins;

VI - assessorar o Gerente no controle dos resultados das ações sob sua responsabilidade;

VII - participar de reuniões pertinentes à sua área de atuação, quanto a metas e indicadores de desempenho, bem como monitorar os resultados alcançados;

VIII - coordenar a equipe sob sua responsabilidade;

IX - propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XI - coordenar as reuniões internas da Secretaria a que estiver vinculado;

XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XIII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXV

DO COORDENADOR (A) 2

Referência Salarial: CC-25

Art. 43. Ao Coordenador 2 incumbe:

I - coordenar e acompanhar a execução do plano de ações dos serviços sob sua responsabilidade; II - coordenar e acompanhar a execução de projetos e programas dos serviços sob sua responsabilidade; III - executar serviços de coordenação, supervisão e controle dos trabalhos que lhe são afetos ao setor vinculado à sua coordenadoria; IV - participar de treinamentos e replicá-los para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins; V - atender aos Municípios que procuram a sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência; VI - manter a disciplina do pessoal sob sua coordenação; VII - reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades da coordenadoria; VIII - fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua coordenação;

IX - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

X - Coordenar reuniões internas de equipes diretas e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

XI - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir; XIII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXVI

DO COORDENADOR (A) 3

Referência Salarial: CC-26

Art. 44. São encargos do (a) Coordenador (a) 3:

I - coordenar e acompanhar a execução as ações dos serviços sob sua responsabilidade; II - coordenar e acompanhar a execução de serviços sob sua responsabilidade; III - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência; IV- manter a disciplina do

peçoal sob sua coordenação; V - participar de treinamentos e replicá-los para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins; VI - reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades da coordenação; VII - fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido para o peçoal sob sua coordenação;

VIII - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

IX - coordenar reuniões internas de sua equipe direta e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

X - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XI - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir; XII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXVII

DO COORDENADOR (A) 4

Referência Salarial: CC-27

Art. 45. Compete a (o) Coordenador (a) 4 exercer as funções abaixo relacionadas:

I - coordenar e acompanhar a execução as ações dos serviços sob sua responsabilidade;

II - coordenar e acompanhar a execução do serviço sob sua responsabilidade; III - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência; IV - manter a disciplina do peçoal sob sua coordenação; V - participar de treinamentos e replicá-los para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins; VI - reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades da coordenação; VII - fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido para o peçoal sob sua coordenação;

VIII - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

IX - coordenar reuniões internas de sua divisão direta e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

X - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XI - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir; XII - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXVIII

DO SUPERVISOR (A) 1

Referência Salarial: CC-28

Art. 46. Incumbe ao (a) Supervisor (a) 1 supervisionar e executar as rotinas administrativas, tarefas específicas e assessorar o desempenho da equipe:

I - executar serviços de supervisão e controle dos trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão;

II - supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores, sob sua supervisão quanto à execução das ações planejadas;

III - supervisionar a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

IV - participar de programas de treinamento quando solicitado;

V - replicar os treinamentos que fizera para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins;

VI - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência;

VII - manter a disciplina do peçoal sob sua supervisão;

VIII - reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades as quais supervisiona;

IX - fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido para o peçoal sob sua coordenação;

X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XI - coordenar reuniões internas de sua divisão direta e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XIII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXIX

DO SUPERVISOR (A) 2

Referência Salarial: CC-29

Art. 47. Compete ao (a) Supervisor (a) 2:

I - executar acompanhamento e controle dos trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão; II - avaliar o desempenho dos servidores, sob sua supervisão quanto à execução das ações planejadas; III - supervisionar a execução dos serviços sob sua responsabilidade; IV - participar de programas de treinamento quando solicitado; V - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência; VI - manter a disciplina do peçoal sob sua supervisão; VII - reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados às atividades as quais supervisiona; VIII - replicar os treinamentos que fizera para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins; IX - fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido para o peçoal sob sua coordenação;

X - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

XI - coordenar reuniões internas de sua divisão direta e as propostas pela Secretaria, quando solicitado;

XII - efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados de conformidade com a legislação vigente;

XIII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir; XIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXX

DO ASSISTENTE 1

Referência Salarial: CC-30

Art. 48. São encargos do (a) Assistente 1:

I - prestar assistência a todos os tipos de serviços que são pertinentes ao seu setor ou divisão;

II - executar os trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão;

III - execução das ações planejadas;

IV - assegurar a perfeita execução dos serviços ligados ao órgão em que trabalha;

V - participar de programas de treinamento quando solicitado;

VI - replicar os treinamentos que fizera para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins;

VII - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência;

VIII - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

IX - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

SEÇÃO XXXI

DO ASSISTENTE 2

Referência Salarial: CC-31

Art. 49. Incumbe a (o) Assistente 2:

I - executar todos os tipos de serviços que são pertinentes à sua responsabilidade;

II - executar acompanhamento e controle dos trabalhos de sua responsabilidade e os vinculados à sua supervisão;

III - avaliar o desempenho dos servidores, sob sua supervisão quanto à execução das ações planejadas;

IV - supervisionar a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

V - participar de treinamentos e replicá-los para os demais colaboradores de sua equipe, ou setores afins;

VI - atender aos Municípios que procuram sua Secretaria para tratar de assuntos de sua competência;

VII - elaborar relatórios mensais sobre os resultados atingidos, informando o superior imediato;

VIII - averiguar o cumprimento dos fluxos de trabalho, regimento interno, normas, rotinas e fazer cumprir;

IX - cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Lei e regulamento, mediante necessidade da Gestão Pública e da Municipalidade.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO

Art. 50. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades, metas, programas e ações sob sua responsabilidade, o seguinte:

I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços com foco nos resultados de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e das metas, programas e ações sob sua responsabilidade, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções;

VI - tomar decisões e dar andamento em procedimentos referentes à unidade municipal em que exerce suas atribuições;

VII – fornecer relatórios.

CAPÍTULO VII

DO PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 51. Os (as) Secretários Municipais deverão encaminhar todos os pedidos de provimento(s) de cargo(s) comissionado(s) a (o) Prefeito (a), a quem competirá a nomeação.

§1º. No ato de nomeação do ocupante de cargo em comissão, excetuando-se os de secretários (as), o (a) Prefeito (a) fará sua designação para a Secretaria Municipal a qual estará vinculado.

§2º. Os cargos em comissão da Prefeitura Municipal serão exercidos sob regime de dedicação exclusiva durante 40 (quarenta) horas semanais.

§3º. Os ocupantes de cargos em comissão deverão estar à disposição do Poder Executivo Municipal para o exercício de seu mister durante o período noturno, finais de semana, feriados e para viagens, sem direito ao recebimento de qualquer acréscimo nos seus vencimentos.

§4º. Os cargos em comissão, a que se refere a presente Lei, serão preenchidos livremente, sem qualquer exigência quanto ao grau de instrução, excetuando-se os cargos de Procurador (a) Geral Municipal, de Controlador (a) Geral Municipal, de Diretor (a) Executivo (a) Contábil e do Assistente Jurídico, ou quando Lei superior dispuser em contrário.

Art. 52. À Secretaria Municipal de Administração, em consonância com as demais Secretarias Municipais caberá organizar o remanejamento dos servidores entre os Órgãos da Administração, sempre que necessário, através de atos devidamente motivados.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Administração fará a adequação da folha de pagamento, contemplando as modificações que se fizerem necessárias ao melhor cumprimento no disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ORDENAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 54. Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

I – o (a) Prefeito (a) Municipal quanto aos recursos da Administração Municipal em Geral;

II – o (a) Secretário (a) Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, quanto aos recursos respectivos da pasta e da Administração Municipal em geral;

III – o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Cultura, quanto aos seus respectivos recursos;

IV – o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, quanto aos seus respectivos recursos;

V – o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação quanto aos seus respectivos recursos;

VI – o (a) Secretário (a) de Obras, Viação e Serviços Públicos, quanto aos seus respectivos recursos;

VII – o (a) Secretário (a) Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, quanto aos seus respectivos recursos;

VIII – o (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto aos seus respectivos recursos;

IX – o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto aos seus respectivos recursos;

X – o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, quanto aos seus respectivos recursos;

XI – o (a) Secretário (a) de Governo e Projetos Estratégicos, quanto aos seus respectivos recursos.

Art. 55. Aos ordenadores de despesa compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração;

III - autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, especialmente as contidas no Art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que se refere à licitação e contratos;

V - organizar os serviços afetos a sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela eficácia e eficiência;

VI - gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade.

CAPÍTULO IX

DA HOMOLOGAÇÃO DAS LICITAÇÕES E DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 56. A deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação, exercendo controle de mérito, oportunidade e conveniência, será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal que tiver assinado o Termo de Referência e/ou a Solicitação da Despesa, pelo Secretário (a) de Administração e pelo (a) Prefeito (a).

Art. 57. A homologação do processo de licitação representa a aceitação da proposta e consiste na formulação da vontade concordante e envolve adesão integral à proposta julgada e assim recebida, vinculando tanto a Administração como o licitante, com vistas ao aperfeiçoamento do contrato, de acordo com a Lei de Licitações nº. 8.666/93.

§1º. A adjudicação do processo licitatório será feita pelo presidente da Comissão de Licitação.

§2º. Quando o processo licitatório contemplar mais de um Órgão desconcentrado, a homologação será feita de forma individualizada a cada Órgão desconcentrado contemplado.

§3º. Todo ato administrativo dever estar conforme a Lei e ao interesse público, assim, o desfazimento do ato homologatório pode ser motivado pela nulidade, quando desconforme com a Lei, ou revogado de acordo com a supremacia do interesse público através de ato discricionário da Administração Municipal devidamente motivado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei Ordinária, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para a aplicação da presente Lei.

Art. 60. O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria Municipal.

Art. 61. Os órgãos integrantes da Administração Indireta permanecem com as estruturas e atribuições definidas na legislação específica em vigor.

Art. 62. Ficam extintos os cargos de:

I – Secretário Municipal de Diversidade Cultural;

II – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 63. O cargo de Secretário Municipal de Educação passa a denominar-se “Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura”, referência CC-11.

Parágrafo único. A Referência CC-11 equivale ao valor de R\$10.900,62 (dez mil e novecentos reais e sessenta e dois centavos).

Art. 64. O cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração passa a denominar-se “Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico”, referência CC-11.

Art. 65. Ficam extintos os cargos comissionados, bem como as vagas, dispostos no Anexo I da presente Lei.

§1º. Os cargos comissionados de Assistente de Departamento de Cobrança de Impostos e Taxas, referência salarial CC-06-A, e de Chefe de Setor de Prestadores de Serviços, referência CC-02, ambos com 01 (uma) vaga cada, serão colocados em extinção à medida que ocorrerem a sua vacância, haja vista a estabilidade provisória prevista no art. 10, alínea “b” do ADCT da Constituição da República.

§2º. O cargo de Assessor Jurídico – 40 h, referência CC-09-2, e o cargo de Chefe de Seção, referência CC-02-A, permanecerão com 01 (uma) vaga cada e serão colocadas em extinção à medida de sua vacância, conforme disposição do art. 10, alínea “b” do ADCT da Constituição Federal.

§3º. Para cumprimento do parágrafo anterior serão extintas apenas as vagas dos cargos de Assistente Jurídico – 40 h e de Chefe de Seção, conforme disposto no Anexo II da presente Lei.

Art. 66. Ficam extintas as referências salariais abaixo relacionadas:

REFERÊNCIA	VALOR
CC-01	R\$ 577,63
CC-03	R\$ 1.881,34
CC-04	R\$ 2.213,40
CC-05	R\$ 2.383,47
CC-06	R\$ 3.231,68
CC-07	R\$ 4.191,20
CC-08-A	R\$ 5.289,40
CC-08	R\$ 5.697,62
CC-10	R\$ 7.706,17
CC-10-A	R\$ 8.164,24
CC-16	R\$ 9.364,93
CC-17	R\$ 9.097,37

Art. 67. Ficam criadas as referências salariais, conforme segue:

REFERÊNCIA	VALOR
CC-18	R\$ 8.700,00
CC-19	R\$ 8.600,00
CC-20	R\$ 6.108,00
CC-21	R\$ 6.100,00
CC-22	R\$ 5.100,00
CC-23	R\$ 5.000,00
CC-24	R\$ 4.600,00
CC-25	R\$ 4.000,00
CC-26	R\$ 3.700,00
CC-27	R\$ 3.350,00
CC-28	R\$ 3.000,00
CC-29	R\$ 2.500,00
CC-30	R\$ 2.000,00
CC-31	R\$ 1.800,00

Art. 68. O Lotacionograma Geral do Quadro de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal está disposto no Anexo III da presente Lei.

Art. 69. As unidades organizacionais da Prefeitura deverão funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração no propósito da Administração Integrada.

Art. 70. A subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma que acompanha a presente Lei, conforme Anexo IV da presente Lei.

Art. 71. A Prefeitura dará atenção especial ao desenvolvimento dos Recursos Humanos, fazendo-o na medida das disponibilidades financeiras do Município, bem como da oportunidade e conveniência dos cursos, estágios, congressos e estudos dirigidos.

Art. 72. Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei farão jus ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito que possuem legislação própria.

Art. 73. O servidor efetivo municipal, nomeado em cargo comissionado, perceberá subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor do subsídio correspondente ao cargo para o qual foi nomeado, enquanto investido no cargo comissionado.

§1º. O servidor efetivo municipal poderá optar pelo subsídio constante do *caput* ou pelo subsídio do cargo comissionado.

§2º. O servidor efetivo municipal que vier a ocupar cargo em comissão fará jus ao recebimento de férias e décimo terceiro salário, calculados proporcionalmente ao período em que se mantiver no seu exercício.

Art. 74. Revoga-se a Lei nº 2280/2016, de 11 de março de 2016.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis que versam acerca da criação de cargos e expansão de vagas do quadro de provimento comissionado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO I

Cargos Comissionados e Vagas Extintas

CARGOS	VAGAS
Procurador Jurídico	01
Diretor Executivo do PRODEURBS	01
Secretário Municipal de Diversidade Cultural	01
Secretário Municipal de Agricultura	01
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	01
Secretário Adjunto de Comunicação Social	01
Secretário Adjunto de Administração	01
Secretário Adjunto Assistência Social, Trabalho e Habitação	01
Secretário Adjunto de Educação	01
Secretário Adjunto de Finanças e Orçamento	01
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos	01
Diretor Adjunto de Administração Tributária	01
Diretor Adjunto de Administração Contábil	01
Diretor Adjunto de Administração Financeira	01
Diretor Adjunto de Comunicação Social	01
Diretor Adjunto de Orçamento	01
Diretor Intendente do PROCON	01
Diretor de Administração	01
Diretor de Gestão Administrativa	01
Diretor de Gestão Administrativa em Saúde	01
Diretor de Gestão de Atenção Básica em Saúde	01
Diretor de Gestão de Logística em Saúde	01
Diretor de Gestão e Políticas de Saúde	01
Coordenador Jurídico de Adm. e Legislat.	01
Coordenador Jurídico do PROCON	01
Coordenador Administrativo	02
Coordenador da Juventude	01
Coordenador de Assuntos Extraordinários	01
Coordenador de Assistência Social, Trabalho e Habitação	01
Coordenador de Compras	01
Coordenador de Engenharia e Obras	01
Coordenador de Eventos	01
Coordenador de Expedientes	01
Coordenador de Fomento	01
Coordenador de Habitação	01
Coordenador de Manutenção Viária	01
Coordenador de Operação e Manutenção de Programas	01
Coordenador de Planejamento	01
Coordenador de Projetos	01
Coordenador de Recursos Humanos	01
Coordenador de Serv. de Ger. Trânsito	01
Coordenador Executivo do PROCON	01
Coordenador Ouvidor Adjunto	01

Coordenador Ouvidor Geral	01
Superintendente Aeroportuário	01
Supervisor de Comunicação Social	01
Supervisor de Depto. Administrativo	01
Supervisor de Depto. de A. Indústria e Comércio	01
Supervisor de Depto. de Administração Contábil	01
Supervisor de Depto. de Adm. e A. Logist.	01
Supervisor de Depto. de Adm. Financeira	01
Supervisor de Depto. de Compras	01
Supervisor de Depto. de Educação Infantil	01
Supervisor de Depto. de Ensino Fundamental	01
Supervisor de Depto. de Fiscalização	01
Supervisor de Depto. de Informática	01
Supervisor de Depto. de Licitação	01
Supervisor de Depto. de Merenda Escolar	01
Supervisor de Depto. de Proc. Licitatório	01
Supervisor de Depto. de Programas e Projeto	01
Supervisor de Depto. de Saúde Bucal	01
Supervisor de Depto. de Trabalho e Renda	01
Supervisor de Depto. de Vigilância em Saúde	01
Supervisor de Depto. do SINE	01
Supervisor de Depto. de Contratos	01
Supervisor de Depto. de Programas em Saúde	01
Supervisor de Depto. de Projetos em Saúde	01
Supervisor de Transportes	01
Assessor de Expedientes e Atos	01
Chefe Depto. de Limpeza Pública	01
Chefe Depto. de Adm. Financeira	01
Chefe Depto. de Ap. a Micro e Peq. Empr.	01
Chefe Depto. de Apoio a Turismo e Mineração	01
Chefe Depto. de Assistência Farmacêutica	01
Chefe Depto. de C. e Cons. Patrim. Hist.	01
Chefe Depto. de Controle Ambiental	01
Chefe Depto. de Des. e Prod. Proj. Cult.	01
Chefe Depto. de Escola de Artes e Cult.	01
Chefe Depto. de Eventos	01
Chefe Depto. de Iluminação Pública	01
Chefe Depto. de Juventude	01
Chefe Depto. de Lazer	01
Chefe Depto. de Manutenção Viária	01
Chefe Depto. de Obras	01
Chefe de Depto. de Planejamento Integrado	01
Chefe de Depto. de Proj. de Capt. Recursos	01
Chefe Depto. de Projetos	02
Chefe Depto. de Transporte Escolar	01
Chefe Depto. de Urbanização	01
Chefe do Depto. de Finanças	01
Chefe do Depto. Jurídico Fiscal	01
Chefe do Depto. de Man. de Vias Públicas	01
Chefe do Depto. Manutenção de Máquinas	01
Chefe do Depto. de Manutenção Viária	01
Chefe do Depto. de Obras	01
Chefe do Depto. Técnico	01
Chefe do Depto. Técnico de Agropecuária	01
Chefe do Depto. Administração e Recursos Humanos	01
Chefe do Depto. de Educação para o Trânsito	01
Chefe do Depto. de Faturamento	01
Chefe do Depto. de Prestação de Contas e Convênios	01
Chefe do Depto. de Trânsito e Transporte Urbano	01
Chefe do Depto. Orçamentário	01
Assistente do Depto. de Ação e Programas	01
Assistente do Depto. Administrativo	01
Assistente do Depto. de Acomp. Escola no Campo	01
Assistente do Depto. de Administração Operação Trânsito	01
Assistente do Depto. de Administração Orçamentária	01
Assistente do Depto. de Administração Tributária	02
Assistente do Depto. de Almoxarifado	01
Assistente do Depto. de Análise de Projetos	01
Assistente do Depto. de Artes e Esportes	01
Assistente do Depto. de Assuntos Extraordinários	01
Assistente do Depto. de Assistência em Saúde	01
Assistente do Depto. de Cemitérios	01
Assistente do Depto. de Compras	01
Assistente do Depto. de Contabilidade	01
Assistente do Depto. de Contribuição de Melhoria	01
Assistente do Depto. de Creches	01
Assistente do Depto. de Educação de Jovens e Adultos	01

Assistente do Depto. de Ensino Fundamental I - IV	01
Assistente do Depto. de Ensino Fundamental V - IX	01
Assistente do Depto. de Eventos	01
Assistente do Depto. de Expedientes e Atos	01
Assistente do Depto. de Fiscalização Ambiental	01
Assistente do Depto. de Fiscalização de Obras	01
Assistente do Depto. de Folha de Pagamento	01
Assistente do Depto. de Gestão Ambiental	01
Assistente do Depto. de Gestão de Pessoas	01
Assistente do Depto. de IPTU	01
Assistente do Depto. de Licitação	01
Assistente do Depto. de Manutenção e Engenharia Tráfego	01
Assistente do Depto. de Manutenção V. Urbana	01
Assistente do Depto. de Obras	01
Assistente do Depto. de Orientação Ed. e Ed. Especial	01
Assistente do Depto. de Patrimônio e Equipamentos	01
Assistente do Depto. de Patrimônio	01
Assistente do Depto. de Patrulha Mecanizada	01
Assistente do Depto. de Pré - Escola	01
Assistente do Depto. de Produção Agropecuária	01
Assistente do Depto. de Prog. Formação Continuada	01
Assistente do Depto. de Res. e Parque Zoológico	01
Assistente do Depto. de Saúde Bucal	01
Assistente do Depto. de Urbanização	01
Assistente do Depto. de Vigilância Sanitária	01
Assistente do Depto. de Sinop Sustentável	01
Assistente do Depto. Técnico de Atletismo	01
Assistente do Depto. de Gestão Pessoal	01
Assistente do Depto. de Pátio e Limpeza Pública	01
Assistente do Depto. de Pátio e Lubrificação	01
Assistente do Depto. de Limpeza Pública	01
Assistente do Depto. de Prestação de Contas e Convênios	01
Administrador de Creches	10
Coordenador de Divisão Administrativa	01
Coordenador de Div. Aux. Adm. e Legislativa	01
Coordenador de Divisão de Auxiliar Fiscal	01
Coordenador de Divisão de Administração e Apoio	01
Coordenador de Divisão de Administração	01
Coordenador de Divisão de Apoio Logístico	01
Coordenador de Divisão de Assistência em Saúde	01
Coordenador de Divisão de Atenção Básica	01
Coordenador de Divisão de Cerimonial	01
Coordenador de Divisão de Comunicação Social	01
Coordenador de Divisão de Informática	01
Coordenador de Divisão de Mob. Div. e Produção	01
Coordenador de Divisão de Música	01
Coordenador de Divisão de Operação e Manutenção de Programa	02
Coordenador de Divisão de Prest. Contas e Contratos	01
Coordenador de Divisão de Processos Licitatórios	01
Coordenador de Divisão de Reflorestamento	01
Coordenador de Divisão de Turismo e Mineração	01
Coordenador de Divisão de Unidades Descentralizadas	01
Coordenador de Divisão de Vigilância Ambiental	01
Coordenador de Divisão de Vigilância Epidemiológica	01
Coordenador de Divisão do PROCON	01
Coordenador de Divisão de Técnica de Artes Marciais	01
Coordenador de Divisão Técnica de Futebol	01
Coordenador de Divisão Técnica de Futsal	01
Coordenador de Divisão Técnica de Handebol	01
Coordenador de Divisão Técnica de Voleibol	01
Coordenador de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01
Coordenador de Divisão de Auxílio Administrativo	01
Coordenador de Divisão de Habitação	01
Coordenador de Divisão de Manutenção de Vias	01
Coordenador de Divisão de Manutenção Predial e Semáforos	01
Coordenador de Divisão de Orçamentária	01
Coordenador de Divisão Técnico Administrativo	01
Chefe de Divisão de Compras	02
Chefe de Divisão de Desportos	01
Chefe de Divisão de Finanças	01
Chefe de Divisão de Hortifrutigranjeiros	01
Chefe de Divisão de Infraestrutura Viária	01
Chefe de Divisão de Manutenção de Máquinas	01
Chefe de Divisão Elétrica de Máquinas	01
Assistente de Divisão Administrativa	01
Assistente de Divisão Aux. Adm. e Legislativa	01
Assistente de Divisão Aux. Fiscal Extrajudicial	01

Assistente de Divisão Aux. Fiscal Judicial	01
Assistente de Divisão Ações e Programas Estratégicos	01
Assistente de Divisão de Administração e Apoio	01
Assistente de Divisão Almoz. e Produção Cen.	01
Assistente de Divisão de Apoio Administrativo	02
Assistente de Divisão Apoio Tecn. Administrativo	01
Assistente de Divisão Assuntos Extraordinários	01
Assistente de Divisão Assuntos Comunitários	01
Assistente de Divisão de Atletismo	01
Assistente de Divisão de Audio Visual	01
Assistente de Divisão de Áudio, Vídeo e Artes	01
Assistente de Divisão de Basquetebol	01
Assistente de Divisão de Cadastro	01
Assistente de Divisão Capac. e Educação Contínua	01
Assistente de Divisão de CAPS	01
Assistente de Divisão Carpintaria	01
Assistente de Divisão Cerimonial	01
Assistente de Divisão de Contribuição de Melhoria	01
Assistente de Divisão de Controle de Almoxarifado	01
Assistente de Divisão de CRIDAC	01
Assistente de Divisão de Defesa Sanitária Animal e Vegetal	01
Assistente de Divisão de Documentação Escolar	01
Assistente de Divisão de Edificações	01
Assistente de Divisão Expediente e Atos	02
Assistente de Divisão Fiscalização	02
Assistente de Divisão Futsal	01
Assistente de Divisão Gerencial e Conselhos	01
Assistente de Divisão Handebol	01
Assistente de Divisão Informática	01
Assistente de Divisão Licitação	01
Assistente de Divisão Logística Cont. Transp.	01
Assistente de Divisão Lutas	01
Assistente de Divisão Man. Viária Urbana	01
Assistente de Divisão Manutenção e Processamento de Multas	01
Assistente de Divisão Mobil. Div. e Produção	01
Assistente de Divisão Patrimônio	01
Assistente de Divisão Patrimônio e Manutenção	01
Assistente de Divisão Pesquisa e Fomento	01
Assistente de Divisão Planej. Contr. e Avaliação	01
Assistente de Divisão Portadores de Deficiências e Idosos	01
Assistente de Divisão de Pr. Proj. e Contr. Finan.	01
Assistente de Divisão Processamento Dados	01
Assistente de Divisão Processos Administrativos	01
Assistente de Divisão Programas	01
Assistente de Divisão Projetos	01
Assistente de Divisão Promoção e Prevenção	01
Assistente de Divisão Relações Comerciais	01
Assistente de Divisão Relações Industriais	01
Assistente de Divisão SAE	01
Assistente de Divisão Saúde Bucal	01
Assistente de Divisão Supervisão e Regulação	01
Assistente de Divisão Suporte Técnico	01
Assistente de Divisão Tecnologia da Informação	01
Assistente de Divisão Tributação	01
Assistente de Divisão Vigilância Epidemiológica	01
Assistente de Divisão Vigilância Ambiental	01
Assistente de Divisão Voleibol	01
Assistente de Divisão de Assuntos Sociais	01
Assistente de Divisão de Auxílio Administrativo	01
Assistente de Divisão de Programas Sociais	01
Assistente de Divisão do Programa do Cadastro Único	01
Assistente de Divisão Técnico Administrativo	01
Chefe do Setor de Abastecimento	01
Chefe do Setor de Almoxarifado	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo do PROCON	01
Chefe do Setor de Atividades e Atendimento	01
Chefe do Setor de Atletismo	01
Chefe do Setor de Basquetebol	01
Chefe do Setor de Contribuição de Melhoria	01
Chefe do Setor de Desporto Educacional	01
Chefe do Setor de Eventos	01
Chefe do Setor de Expediente	01
Chefe do Setor de Expediente e Atos	01
Chefe do Setor de Finanças	01
Chefe do Setor de Fiscalização do PROCON	01
Chefe do Setor de Futebol	01
Chefe do Setor de Hortifrutigranjeiros	01

Chefe do Setor de Impostos e Taxas	01
Chefe do Setor de Informática	01
Chefe do Setor de Infraestrutura	01
Chefe do Setor de Lutas	01
Chefe do Setor de Manutenção de Veículos Leves	01
Chefe do Setor de Manutenção	01
Ch. Setor Manutenção de Estoque	01
Chefe do Setor de Micro e Pequenas Empresas	01
Chefe do Setor de Mineração	01
Chefe do Setor de Pesquisa e Fomento	01
Chefe do Setor de Registro de Pessoal	01
Chefe do Setor de Turismo	01
Chefe do Setor de Voleibol	01
Chefe do Setor de Compras	01
Chefe do Setor de Seguro Desemprego	01
Coordenador de Esportes e Lazer	01
Função Gratificada	80

ANEXO II**Vagas Extintas de Cargos Comissionados**

CARGOS	VAGAS
Assessor Jurídico – 40 h	08
Chefe de Seção	09

ANEXO III**LOTACIONOGRAMA GERAL****II - QUADRO COMISSIONADO**

CARGO	VAGAS
Procurador Geral Municipal	01
Controlador Geral	01
Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos	01
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	01
Secretário Municipal de Administração	01
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	01
Secretário Municipal de Saúde	01
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura	01
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos	01
Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos	01
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01
Subsecretário de Obras	01
Subsecretário de Planejamento, Finanças e Orçamento	01
Subsecretário de Administração	01
Subsecretário de Saúde	01
Diretor de Gestão do PRODEURBS	01
Diretor de Gestão do PROCON	01
Diretor Executivo de Atos Administrativos	01
Diretor Executivo Contábil	01
Diretor Executivo Orçamentário	01
Diretor Executivo Tributário	01
Diretor Executivo Financeiro	01
Diretor Executivo de Planejamento Estratégico	01
Diretor Executivo de Administração	01
Diretor Executivo de Gestão de Pessoas	01
Diretor Executivo de Comunicação	01
Diretor Executivo de Cerimonial e Eventos	01
Diretor Executivo de Obras	01
Ouvidor Geral	01
Assistente Jurídico	12
Gerente 1	11
Gerente 2	24
Coordenador 1	12
Coordenador 2	07
Coordenador 3	50
Coordenador 4	42
Supervisor 1	95
Supervisor 2	21
Assistente 1	61
Assistente 2	13

ANEXO IV**ORGANOGRAMAS DA SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DE CARGOS COMISSIONADOS**

OBS: Este anexo se encontra na íntegra no mural da Prefeitura.

ANEXO VI – (ao Decreto nº 005/2017)						
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO						
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)						
DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGOS E IMPLANTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO ESCALONADA						
CRIAÇÃO: X		EXPANSÃO:		APERFEIÇOAMENTO:		
Art. 169, § 1º, I da CF1						
Ato que aumenta a despesa:						
(x) criação de cargos ou funções;						
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;						
() concessão de qualquer vantagem;						
() aumento de remuneração;						
() alteração de estrutura de carreiras						
Descrição do ato: CRIAÇÃO DE CARGOS						
1 Art. 169						
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:						
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;						
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO						
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada R\$				
3190.		149.848.217,79				
3191.		16.857.700,91				
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		166.705.918,70				
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base valor da folha de pagamento do mês de Novembro de 2016 (R\$ 10.260.298,68) multiplicado 13,33 (folha de janeiro a dezembro + 13º salário e 1/3 de férias para as obrigações patronais INSS (R\$ 212.822,39) multiplicado por 13 folhas (janeiro a dezembro e 13º salário), para as obrigações patronais RPPS também a base é novembro de 2016 (R\$ 1.207.511,15) multiplicado por treze folhas (janeiro a dezembro e 13º salário), corrigido com 7,39% conforme reposição salarial para 2017 aprovada pela Lei nº 2393/2016 de 21/12/2016, que resultou em uma folha projetada para o exercício de 2017 de R\$ 166.705.918,70. (OBS.: utilizamos a folha de novembro de 2016 como base por ser a folha onde estão todos os contratados e comissionados).						
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
Art. 16, I e § 2º da LRF						
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS						
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2017	2018	2019	Total da Despesa Aumentada no Período		
3190.	(2.114.807,36)	(2.415.957,22)	(2.594.348,33)	(7.155.112,91)		
3191.	-	-	-	-		
Total das Despesas	(2.114.807,36)	(2.415.957,22)	(2.594.348,33)	(7.155.112,91)		
MEMÓRIA DE CÁLCULO:						
Para o ano de 2017, 2018 e 2019: As alterações propostas no Projeto de Lei nº 001/2017 geram previsão de redução de gastos com a implantação da Remuneração Escalonada conforme demonstrado nos quadros abaixo:						
DO TOTAL DAS NOMEAÇÃO 30% DOS CARGOS DEVEM SER OCUPADOS POR EFETIVOS						
CARGOS OCUPADOS POR EFETIVOS	110					
Memória de calculo: 368 multiplicado por 30 % (Conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 001/2017)						
A	B	C	D	E	F	G
Impacto dos 110 menores cargos						
CARGO	QUANT	SALÁRIO	SAL X TOT. CARGO	IMPACTO 2017	IMPACTO 2018	IMPACTO 2019
SUPERVISOR 1	15	3.000,00	45.000,00	641.007,68	744.194,09	799.190,04
SUPERVISOR 2	21	2.500,00	52.500,00	747.842,29	868.226,44	932.388,38
ASSISTENTE 1	61	2.000,00	122.000,00	1.737.843,03	2.017.592,88	2.166.692,99
ASSISTENTE 2	13	1.800,00	23.400,00	333.323,99	386.980,93	415.578,82
TOTAL	110	9.300,00	242.900,00	3.460.016,98	4.016.994,35	4.313.850,23
Memória de calculo: Coluna "D" e igual a Coluna "C" multiplicado pela coluna "B".						
Memória de calculo 2017: (Coluna "E" e igual a Coluna "D" multiplicado por 12) acrescido 15,50% referente a patronal RPPS						
Memória de calculo 2018: (Coluna "F" e igual a Coluna "D" multiplicado por 13,33) acrescido 7,39% previsão de reajuste salarial com base no INPC novembro 2016.						
Memória de calculo 2019: Coluna "G" e igual a Coluna "F" acrescido 7,39% previsão de reajuste salarial com base no INPC novembro 2016.						
EVENTO				2017	2018	2019
REDUÇÃO (ECONOMIA) COM NOMEAÇÃO DOS EFETIVOS				2.422.011,89	2.811.896,04	3.019.695,16
Memória de calculo: Impacto ano multiplicado por 70 % (consideramos uma economia de 70% para os cargos comissionados ocupados por servidores efetivos).						
RESUMO CALCULO 30% NOMEAÇÃO DE EFETIVOS				2017	2018	2019
TOTAL COM NOMEAÇÃO DE COMISSIONADOS				19.125.637,44	22.717.785,79	24.396.630,16
REDUÇÃO (ECONOMIA) COM NOMEAÇÃO DOS EFETIVOS				2.422.011,89	2.811.896,04	3.019.695,16
IMPACTO PARA O ANO				16.703.625,55	19.905.889,75	21.376.935,00
Memória de calculo: impacto do total de cargos comissionados menos o Impacto dos 110 menores cargos						
EXCLUSÃO X CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS				2017	2018	2019
IMPACTO PARA O ANO DOS CARGOS EXCLUIDOS				18.848.432,91	22.321.846,97	23.971.283,33
IMPACTO PARA O ANO DOS CRIADOS				16.703.625,55	19.905.889,75	21.376.935,00
REDUÇÃO (DE GASTOS) PARA O ANO				2.144.807,36	2.415.957,22	2.594.348,33
Memória de calculo: IMPACTO PARA OS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 DOS CARGOS EXCLUIDOS menos IMPACTO PARA OS ANOS DE 2017, 2018 E 2019 CARGOS CRIADOS						
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)						

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	147.703.410,43
3191.	16.857.700,91
TOTAL	164.561.111,34

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: CRIAÇÃO DE CARGOS E IMPLANTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO ESCALONADA	2017 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	164.632.932,00	164.632.932,00

Nota Explicativa: Despesa com Pessoal e Encargos Sociais fixada na Lei nº 2364/2016 - LOA/2017.

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2017 (exercício que entra em vigor)	2018 (1º Exercício subsequente)	2019 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)		2.415.957,22	2.594.348,33	5.010.305,55
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3	71.820,66			

Nota Explicativa 1: Exercício de 2017: Orçamento fixado na Lei nº 2364/2016 - LOA/2017, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 164.632.932,00 (Cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal, levando em conta a folha mensal de novembro de 2016 e a Criação de Cargos proposta, resulta no montante de R\$ 164.561.111,34 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos). Portanto a Previsão orçamentária para 2017 cobre o impacto gerando pela Criação dos Cargos e a Implantação da Remuneração Escalonada.

A proposta de Remuneração Escalonada gera previsão de economia nas despesas com pessoal conforme demonstrado na memória de cálculo do item B.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2018 e 2019: A proposta de Remuneração Escalonada apresenta um impacto positivo para os próximos anos. Na elaboração da LOA dos exercícios de 2018 e 2019 será utilizada a base atualizada com as alterações propostas.

Sinop-MT., 14 de fevereiro de 2017	ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal Solicitante da Despesa	IVETE MALLMANN FRANK Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	ROSANA MARTINELLI Prefeita Municipal Ordenador de Despesas

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT., 27 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
49	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS
50	TAIZE DE LIMA FERREIRA
51	LURDES VALENDOLF
52	LOIVANI BOGO DE ALMEIDA
53	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA
54	LEA NARDI
55	VIVIANE MARIA GOMES DOS ANJOS OLIVEIRA
56	MARILDA OENING
57	MARIA JOSE BANDEIRA DE ARAUJO
58	ELISA DA SILVA RADER

59	LIDIA GAIESKI
60	ELAINE SOUZA
61	SANDRA IZABEL TORRES
62	MARIA DE LOURDES GUERRA SIMOES
63	SILVANA FRANCO DE ALMEIDA SANTOS
64	MARIA CICERA DOMINGOS
65	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS
66	ANDREIA MAXIMO DA SILVA
67	ROSANGELA HOTS DE SOUZA
68	DARLENE VALADARES BARBOSA
69	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA
70	ELIANA DO SOCORRO TEIXEIRA SOUSA
71	ELIANE SANTANA MARQUES
72	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA
73	LAURIANA DINIZ BARBOSA
74	SONIA JANDT GRIEP
75	ELIZANGELA ALVES DA SILVA

Sinop - MT, 24 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, os candidatos aos cargos de: **PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR; APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO; APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA; MULTI-MEIOS DIDÁTICOS. NOMEADOS NO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2017**, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

CARGO: PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR		
Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
04	DIONE EMILIA CORREA BOING	1º
06	JOSE CICERO DOS SANTOS	2º
15	GIANE PORTALUPPI DOS SANTOS	3º
21	KLEIA TAGLIEBER MONTE	4º
27	GISELE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	5º
29	TATIANE EBARLE POPIA	6º
41	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	7º
54	ROSANA MARIA ZALEVSKI	8º
63	MIRIAN ALVES DE MELO	9º
73	REBECA GALON GIACOMELLI	10º
74	JESSICA TARACHUK CORDEIRO	11º
75	CAROLINE PERIN COSTA	12º
85	LUCIMARA HEMING DOS SANTOS	13º
86	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	14º
87	MARLEI VIEIRA	15º
95	SUZAINÉ DA FONSECA LOCATELLI	16º
98	BRUNA DOS SANTOS EVANGELISTA	17º
99	ANA CLAUDIA FERNANDES	18º
106	LUZIA APARECIDA DA SILVA	19º
107	GERTI MARIA WINTER	20º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
09	JULIANA XAVIER SERPA	1º
12	JULIANA MAZZEROCCHI	2º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
*04	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA	1º
07	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	2º
20	JOSE RENATO PANSANI MINTO	3º
23	GIULLIANO RAUSCHKOLB PIRES	4º

*PcD

CARGO: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
04	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	1º
*06	MARINALVA CRUZ BARROS	2º
14	LUCAS DA SILVA MARQUES	3º
15	JOEL FLAVIO CALDAS	4º

*PcD

Sinop - MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, **NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR 30h - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ORD	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
111	746	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	CLASSIFICADO
112	2379	VERA LUCIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO
113	4016	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO
114	3754	CATIA SILVANA DE ARAUJO	CLASSIFICADO
115	1605	MARICLER BECKER	CLASSIFICADO
116	1177	ELAINE FATIMA ARSENO	CLASSIFICADO
117	3044	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADO
118	3520	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	CLASSIFICADO
119	3264	LIENAI AP CAMPOS PEREIRA BUSATTO	CLASSIFICADO

120	23	RENATA LUCIA MALUF	CLASSIFICADO
121	1690	JUCYLENNE LOPES REIS	CLASSIFICADO
122	1806	NELCILEIDE ORGINA MOTA	CLASSIFICADO
123	766	MARA REGINA SANTOS ALVES	CLASSIFICADO
124	2079	CRISTINE SCHAVISCKI BECK	CLASSIFICADO
125	5020	LIGIANE CRISTINA SCHAURICH DA SILVA	CLASSIFICADO
126	5184	MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA	CLASSIFICADO
127	919	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	CLASSIFICADO
128	417	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	CLASSIFICADO
129	5958	DENISE KARINE DA SILVA	CLASSIFICADO
130	4361	LUCIANE DA SILVA BAIRROS	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO

ORD	INSC	NOME	SITUAÇÃO
16	4643	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	CLASSIFICADO
17	2746	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ORD	INSC	NOME	SITUAÇÃO
26	997	ELAINE LERIAS DA SILVA	CLASSIFICADO
27	3186	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
28	1517	DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS	CLASSIFICADO
29	1919	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO	CLASSIFICADO

CARGO: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

ORD	INSC	NOME	SITUAÇÃO
17	875	MARIA HELENA MINSKI	CLASSIFICADO
18	5458	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	CLASSIFICADO
19	3122	TITO LIMA DA SILVA NETO	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 22 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 04, admitida em 21/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe D – Nível 14 para perceber na Classe D – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.866,05 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais, Cinco Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”**, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 24/02/2017 com término em 24/05/2017, do período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **CLARICE ISABEL SHNEIDER**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 368, admitida em 01/07/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 24/02/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **“LICENÇA PATERNIDADE”** pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, a contar da data de 20 de Fevereiro de 2017, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1132, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTA GOT-TARDI DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1070, admitida em 21/02/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura **da Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 1.481,74 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais, Setenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1180, admitido em 26/02/2009, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.346,18 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais, Dezoito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/02/2017, com término em 21/03/2017, referente ao período aquisitivo de 13/11/2015 a 12/11/2016, ao senhor JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/02/2017, com término em 21/03/2017, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017, a senhora IONE MARIA DE MELO ALVES**, servidora, com matrícula no RH nº. 1653, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/02/2017, com término em 17/03/2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015, a Senhora LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 16/02/2017 com término em 16/05/2017, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 782, admitido em 09/06/2006, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.397/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de 20/02/2017 a senhora **MIRIAN TEIXEIRA VITURIAO COELHO**, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, com matrícula no RH nº. 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/02/2017, a Senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/02/2017, com término em 22/03/2017, referente ao período aquisitivo de 07/08/2015 A 06/08/2016, ao senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor com matrícula no RH nº. 886, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias 21/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/
ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração indicadas na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termosupramencionado, para fazer constar onde se lê: 2417 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA: 33.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, bem como a 2404- MANUTENÇÃO DO DEPTO DE APOIO: 33.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, leia-se da seguinte maneira: **2417 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA: 33.90.39.11.00.0100000000– Locações de Softwares.**
DATA DE ASSINATURA : 16/02/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 01/03/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
10	4294	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	60	10,16	70,16	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
64	2564	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	02/07/1962	68	8,00	76,00	CLASSIFICADO
65	4032	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	64	12,00	76,00	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
55	367	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	64	11,00	75,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
6	734	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	64	9,25	73,25	APROVADO
7	408	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	64	8,60	72,60	APROVADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
1	4001	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1999	80	4,00	84,00	APROVADO
2	860	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	76	7,25	83,25	APROVADO
3	160	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	76	5,00	81,00	APROVADO
4	4346	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	76	4,00	80,00	APROVADO
5	959	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	68	9,00	77,00	APROVADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **02/03/2017 e 03/03/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 008/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de CONVITE N° 001/2017, obriga-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DOS SANITÁRIOS DA ESCOLA PETRÔNIO PORTELA R\$ 66.967,73 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta sete reais e setenta três centavos).**
Data de Assinatura: 10/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 08/2017 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **16/03/2017 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ao feriado de carnaval.

Terra Nova do Norte-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 07/2017 NA MODALI-

DADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME/ CNPJ 08.419.120/0002/10

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS –ME/ CNPJ 00.106.143/0001-82

BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP/ CNPJ 24.296.486/0001-15

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA/ CNPJ 24.702.037/0004-72

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRA NOVA LTDA/ CNPJ 24.702.037/0007-15

DMEI COMERCIO. VARE. E ATACADISTA DE VARIEDADES/ CNPJ 26.214.995/0001-87

VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME/ CNPJ 17.428.978/0001-51

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 08/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, TEVE COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO,** TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA:

UGOLINI PNEUMATICOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017, DE 23 de Fevereiro de 2017.****SUSTA O DECRETO Nº 02/2017, DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Tesouro**, no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente, com base no artigo 31, XXI do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo edital nº 01/2016, objeto do decreto 02/2017, seguiu todos os trâmites legais, tendo inclusive sido homologado

CONSIDERANDO que a legislação na qual se fundamentou o chefe do executivo não veda a realização de concurso público;

CONSIDERANDO que o concurso público nos termos da legislação tem validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o que esvazia a tese de falta de dotação orçamentária, posto que no ano seguinte pode ser incluída no orçamento o gasto com pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 veda ato que aumenta despesa, mas não veda a realização de concurso público para selecionar futuros servidores;

CONSIDERANDO que o chefe do executivo municipal em sua fundamentação não demonstrou o vício insanável do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Fica susgado o **DECRETO Nº 02/2017**, em todos os seus termos, editado pelo Prefeito Municipal de Tesouro, que dispõe sobre a anulação do concurso público regido pelo edital nº 01/2016, conforme prevê o artigo 48, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em Tesouro/MT, 23 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO - MT**LEAN SILVA FEITOSA PRESIDENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município e a empresa **AREOSVALDO SILVA FERNANDES 86109804800 (EI)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Assentamento Olga Benário, s/nº, Setor Rural - Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo proprietário empreendedor individual Sr. AREOSVALDO SILVA FERNANDES, brasileiro, maior, portador do CPF nº 861.098.048-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593, de 12/01/2010 e do Decreto nº 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 008/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços, o registro de preço, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com a seguinte descrição, quantitativos e preços:

Quantidade	Unid.	Cód.	Descrição do Serviço	Preço Unitário p/ Km rodado	Valor Total
34.100	KM	22200	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições "Escolar".	3,50	119.350,00
Valor por extenso do KM rodado: (três reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de transporte Escolar serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador.
- Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços parceladamente, conforme requisitados, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;
- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

União do Sul – MT, 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AREOSVALDO SILVA FERNANDES 86109804800 (EI)

AREOSVALDO SILVA FERNANDES

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PORTARIA Nº 070/2017

Institui Equipe Técnica para implementação das Ações do Plano Decenal Municipal de Educação, no âmbito do Município de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 570, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação para o período de 2014 a 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída uma EQUIPE TÉCNICA para Organização de uma Agenda Periódica com o objetivo de Avaliação e Acompanhamento da Implementação das Ações do PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovado pela Lei Municipal nº 570 de 23 de junho de 2015, assim composta:

1) JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA. - RG: 1830367-6 SSP/MT; - CPF: 014.980.151-31; - End.: Rua Ampère, nº 72 – União do Sul – MT; - Fone: (66) 992923969; - E-mail: jesfrancieli_duarte-guarda@hotmail.com - E-mail institucional: educação@uniaodosul.mt.gov.br 2) MARISTELA DE CARVALHO REZENDE. - RG: 17/R.2.423.511 SSP/SC; - CPF: 692.829.009-91; - End.: Av. Porto Alegre, nº 151 – União do Sul – MT; - Fone: (66) 992924870; - E-mail: mary-rezcarvalho@hotmail.com 3) ADRIANE SALETE DAROLD. - RG: 11/R.2.819.781 SSP/SC; - CPF: 001.151.309-85; - End.: Rua Cacique Doble, nº 78 – União do Sul – MT; - Fone: (66) 992346223; - E-mail: adriane_darold@hotmail.com 4) FABIANI BOLSON ZAMBONIN. - RG: 4389519 SSP/SC; - CPF: 002.919.051-70; - End.: Rua Santo Expedito, nº 121 – União do Sul – MT; - Fone: (66) 992037379; - E-mail: fabianizambonin@hotmail.com 5) VERA MARIA ZANIN DE LIMA. - RG: 1561737-8 SSP/MT; - CPF: 016.663.501-41; - End.: Rua Vargeão, nº 50 – União do Sul – MT; - Fone: (66) 999346223; - E-mail: verazlima@hotmail.com 6) CLAUDIA REGINA ARMANI. - RG: 31816559 SSP/SC; - CPF:

004.822.169-48; - End.: Rua 25 de Maio, s/nº – União do Sul – MT; - Fone: (66) 992923970; - E-mail: claudiareginaarmani@hotmail.com

Art. 2º - A Equipe Técnica terá como responsabilidade:

I – realizar seus trabalhos, organizados em uma Agenda Periódica, visando um sistema de avaliação periódica e contínua, com mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME (Plano Municipal de Educação), observando os seguintes dados:

- a) Estatísticos; que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico;
- b) De aferição qualitativa; elaborados periodicamente, de acordo com os prazos das metas, a serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final;
- c) De acompanhamento; elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.

II – envolver as instituições governamentais e as entidades da sociedade civil no acompanhamento e na avaliação das ações, objetivos e metas do Plano Decenal Municipal de Educação.

III – submeter à apreciação da Câmara de Vereadores as eventuais alterações das metas e ações atuais do PME, bem como as inclusões de novas metas e ações.

IV – propor a inclusão no projeto de lei do Plano Plurianual (PPA) do município para o período de 2018-2021 das metas e ações relevantes constantes do PME.

Art. 3º - A Equipe Técnica ora instituída será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que dará todo suporte técnico e financeiro necessário aos seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2017

Dispõe sobre recomposição do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333, de 11 de março de 2009;

Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH, ocorrida na data de 23 de fevereiro de 2017, em que ocorreram alterações na composição do CMH, com substituição de membros, presidente e secretária do Conselho, devidamente registrado em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por deliberação em reunião do dia 23 de fevereiro de 2017, o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH do Município de União do Sul – MT, procedeu à substituição de Conselheiros, ficando os substitutos formalmente designados, passando o CMH a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) **FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Conselheira Titular - Presidente;**

2) **VANESSA T. COSTA RODRIGUES – Conselheira Suplente – Secretária;**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

1) **MOACIR LINO DE CARVALHO – Conselheiro Titular;**

2) **CLÁUDIO PEREIRA – Conselheiro Suplente.**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) **DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM – Conselheiro Titular;**

2) **MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.**

IV - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) **MARLI FLORES – Conselheira Titular;**

2) **LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Suplente.**

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1) **ZILMA PORFIRO – Conselheira Titular;**

2) **WILSON O. BERNAL VALDOVINOS – Conselheiro Suplente.**

VI - Representantes das Igrejas Católicas e Evangélicas:

1) **VERONICE PICCININ RAGNINI – Conselheira Titular;**

2) **TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Suplente.**

Art. 2º - Fica mantido o mandato em curso dos Conselheiros do CMH, do período de 31 de março de 2016 até 31 de março de 2018, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 24 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 008/2017, emitido em 13/02/2017, aberto e julgado em 24/02/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: AREOSVALDO SILVA FERNANDES – E.I. (86109804800), inscrita no CNPJ sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Município de União do Sul – MT, com o preço unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM (quilômetro) de serviços de transporte escolar, perfazendo o valor total de R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), considerando uma estimativa de 34.100 (trinta e quatro mil e cem) quilômetros rodados de serviço de transporte de alunos, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 24 de fevereiro de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA – 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	141	6ª Classificada
ANGELA CAMILA BULLA	107	7ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 24 de fevereiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 34/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI”

A Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o (a) servidor (a) FABIANO APARECIDO DOMINGOS, CPF 287.794.758-09, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação n° 048/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 078/2012 Oriundo de Concorrência Pública n° 001/2012, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA; e Contrato n° 001/2017, firmado com a empresa SOS Medicina Clínica e Ocupacional LTDA.

Artigo 2º - Termo de Vinculação n° 048/2013, tem por objeto o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n° 078/2012, que se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo CONSÓRCIO PREVIMUNI; e o Contrato n° 001/2017, tem por objetivo a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica das demandas de saúde ocupacional da Previdência Social do Município de Vale de São Domingos - VALE-PREVI.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 015/2016 de 13 de janeiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Vale de São Domingos - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 110/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 919/2016 somente com relação a servidora **IZETE SIQUEIRA BOMDESPACHO** matrícula n° 20799, Efetivo, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2014/2015**, com período de gozo em **11/02/2016 a 12/03/2016**.

Onde se lê : **2014/2015**.

Leia-se : **2013/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO/CMAS/VG N°. 002/2017

Dispõe sobre as alterações das disposições das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do Artigo 18 da Lei 8.742, de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOA, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande e:

Considerando a Resolução número 015 de 04 de Outubro de 2016, que altera o Artigo 3º do Regimento Interno – Resolução 009/2016 do Conselho Municipal da Assistência Social de Várzea Grande MT.

Considerando as deliberações em Plenária Extraordinária de n° 003/2017 o Pleno do CMAS de 09 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Realizar Alterações nas Comissões Temáticas formadas pelos Conselheiros Titulares e Suplentes. São elas:

I- COMISSÃO DE POLÍTICAS E NORMAS.

Conselheiros Titulares: Elenilva Maria da Costa, Rosana Fátima de Arruda, Mona Carvalho de Sousa Marques, Diane Maria de Almeida,

Conselheiros Suplentes: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Bernadete Antunes Miranda, Lilian Borges Passarelli, Odete Moreira Duarte e Silva.

II- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.

Conselheiros Titulares: Lilian Borges Passarelli, Sheila Carla de Queiroz Gomes, Celina Silva Leite, Edison Lourenço da Silva.

Conselheiros Suplentes: Isis Kátia Novaes Hauer, Noemi Almeida de Assis Crespim, Maria Domingas da Silva, Sílvia Leiza Cristina Rodrigues.

III- COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

Conselheiros Titulares: Isis Katia Novaes Hauer, Suzeli Arruda de Lima Nogueira, Bernadete Antunes Miranda, Jocileize Alcântara Rondon da Silva,

Conselheiros Suplentes: Sheila Carla de Queiroz Gomes, Lilian Borges Passarelli, Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Lindalva Lemes Silva.

IV- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Conselheiros Titulares: João Gumercindo Cassim, Sebastião Lopes, Marcelo Mayer Lira, Celina Silva Leite.

Conselheiros Suplentes: Suzeli Arruda de Lima Nogueira, Eunice Teodora dos Santos, Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Lindalva Lemes Silva.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada Publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2017.

João Gumercindo Cassim.

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº 024/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no art. 28, do Decreto nº. 80, de 17 de dezembro de 2015 e, considerando o que consta na **Sindicância nº. 001/2017**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, designado pela **Portaria nº. 019/CG/2017**, de 19 de Janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 20 de janeiro de 2017, e no Boletim Interno da Guarda Municipal, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 010, de 17 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 22 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 025/CG/2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e, considerando o que consta no **PAD nº. 001/2017**, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante do Ofício nº. 011, de 17 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº. **001/2017**, até que se transcorra o período de Licença Médica concedida ao servidor, conforme Avaliação da Junta Médica Municipal e Atestado Médico acostados aos autos (fls. 89-90).

Devolva-se este processo à Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para oportuna comunicação da cessação da Licença Médica e consequente prosseguimento do feito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 22 de Fevereiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 414964/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia **15 de março de 2017, às 15hr 00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 017/2017****PORTARIA Nº 017/2017**

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a servidora Nayara Conceição de Amorim Campos Barros, matrícula nº 2.014, lotada na Diretoria Contábil, a competência para assinar juntamente com o Diretor Presidente as movimentações das contas bancárias do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, em substituição ao Titular Osmar Alves da Silva, no período de gozo de férias do mesmo, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta delegação.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor a partir de 01/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 39/2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

CRISTIANA CARVALHO DA CRUZ, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Sec. Saúde, de 10/02/2017 até 08/08/2017.

VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde de 21/01/2017 até 19/07/2017.

REGIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMO, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. Mun.de Educação, de 26/01/2017 até 27/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 38/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LOACIR MARIA DE MORAIS OLIVEIRA, efetiva no cargo de agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 23/01/2017 até 21/02/2017.

LUDMILA ROSALIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde de 03/02/2017 até 25/02/2017.

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 13/02/2017 até 12/06/2017.

MARILENE PATRICIO DE MATOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 27/01/2017 até 26/05/2017.

MARIO BUENO CORREA, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. de Administrativo, de 19/01/2017 até 18/05/2017.

MARIA MARGARETH VERAS GADELHA, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 06/02/2017 até 07/03/2017.

NARANEI LAZZARETTI, efetiva no cargo de TDI, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2017 até 01/05/2017.

NATANAL DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 06/02/2017 até 07/03/2017.

REGINA CELIA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Sec. da SAD, de 29/01/2017 até 28/04/2017.

ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Sec. de Saúde, de 12/01/2017 até 12/03/2017.

ROSIMAR DORAZIO DA COSTA DORAZIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação de 12/02/2017 até 12/05/2017.

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professor, Matrícula da 1ª cadeira nº 041884 lotada na Sec. de Educação, de 03/02/2017 até 03/05/2017

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professor, Matrícula da 2ª cadeira nº 041885, lotada na Sec. de Educação, de 03/02/2017 até 03/05/2017

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 06/02/2017 até 06/04/2017.

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Agente De Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Sec. da SAD, de 22/02/2017 Até 22/05/2017.

SANDRA MARA CLEMENTE COURA, efetiva no cargo de Médica, lotado na Sec. de Saúde, de 02/02/2017 até 03/03/2017.

SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 31/01/2017 até 30/04/2017.

SIRLEI MACHADO PEREIRA, efetiva no cargo de Fiscal De Corte, lotada na Sec. Do DAE, de 02/02/2017 até 23/03/2017.

SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 25/01/2017 até 24/05/2017.

SIMONE MARIA DA SILVA SIGUEIRA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Sec. de Saúde de 17/01/2017 até 16/04/2017.

SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO, efetiva no cargo de Assistente Social, lotado na Sec. de Saúde de 29/01/2017 até 27/02/2017.

SUZANA MEDEIROS LIMA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, 26/01/2017 até 26/03/2017.

VILMA GONÇALVES DE MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na sec. de Educação, de 03/02/2017 até 04/03/2017.

VALMIR GUIMARAES ROCHA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 03/02/2017 até 03/05/2017.

WALTER DE JESUS ROBLES, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Sec. do DAE, de 06/02/2017 até 05/06/2017.

WERISTON LIMA DUTRA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. Educação, de 10/02/2017 até 08/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 37/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. da Guarda Municipal de 27/01/2017 até 27/03/2017.

APARECIDA CORREA DE MORAES, efetiva no cargo de Agente De Combate A Endemias, lotada na Sec. de Saúde de 28/01/2017 até 26/02/2017.

ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 05/02/2017 até 29/04/2017.

ANTONIO CARLOS GONÇALVES, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, 05/02/2017 até 05/05/2017.

BERENICE DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 06/02/2017 até 06/04/2017.

BEATRIZ REGINA MARCHETTI, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 01/02/2017 até 30/07/2017.

BENEDITO RIBEIRO DE MORAES, efetivo no cargo de Motorista, lotada na sec. de Saúde de 08/02/2017 até 06/08/2017.

CARLA MARTINS SANCHEZ, efetiva no cargo de Odontólogo, lotada na Sec. de Saúde de 15/01/2017 até 14/05/2017.

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 23/01/2017 até 22/04/2017.

CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. do PREVIVAG de 03/02/2017 até 01/08/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 1ª cadeira N° 010483, lotada na Sec. de educação, de 06/02/2017 até 07/03/2017.

DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, Matrícula da 2ª cadeira N° 010484, lotada na Sec. de educação, de 06/02/2017 até 07/03/2017.

DAYANE CRISTINA DE LIMA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 28/01/2017 até 11/02/2017.

DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/01/2017 até 25/03/2017.

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 06/02/2017 até 06/05/2017.

ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 12/01/2017 até 12/03/2017.

ELIETE NEVES MARTINS, efetiva no cargo de Agente de Combates A Endemias, lotada na Sec. de Saúde, de 10/02/2017 até 10/04/2017.

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/01/2017 até 26/04/2017.

GEIZIANE GALINO OLIVEIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 23/01/2017 até 06/02/2017.

IZAURINA DE MIRANDA, efetiva no cargo de Agente de Combate A Endemias, lotada na Sec. de Saúde até 01/02/2017 até 02/03/2017.

JANAINA DOS REIS OLIVEIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação de 24/01/2017 até 22/02/2017.

JOANA DARC DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 02/02/2017 até 01/06/2017.

JOSÉ CARLOS NERIS, efetivo no cargo de Técnico Legislativo, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande de 01/02/2017 até 01/05/2017.

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 18/02/2017 até 18/05/2017.

JOÃO ALVES PEREIRA, efetivo no cargo de Médico, Sec. de Saúde, de 26/01/2017 até 25/05/2017.

LUCIENE DA SILVA TAVARES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 25/01/2017 até 23/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA N° 114/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 431153/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RICARDO SIQUEIRA DA COSTA**, Matrícula 39889, exercendo o cargo de Procurador, lotado na Procuradoria Geral do Município, **08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme Artigo 108, III, a), da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar no período de **02/03/2017 a 09/03/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 113/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 431973/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KELLY MARTINS BORGES**, Matrícula 82033, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **17/02/2017 a 17/02/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016

Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, para adesão a Ata de Registro de Preços n° 047/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos medicamentos, conforme Termo de Referência n° 004/2017. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 047/2016 do Pregão Eletrônico n°. 050/2016, da empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com CNPJ n°. 03.652.030/0001-70, para atender as necessidades do CADIM, conforme Termo de Referência n°. 004/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2017. Luiz Soares, Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 112/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 432001/2017,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIANA LEONARDO DA SILVA**, Matrícula 84076, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/02/2017 a 08/02/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 108/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 180/2016 que concedeu o (a) servidor (a) **SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA** matrícula nº 43893, Efetivo, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que concedeu **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2010/2011**, com período de gozo em **15/12/2015 a 13/01/2016**.

Onde se lê : **15.12.2015 a 13.01.2016**.

Leia-se : **15.12.2015 a 03.01.2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 109/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 1407/2016, que concedeu o (a) servidor (a) **RAYANE LUIZA FONTOURA DE CAMPOS**, matrícula nº 109119, Comissionada, exercendo o cargo de Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2015/2016**, com período de gozo em **07/12/2016 a 05/01/2017**. Conforme a Portaria Nº 1407/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/12/2016, página 188, edição nº 2.626.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 111/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 422310/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **ROSIMERY CORREA FERREIRA**, Matrícula 41763, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00229/16-8, na empresa **TECNACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e RHBRASILSERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA**, nos períodos de **03.10.1986 a 27.11.1986 e 30.10.2007 a 03.11.2007**, correspondendo a **59 (cinquenta e nove) dias líquidos**, no total de **00 (zero) ano, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias líquidos**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 005/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 009/2017-PMVB)

PREGÃO Nº. 005/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DOS 265º ANOS DE HISTÓRIA DE VILA BELA SS. TRINDADE- MT

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 13/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 13/03/2017. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DECRETO Nº 020/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo n. 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correia nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 01 de março de 2017 a 08 de março de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 020/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 – ARROZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258945	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	35,0	10,0	10,0	55,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 - CENTRO URBANO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258642	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	45,0	15,0	20,0	80,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 08 - VILA SÃO JOSÉ KM 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258869	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	45,0	5,0	20,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 11 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258510	JOÃO MARCOS BARROS MELO	27/06/1998	45,0	15,0	10,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 33 - GLEBA ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258109	THAIS NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	30,0	10,0	25,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 34 - GLEBA ANTONIETA/CAPIVARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258100	THAYNÁ NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	35,0	15,0	25,0	75,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 40 - GLEBA RICARDO FRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259006	CAMILA NATHALY PEREIRA ASSUNÇÃO	11/02/1995	40,0	15,0	20,0	75,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 42 - GLEBA FORMOSA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258111	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	27/09/1991	45,0	15,0	10,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 46 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258436	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	45,0	10,0	15,0	70,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 57 - FAZENDA PROX. GUARÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258756	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	06/07/1981	25,0	5,0	20,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 79 - GLEBA TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
259232	ODILAN ELK LEITE DE ASSUNÇÃO	19/01/1984	30,0	10,0	10,0	50,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - FAZENDA EUNICE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258766	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	14/10/1987	35,0	10,0	15,0	60,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 87 - JARDIM AEROPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258882	VAGDA BRUNIELI ASSIS TOMAS	09/08/1994	40,0	10,0	15,0	65,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 88 - GLEBA MIURA E CARLA PATRICIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258200	SERGIO VALTER DE SOUZA	29/08/1989	30,0	10,0	20,0	60,0	

DENTISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258363	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	24,0	12,0	54,0	90,0	

FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257983	GILBERTO NUNES LUDUGÉRIO JUNIOR	29/08/1979	16,0	12,0	36,0	64,0	

FONOAUDIÓLOGO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257850	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	25/07/1991	20,0	8,0	24,0	52,0	

MÉDICO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258545	RUI CARLOS SILVA JUNIOR	17/01/1993	20,0	8,0	60,0	88,0	

MÉDICO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258390	VERONICA DE SOUZA HESPAHOL	05/12/1991	12,0	12,0	60,0	84,0	

RECEPCIONISTA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258563	BIANCA ROMÃO DA SILVA MARTINS	04/09/1995	40,0	10,0	10,0	60,0	

RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258377	CRISTIANE MARIA SERINER	19/09/1985	45,0	10,0	20,0	75,0	
258016	KENIA LURIÁ DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	40,0	10,0	20,0	70,0	
258112	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	40,0	5,0	20,0	65,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258392	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	12,0	42,0	62,0	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257908	ILZA RAMALHO	07/05/1973	12,0	12,0	30,0	54,0	

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258282	JOSILENE DUARTE SOARES	01/03/1990	35,0	15,0	20,0	70,0	
258422	ELIANE PARAIVA PESSOA BAZAN	23/07/1972	30,0	20,0	20,0	70,0	
258698	RENATA ALARISA MASSAI ORTIZ	24/08/1997	45,0	10,0	10,0	65,0	
258397	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	09/07/1985	40,0	20,0	5,0	65,0	
258029	MARCIANA POQUIVQUI TOMICHA	26/04/1992	40,0	20,0	5,0	65,0	

ZELADOR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258683	LOURIVAL PINTO DA SILVA	30/10/1974	35,0	10,0	25,0	70,0	
258908	PEDRO APOLONIO DE FRANÇA	01/08/1964	35,0	10,0	20,0	65,0	
258152	IZABEL MORAO VOLGARIM	12/07/1982	35,0	10,0	20,0	65,0	
258711	PATRICIA REGINA ORTIZ	27/01/1983	30,0	15,0	20,0	65,0	

MERENDEIRA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258453	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	45,0	15,0	10,0	70,0	
258744	PATRICIA ALVES MAINATE MENDES	30/05/1984	35,0	15,0	20,0	70,0	
258091	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	40,0	5,0	20,0	65,0	

MERENDEIRA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258796	BEATRIZ DE FRANÇA	15/05/1981	40,0	20,0	10,0	70,0	
258923	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	21/01/1988	35,0	15,0	15,0	65,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
258615	MARISTELA GERALDES DE PAULA	02/07/1976	16,0	0,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
258940	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	4,0	12,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
259198	CLAUDINEIA ZERI	03/10/1980	8,0	8,0	48,0	64,0	-0-	64,0	
257919	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	8,0	8,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257967	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	04/07/1987	12,0	8,0	42,0	62,0	-0-	62,0	
257897	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	-0-	58,0	
258888	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	4,0	12,0	42,0	58,0	-0-	58,0	
257903	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	25/11/1970	12,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
258989	FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO	30/12/1978	0,0	8,0	48,0	56,0	-0-	56,0	
258538	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	12,0	4,0	36,0	52,0	-0-	52,0	
258750	LINDANICE SANTOS	03/08/1951	8,0	8,0	36,0	52,0	-0-	52,0	
258045	ROSANE DA SILVA ADRIANO	02/07/2001	8,0	0,0	42,0	50,0	-0-	50,0	
258870	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-0-	50,0	
258502	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	24/09/1973	4,0	4,0	42,0	50,0	-0-	50,0	
258784	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	4,0	4,0	42,0	50,0	-0-	50,0	
259116	PRISCILA FERNANDES LEITE	11/07/1978	0,0	8,0	42,0	50,0	-0-	50,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
257935	SILVANA CORREIA DE MORAIS	04/02/1986	16,0	4,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258466	MARLENE NUNES SANABRIA	14/06/1975	16,0	4,0	42,0	62,0	5,0	67,0	
259022	DEOLINDA APARECIDA CANDIDO	20/12/1941	12,0	8,0	42,0	62,0	-0-	62,0	
257902	LUCIANO MACHACAU	23/04/1984	12,0	8,0	42,0	62,0	-0-	62,0	
258101	JOÃO PAULO PARABA	30/05/1985	8,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	

257998	LUCIANE SILE NOGUEIRA	05/04/1985	4,0	12,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
258316	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	0,0	8,0	42,0	50,0	5,0	55,0	
258108	MESSIAS OVIDIO COELHO	22/05/1971	16,0	4,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
258421	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	4,0	36,0	52,0	*	52,0	
258943	JOSE CONCEIÇÃO CHORÉ PO- QUIVU	08/12/1984	16,0	4,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
258072	CEILA MARA GOMES DE LIMA RE- ZENDE	09/06/1975	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	
257853	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	8,0	12,0	30,0	50,0	-o-	50,0	

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJE- TIVA	NOTA PROVA DE TÍTU- LOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
258154	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	8,0	8,0	54,0	70,0	-o-	70,0	
258038	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	15/05/1984	4,0	12,0	54,0	70,0	-o-	70,0	
258639	QUIRLEI ZERI	22/09/1978	20,0	8,0	42,0	70,0	-o-	70,0	
258034	ADILSON RUMÃO DA COSTA	07/11/1982	12,0	8,0	48,0	68,0	-o-	68,0	
257882	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLI- VEIRA	18/06/1979	8,0	4,0	54,0	66,0	-o-	66,0	
258448	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258023	MILENE TOMICHA SEZARI	30/04/1995	12,0	8,0	42,0	62,0	-o-	62,0	
258281	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	0,0	48,0	60,0	-o-	60,0	
258559	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	16,0	8,0	36,0	60,0	-o-	60,0	
258494	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OB- JETIVA	NOTA PROVA DE TÍ- TULOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
258058	PABLO RODRIGUES MUNIZ	21/07/1990	16,0	8,0	48,0	72,0	-o-	72,0	
258810	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJE- TIVA	NOTA PROVA DE TÍTU- LOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
259181	DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	17/07/1985	12,0	4,0	48,0	64,0	-o-	64,0	
259123	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJE- TIVA	NOTA PROVA DE TÍTU- LOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
258014	ADELSON LINO POQUIVUI DA SILVA	29/10/1972	12,0	8,0	48,0	68,0	5,0	73,0	
258601	VALMIR DOS SANTOS	05/07/1960	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCI- MENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OB- JETIVA	NOTA PROVA DE TÍ- TULOS	NOTA FI- NAL	RESULTADO
257905	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	12,0	4,0	54,0	70,0	0,0	70,0	
258827	MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO	29/11/1984	12,0	4,0	42,0	58,0	5,0	63,0	
257860	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	12,0	4,0	42,0	58,0	-o-	58,0	
257979	MIRLEI FERNANDES CARNEIRO	21/04/1982	8,0	12,0	36,0	56,0	-o-	56,0	
258779	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	8,0	4,0	42,0	54,0	-o-	54,0	
257913	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	12,0	4,0	36,0	52,0	-o-	52,0	
258275	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	28/08/1977	8,0	8,0	36,0	52,0	-o-	52,0	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
257988	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999		30,0	10,0	10,0	50,0
258248	ANTONIA ELICE SOARES MEDEIROS	13/06/1982		25,0	10,0	15,0	50,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZESETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**IMPREV
PORTARIA IMPREV****PORTARIA N.º 018/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Luzivaldo Izabel da Silva**.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.295 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.368 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do plano de carreira dos servidores do quadro geral, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Luzivaldo Izabel da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4895130 PC/PA e do CPF n.º 185.711.402-78, matrícula sob n. 610, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “13”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.03.26945P, a partir de 01/02/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 14 de fevereiro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV****PORTARIA N.º 017/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. Maria Alves Moreira Pinheiro**.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Maria Alves Moreira Pinheiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.128.394 SSP/GO - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 656.249.521-04, matrícula sob n. 178, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetivo no cargo de Professora, Classe “A”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.03.25936P, a partir de 01/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 24 de fevereiro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 087/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito do Município de Vila Rica, Abmael Borges Da Silveira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída e nomeada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho e do estágio probatório dos servidores do quadro Geral, Educação e Saúde do Município os seguintes servidores:

Presidente: Thiago Custodio Batista - Representante do Recursos Humanos.

1º Membro: - Ioleth Rodrigues de Meneses - Representante do Órgão Municipal de Educação.

2º Membro: - Sandra Elizabeth Stein Freitas - Representante do quadro Geral.

3º Membro: - Fernanda Richard Da Silva - Representante dos Profissionais da Saúde.

4º Membro: - Valdemar Meotti De Oliveira – Representante do Sindicato de Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias 162/2013 e 314/2013.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2017. 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ALVES DA SILVA, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos aos contratos de nºs 05 e 06/2017, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 082/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 016/2017 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por INVALIDEZ PERMANENTE** o servidor **LUZIVALDO IZABEL DA SILVA**, Matrícula 610, portador do CPF sob o nº 185.711.402-78 lotado na Secretaria de Educação, do cargo de **Agente de Manutenção Mecânica de Autos Escolares**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Fevereiro de 2017

.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

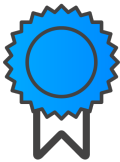
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Feb 26 22:32:03 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)